

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 10 ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA 150, SETOR OESTE.
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 - FAX: 3216-2709

9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Aos 27 de agosto de 2008, procedi à
abertura do 4º volume destes autos, a partir das folhas 3.804.

Rodriguez
ESCRIVA

3106

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000040164- 01- 1	3.124.06	0000040164- 01- 1		3.124.06	14/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA

Cliente: 02- 37- 177789

E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI

Vendedor: 04- 37- 140711

Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS

Estado: GO 62 - 33352800

E n d . C o b r a n ç a GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA

B a i r r o : ZONA RURAL

Cx. Postal:

Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS

Estado: GO

Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso TRES MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Paginei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Rua Cláudio Manoel de Souza, Centro, Lins - SP, Nota Fiscal nº 0000040164-01-1, Valor R\$ 3.124,06, Protesto

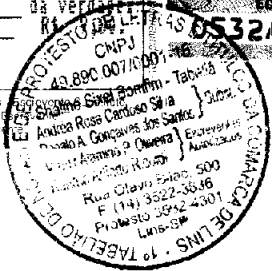
Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que

dois fe.

LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade

Segurança: 4952485550484856495153484954

- Sr. Manoel Soares Bonfim - Tabelado
- Sr. Renato Augusto C. Santos
- Sr. Valdir Alvimino P. de Oliveira
- Sr. Heráclio Acosta de Souza - Tabelado



BERTIN S/A
Assinatura Emitente

1º Tabelado
Lins - SP

3005

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040164-02-1	3.124,45	0000040164-02-1		3.124,45	21/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF): 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: TRES MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

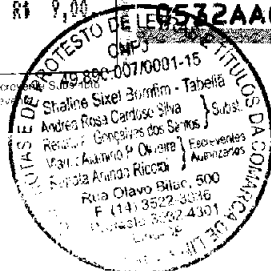
Assinatura do Sacado

BERTIN S/A
Assinatura do Emissor

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Camarca de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Olavo Bilac 500 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3522-3036 Notas - Fone/Fax: (14) 3522-4301 Protesto

Reconheco por semelhança com valor reconhecido a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fé, LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade. R\$ 9,00

Seguranca: 49524855504848556495153484953



- De: Shuline Sixel Burfim - Tabelia
- De: Benam Augusto B. Santos - Escrivão
- De: Gaudêncio de Almeida Mazerati - Tabelião
- De: Manoel Acunino P. de Oliveira - Escrivão
- De: Antonio Pires de Souza - Tabelião
- De: Sandro Adriano Romão - Tabelião

3806

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000040164-03-1	3.219,13	0000040164-03-1		3.219,13	28/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA	Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI	Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS	Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA	
B a i r r o: ZONA RURAL	Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS	Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139	Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso TRES MIL , DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

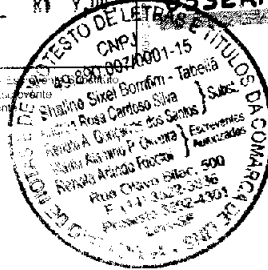
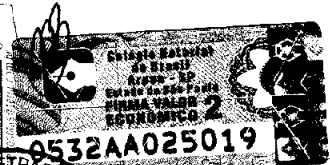
Comarca de Lins - Estado do São Paulo
Rua Ovídio Elias 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3312-2836 Notas - Fone/Fax: (14) 3332-4307 - Protesto

Reconheço por semelhança com valor reduplicado a(s) firma(s) de: SUMIA MARIY SOZO, RENATO CARNEVALI CINTRA, do que dou fe.
LINS - SP, 14 de junho de 2008. Em test. da verdade.

Segurança: 4952485550484856495153484953

Del. Sueli Siqueira Bandeira - Tabelante
 Proleto José Alberto Mazzoni - Tabel. Designado
 Proleto Raulo F. Silva - Tabelante Substituto

Del. Rosalino Aparecido G. Santos - Tabelante
 Vitorino A. de Aguiar - Tabel. Designado
 Fernando Augusto de Aguiar - Tabelante



BERTIN S/A
Assinatura do Emitente
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

3807 ✓

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040153- 01- 1	12.091,91	0000040153- 01- 1		12.091,91	14/05/2008	
Desconto De:		% Sobre R\$	Ate:			
Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias						

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
Bairro: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

valor por extenso: DOZE MIL E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Cayo Brito, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 322-0838 Nota - Fone/Fax: (14) 3212-4831 Protesto

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO ATÉ 1500,00
firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que
000 RE.
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade

Segurança: 4952485550484056495153484953

Cartão de Registro de Nota
Arquit. SP
Cartão de São Paulo
SISTEMA VALORES
REGISTRADO 2

0032AA025020

Boleto Bancário

Boleto emitido em: 09/04/2008

Valor: R\$ 12.091,91

CPF: 00.000.000/0000-00

Nome do Emitente: BERTIN S/A

Nome do Beneficiário: LF DE CASTRO & CIA LTDA

CPF do Beneficiário: 3260504000139

Endereço do Beneficiário: GO 330 KM 5 - BONADELLI

Cidade: VIANOPOLIS - GO

CEP: 75.260-000

Nome do Banco: Banco do Brasil S.A.

Conta Corrente: 00000000000000000000

Agência: 3400

CPF do Emitente: 00.000.000/0000-00

CPF do Beneficiário: 3260504000139

Nome do Emitente: BERTIN S/A

Nome do Beneficiário: LF DE CASTRO & CIA LTDA

CPF do Beneficiário: 3260504000139

Endereço do Beneficiário: GO 330 KM 5 - BONADELLI

Cidade: VIANOPOLIS - GO

CEP: 75.260-000

3107

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 09/04/2008

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000040153- 02- 1	12.093,33	0000040153- 02- 1		12.093,33	21/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
 E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI Vendedor: 04- 37- 140711
 Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
 End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
 B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
 Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
 Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso DOZE MIL E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

75-3218-2966

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Rua Cláudio de Azevedo, 300 - Centro - Lins - SP - CEP: 13.132-000 - Fone/fax: (13) 3532-4301

Reconheço por escritura com valor econômico R\$(s) firmada(s) de: SONIA MARIA ROZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fe. LINS - SP, 14 de julho, de 2008. Em test. da verdade

Seguranca: 4952495550484856495133484953

0532AA025021

PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 CNPJ 00.000.000/0000-00
 Rua Cláudio de Azevedo, 300 - Centro - Lins - SP - CEP: 13.132-000 - Fone/fax: (13) 3532-4301

- Itol - Rómulo Augusto C. Santos - Esc. 016
- Vitoria A. Air. Luc. P. de Oliveira - Esc. 016
- Renata A. Air. Luc. P. de Oliveira - Esc. 016
- Itol - Rómulo Augusto C. Santos - Esc. 016



3809

Duplicata De Venda Mercantil
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
 Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040153- 03- 1	12.459,79	0000040153- 03- 1		12.459,79	28/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
 Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso **DOZE MIL , QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS *******

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em _____

Assinatura do Sacado _____

BERTIN S/A
Assinatura do Emissante

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Cons. de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Novo Brás, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3322-3820 Notas - Fone/Fax: (14) 3512-4301 Protesto

Reconheço por escritura com valor econômico a(s) firma(s) de: **SONYA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA**, do que sou fe. em _____ de _____ de _____ da verdade. Em test. _____ de _____ de 2008. Em test. _____ de _____ de 2008.

Segurança: 4952485550484856495152575256

0532AA025022

Colégio Notarial do Brasil Arara - SP Estado de São Paulo PODER VALER ECONÔMICO 2

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 Rua Otávio Branco, 500
 Fone/Fax: (14) 3322-3836
 Fone/Fax: (14) 3382-4301
 Lins - SP

3810

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040200-01-1	8.851,48	0000040200-01-1		8.851,48	15/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA **Cliente:** 02-37-177789
Endereço: GO 330 KM 5 - BONAPELLI **Vendedor:** 04-37-140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS **Estado:** GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
Bairro: ZONA RURAL **Cx. Postal:**
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS **Estado:** GO
Inscr.Cnpj(MF): 3260504000139 **Inscr Estadual:** 103179569

valor por extenso OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

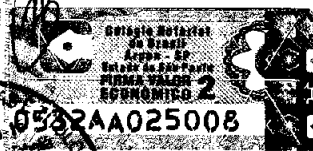
TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo

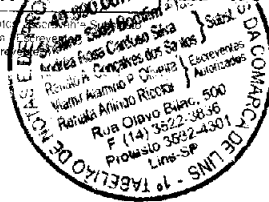
Rua Oliveira Vianna, 600 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3836 - Internet: Fone/Fax: (14) 3522-4301 - Protesto

Reconheço por semelhança com valor reconhecido R\$(5) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fé. LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

Segurança: 4952485550484856495153484955



- Bel. Sérgio S. do Carmo - Tabel.
- Bel. Renato Augusto G. Santos
- Bel. Sérgio Roberto de Almeida - Tabel.
- Bel. Vladimir Alvimio F. de Oliveira
- Bel. Renato Antonio Nicolodi - Tabel.



Vertical stamp: Bertin S/A, Assinatura do Emitente, with a signature and a stamp.

Vertical stamp: Bertin S/A, with a stamp.

3811

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
 Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040200- 02- 1	8.852,62	0000040200- 02- 1		8.852,62	22/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condiçoes Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

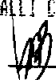
N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA **Cliente:** 02- 37- 177789
End ereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI **Vendedor:** 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS **Estado:** GO 62 - 33352800
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL **Cx. Postal:**
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS **Estado:** GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 **Inscr Estadual:** 103179569

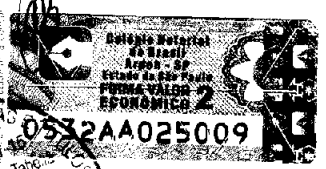
valor **OITO MIL , OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS *******
 por *****
 extenso *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que
 Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em _____ Assinatura do Sacado _____

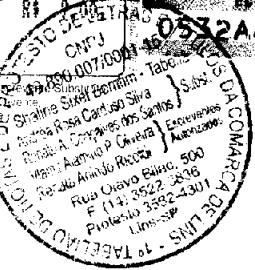
TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

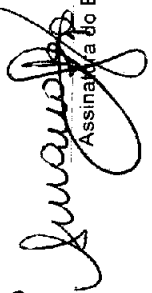
Recibo de depósito por semelhança com valor econômico a(s)
 firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALI DINTRA, do que
 dou fe.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test.  da verdade.
 Segurança: 4952485550484856495153484955



- Banco do Brasil S.A. - Titular
- Banco de São Paulo S.A. - Titular
- Banco de Pernambuco S.A. - Titular

- Caixa Postal - Agência G. Santos
- Caixa Postal - Agência F. de São João
- Caixa Postal - Agência J. de São Paulo



BERTIN S/A
 Assinatura do Emitente 

Recebido em Lins - SP 

30/2

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000040200- 03- 1	9.120,88	0000040200- 03- 1		9.120,88	29/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
E n d. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

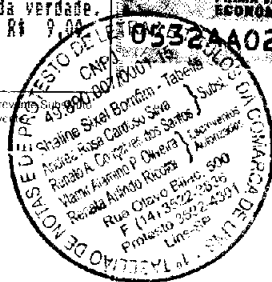
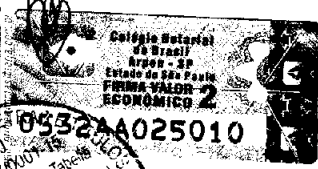
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Cândido de Faria, 500 - Centro - Lins - SP - CEP: 13240-000 (14) 352-3595 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR EGREGIO a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que deu fe. LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

Segurança: 9952405550484956495153484955

- Del. Helaine Sive Uchimi - Tabelião
- Fredson Pereira Aze. Macedini - Tabelião
- Antônio Estiva C. Silva - Funcionário Substituto
- Bel. Renato Augusto G. Santos - Escrivão
- Sérgio Abreu P. de Oliveira - Escrivão
- Renato André Flor de Escrivão



BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Lins - SP

Duplicata De Venda Mercantil
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
 Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

3813

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000040199-01-1	170.97	0000040199-01-1		170.97	15/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
Bairro: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr. Cnpj(MF): 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: **CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS *******

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

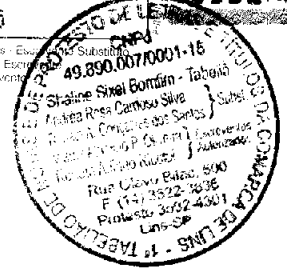
Rua Clevo Biaz, 500 - Centro - Lins - SP - CEP: 13.222-380 Fone: (14) 3532-4301 Fax: (14) 3532-4301

Reconheço por escritura com valor econômico a(s) firma(s) de: **SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALI CINTRA**, do que dá fé.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade. R\$ 9,00.

Segurança: 4952485550484856495153488955

- Bel. São João São João - Tabelião
- Bel. São João São João - Tabelião
- Bel. São João São João - Tabelião
- Bel. São João São João - Tabelião

- Bel. Renato Augusto C. Santos - Escrivão
- Valdir Aparecido dos Santos - Escrivão
- Inês de Almeida Moraes - Escrivão



BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

1ª Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Lins - SP

Duplicata De Venda Mercantil
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
 Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

3014

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000040199- 02- 1	170.99	0000040199- 02- 1		170.99	22/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: **CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Saçado

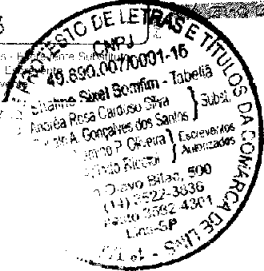
BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Reconheço por semelhante com valor economico a(s) fira(s) de: **SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA**, do que deu fe. LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. *[assinatura]* da verdade. R\$ 9,00.
 Segurança: 4952485550484856495153484956



- Br. 15-04 de São Roraima - Tabelião
- Br. 15-04 de Pernambuco - Tabelião
- Br. 15-04 de Paraíba - Tabelião
- Br. 15-04 de Rio Grande do Norte - Tabelião
- Br. 15-04 de Sergipe - Tabelião
- Br. 15-04 de Alagoas - Tabelião
- Br. 15-04 de Bahia - Tabelião
- Br. 15-04 de Ceará - Tabelião
- Br. 15-04 de Espírito Santo - Tabelião
- Br. 15-04 de Goiás - Tabelião
- Br. 15-04 de Maranhão - Tabelião
- Br. 15-04 de Mato Grosso do Sul - Tabelião
- Br. 15-04 de Mato Grosso - Tabelião
- Br. 15-04 de Minas Gerais - Tabelião
- Br. 15-04 de Pará - Tabelião
- Br. 15-04 de Piauí - Tabelião
- Br. 15-04 de Rio de Janeiro - Tabelião
- Br. 15-04 de Rondônia - Tabelião
- Br. 15-04 de Roraima - Tabelião
- Br. 15-04 de Santa Catarina - Tabelião
- Br. 15-04 de São Paulo - Tabelião
- Br. 15-04 de Tocantins - Tabelião



382

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040199- 03- 1	176,17	0000040199- 03- 1		176,17	29/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condiçoes Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF): 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

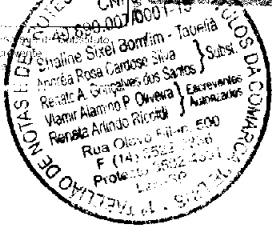
TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Reconheço por semelhança com valor acordado a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SUZ, RENATO CARNEVALI CINTRA, do que dou fe, LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade. R\$ 9,00

Segurança: 4952485550404856475153484956



- De: Agência (se houver) - Local
- De: Agência (se houver) - Local
- De: Agência (se houver) - Local
- De: Agência (se houver) - Local



BERTIN S/A
 Assinatura do Emissante
[Handwritten signature]

Calculo Lins - SP
[Handwritten mark]

3816

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000040191- 01- 1	11.975,54	0000040191- 01- 1		11.975,54	15/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

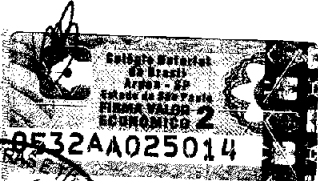
Assinatura do Sacado

BERTIN S/A

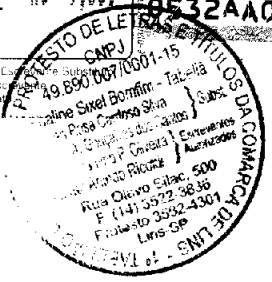
Assinatura do Emissor

abastecimento lins - SP

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Rua Oliveira Vianna, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3302-3936 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto:
 Reconhecido por Espelhança com valor econômico a(s):
 firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que
 deu fe.
 LINS - SP, 14 de Julho de 2008. Em test. da verdade.
 R\$ 9,00.
 Segurança: 4952485550484856495153484956



- Bel - Phidias Soares Brito - Tabelião
- Presidente Proterius Alberto Mucchiatti - Tabelião
- Anselmo Rios - Tabelião
- Sérgio - Tabelião
- Vilmar A. Araújo - Tabelião
- Renata Amândia Ricardi - Tabelião



3817

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040191- 02- 1	11.977,07	0000040191- 02- 1		11.977,07	22/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condiçoes Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA

Cliente: 02- 37- 177789

E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI

Vendedor: 04- 37- 140711

Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS

Estado: GO 62 - 33352800

End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA

B a i r r o: ZONA RURAL

Cx. Postal:

Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS

Estado: GO

Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

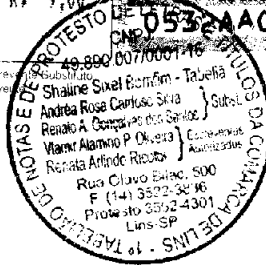
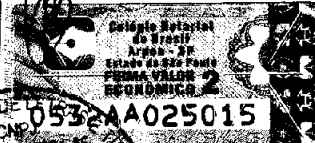
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3322-4300 Notas - Fone/Fax: (14) 3322-4301 Protesto

Reconheço por semelhança com valor reconhecido a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALI CINTRA, do que dou fe. LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade. R\$ 9,00

Segurança: 4952485550484856495153484957

- Bal - Gilmar S. de F. - 241
- Emílio - Pereira A. - 241
- Antônio - 241

- Hel - Renato Augusto G. - 241
- Maurício - 241
- Renato - 241



1º Tabelado Lins - SP
BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

3818

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040191- 03- 1	12.340,01	0000040191- 03- 1		12.340,01	29/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso DOZE MIL , TREZENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em _____ Assinatura do Sacado _____

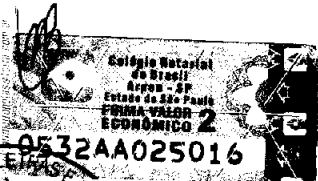
BERTIN S/A
Assinatura do Emissor
[Handwritten Signature]

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

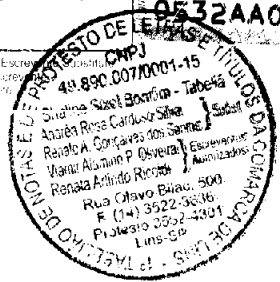
Rua Otavio Biaz 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3830 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semipresença com valor econômico a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fe.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade. R\$ 9,00.

Seguranca: 4952485559484856495153484954



- Bol. Circular Boleto don. fin. - Inibido
- Bol. Circular Ajustado - C. Contas - Esc. Exce.
- Expediente Renato Altair Mazzutti - Subst. Del. grad.
- V. Juris. Alameda P. da Oliveira - Esc. Exce.
- Arquivo Proca. S. Silva - Esc. Exce. - g. 1.º e 2.º
- Renata Assunção R. de A. - Esc. Exce.



1º Tabelião Lins - SP

3819

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000044456- 01- 1	11.954,34	0000044456- 01- 1		11.954,34	17/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

valor por extenso ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

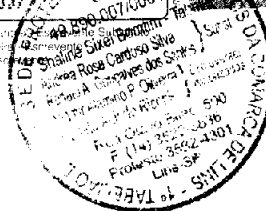
Rua O. Siva Blac. 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3833 NOTAS - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheco por semelhança com valor acordado a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALI CINTRA, do que deu fe. LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade. R\$ 11.954,34

Segurança: 4952485550484856495152565357



- Ret. Nomin. e Valor Máximo: 1000
- Exatidão de Valor Máximo: 1000
- Ret. Nomin. e Valor Máximo: 1000
- Exatidão de Valor Máximo: 1000
- Ret. Nomin. e Valor Máximo: 1000
- Exatidão de Valor Máximo: 1000



1º Tabelião Lins - SP

3000

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044456- 02- 1	11.955,86	0000044456- 02- 1		11.955,86	24/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
E n d. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Comarcas de Lins - Estado de São Paulo

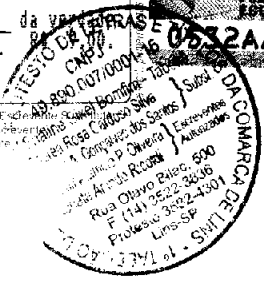
Rua Otávio Piac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone: Fax: (14) 3322-3836 Notas - Fone: Fax: (14) 3352-5301 Protesto

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR PROIBIDO a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, de que dou fe.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. *[assinatura]* da V. P.

Segurança: 4952485550484856495152565357

- B - Roberto Augusto D. Santos - Escrivão
- F - José Carlos P. da Silva - Escrivão
- R - Renato Augusto R. da Silva - Escrivão

- B - Roberto Augusto D. Santos - Escrivão
- F - José Carlos P. da Silva - Escrivão
- R - Renato Augusto R. da Silva - Escrivão



BERTIN S/A

Assinatura do Emitente

[assinatura]

Lins - SP

3821

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000044456- 03- 1	12.318,16	0000044456- 03- 1		12.318,16	31/05/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA	Cliente: 02- 37- 17789
E n d e r e ç o : GO 330 KM 5 - BONAPELLI	Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS	Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA	
B a i r r o : ZONA RURAL	Cx. Postal:
Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS	Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139	Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso DOZE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

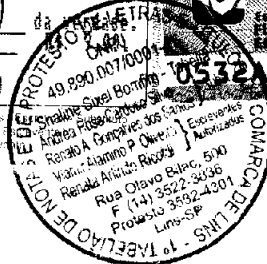
1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Comarcas do LINS - Estado de São Paulo
Rua Toledo B. 100 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3835 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 - Protesto

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO R\$(S)
Firma(s) de: SANTA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que
seu TE.
LINS - SP, 14 de julho de 2008, Em test.

Segurança: 4952485550484856495153484954

- Sr. Francisco Siqueira Bonfina
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza
- Sr. Antônio Carlos de Souza



BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

3842

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044449- 01- 1	11.975,54	0000044449- 01- 1		11.975,54	17/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA
E n d e r e ç o : GO 330 KM 5 - BONAPELLI
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o : ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3280504000139 Inscr Estadual: 103179569

Cliente: 02- 37- 177789
Vendedor: 04- 37- 140711

valor por extenso ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1ª TABELIA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Rua Oscar Siqueira, 509 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3322-0300 Fax: (14) 3332-4301

Reconheco por semelhante com valor econômico a(s) firma(s) de: SONEA MARIA SOZD, RENATO CARNEVALI CINTRA, do que dou fe. LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

Segurança: 4952485550494856495152374856

- Sr. Shairton Silva - Borden - Taboão da Serra - SP
- Sr. Renato Augusto G. Santos - Ribeirão Preto - SP
- Sr. Fernando Antonio Alves Mazzoni - São José do Rio Preto - SP
- Sr. Renato Adriano R. Costa - Ezequiel Soares - RJ

- Sr. Renato Augusto G. Santos - Ribeirão Preto - SP
- Sr. Fernando Antonio Alves Mazzoni - São José do Rio Preto - SP
- Sr. Renato Adriano R. Costa - Ezequiel Soares - RJ



BERTIN S/A

Assinatura do Emitente

[Handwritten signature]

Tab.º de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Lins - SP

3223

Duplicata De Venda Mercantil
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
 Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044449-02-1	11.977,07	0000044449-02-1		11.977,07	24/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e:	LF DE CASTRO & CIA LTDA	Cliente:	02- 37- 177789
E n d e r e ç o:	GO 330 KM 5 - BONAPELLI	Vendedor:	04- 37- 140711
Cep/Município:	75.260-000 VIANOPOLIS	Estado:	GO 62 - 33352800
End. Cobrança	GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA		
B a i r r o:	ZONA RURAL	Cx. Postal:	
Cep / Cidade :	75260000 VIANOPOLIS	Estado:	GO
Inscr.Cnpj(MF)	3260504000139	Inscr Estadual:	103179569

valor por extenso: ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

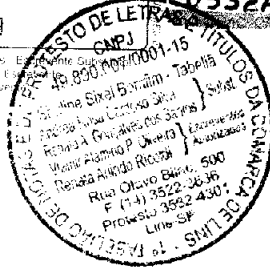
1º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Otávio Buarque, 500 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3522-4330 Notas - Fone/Fax: (14) 3530-4300 Protesto

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR RECONHECIDO à(s)
 Títul(o) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que
 sou fe.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.
 R\$ 9,00.

Segurança: 4952485550484856495152574848

Selo - Contato São Paulo - Tabella
 Protocolo Presença Ativa - Muz. 007 - Selo - Tab. 007
 Protocolo Real C. Selo - Esc. 007 - Selo - 007

Selo - Renato Augusto C. Santos - Esc. 007 - Selo - 007
 Selo - Roberto P. de Oliveira - Esc. 007 - Selo - 007
 Selo - Renato Augusto C. Santos - Esc. 007 - Selo - 007



BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

3824/2

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
 Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 14/04/2008

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000044473- 01- 1	11.975.54	0000044473- 01- 1		11.975.54	19/05/2008

Para uso da Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condiçoes Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA **Cliente:** 02- 37- 177789
End e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI **Vendedor:** 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 **VIANOPOLIS** **Estado:** GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o : ZONA RURAL **Cx. Postal:**
Cep / Cidade: 75260000 **VIANOPOLIS** **Estado:** GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 **Inscr Estadual:** 103179569

valor por extenso: ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

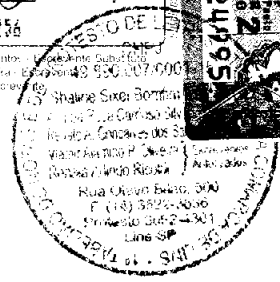
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Duque Elcázar, 370 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-9836 Notas - Fone/Fax: (14) 3522-4901 Protesto

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: **SÔNIA MARIA SOZD, RENATO CARNEVALLI CINTRA**, do que dou fé.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Eu test. *[assinatura]* da verdade. R\$ 9,00.

Segurança: 4#52485550484856495152575256

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Gr. "Soluções para Bem-Viver" - Tabela | <input type="checkbox"/> Del. "Sede do Augusto C. Santos" - Tabela | <input type="checkbox"/> Tabela "Sociedade de Crédito" - Tabela |
| <input type="checkbox"/> Imp. "Soluções para Bem-Viver" - Tabela | <input type="checkbox"/> Gr. "Mascote P. de Oliveira" - Tabela | <input type="checkbox"/> Tabela "Sociedade de Crédito" - Tabela |
| <input type="checkbox"/> Anonim. "Sociedade de Crédito" - Tabela | <input type="checkbox"/> Frontal "A. Amos" - Tabela | <input type="checkbox"/> Tabela "Sociedade de Crédito" - Tabela |



BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

1º Tabelão de Letras - SP

3826

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 14/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento
0000044473-03-1	12.340,01	0000044473-03-1		12.340,01	02/06/2008

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
Endereço: GO 330 KM 5 - BONAPELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - CEP: 141.302-4301
 Companhia de Lins - Estado de São Paulo
 Telefone: (14) 3522-4301 Fax: (14) 3522-4301
 Recebido por ESPERANCA COM VALOR ECONOMICO R(S)
 Titulo(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que
 deu fe.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade
 Segurança: 4952485550484856495152574957



- Bco. - Máquina (Banco) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Física) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Jurídica) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Física) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Jurídica) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Física) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Jurídica) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Física) - Tabelião
- Fornecedor (Pessoa Jurídica) - Tabelião



BERTIN S/A
 Assinatura do Emissor
[Handwritten Signature]

3827

Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 15/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044499- 01- 1	11.715,20	0000044499- 01- 1		11.715,20	20/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA **Cliente:** 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI **Vendedor:** 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS **Estado:** GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL **Cx. Postal:**
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS **Estado:** GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 **Inscr Estadual:** 103179569

valor por extenso ONZE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em _____ Assinatura do Sacado _____

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 Rua Otavio B'elo 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3838 Notas - Fone/Fax: (14) 3522-4301 Protesto
 RECORREDO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO R\$(S)
 F(s) de: SONIA MARIA SOUZA, RENATO CARNEVALI CINTRA, do que
 deu fe.
 LINS - SP, 14 de Julho de 2008. Em test. _____ da verdade
 Segurança: 4952485550484856495152574957



- Ref. Juliana Souza Bertoni - Lins - SP
- Federal: Renato Altair Muzion - Lins - SP
- Avenida Itaboraí, 200 - Lins - SP
- Tel. (14) 3522-3838
- Fax (14) 3522-3838
- E-mail: lins@tblins.com.br
- Tel. (14) 3522-3838
- Fax (14) 3522-3838
- E-mail: lins@tblins.com.br

BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

1º Tabelião
Lins - SP

Duplicata De Venda Mercantil
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
 Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

3028

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 15/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044499- 02- 1	11.716,70	0000044499- 02- 1		11.716,70	27/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
 Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
Endereço: GO 330 KM 5 - BONAPELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 **VIANOPOLIS** Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 **VIANOPOLIS** Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: ONZE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Saçado

1ª TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comércio de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Otávio Biazzi, 500 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3522-5676 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fe.
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

Segurança: 49524055504084056495152574957



- Sr. Paulo José Bomfim - Tabelião
- Sr. Paulo Roberto Alves Mazzoni - Subst. Tabelião
- Sr. Roberto Carlos Souza - Escrevente Tabelião

- Sr. Renato Augusto de Moraes - Tabelião
- Sr. Vinícius de Jesus Oliveira - Subst. Tabelião
- Sr. Roberto Antônio de Souza - Escrevente Tabelião



BERTIN S/A
 Assinatura do Emitente

1ª Tabelião Lins - SP

Duplicata De Venda Mercantil
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
 Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
 Via de Transporte: Rodoviario
 Data de Emissao: 15/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044499-03-1	12.071,75	0000044499-03-1		12.071,75	03/06/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02- 37- 177789
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI Vendedor: 04- 37- 140711
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso: DOZE MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

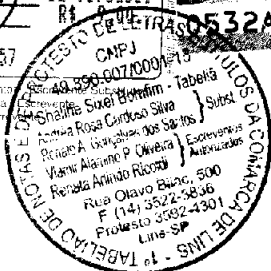
Companhia de Lins - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone: P.lix: (14) 3522-5836 NOTAS - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO R\$ (5) mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos de que deu fe. VINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

Seguranca: 4952485550484856495152574857

- De: Bertin S/A - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP
- De: Renato Augusto G. Souza - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP
- De: Renato Augusto G. Souza - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP

- De: Renato Augusto G. Souza - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP
- De: Renato Augusto G. Souza - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP
- De: Renato Augusto G. Souza - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP



BERTIN S/A
Assinatura do Emitente

1º Tabelação Lins - SP

[Handwritten signature]

3830

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 08/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040124- 01- 1	13.109,04	0000040124- 01- 1		13.109,04	27/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condiçoes Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
E n d. C o b r a n ç a: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

Cliente: 02- 37- 177789
Vendedor: 04- 37- 140711

valor por extenso TREZE MIL , CENTO E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS *****

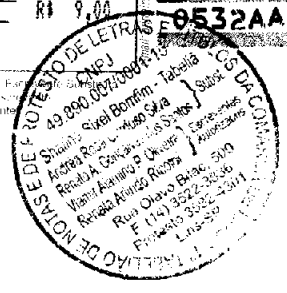
Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em _____ Assinatura do Sacado _____

1ª TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Cláudio Biliac, 500 - Centro - Lins - SP - CEP: 13.200-000
Fone: (14) 3522-3836 - Fax: (14) 3522-4381 - Protasto

Reconheco por semelhança com valor reconhecido a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fe.
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade. R\$ 9,00

Seguranca: 4952485550484856495153505149



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Lins - SP
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Lins - SP
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Lins - SP

BERTIN S/A
Assinatura do Emitente
[Handwritten Signature]

Tabelião
Lins - SP
[Handwritten Signature]

3831

Duplicata De Venda Mercantil
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO
Via de Transporte: Rodoviario
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044401- 01- 1	8.678,67	0000044401- 01- 1		8.678,67	29/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:
Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONAPELLI
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62 - 33352800
E n d. C o b r a n ç a: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:
Cep / C i d a d e: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

Cliente: 02- 37- 177789
Vendedor: 04- 37- 140711

valor por extenso: OITO MIL , SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS *****

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º Tabelião Lins - SP

1º Tabelião Lins - SP

Assinatura do Emissante

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

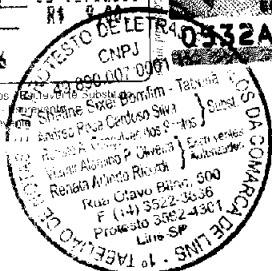
Reconheço por semelhante com valor equivalente a(s) R\$(s)
Firma(s) de: SOLIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que
em fe.
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.
R\$ 8.678,67

Segurança: 4952485550484856495152574856



- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Designado
- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Substituto

- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Substituto
- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Substituto
- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Substituto



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

B0045549

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

3832

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

OFICIO

----- PROCESSO ----- R071P165
PROTOCOLO NUMR: 200801848355 2398834

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00
JUIZ(A) : LUCIANA MONTEIRO AMARAL (JUIZ 1)

Oficio n. 000000002049/2008

GOIANIA, 31 de julho de 2008

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Sirvo-me do presente, expedido dos autos supra caracterizados, para informar a Vossa Excelencia, para as providencias de mister, acerca do DEFERIMENTO do pedido de RECUPERACAO JUDICIAL, e da SUSPENSÃO de todas as ACOES e EXECUCOES, envolvendo a empresa autora, L F DE CASTRO E CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 03.260.504/0001-39, ressalvadas as acoes relativas a creditos excetuados na forma dos paragrafos 3. e 4. do ART. 49 da LRE, conforme decisao proferida as fls. 257/259, cuja copia segue em anexo.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)
MM. JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA DA JUSTICA DO TRABALHO
A N A P O L I S - G O I A S.
RECLAMATORIA TRABALHISTA
CARTA PRECATORIA NR. 00563.2008.053.18.00.0

- DJ -

Recelido: 31/07/08
Elipe D. Belem Pacheco

3035

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

200801848355-18 04/08/08 17:32 1 - TJGO/PJF BAA

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para requerer a juntada do balancete e da contabilidade geral da requerente, relativamente ao mês de abril do corrente ano.

7. Julgado I


Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.



Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615



Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

Endo da Conta: Descricao: Sdo Anterior: 04/08 Debitos: Creditos: Saldo Atual: 07/05

A T I V O

1 ATIVO CIRCULANTE

1.1	DISPONIVEL							
1.1.01	CAIXA GERAL	207.965,29	576.922,36	584.802,73	200.020,42			
1.1.01.00001-1	CAIXA							
*****	CAIXA GERAL	207.965,29	576.922,36	584.802,73	200.020,42			

1.1.02 BENS C/MOVIMENTO

1.1.02.00001-6	BANCO DO BRASIL S/A AG-86/8	13.832,31	1.775.861,90	1.796.880,20	-7.186,59
1.1.02.00002-4	BANCO BRB S/A	-54.643,87	450.492,69	454.551,70	-58.702,88
1.1.02.00003-0	BANCO ITAU S/A -02343-7	434,84	58.800,00	36.300,00	22.934,84
1.1.02.00004-8	BDO SUDAMERIS BRASIL	-34.914,49	0,00	0,00	-34.914,49
1.1.02.00007-2	BANCO BRADSECO -8510-3	2.818,23	641.509,82	624.184,14	120.143,91
1.1.02.00008-0	BANCO SAFRA S/A	-49.299,21	3.000,00	0,00	-46.299,21
1.1.02.00009-9	BANCO BRADSECO -500119-6	633,76	0,00	19,50	614,26
1.1.02.00010-2	BANCO ITAU S/A -08825-7	1,72	1.300,00	949,50	361,22
1.1.02.00011-0	BANCO ITAU Z1155-4	7.068,94	35.000,00	41.313,88	735,06
1.1.02.00012-9	BANCO ITAU S/A -08972-9	89,23	0,00	0,00	89,23
1.1.02.00013-7	BANCO PINE S/A -702610-4	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.02.00014-5	BANCO ITAU S/A 10385-0	123.475,36	0,00	58.800,00	64.675,36
1.1.02.00015-3	BANCO ITAU S/A -09297-6	-85.449,44	0,00	0,00	-85.449,44
1.1.02.00016-1	BANCO ITAU S/A -10133-4	1.160,50	0,00	466,00	694,50
1.1.02.00017-0	BANCO REAL S/A -1182430	24.358,71	366.855,62	359.119,19	32.100,14
1.1.02.00018-8	BANCO PINE S/A -801267-7	196.043,52	0,00	0,00	196.043,52
1.1.02.00019-6	BANCO PINE S/A -18815	9,16	0,00	0,00	9,16
1.1.02.00020-0	RICBANCO CIA-14.100503-5	31.672,34	111.444,17	143.838,37	1.300,14
1.1.02.00021-8	RICBANCO C/C -100964-3	473.688,08	0,00	112.444,44	361.243,64
*****	BENS C/MOVIMENTO	700.977,69	3.444.284,20	3.528.845,32	618.396,37

1.1.03 OUTRAS DISPONIBILIDADES

1.1.03.00001-1	BANCO ITAU S/A (FIDELIARI)	194.854,97	17.036,18	0,00	211.891,15
----------------	----------------------------	------------	-----------	------	------------

1.1.04 OUTRAS DISPONIBILIDADES

*****	OUTRAS DISPONIBILIDADES	194.854,97	17.036,18	0,00	211.891,15
-------	-------------------------	------------	-----------	------	------------

1.2 DISPONIVEL

*****	DISPONIVEL	1.103.797,95	4.040.292,74	4.113.667,75	1.630.372,94
-------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------

2 OUTROS CREDITOS

2.01	ESTOQUES				
2.01.00001-5	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	732.180,77	1.355.217,57	732.180,77	1.355.217,57
2.01.00002-3	ESTOQUE DE EMBALAGENS	656.526,30	157.090,90	656.526,30	157.090,90
2.01.00003-1	ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	1.615.846,36	377.389,29	1.615.846,36	377.389,29
*****	ESTOQUES	3.004.553,43	1.889.676,76	3.004.553,43	1.889.676,76

3 OUTROS CREDITOS

*****	OUTROS CREDITOS	3.004.553,43	1.889.676,76	3.004.553,43	1.889.676,76
-------	-----------------	--------------	--------------	--------------	--------------

3 IMPOSTOS A REUPERAR

*****	IMPSTOS A REUPERAR				
-------	--------------------	--	--	--	--

3834

Codigo da Conta..	Descricao.....	Saldo Anterior:04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
1.3.01	IMPOSTOS A RECUPERAR				
1.3.01.00001-9	ICMS A RECUPERAR	7.171,58	144.339,29	135.237,79	16.273,08
1.3.01.00006-4	PIS A RECUPERAR	1.702,01	28.925,78	30.627,79	0,00
1.3.01.00007-2	COFINS A RECUPERAR	7.839,56	133.216,60	141.056,16	0,00
*****	IMPOSTOS A RECUPERAR	16.713,15	306.481,67	306.921,74	16.273,08
*****	IMPOSTOS A RECUPERAR	16.713,15	306.481,67	306.921,74	16.273,08
1.4	ADIANTAMENTOS				
1.4.00	ADIANTAMENTOS DIVERSOS				
1.4.00.00001-1	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	23.628,64	23.628,64	0,00
*****	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	0,00	23.628,64	23.628,64	0,00
1.4.01	LAVOURAS EM FORMACAO				
1.4.01.00027-9	F NITSUI S/A IND.COM -TOMATE	91.966,27	0,00	91.966,27	0,00
*****	LAVOURAS EM FORMACAO	91.966,27	0,00	91.966,27	0,00
*****	ADIANTAMENTOS	91.966,27	23.628,64	115.594,91	0,00
1.5	DUPLICATAS A RECEBER				
1.5.01	CLIENTES				
1.5.01.00001-0	CLIENTES DIVERSOS	4.031.158,82	2.229.814,64	2.550.254,31	3.710.719,15
*****	CLIENTES	4.031.158,82	2.229.814,64	2.550.254,31	3.710.719,15
*****	DUPLICATAS A RECEBER	4.031.158,82	2.229.814,64	2.550.254,31	3.710.719,15
1.7	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS				
1.7.01	TITULOS NEGOC/BANCOS				
1.7.01.00001-3	DUPLICATAS DESC. -BCC BRB	-835.269,96	250.756,59	237.943,03	-822.456,40
*****	TITULOS NEGOC/BANCOS	-835.269,96	250.756,59	237.943,03	-822.456,40
*****	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-835.269,96	250.756,59	237.943,03	-822.456,40
*****	ATIVO CIRCULANTE	7.412.919,66	8.740.621,04	10.326.935,17	5.824.605,53
1	ATIVO REALIZAVEL				
1.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
1.1.01	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS				
1.1.01.00001-8	ACCES ELETROBRAS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
*****	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
*****	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
*****	ATIVO REALIZAVEL	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78

Data de Contas, Descricao..... Sdo Anterior:04/08 Debito..... Credito..... Saldo Atual: 04/08

3	ATIVO PERMANENTE								
3.2	IMOBILIZADO								
3.2.01	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO								
3.2.01.00001-1	TERRENOS	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00			
3.2.01.00002-9	MOVEIS E UTENSILIOS	38.469,02	9.600,00	0,00	0,00	48.069,02			
3.2.01.00004-5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.726.550,74	19.226,00	0,00	0,00	9.745.776,74			
3.2.01.00005-3	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,57	0,00	0,00	0,00	32.940,57			
3.2.01.00006-9	EDIFICACOES	7.726.448,14	0,00	0,00	0,00	7.726.448,14			
3.2.01.00007-7	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	0,00	12.928.000,00			
3.2.01.00010-0	INSTALACOES INDUSTRIAIS	2.030.972,62	0,00	0,00	0,00	2.030.972,62			
33.992.047,09	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO	33.963.181,09	28.866,00	0,00	0,00	33.992.047,09			
3.2.02	(-) DEPREC.ACUMULADAS								
3.2.02.00001-5	VEICULOS	-12.293,41	0,00	0,00	0,00	-12.293,41			
3.2.02.00002-3	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-1.372.371,23	0,00	0,00	0,00	-1.372.371,23			
3.2.02.00003-1	MOVEIS E UTENSILIOS	-13.045,14	0,00	0,00	0,00	-13.045,14			
3.2.02.00004-0	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-10.886,39	0,00	0,00	0,00	-10.886,39			
3.2.02.00006-6	INSTALACOES INDUSTRIAIS	-50.867,15	0,00	0,00	0,00	-50.867,15			
3.2.02.00008-9	CONSTRUCAO FABRICA	-143.108,24	0,00	0,00	0,00	-143.108,24			
32.399.478,53	(-) DEPREC.ACUMULADAS	-1.602.571,56	0,00	0,00	0,00	-1.602.571,56			
32.399.478,53	IMOBILIZADO	32.360.609,53	28.866,00	0,00	0,00	32.399.478,53			
32.360.609,53	ATIVO PERMANENTE	32.360.609,53	28.866,00	0,00	0,00	32.389.478,53			
42.941.629,97	A T I V O	42.941.629,97	28.769.487,04	10.328.935,17	41.362.161,84				
	P A S S I V O								
	PASSIVO CIRCULANTE								
	CIRCULANTE								
1.01	FORNECEDORES								
1.01.00010-2	MADIR FIBUEIREDO IND. E COM.	-593.848,09	0,00	0,00	0,00	-593.848,09			
1.01.00020-3	BNG SERVICE LTDA	-59.706,62	0,00	250.294,07	0,00	-310.009,69			
1.01.00024-6	JOSE NUDETE E HIJOS SCA	-340.502,82	145.751,76	38.263,39	0,00	-235.014,45			
1.01.00026-2	MORTE SALLINEIRA S/A INDUSTRIA	-4.352,80	6.784,20	6.150,60	0,00	-3.739,20			
1.01.00030-0	ABRD ACETUMERA S/A	-198.553,78	0,00	0,00	0,00	-198.553,78			
1.01.00038-5	EQUIFAX DO BRASIL LTDA	0,00	708,59	709,59	0,00	0,00			
1.01.00051-3	POP ARGENTINA	-48.096,42	0,00	0,00	0,00	-48.096,42			
1.01.00052-1	MASTER COM.MAT.SERV.TRANSR.LTD	-225,00	225,00	0,00	0,00	0,00			
1.01.00064-5	LEMBUMBAS S R L	-42.661,26	0,00	0,00	0,00	-42.661,26			
1.01.00070-0	IND. PAPELAD SMO ROBERTO LTDA	0,00	15.265,21	15.265,21	0,00	0,00			
1.01.00072-6	ANIVAL TUBOS CONEXOES INDUST.	-860,00	860,00	0,00	0,00	0,00			
1.01.00073-3	GRANUYA S R L	-56.801,69	0,00	0,00	0,00	-56.801,69			
1.01.00081-5	CDE COELHO E CIA LTDA	-96,00	406,00	316,00	0,00	0,00			
1.01.00084-0	REDUZEP ACIONAMENTOS DE MADEI	-169,20	649,20	480,00	0,00	0,00			
1.01.00093-9	IMPERIAL COM.PAR.FERR.E MAQL.LT	0,00	452,00	452,00	0,00	0,00			
1.01.00098-3	ABEDEL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	-864,00	864,00	0,00	0,00	0,00			

28/11/08

3837
 ↗

Código da Conta..	Descricao.....	Sdo Anterior:04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
L.1.01.00100-9	WHITE MARTINS	-165,00	165,00	0,00	0,00
L.1.01.00104-8	METALGRAFICA ROJEK LTDA	-719.154,13	22.648,21	181.291,01	-877.796,93
L.1.01.00105-6	EMP.EMB.METAL MMCO LTDA	-120.137,64	0,00	241.963,22	-382.000,86
L.1.01.00108-0	EAGLE COM. DE SEMENTES LTDA	-11.697,52	0,00	0,00	-11.697,52
L.1.01.00109-9	NETZSCH DO BRASIL IND.COM.LTDA	0,00	0,00	2.069,24	-2.069,24
L.1.01.00111-0	MANGALA TRANSPORTE	0,00	61,60	61,60	0,00
L.1.01.00134-0	BERTIN LTDA	-1.117.815,95	565.172,43	395.565,17	-948.204,69
L.1.01.00137-4	TETRA PAK LTDA	-230.235,15	0,00	0,00	-230.235,15
L.1.01.00146-3	FM MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA	-3.755,00	5.075,00	1.320,00	0,00
L.1.01.00156-0	JOSE LUIZ MACEDO -ACROPOLE	0,00	372,00	372,00	0,00
L.1.01.00159-5	ARC-SUL INDUST.COM.PROD.QUIMIC	-2.139,96	2.895,46	755,50	0,00
L.1.01.00160-9	TWG TRANSPORTES E LOGISTICA LT	0,00	530,73	530,73	0,00
L.1.01.00169-2	ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGE	-114.229,88	10.056,62	0,00	-104.173,26
L.1.01.00189-7	RBS ROLAMENTOS E RETENTORES LT	0,00	298,00	298,00	0,00
L.1.01.00198-6	JUNDIAIX JUNDIAI INOXIDAVEL LT	0,00	0,00	346,80	-346,80
L.1.01.00214-1	COPAGAZ DIST. DE GAS LTDA	0,00	0,00	3.080,62	-3.080,62
L.1.01.00216-8	3M DO BRASIL LTDA	-4.721,55	3.147,68	0,00	-1.573,87
L.1.01.00220-6	SANDRE COM. IND. EMBALAGENS LT	0,00	1.501,80	1.501,80	0,00
L.1.01.00221-4	QUIMICA ZEW PRODUTOS EQUIP. LT	-1.436,00	707,50	0,00	-728,50
L.1.01.00229-0	CHAIM & SORELLA LTDA	0,00	40,00	40,00	0,00
L.1.01.00230-3	OWENS ILLINOIS DO BRASIL SA	-565.980,92	0,00	279.621,48	-845.602,40
L.1.01.00233-8	SYNGENTA SEEDS LTDA	-19.250,91	19.250,91	0,00	0,00
L.1.01.00239-7	OLINDA TRANSPORTES LTDA	-7.001,57	1.802,00	0,00	-5.199,57
L.1.01.00245-1	MR COMERCIO E MANUTENCAO IND	0,00	0,00	1.186,50	-1.186,50
L.1.01.00247-8	AMAVEL ROLAMENTOS	-80,00	80,00	0,00	0,00
L.1.01.00248-6	F. MITSUI S/A	-83.624,81	144.568,51	150.266,40	-89.322,70
L.1.01.00251-6	CIAL HUNGRIA SECOS E MOLHADOS	0,00	3.389,20	3.389,20	0,00
L.1.01.00257-5	LANCHONETE DO NILTAD	0,00	14.342,00	14.342,00	0,00
L.1.01.00260-5	EDIMUN BORGES DE OLIVEIRA CIA	-6.617,00	1.991,00	8.800,00	-13.426,00
L.1.01.00261-3	MATABEM SIST.HIGIENIZ. E CONS	-1.200,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
L.1.01.00262-1	LIMPA FOSSA ARAGUAIA -PEDRO MA	-1.800,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
L.1.01.00263-0	RAPIDO ALEM PARAIBA LTDA	-5.299,97	1.401,39	0,00	-3.898,58
L.1.01.00265-6	MATTOS E GUIMARAES E CIA LTDA	-13.247,25	21.538,00	8.290,75	0,00
L.1.01.00266-0	RELIANCE EXPORT	-41.669,34	0,00	0,00	-41.669,34
L.1.01.00269-9	BURGMANN DO BRASIL VEDAÇÖES LT	0,00	0,00	1.536,70	-1.536,70
L.1.01.00270-2	TG TRANSPORTES GERAIS E DIST.	-452,56	2.078,12	3.114,75	-1.489,19
L.1.01.00272-9	ELETRICA SANTA LUZIA LTDA	-2.624,37	2.491,86	6.778,56	-6.911,07
L.1.01.00273-7	ELETRONINAS LTDA	-338,00	241,31	626,31	-723,00
L.1.01.00278-8	RENOVADORA DE PNEU PARAIBAS	-1.160,00	1.160,00	0,00	0,00
L.1.01.00282-6	EUDENICE MARQUES DA SILVA	0,00	1.313,02	1.313,02	0,00
L.1.01.00283-4	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMERIL	-103,74	0,00	4.366,00	-4.469,74
L.1.01.00285-0	ANTONIETO TRANSPORTES SERVIÇOS	-9.760,00	21.990,00	12.230,00	0,00
L.1.01.00290-7	AGRITECNICA COMERCIAL MAG.LTDA	-2.503,00	0,00	0,00	-2.503,00
L.1.01.00291-5	CEABEM-CENTRAL DE ABASTECIMENT	-170,20	1.053,57	883,37	0,00
L.1.01.00294-0	SIL EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA	0,00	0,00	4.687,20	-4.687,20
L.1.01.00298-2	TRANSPORTADORA MAMNIC LTDA	-31.900,00	23.200,00	42.000,00	-50.700,00
L.1.01.00299-0	PROTECAO COMERCIO REPRESENTA	-540,80	540,80	0,00	0,00
L.1.01.00300-8	USINAGEM JUNDIAI LTDA	0,00	0,00	4.860,00	-4.860,00
*****	FORNECEDORES	-4.467.543,98	1.050.049,76	1.692.318,79	-5.109.813,01
L.1.03	CONTAS A PAGAR				
L.1.03.00006-5	TRANSKOPPER TRANSP.RODOV. LTDA	-534,65	534,65	0,00	0,00
L.1.03.00007-3	SERGIO LUIZ CANAL	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
L.1.03.00008-1	CERPAL IND. CON.FERRO	0,00	1.276,80	1.276,80	0,00

3838

Código da Conta..	Descrição.....	Sdo Anterior: 04/08	Debita.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
1.1.03.00014-6	TRANSP. TRANSPAULO LTDA	-223,64	0,00	0,00	-223,64
1.1.03.00021-9	MACEDO E ARANTES LTDA	-900,00	14.790,00	13.890,00	0,00
1.1.03.00030-8	V F DE MOURA	0,00	2.615,00	18.640,00	-16.025,00
1.1.03.00032-4	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELA	-214,00	976,79	806,60	-43,81
1.1.03.00035-9	RACK MOVEIS EQUIP.ESCRIT. LTDA	0,00	3.200,00	9.600,00	-6.400,00
1.1.03.00037-5	TRANSIGRES TRANSPORTES LTDA	-4.276,00	0,00	0,00	-4.276,00
1.1.03.00043-0	RAINHA DA BORRACHA LTDA	0,00	140,00	140,00	0,00
1.1.03.00046-4	G.MARTINS LOG. E TRANSP. LTDA	-7.625,00	0,00	0,00	-7.625,00
1.1.03.00050-2	SOLUCAO AUTO PECAS E SERVICOS	-5.124,39	5.730,01	1.150,00	-544,38
1.1.03.00052-9	PARAFUSOLANDIA FER.FERRAK. LTD	-240,00	240,00	0,00	0,00
1.1.03.00058-8	EMBALAGENS ANHANGUERA LTDA	0,00	0,00	270,00	-270,00
1.1.03.00066-9	L.D.M TRANSPORTES LTDA	-1.565,83	172,58	3.843,00	-5.236,25
1.1.03.00067-7	JASSIEL TRANSP RODD FLUVIAL	-9.193,00	0,00	0,00	-9.193,00
1.1.03.00068-5	TETRA PAK SERVICOS PRESTADOS	-126.279,30	0,00	33.020,37	-159.299,67
1.1.03.00070-7	CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS	0,00	0,00	28.506,00	-28.506,00
1.1.03.00071-5	ALLI LOGISTICA INTEGRADA LTDA	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00
*****	CONTAS A PAGAR	-156.175,81	31.545,83	123.012,77	-247.642,75
1.1.04	OBRI.G.TRIBUTARIAS A PAGAR				
1.1.04.00001-7	ICMS A RECOLHER	0,00	135.237,79	229.239,21	-94.001,42
1.1.04.00002-5	IRRF	-8.026,16	302,05	2.578,81	-10.302,92
1.1.04.00003-3	CONTRIBUICAO SINDICAL	-9.505,07	0,00	0,00	-9.505,07
1.1.04.00005-0	ICMS/PARCELAMENTO	-337.665,23	9.112,75	0,00	-328.552,48
1.1.04.00007-7	PIS/COFINS/CSSL -RETIDOS	0,00	0,00	186,00	-186,00
1.1.04.00008-5	LEILAO FOMENTAR	-42.561,00	0,00	0,00	-42.561,00
*****	OBRI.G.TRIBUTARIAS A PAGAR	-397.757,46	144.652,59	232.004,02	-483.108,89
1.1.05	OBRI.G.SOCIAIS A PAGAR				
1.1.05.00001-1	PREVIDENCIA SOCIAL	-384.923,85	75.672,45	32.543,58	-341.794,98
1.1.05.00002-0	FGTS	-52.787,89	637,94	5.405,24	-57.355,19
1.1.05.00003-8	F I S	-261.719,29	30.627,79	38.764,47	-269.855,97
1.1.05.00004-6	COFINS	-1.161.103,17	141.056,16	178.551,51	-1.198.998,32
1.1.05.00009-7	ORDENADOS E SALARIOS	-67.288,58	66.397,07	36.047,16	-36.938,67
1.1.05.00010-1	PRO-LABORE A PAGAR	-738,70	738,70	738,70	-738,70
1.1.05.00011-9	RESCISOES A PAGAR	0,00	128.398,87	175.782,98	-47.384,11
1.1.05.00015-1	INSS -AUTONOMOS	0,00	0,00	345,76	-345,76
*****	OBRI.G.SOCIAIS A PAGAR	-1.928.561,48	443.528,98	468.179,40	-1.933.211,90
1.1.06	PROVISAO P/IMPOSTO RENDA				
1.1.06.00001-6	IRPJ A RECOLHER 2006	-120.774,05	0,00	0,00	-120.774,05
1.1.06.00003-1	AIR	-68.516,03	0,00	0,00	-68.516,03
*****	PROVISAO P/IMPOSTO RENDA	-189.290,08	0,00	0,00	-189.290,08
1.1.07	PROVISAO CONTR SOCIAL				
1.1.07.00001-9	CONTRIBUICAO SOCIAL 2006	-72.464,43	0,00	0,00	-72.464,43
*****	PROVISAO CONTR SOCIAL	-72.464,43	0,00	0,00	-72.464,43
1.1.08	EMPRESTIMOS BANCARIOS				
1.1.08.00001-2	BANCO DO BRASIL S/A -BIRD	-347.826,00	0,00	0,00	-347.826,00
1.1.08.00002-0	PROBIRD -BRB	-805.750,94	72.417,60	0,00	-733.333,34

3839

Código da Conta..	Descricao.....	Saldo Anterior: 04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
1.1.08.00007-1	BIRO ITAU	-1.146.031,86	0,00	0,00	-1.146.031,86
1.1.08.00011-0	BANCO FINE S/A -7025248	-400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.1.08.00013-6	BANCO BRB NPR ROT	-12.299,99	12.299,99	0,00	0,00
1.1.08.00014-4	BANCO DO BRASIL COMPRO	-1.880.000,00	0,00	0,00	-1.880.000,00
1.1.08.00016-0	BANCO DO BRASIL COMER.	-830.000,00	0,00	0,00	-830.000,00
1.1.08.00017-9	BANCO ITAU S/A	-198.600,00	0,00	0,00	-198.600,00
1.1.08.00018-7	BANCO ITAU S/A -1903B287-9	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
1.1.08.00020-9	BANCO ITAU S/A -1290485B-3	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.1.08.00021-7	BANCO ITAU S/A -09327177-3	-75.000,00	0,00	0,00	-75.000,00
1.1.08.00022-5	BANCO REAL S/A -86/3133611	-207.780,58	296.686,61	88.906,03	0,00
1.1.08.00023-3	GARANTIDA REAL -1.182420	-257.656,03	88.906,03	0,00	-168.750,00
1.1.08.00025-0	BICBANCO-LIB MUTUO	-2.365.971,62	143.749,62	0,00	-2.222.222,00
*****	EMPRESTIMOS BANCARIOS	-8.826.917,02	614.059,85	88.906,03	-8.301.763,20
1.1.09	ADIANTAMENTO DE SOCIOS				
1.1.09.00001-6	LUIZ FERNANDO DE CASTRO	-584.260,00	0,00	0,00	-584.260,00
1.1.09.00002-4	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	-276.700,00	0,00	0,00	-276.700,00
*****	ADIANTAMENTO DE SOCIOS	-860.960,00	0,00	0,00	-860.960,00
*****	CIRCULANTE	-16.899.670,26	2.283.837,01	2.604.421,01	-17.220.234,26
1.2	ADIANT. DE CLIENTES				
1.2.00	EMPRESTIMO DE EMPRESAS				
1.2.00.00001-5	MURALHA DISTR. PROD.ALIM. LTDA	-739.223,22	50.000,00	0,00	-689.223,22
1.2.00.00002-3	JFC REPRESENTACOES LTDA	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
*****	EMPRESTIMO DE EMPRESAS	-739.223,22	50.000,00	200.000,00	-689.223,22
*****	ADIANT. DE CLIENTES	-739.223,22	50.000,00	200.000,00	-689.223,22
*****	PASSIVO CIRCULANTE	-17.638.893,48	2.333.837,01	2.804.421,01	-18.109.477,48
	EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
1.1	EXIGIVEL				
1.1.01	FINANCIAMENTOS				
1.1.01.00003-1	FINANCIAMENTO BCO VOLKSWAGEN	-20.190,90	1.190,90	0,00	-19.000,00
1.1.01.00004-0	20/05115-F.C.O BCO DO BRASIL	-2.144.708,34	57.524,78	0,00	-2.087.183,56
1.1.01.00007-4	FINANC. BCO ITAU S/A	-187.500,00	0,00	0,00	-187.500,00
*****	FINANCIAMENTOS	-2.352.399,24	58.715,68	0,00	-2.293.683,56
1.1.02	REFIS III				
1.1.02.00001-9	PREVIDENCIA SOCIAL	-265.595,39	0,00	0,00	-265.595,39
1.1.02.00002-7	COFINS	-973.610,63	9.376,90	0,00	-964.233,73
1.1.02.00003-5	PIS	-227.017,26	2.408,62	0,00	-224.608,64
1.1.02.00004-3	I.R.P.J	-291.582,09	5.493,99	0,00	-286.088,10
1.1.02.00005-1	C.S.S.L	-151.657,53	2.136,62	0,00	-149.520,91
*****	REFIS III	-1.909.464,90	19.416,13	0,00	-1.890.048,77

ca
20/1

Item da Conta..	Descricao.....	Sdo Anterior:04/08	Debit.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
2.1.03	FORNecedores a Longo Prazo	-494.569,08	0,00	0,00	-494.569,08
2.1.03.00001-2	TERÇA PAK LTDA				
*****	FORNecedores a Longo Prazo	-494.569,08	0,00	0,00	-494.569,08
*****	EXIGIVEL	-4.756.433,22	78.131,81	0,00	-4.678.301,41
2.2	FOMENTAR/PRODUZIR				
2.2.01	BENEFICIOS FOMENTAR/PRODUZIR				
2.2.01.00001-7	FOMENTAR/PRODUZIR	-2.780.326,43	0,00	0,00	-2.780.326,43
*****	BENEFICIOS FOMENTAR/PRODUZIR	-2.780.326,43	0,00	0,00	-2.780.326,43
*****	FOMENTAR/PRODUZIR	-2.780.326,43	0,00	0,00	-2.780.326,43
*****	EXIGIVEL a LONGO PRAZO	-7.536.759,65	78.131,81	0,00	-7.458.627,84
3	RESULTADO EXERC. FUTUROS				
3.1	RECEITAS EXERC. FUTUROS				
3.1.01.00004-8	RECEITAS A APPROPRIAR-FOMENTAR	-179.193,25	0,00	0,00	-179.193,25
*****	RECEITAS	-179.193,25	0,00	0,00	-179.193,25
*****	RECEITAS EXERC. FUTUROS	-179.193,25	0,00	0,00	-179.193,25
*****	RESULTADO EXERC. FUTUROS	-179.193,25	0,00	0,00	-179.193,25
4	PATRIMONIO LIQUIDO				
4.1	CAPITAL REGISTRADO				
4.1.01	CAPITAL SOCIAL				
4.1.01.00001-1	CAPITAL SOCIAL	-12.800.000,00	0,00	0,00	-12.800.000,00
*****	CAPITAL SOCIAL	-12.800.000,00	0,00	0,00	-12.800.000,00
4.1.04	RESERVAS DE REAVALIACAO				
4.1.04.00001-5	REAVALIACAO DE IMOVEIS	-818.006,87	0,00	0,00	-818.006,87
4.1.04.00002-0	REAVALIACAO BENS OPERACIONAIS	-156.201,91	0,00	0,00	-156.201,91
4.1.04.00003-9	REAVALIACAO FUNDO DE COMERCIO	-12.928.000,00	0,00	0,00	-12.928.000,00
*****	RESERVAS DE REAVALIACAO	-13.902.208,78	0,00	0,00	-13.902.208,78
4.1.05	LUCROS ACUMULADOS				
4.1.05.00001-6	RESULTADOS ACUMULADOS	-1.191.347,67	0,00	0,00	-1.191.347,67
*****	LUCROS ACUMULADOS	-1.191.347,67	0,00	0,00	-1.191.347,67
4.1.06	RESULTADO DO EXERC. SOCIAL				
4.1.06.00001-4	RESULTADO DO EXERCICIO SOCIAL	9.468.596,36	0,00	0,00	9.468.596,36

384
1

Codigo da Conta.. Descricao..... Sdo Anterior:04/08 Debito..... Credito..... Saldo Atual: 04/08

*****	RESULTADO DO EXERC. SOCIAL	9.468.596,36	0,00	0,00	9.468.596,36
4.1.07	LUCROS DISTRIBUIDOS				
4.1.07.00001-3	LUIZ FERNANDO DE CASTRO	108.800,00	0,00	0,00	108.800,00
4.1.07.00002-1	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	104.800,00	0,00	0,00	104.800,00
*****	LUCROS DISTRIBUIDOS	213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
*****	CAPITAL REGISTRADO	-18.211.360,09	0,00	0,00	-18.211.360,09
*****	PATRIMONIO LIQUIDO	-18.211.360,09	0,00	0,00	-18.211.360,09
*****	P A S S I V O	-43.566.206,47	2.411.968,82	2.804.421,01	-43.988.688,66
	CONTAS DE RESULTADO (CREDDORA)				
1	RECEITAS OPERACIONAIS				
1.1	VENDAS DE MERCADORIAS				
1.1.01	VENDAS				
1.00004-0	VENDAS A PRAZO	-7.986.808,55	0,00	1.897.620,20	-9.884.428,75
*****	VENDAS	-7.986.808,55	0,00	1.897.620,20	-9.884.428,75
*****	VENDAS DE MERCADORIAS	-7.986.808,55	0,00	1.897.620,20	-9.884.428,75
1.3	(-) DEDUCOES VENDAS SERV.				
1.3.01	DEDUCOES				
1.3.01.00001-2	ICMS DAS VENDAS	966.788,81	227.202,88	0,00	1.193.991,69
1.3.01.00004-7	COFINS	603.461,93	178.551,51	0,00	782.013,44
1.3.01.00005-5	OUTROS DEBITOS ICMS	4.185,30	2.036,33	0,00	6.221,63
1.3.01.00006-3	DEBITO PIS S/VENDAS	131.014,75	38.764,47	0,00	169.779,22
1.3.01.00007-1	DEVOLUCOES DE VENDAS	226.425,24	7.200,28	0,00	233.625,52
1.3.01.00008-0	FRETES S/VENDAS	555.076,64	94.473,43	0,00	649.550,07
*****	DEDUCOES	2.486.952,67	548.228,90	0,00	3.035.181,57
*****	(-) DEDUCOES VENDAS SERV.	2.486.952,67	548.228,90	0,00	3.035.181,57
4	OUTRAS REC.OPERACIONAIS				
4.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
4.01.00003-2	DESCONTOS OBTIDOS	-8.522,69	0,00	0,00	-8.522,69
*****	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-8.522,69	0,00	0,00	-8.522,69
*****	OUTRAS REC.OPERACIONAIS	-8.522,69	0,00	0,00	-8.522,69
*****	RECEITAS OPERACIONAIS	-5.508.378,57	548.228,90	1.897.620,20	-8.857.769,87
	RECEITAS NAO OPERACIONAIS				

3842
 7

Ígno da Conta..	Descricao.....	Sdo Anterior:04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
2.1	RECEITAS				
2.1.01	NAO OPERACIONAIS				
2.1.01.00005-1	RECEITAS ICM ANTEC. CLIENTES	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	NAO OPERACIONAIS	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	RECEITAS	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	CONTAS DE RESULTADO (CREDORA)	-5.503.845,79	548.228,90	1.897.620,20	-6.853.237,09
	CONTAS DE RESULTADOS (DEBITO)				
1	CUSTO DE VENDAS DE MERCADORIAS				
1.1	CUSTOS VENDAS MERCADORIAS				
1.1.01	COMPRAS				
1.1.01.00001-7	COMPRAS MATERIA PRIMA	4.645.508,28	1.149.207,78	0,00	5.794.716,06
1.1.01.00003-3	(-) DEV.COMPRAS MERCADORIAS	-188.993,23	0,00	5.292,69	-194.285,92
1.1.01.00004-1	FRETES E CARRETOS	201.874,35	100.295,00	0,00	302.169,35
1.1.01.00005-0	(-) ICMS S/COMPRAS	-418.523,22	0,00	98.807,36	-517.330,88
1.1.01.00007-0	COMPRAS PROD.P/IMPORTACAO	192.184,96	38.263,39	0,00	230.448,35
1.1.01.00008-9	CREDITO DE PIS S/COMPRAS	-94.471,72	0,00	28.925,78	-123.397,50
1.1.01.00009-7	COFINS S/COMPRAS	-435.142,47	0,00	133.216,60	-568.359,07
1.1.01.00010-6	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	-1.114.062,05	3.004.553,43	1.889.696,76	794,62
1.1.01.00011-4	OUTROS CREDITOS ICMS	-154.834,31	0,00	36.430,43	-191.264,74
1.1.01.00012-7	INDUST.POR ENCOMENDA	3.779,28	0,00	0,00	3.779,28
1.1.01.00013-1	CUSTOS INCLUIDOS NF IMPORTACAO	31.443,71	9.731,33	0,00	41.175,04
1.1.01.00015-7	OUTRAS ENTRADAS	20.818,55	0,00	0,00	20.818,55
1.1.01.00017-8	COMPRAS DO PRODUTOR	351.269,85	150.266,40	0,00	501.536,25
1.1.01.00020-8	CUSTO C/PRODUTORES/LAVOURAS	15.116,84	0,00	0,00	15.116,84
*****	COMPRAS	3.055.968,82	4.452.317,33	2.192.369,62	5.315.916,53
*****	CUSTOS VENDAS MERCADORIAS	3.055.968,82	4.452.317,33	2.192.369,62	5.315.916,53
*****	CUSTO DE VENDAS DE MERCADORIAS	3.055.968,82	4.452.317,33	2.192.369,62	5.315.916,53
	CUSTO OPERACIONAL				
2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL				
2.1.01.00001-0	PRO-LABORE	2.350,00	830,00	0,00	3.180,00
2.1.01.00002-8	ORDENADOS E SALARIOS	407.171,92	123.501,84	0,00	530.673,76
2.1.01.00003-6	I.N.S.S	113.397,41	19.624,86	0,00	133.022,27
2.1.01.00004-4	FGTS	37.253,73	27.550,96	0,00	64.804,69
2.1.01.00005-2	FERIAS	50.982,89	69.317,00	0,00	120.299,89
2.1.01.00007-9	FARMACIA/ASSIST.MED/LABORATOR	1.350,00	1.321,14	0,00	2.671,14
2.1.01.00009-5	DESP.C/REFEICAO FUNCION.	2.737,20	0,00	0,00	2.737,20
2.1.01.00010-9	INDENIZACAO	2.985,95	55.997,50	0,00	58.983,45
2.1.01.00011-7	DESP.C/TRANSP.FUNCIONARIOS	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00

3843

Código da Conta..	Descricao.....	Sdo Anterior:04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
2.1.01.00012-5	DESP.C/UNIFORMES	402,50	372,00	0,00	774,50
2.1.01.00013-3	13o. SALARIO	2.984,46	0,00	0,00	2.984,46
2.1.01.00016-8	INSS/FUNRURAL	1.357,25	565,26	0,00	1.942,33
*****	DESPESAS C/PESSOAL	622.973,31	301.400,56	0,00	924.373,89
2.1.02	SERVICOS C/TERCEIROS				
2.1.02.00001-4	HONORARIOS CONTABEIS	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
2.1.02.00002-2	FORÇA E LUZ	125.366,76	93.310,00	0,00	218.676,76
2.1.02.00003-1	AGUA E ESGOTO	0,00	11,92	0,00	11,92
2.1.02.00004-9	TARIFAS TELEFONICAS	45.317,46	6.016,82	0,00	53.334,28
2.1.02.00006-5	DESPESAS C/CARTORIOS	8.006,40	0,00	0,00	8.006,40
2.1.02.00007-3	HONORARIOS PROFISSIONAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.1.02.00008-1	DOACOES E CONTRIBUICOES	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13
2.1.02.00009-0	SEGUROS	9.756,66	1.218,74	0,00	10.975,40
2.1.02.00010-3	CONSERV.BENS E INSTALAC.	41.954,72	20.461,71	0,00	62.416,43
2.1.02.00012-0	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.054,60	0,00	0,00	1.054,60
2.1.02.00015-4	COMISSAO S/VENDAS	157.149,84	18.019,41	0,00	175.169,25
2.1.02.00016-2	FRETES E CARRETOS	9.444,00	0,00	0,00	9.444,00
2.1.02.00018-9	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	15.653,73	757,00	0,00	16.410,73
2.1.02.00019-7	CONCERTOS E REPAROS	481,00	0,00	0,00	481,00
2.1.02.00020-1	SERV.PREST.PESSOA JURIDICA	232.857,62	13.126,16	0,00	249.983,78
2.1.02.00021-9	COPA E COZINHA	53.639,75	27.784,20	0,00	81.423,95
2.1.02.00023-4	MATERIAL ESCRITORIO/INFORMAT.	5.855,38	2.686,95	0,00	8.542,33
2.1.02.00024-2	LENHA P/PRODUCAO	32.884,00	0,00	0,00	32.884,00
2.1.02.00025-0	ADUBO/MUDAS P/LAVOURA	5.829,00	0,00	0,00	5.829,00
2.1.02.00026-9	EQUIPAMENTOS PROTECAO -EPI'S	292,99	0,00	0,00	292,99
2.1.02.00027-7	DESPESAS DE VIAGEM	0,00	300,00	0,00	300,00
2.1.02.00042-0	TAXAS E ENROLUNTOS	627,14	20.286,14	0,00	20.913,28
*****	SERVICOS C/TERCEIROS	761.401,38	207.979,05	0,00	969.380,43
2.1.03	OUTRAS DESPESAS				
2.1.03.00002-7	MANUTENCAO MAQ. EQUIP.FABRICA	13.836,56	50.151,50	0,00	63.988,06
2.1.03.00003-5	UTENS.PEQUENO VALOR	35,00	0,00	0,00	35,00
2.1.03.00004-3	LOCACAO DE MAQ/EQUIPAMENTOS	11.752,64	289.863,34	0,00	301.615,98
2.1.03.00007-8	MATERIAL DE CONSUMO	55.946,55	43.141,55	0,00	99.088,10
2.1.03.00009-4	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	39.415,40	8.290,75	0,00	47.706,15
2.1.03.00011-6	ALUGUEIS - IMOVEL	0,00	821,80	0,00	821,80
2.1.03.00012-4	DESP.C/VEICULOS	8.030,40	451,00	0,00	8.481,40
2.1.03.00014-1	MATERIAL P/LIMPEZA	7.210,49	3.173,37	0,00	10.383,86
2.1.03.00017-5	DESP.C/EMBALAGENS	259,80	1.134,30	0,00	1.394,10
2.1.03.00020-5	DESP.SERV.ADUANEIROS	30.042,42	0,00	0,00	30.042,42
*****	OUTRAS DESPESAS	166.529,26	397.027,61	0,00	563.556,87
2.1.04	DESP.FINANCEIRAS				
2.1.04.00001-3	DESP.BANCARIAS	60.374,78	9.226,18	0,00	69.600,96
2.1.04.00002-1	JURDS S/PAS.EM ATRASO	64.250,60	595,98	0,00	64.846,58
2.1.04.00003-7	JURDS S/DESC.DUPLICATAS	30.433,63	4.046,51	0,00	34.480,14
2.1.04.00004-8	MULTAS FISCAIS	57.937,93	22.218,66	0,00	80.156,59
2.1.04.00005-6	DESP.C/CPMF	4.551,46	0,00	0,00	4.551,46
2.1.04.00006-1	JURDS PAGOS E PROV S/EMPRESIM	230.706,06	63.140,61	0,00	293.846,67
2.1.04.00007-0	ATUALIZACAO MONETARIA	627,46	34,62	0,00	662,08
2.1.04.00008-8	IDF/TARIFAS DESC.DUPLICATAS	24.538,00	0,00	0,00	24.538,00

Mojo da Conta. Descricao..... Sdo Anterior: 04/08 Debito..... Credito..... Saldo Atual: 04/08

Conta	Descricao	Sdo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
2.1.05	DESPESAS TRIBUTARIAS				
2.1.05.00003-4	TAXAS DIVERSAS	478.419,92	99.262,58	0,00	572.682,50
2.1.05.00005-7	ICMS ANTECIPADO	6.184,76	1.077,82	0,00	7.262,58
2.1.05.00010-3	DUTROS ICMS	27.772,59	6.579,21	0,00	34.347,80
2.1.05.00013-8	ICMS SUBST. TRIBUTARIA	41.883,49	0,00	0,00	41.883,49
*****	DESPESAS TRIBUTARIAS	63.472,74	7.196,84	0,00	70.669,58
2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	139.313,58	14.849,87	0,00	154.163,45
2.2.01	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	2.163.637,45	1.020.519,69	0,00	3.184.157,14
2.2.01.00002-1	MULTAS FISCAIS	198,47	0,00	0,00	198,47
2.2.01.00003-8	DESPESAS SEM ORIGEM (COMPROVA	908.817,55	20.824,22	0,00	929.641,77
*****	DESPESAS	908.816,02	20.824,22	0,00	929.640,24
*****	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	908.816,02	20.824,22	0,00	929.640,24
*****	CUSTO OPERACIONAL	3.072.453,47	1.041.343,91	0,00	4.113.797,38
*****	CONTAS DE RESULTADOS (DEBITO)	6.128.422,29	5.493.661,24	2.192.369,62	9.429.713,91
1	RESULTADO DO EXERCICIO				
*****	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
*****	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
*****	TOTAL GERAL.....	0,00	17.223.346,00	17.223.346,00	0,00

20/04/05

RD 330 KMS DONAPRELLI, SM, ZONA RURAL, FAZ. SANTA RITA, VIANOPOLIS-RO, CEP.: 75.260-000

CNPJ/M.F. Nº.: 107.260.909/0001-79, I.E. Nº.: 10.017.056-9

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO, ENCERRADO EM: 30/04/2008

[01]	(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.884.428,79	
[01]	(+)	VENDAS DE MERCADORIAS.....	9.884.428,79	
[02]	(-)	REDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-3.035.181,57	
[02]	(-)	IMPOSTOS FATURADOS.....	-3.035.181,57	
[03]	(=)	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (01-02).....	6.849.247,18	
[04]	(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-5.315.916,53	
[04]	(-)	CUSTO DAS MERCADORIAS.....	-5.315.916,53	
[05]	(=)	LUCRO BRUTO (03-04).....	1.533.330,65	
[06]	(-)	DESPESAS OPERACIONAIS	-4.113.797,38	
[06]	(-)	DESPESAS C/PESSOAL.....	-924.373,89	
[06]	(-)	SERVICIOS C/TERCEIROS.....	-969.350,43	
[06]	(-)	OUTRAS DESPESAS.....	-977.327,06	
[06]	(-)	DESP.FINANCEIRAS.....	-572.482,50	
[06]	(-)	DESPESAS TRIBUTARIAS.....	-154.169,45	
[06]	(-)	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	-929.540,24	
[07]	(+)	OUTRAS RECEITAS	3.988,91	
[07]	(+)	NÃO OPERACIONAIS.....	8.522,67	
[07]	(+)	NÃO OPERACIONAIS.....	-4.533,76	
[08]	(=)	RESULTADO OPERACIONAL (05-06+07).....	-2.579.476,82	
[10]	(=)	CONTRIBUICAO SOCIAL (1).....	-2.579.476,82	
[11]	(=)	RESULTADO ANTES DA PROVISAO IMPOSTO RENDA (10-11).....	-2.579.476,82	
[13]	(=)	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO (12-13).....	-2.579.476,82	

VIANOPOLIS - RO.: 30 de Abril de 2008

[Signature]
COTA-AVERCANDO DE CASPADO
SOCIO DIRETOR
CPF/CNPJ/MF) Nº.: 607.386.771-91

[Signature]
SALMO ALIMAK DA SILVA
LÍQUIDADOR C.P.C. Nº.: 3936-60
CPF/CNPJ/MF) Nº.: 126.738.94-45

316

CARMONA e FARIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

3848
38

1

ELY DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 201.008

JAIR ALBERTO CARMONA

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A

TATIANA CARMONA FARIA

OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 149.501 - E

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

100031021001
LF x I
m. l. Trans. l.

200801848355-19 07/08/08 17:09 1 - 1190/21E 688

PROCESSO Nº. 200.801.848.355
ORDEM Nº. 761/2008

EAGLE - COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, sediada em Uberlândia-MG, na Rua Tomé de Souza, 1.344, salas 03, Tubalina, CEP 38.412.068, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.787.908/0001-50, através de seu representante legal, **IVALDO RIBEIRO DA SILVA**, por intermédio de sua procuradora (doc.junt.), que esta subscreve, com escritório na Rua Bernardino de Campos, 613, CEP 16015-500, telefax (18) 3625.3901, na Cidade de Araçatuba/SP, e-mail carmonafaria@yahoo.com.br, onde deverão ser encaminhadas as intimações de praxe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por **L.F. DE CASTRO & CIA LTDA.**, em tramitação perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR DO SEU CRÉDITO**, nos seguintes termos:

I - DOS FATOS

1. De proêmio, cumpre vislumbrar que a recuperanda L.F. de Castro & Cia LTDA. possui um débito com esta impugnante, referente a 02 (duas) duplicatas, originárias da compra de sementes, vencidas nos dias 18 (dezoito) de março de 2008 e 18 (dezoito) de abril de 2008, respectivamente, conforme comprovam as cópias das notas fiscais e comprovantes de recebimento de mercadorias que instruem a presente peça processual.

CARMONA e FARIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

2
3.847
SF

ELY DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 201.008

JAIR ALBERTO CARMONA

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A

TATIANA CARMONA FARIA

OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 149.501 - E

2. Pois bem. É cediço que a empresa "L.F. de Castro & Cia Ltda." ingressou com pedido de Recuperação Judicial no dia 28 (vinte e oito) de abril do fluente, sendo certo que o seu processamento foi deferido por este MM. Juízo, nomeando o Dr. Norberto Guimarães para atuar como Administrador Judicial.

3. Em virtude disso, no dia 06 (seis) de junho do fluente, o Administrador Judicial da presente recuperação judicial enviou uma notificação, consoante cópia em anexo, à esta credora, noticiando que o valor do crédito desta impugnante foi incluído na Relação de Credores da empresa recuperanda, a qual foi devidamente recebido pela Eagle - Comércio de Sementes Ltda. aos 08 (oito) de julho de 2008.

4. Frente a isso, apesar da recuperanda ter reconhecido a impugnante como sua credora nestes autos, vislumbre-se que aquela informou erroneamente que o valor do crédito é R\$13.589,97 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), **montante que aqui segue impugnado.**

5. **Isso porque a importância exata do crédito em epígrafe remonta no total de R\$14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** consoante demonstrativo de cálculo em anexo atualizado até a presente data.

6. À vista das assertivas retro apontadas, devidamente comprovadas pelos documentos que instruem a presente, conclui-se indubitavelmente o valor correto do crédito desta impugnante, o qual deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo importe de **R\$ 14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

7. A título de esclarecimento, informa que referido valor está devidamente atualizado monetariamente com juros de 1% ao mês, **o qual deverá ser feito até a data do efetivo pagamento.**

II - DOS PEDIDOS

1. Diante do exposto, tendo em vista as assertivas acima apresentadas, requer a Vossa Excelência que seja acolhida e processada a presente IMPUGNAÇÃO nos termos do artigo 8º e seu parágrafo único do Decreto Falimentar.

2. Por conseguinte, requer se digne determinar ao Sr. Administrador Judicial a **RETIFICAÇÃO** da Relação de Credores da Recuperação

CARMONA e FARIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

3
3.848
SF

ELY DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 201.008

JAIR ALBERTO CARMONA

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A

TATIANA CARMONA FARIA

OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 149.501 - E

Judicial em questão, mormente no que diz respeito ao crédito desta Impugnante-Credora, para que faça constar, junto ao Quadro Geral de Credores, o correto montante devido à esta credora, o qual perfaz o total de **R\$14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** na inteira conformidade com a anexa planilha demonstrativa.

Ademais, requer que incida sobre referido valor, até a data do efetivo pagamento, todas as cominações legais como correção monetária, com juros de 1% ao mês, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exclusão de qualquer uma, principalmente pela prova documental e depoimento pessoal da requerente.

Termos em que, do deferimento,
e.r.m.

De Araçatuba/SP para Goiânia/GO,
em 2.008, julho, 25, sexta-feira.

p.p. 
TATIANA CARMONA FARIA - ADV^ª.
OAB/SP 199.991

CARMONA e FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

4
3.849
SF

ELY DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 201.008

JAIR ALBERTO CARMONA

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A

TATIANA CARMONA FARIA

OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 149.501 - E

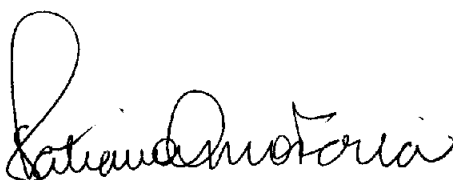
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

Mês de Incidência	Valor	Valor Atualizado Monetariamente ¹	Juros (1% a.m.)	Total
Março/2.008	R\$ 11.697,52	R\$ 12.054,72	R\$ 482,18	R\$ 12.536,90
Abril/2.008	R\$ 1.892,45	R\$ 1.940,34	R\$ 58,21	R\$ 1.998,55
			Total:	R\$ 14.535,45

VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$ 14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

De Araçatuba/SP para Goiânia/GO,
em 2.008, julho, 25, sexta-feira.

p.p.


TATIANA CARMONA FARIA - ADV^o.
OAB/SP 199.991

¹ De acordo com a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicada no DJ e, TJSP, Administrativo, 11/7/2008, p.2.

CARMONA e FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

1
3.850
SF

ELY DE OLIVEIRA FARIA
OAB/SP 201.008

JAIR ALBERTO CARMONA

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/MS 12.181/A OAB/PR 8.813/A

TATIANA CARMONA FARIA

OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 149.501 - E

Araçatuba, Estado de São Paulo, 25 de julho de 2.008.

Ilustríssimo (a) Sr (a)
Helida Márcia - Protocolo Judicial 01
Cartório Distribuidor Cível de Goiânia/GO
Rua 10, nº. 150 - Setor Oeste
CEP 74120-020
Goiânia/Goiás

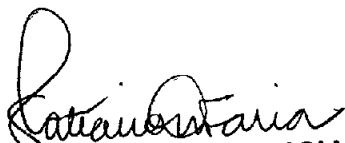
Prezado (a) Senhor (a):

Solicito Vossa Especial gentileza, no sentido de que PROTOCOLE a petição em anexo e, em seguida, nos envie a respectiva cópia protocolada, inserindo-a no envelope já selado e preenchido, que também acompanha a presente.

Agradeço, desde já, sua preciosa atenção.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de consideração.

Atenciosamente,


TATIANA CARMONA FARIA - ADV^a.
OAB/SP 199.991



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3857
JA

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

Clayton I de Castro

200801848355-20 00/08/08 17:02 I - T160/PJF 6M

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que, ao deferir o pedido de recuperação judicial da empresa autora, Vossa Excelência determinou, também, a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face da mesma (fls. 258).

Para assegurar o efetivo cumprimento do que restou determinado na decisão suso aludida, a requerente encaminhou carta registrada a todos os credores, noticiando-lhes tanto o deferimento do pedido de recuperação judicial, quanto a suspensão de todas as ações e execuções propostas contra a requerente.

D



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3858
AT

Acresça-se que, além de terem sido cientificados da decisão por carta registrada, os credores também foram intimados via do edital publicado no Diário da Manhã e no Diário da Justiça Eletrônico.

Em que pese tais fatos, a multinacional Tetra Pak Ltda, mesmo ciente da recuperação judicial e da determinação judicial de suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora, ajuizou, perante a comarca de São Paulo – SP, a ação de reintegração de posse nº 583.00.2008.159777-6/000000-000, objetivando, em suma, a reintegração na posse do maquinário (A3 Flex e Kit conversor) locado à requerente.

Deferida a liminar na ação possessória, a Tetra Pak extraiu carta precatória de reintegração de Posse, a qual foi distribuída na comarca de Vianópolis – GO (processo nº 200803013048).

Ao ter ciência do mandado de reintegração de posse do maquinário locado, a requerente informou nos autos da carta precatória a impossibilidade de se cumprir à mesma, face à determinação de suspensão de todas as ações; todavia, o Juízo deprecado não acatou as alegações da autora, motivo pelo qual a mesma requereu nestes autos, às fls. 3572/3573, a expedição, em caráter de urgência, de ofício ao juízo das comarcas de São Paulo – SP e Vianópolis – GO, informando-lhes do deferimento do pedido de recuperação judicial da autora, bem como da determinação de suspensão de todas as ações propostas em face da mesma.

Ocorre que, quando do deferimento do pedido supra (fls. 3583-verso), a Tetra Pak já havia cumprido a carta



MURILLO LOBO

3859
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

precatória, tendo retirado a máquina A3 Flex e o Kit Conversor do parque fabril da empresa requerente.

Ressalte-se que, a retirada da máquina A3 Flex e do Kit Conversor do estabelecimento da autora trouxe prejuízos enormes à mesma, visto que, além de ter inviabilizado a produção de prova pericial nos referidos maquinários, o que inclusive foi pleiteado na ação cautelar de produção antecipada de prova nº 200803126969, também causou graves danos materiais, morais e a imagem da Requerente, eis que a diligencia de remoção se deu no mesmo dia em que investidores e potenciais compradores visitavam a fábrica.

Acresça-se que, para evitar os prejuízos elencados acima, a procuradora da autora contatou também o advogado da Tetra Pak (Dr. Orlando Ribeiro Ferraz), o qual, mesmo ciente de que a empresa encontrava-se em recuperação judicial, e que todas as ações foram suspensas por determinação judicial deste juízo, e que o crédito da Tetra Pak está inserido no quadro geral de credores, recusou-se a atender as solicitações da autora.

Desta feita, resta clara a intenção da poderosa multinacional de afrontar a determinação judicial de suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora. Da mesma forma, resta patente a litigância de má-fé por parte do referido credor, posto que mesmo sabedor de que durante o prazo de suspensão das ações a requerente não poderia ser constituída em mora, ajuizou ação possessória em outro juízo omitindo que a locatária/L.F. de Castro estava em Recuperação Judicial, disso resultando na absoluta nulidade da liminar por ela Tetra Pak obtida junto ao Juízo da Comarca de São Paulo, claramente induzido a erro pela referida credora.



MURILLO LOBO

3860

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Por tais fatos, requer, em caráter de urgência, seja procedida a intimação, via postal, da Tetra Pak Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.528.030/0001-60, com sede no KM 23,5 da Rodovia Campinas/Capivari, município de Monte Mor - SP, para que, no prazo de 5 (cinco) dias proceda a restituição da máquina A3 FLEX e do Kit conversor à empresa autora, nas mesmas condições em que estava quando foi indevidamente removida, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Outrossim, informa a Vossa Excelência que oportunamente a autora ajuizará o cabível pedido de indenização pela atitude abusiva da referida credora.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 08 de agosto de 2008.

Murillo Macedo Lôbo

OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa

OAB/GO - 21.660

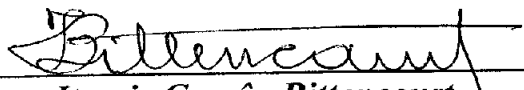


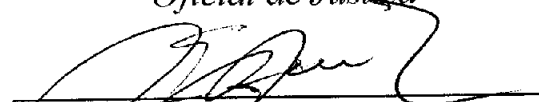
3861
H7

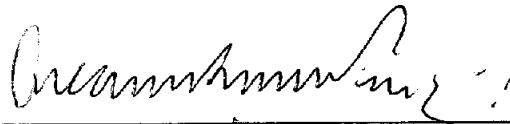
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VIANÓPOLIS-GO
CARTÓRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, DEPOSITÁRIO E AVALIADORES PÚBLICOS
Rua Senador Felismino Viana n.º 206, centro, FÓRUM - Fone (062) 39071010 - Ramal 21

AUTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, em cumprimento ao mandado de reintegração de posse, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Vianópolis-Go e extraído da Carta Precatória número 61/08, oriunda do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo – Capital, protocolado nesta Comarca sob nº 200803013048, requerida por TETRA PAK LTDA. em desfavor de L F DE CASTRO E CIA LTDA., em diligência à empresa requerida, localizada às margens da rodovia GO 010 km. 94, Fazenda Santa Rita, neste município, dando inícios aos trabalhos na data de ontem às 16 horas, prosseguindo até às 17hs. 10min. do mesmo dia, retornando na data de hoje às 7 horas e encerrando às 17hs. 30min., sendo necessário no decorrer dos trabalhos de remoção dos bens, realizar uma abertura de aproximadamente dois metros e meio de comprimento na estrutura de metal e alvenaria, onde se encontrava o maquinário a ser reintegrado, em virtude da porta já existente ser muito estreita, impossibilitando a passagem dos equipamentos descritos na inicial, devido estes serem de grande porte. Após autorização do gerente geral da empresa requerida, foi realizada dita abertura e posteriormente devidamente ressarcidos os prejuízos pela exequente, conforme recibo anexo. E aí sendo, após a retirada pelos técnicos da autora, de todos os equipamentos descritos na carta precatória, ou seja: **01-Uma máquina de envase asséptico, modelo TP A3 Flex 250 Base, com um kit para conversão de volume (VCK) para embalagens Tetra Brik Aseptic 500 Base, com PLMS, para o envase de produtos alimentícios líquidos com viscosidade máxima 25 cP, teor de sal menor que 0,1 %, sem partículas sólidas e temperatura máxima de 50°C, em embalagens cartonadas, modelo Tetra Brik Aseptic 500 Base e Tetra Brik Aseptic 250 Base, com capacidade de 7.000 embalagens/hora, REINTEGREI** a autora TETRA PAK LTDA., representada pelo Dr. Orlando Ribeiro Ferraz, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 99.524, na posse dos referidos bens, o qual aceitou o encargo de fiel depositário dos bens acima descritos, prometendo não abrir mão dos mesmos, sem ordens expressas do MM. Juiz do feito e sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por min Oficial de Justiça, pelo Depositário Particular e pelas testemunhas: Sandro Carlos de Amorim, portador da RG nº 2970519 SSP/GO e CPF nº 471.259.851-49 e Ângelo Teixeira de Araújo, portador da RG nº 2273259 e CPF nº 392.034.761-72.


Itamir Corrêa Bittencourt
Oficial de Justiça


Sandro Carlos de Amorim
Testemunha


Dr. Orlando Ribeiro Ferraz
Depositário Fiel – Rep. da autora


Ângelo Teixeira de Araújo
Testemunha

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia – GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

200801848355-21 13/06/08 09:44 1 - TUGO/PJ 6M

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que a recuperação judicial em comento foi ajuizada em **28.04.2008**, tendo sido deferida em 19.05.2008.

Segundo inteligência do artigo 49 da Lei 11.101/05, "*Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*"

Ocorre que, mesmo diante do deferimento do pedido de recuperação judicial e da suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da empresa autora, alguns bancos, tais



3863
A

como o Banco do Brasil S/A e o BRB (Banco Regional de Brasília S/A) desconsideraram a suspensão legal da exigibilidade dos créditos sujeitos à recuperação², e continuaram debitando na conta-corrente da autora e de um dos sócios desta, dívidas anteriores ao pedido de recuperação, o que, além de comprometer o capital de giro da empresa, também privilegia as referidas instituições financeiras em detrimento dos demais credores (trabalhistas, fornecedores e etc), contrariando frontalmente o princípio da "*par conditium omnium creditorum*".

Acresça-se que, as deduções feitas pelo Banco do Brasil e BRB também colocam em risco o próprio plano de recuperação, visto que afetam o capital de giro da empresa e inviabilizam os pagamentos na forma prevista no plano, o que, por conseguinte, compromete a própria sobrevivência da empresa autora.

Em relação às deduções efetuadas pelo Banco do Brasil na conta-corrente da empresa requerente, tem-se que as mesmas somam a quantia de R\$ 137.415,80 (cento e trinta e sete mil reais e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), tal como atestam a tabela e os extratos em anexo:

Deduções feitas pelo BB na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro, após o ajuizamento da recuperação judicial		
Data	Operação cobrada	Valor R\$
02.05.2008	Empréstimo 1244374	4.731,49
02.05.2008	Empréstimo 2005382	5.472,62
06.05.2008	Empréstimo 2005115	8.900,00
07.05.2008	Empréstimo 2005115	57.000,39
26.05.2008	Cartão de crédito 29855167	1.039,90
27.05.2008	Cartão de crédito 29855167	3.100,85

² "Os créditos sujeitos à recuperação judicial são todos aqueles existentes na data do pedido, ainda que não vencidos:" (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/2005 – Artigo por artigo / coordenação Francisco Satiro de Souza Júnior. 2.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.p. 143. – g.p.



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3864

[Handwritten signature]

27.05.2008	Cartão de crédito 29870488	477,28
02.06.2008	Cartão de crédito 29870488	1.994,18
04.06.2008	Cartão de crédito 29870488	25,51
05.06.2008	Cartão de crédito 29870488	2.416,00
17.06.2008	Empréstimo 338800941000117	119,26
18.06.2008	Empréstimo 338800941000125	62,98
23.06.2008	Empréstimo 338800941000138	1.847,99
24.06.2008	Empréstimo 338800941000144	76,17
01.07.2008	Empréstimo 338800941000164	37.012,51
01.07.2008	Cartão de crédito 29855167	2.543,43
01.07.2008	Cartão de crédito 29870488	10.549,10
30.07.2008	Empréstimo 338800941000238	46,14
TOTAL DAS DEDUÇÕES FEITAS PELO BB		R\$ 137.415,80

Quanto à dedução feita pelo Banco de Brasília, tem-se que a malícia da instituição financeira foi tamanha que a mesma debitou na conta do sócio Luiz Averlando de Castro a quantia de R\$ 111.798,25 (cento e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), e, em seguida, creditou tal valor na conta-corrente da empresa requerente, e, posteriormente, lançou a débito a parcela do contrato (progiro) firmado com a empresa autora, cujo crédito está sujeito à recuperação.

Artifício utilizado pelo BRB para debitar a parcela de contrato cujo crédito está sujeito à recuperação	
Débito na c/c nº 015180105-3, do sócio Luiz Averlando (02.05.2008)	R\$ 111.798,25
Crédito na c/c nº 600639-1, da empresa requerente (02.05.2008)	R\$ 111.798,25
Débito da parcela do progiro (02.05.2008)	R\$ 111.798,25
TOTAL DA DEDUÇÃO FEITA PELO BRB	R\$ 111.798,25



MURILLO LOBO

3865
M
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Somando-se a dedução feita pelo Banco do Brasil na conta-corrente da empresa requerente (R\$ 137.415,80), àquela feita pelo Banco de Brasília (BRB) na conta-corrente do sócio da requerente (R\$ 111.798,25), tem-se que as deduções totalizam **R\$ 249.214,05** (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Portanto, como os débitos lançados na conta-corrente da autora e do sócio deram-se após o ajuizamento da ação de recuperação judicial e referem-se a créditos sujeitos à mesma, tem-se que notória é a ilegalidade das deduções, razão pela qual impõe-se à imediata restituição dos valores debitados indevidamente, o que desde já requer.

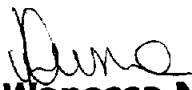
Requerimento

Isto posto, **requer seja expedido ofício ao Banco do Brasil S/A e BRB, determinando aos mesmos que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, creditem nas contas-corrente da empresa requerente (nº 409445-X e 600639-1), os valores debitados indevidamente, no importe de R\$ 137.415,80 e R\$ 111.798,25, respectivamente, sob pena de incidência em multa diária, que requer seja arbitrada em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia para cada uma das instituições financeiras mencionadas.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Goiânia, 11 de agosto de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

3866

M

EXTRATO DA CONTA CORRENTE Nº
018180105-3, AG. 0015, BRB, EM
NOME DO SÓCIO LUIZ AVERLANDO
DE CASTRO, ATESTANDO O
DÉBITO EM 02.05.2008, DO
VALOR DE R\$ 111.798,25,
RELATIVAMENTE AO PROGIRO
FIRMADO COM A EMPRESA LF
DE CASTRO

3867

Handwritten signature

BRB - Banco de Brasília S.A. - Extrato Mensal de Conta Corrente
Ag.: 0015 Conta: 015180105-3 Data: 31/07/2008 12:01
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO

Saldo Anterior

2.830,02-

Data	Doc.	Histórico	Valor	Saldo
				114.628,27-
02/05	000000	DEBITO PROGIRO	114.798,25-	114.628,27-
02/05	002206	IOF CREDITO ROTATIVO	3,98-	114.632,25-
02/05	002221	IOF ADICIONAL CRED ROTATIVO	21,75-	114.654,00-
02/05	006581	SAQUE COM CHEQUE DO BRB	200,00-	114.854,00-
02/05	006583	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	27,00-	114.881,00-
02/05	006587	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	152,46-	115.033,46-
02/05	003212	CREDITO DE DOC-E COMPENSACAO	123,60+	114.909,86-
02/05	481834	CREDITO DE TED PAG C.CORRENTE	114.628,27+	281,59-
05/05	002106	ENCARGOS CREDITO ROTATIVO	134,34-	415,93-
05/05	006562	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	3.000,00-	3.415,93-
05/05	006584	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	51,59-	3.467,52-
05/05	006585	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	109,00-	3.576,52-
05/05	006586	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	133,65-	3.710,17-
05/05	006597	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	463,00-	4.173,17-
05/05	006612	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	210,00-	4.383,17-
05/05	006642	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	100.000,00-	104.383,17-
05/05	451638	DEBITO SEGURO VIDA PREMIADO	41,20-	104.424,37-
05/05	000015	DEPOSITO EM DINHEIRO	3.000,00+	101.424,37-
06/05	006589	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	50,00-	101.474,37-
05/05	006642	CREDITO DEVOLUCAO CHE	1.474,00-	1.474,37-
07/05	006598	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	161,00-	1.635,37-
07/05	006600	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	350,00-	1.985,37-
08/05	006588	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	41,24-	2.026,61-
09/05	006607	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	200,00-	2.226,61-
14/05	006596	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	72,00-	2.298,61-
19/05	006617	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	102,00-	2.400,61-
26/05	006590	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	200,00-	2.600,61-
27/05	006599	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	115,00-	2.715,61-
29/05	006644	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	180,00-	2.895,61-
30/05	006643	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	50,00-	2.945,61-

3868

Banco de Brasília - BRB

11/04/08	TAR COMP CH. PEQUENO VALOR	006604	0,55-	004,59-
11/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006610	60,00-	784,59-
11/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006611	210,00-	1.174,59-
11/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006613	131,60-	1.376,19-
11/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006614	90,00-	1.416,19-
14/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006578	580,00-	1.996,19-
14/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006618	150,00-	2.146,19-
14/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006615	83,70-	2.229,89-
16/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006607	244,00-	2.478,89-
16/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006619	30,00-	2.508,89-
22/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006619	0,55-	2.509,02-
22/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006620	148,00-	2.657,02-
23/04/08	TAR COMP CH. PEQUENO VALOR	000000	17,00-	2.674,02-
23/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006616	50,00-	2.724,02-
24/04/08	TAR KIT SERVICIOS	006561	3.000,00-	5.724,02-
24/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	000015	3.000,00+	2.724,02-
24/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	000015	106,00-	2.830,02-
29/04/08	DEPOSITO COM CHEQUE DO BRB	000000	111.290,25-	114.620,27-
30/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006600	3,98-	114.624,25-
02/05/08	MARCAVA PROCRIO	007204	71,70-	114.696,00-
02/05/08	IOF CREDITO ROTATIVO	002721	200,00-	114.896,00-
02/05/08	IOF ADICIONAL CREDITO ROTATIVO	006501	27,60-	114.923,60-
02/05/08	TARQUIL COM CHEQUE DO BRB	005003	152,46-	115.076,06-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006507	173,60+	114.902,46-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	007217	114.620,27+	201,59-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	481874	124,36-	415,70-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	002106	3.000,00-	3.415,70-
02/05/08	CHEQUE DE TLO PAG C. CORRINTE	006562	51,50-	3.467,20-
02/05/08	CHEQUE DE TLO PAG C. CORRINTE	006504	100,00-	3.567,20-
05/05/08	ENCARGOS CREDITO ROTATIVO	006585	133,65-	3.700,85-
05/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006586	413,00-	4.113,85-
05/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006597	210,00-	4.323,85-
05/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006637	100.000,00-	104.323,85-
05/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006642	41,20-	104.365,05-
05/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	451578	3.000,00+	101.365,05-
05/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	000015	50,00-	101.415,05-
05/05/08	DEPOSITO EM DINHEIRO	006589	100.000,00+	1.414,37-
05/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006647	161,00-	1.575,37-
05/05/08	CREDITO DEBITO CHEQUE	006538	350,00-	1.925,37-
07/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006600	41,24-	2.026,61-
07/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006588	200,00-	2.226,61-
07/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006607	72,00-	2.298,61-
07/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006596	107,00-	2.405,61-
14/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006617	200,00-	2.605,61-
15/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006570	115,00-	2.720,61-
20/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006499	180,00-	2.900,61-
27/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006644	50,00-	2.950,61-
29/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006643	5,40-	2.956,01-
30/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	002206	10,17-	2.966,18-
02/06/08	IOF CREDITO ROTATIVO	002721	135,00-	3.101,18-
02/06/08	IOF ADICIONAL CREDITO ROTATIVO	006646	816,75-	3.917,93-
02/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006591	161,55-	4.079,48-
03/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006645	200,00-	4.279,48-
03/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006647	41,20-	4.320,68-
03/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	440163	712,71-	5.033,39-
04/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	002106	140,00-	5.173,39-
05/06/08	ENCARGOS CREDITO ROTATIVO	006649	280,00-	5.453,39-
05/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006650	150,00-	5.603,39-
06/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006651	450,00-	6.053,39-
06/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006654	130,00-	6.183,39-
09/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006648	54,00-	6.237,39-
09/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006655	160,00-	6.397,39-
09/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006653	102,00-	6.499,39-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006657	156,06-	6.655,45-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006650	370,80-	7.026,25-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006659	915,79-	7.942,04-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006660	50,00-	7.992,04-
11/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006662	111,50-	8.103,54-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006656		8.103,54-

A7

Conta corrente de LF nº 600639-1 BRB

3869

HA

EXTRATO DA CONTA CORRENTE Nº
409445-X, AG. 3388-X, BB, EM
NOME DA LF DE CASTRO,
ATESTANDO **VÁRIOS DÉBITOS**
APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OS
QUAIS TOTALIZAM A QUANTIA
DE R\$ 137.415,80



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

3870 pág 1

EP603111209507010

31/07/2008 11:25:

Cliente - Conta atual

Agência: 3388-X
Conta: 409445-X L F DE CASTRO & CIA LTDA
Período solicitado: 01/05/2008 a 31/05/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2008		Saldo Anterior			7.534,58 I
02/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	5457731000184	3.742,62 *	
02/05/2008		Transferência	33670	192,21 C	
02/05/2008		+ Crédito cfe. instruções	134556	18.811,91 C	
02/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3438369	20.000,00 C	
02/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3559723	34.000,00 C	
02/05/2008		+ Transferido para Poupança	10013137	9.381,29 D	
02/05/2008		+ Transferência on line	553490000013338	9.307,29 D	
02/05/2008		Folha de Pagamento	14671	32.543,21 D	
02/05/2008		Folha de Pagamento	14672	535,89 D	
02/05/2008		Empréstimo	1244374	4.731,49 D	
02/05/2008		Empréstimo	2005382	5.472,62 D	
02/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101231200112288	12,18 D	
02/05/2008		Tar Depósito Identificado	101231300038444	1,35 D	
02/05/2008		Emissão de DOC	50201	491,23 D	
02/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80502	8,00 D	
02/05/2008		Pagto Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	2.148,50 I
05/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	8763833000116	3.587,83 *	
05/05/2008		Depósito bloq.2dias úteis	8763833000116	310,00 *	
05/05/2008		Depósit.bloq.4 dias úteis	8763833000116	90,00 *	
05/05/2008		Depósito Online	8763833000116	74,00 C	
05/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	8763833000116	9.390,81 *	
05/05/2008		Depósito bloq.2dias úteis	8763833000116	2.118,30 *	
05/05/2008		Dep Cheque BB Liquidado	8763833000116	2.757,50 C	
05/05/2008		Depósito Online	8763833000116	16,03 C	
05/05/2008		+ Transferência on line	550754000009977	1.627,26 C	
05/05/2008		+ Transferência on line	553433000022292	8.481,33 C	
05/05/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.100,00 D	
05/05/2008		+ Transferência on line	553507000006794	1.703,81 D	
05/05/2008		Folha de Pagamento	16960	2.059,87 D	
05/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	102,00 D	
05/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
05/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101261000246240	52,50 D	
05/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101261300041358	145,18 D	
05/05/2008		Tar Depósito Identificado	101261300041371	4,98 D	
05/05/2008		Impostos	50501	245,38 D	
05/05/2008		Impostos	50502	4.220,15 D	
05/05/2008		Impostos	50503	443,49 D	
05/05/2008		Impostos	50504	3.264,72 D	

05/05/2008		Emissão de DOC	50507	995,18 D	
05/05/2008		Emissão de DOC	50508	850,00 D	
05/05/2008		Emissão de DOC	50509	1.500,00 D	
05/05/2008		Emissão de DOC	50510	1.643,07 D	
05/05/2008		Emissão de DOC	50511	500,00 D	
05/05/2008	02/05/2008	Tarifa de Extrato Postado	80502	44,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Desbloqueio de depósito	5457731000184	3.742,62 C	313,77 I
06/05/2008		Depósito Online	4247013000110	597,36 C	
06/05/2008		+ Crédito cfe. instruções	134827	7.757,42 C	
06/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3168026	25.986,93 C	
06/05/2008		Cobrança	101271000247954	27.907,07 C	
06/05/2008		+ Transferência on line	550554000040713	15.092,80 D	
06/05/2008		+ Transferência on line	553622000006466	2.074,59 D	
06/05/2008		+ Transferência on line	553622000010200	2.000,00 D	
06/05/2008		Empréstimo	2005115	8.900,00 D	
06/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101271000247954	3,15 D	
06/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101271100036313	11,62 D	
06/05/2008		Emissão de DOC	50601	458,62 D	
06/05/2008		Emissão de DOC	50602	3.747,69 D	
06/05/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	50603	7.360,09 D	
06/05/2008		Impostos	50604	117,72 D	
06/05/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	50605	24.000,00 D	
06/05/2008		Impostos	50606	693,63 D	
06/05/2008		Impostos	50607	264,87 D	
06/05/2008		Impostos	50608	296,59 D	
06/05/2008		Impostos	50609	689,84 D	
06/05/2008		Impostos	50610	3.345,79 D	
06/05/2008		Emissão de DOC	50611	1.440,00 D	
06/05/2008		Devoluç Cheque Depositado	12	330,00 D	
06/05/2008		Desbloqueio de depósito	8763833000116	3.587,83 C	
06/05/2008		Desbloqueio de depósito	8763833000116	9.390,81 C	4.086,65 I
07/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	6217514000180	2.830,00 *	
07/05/2008		Cobrança	101281000247195	57.000,39 C	
07/05/2008		+ Transferência on line	553388001449445	899,85 D	
07/05/2008		+ Transferência on line	553622000002392	640,79 D	
07/05/2008		Empréstimo	2005115	57.000,39 D	
07/05/2008	06/05/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	3,60 D	
07/05/2008	06/05/2008	Tar Depósito Identificado	101280100239635	1,35 D	
07/05/2008		Tar Depósito Identificado	101281300025352	1,35 D	
07/05/2008		Emissão de DOC	50701	1.440,00 D	
07/05/2008		Emissão de DOC	50702	1.084,22 D	
07/05/2008		Emissão de DOC	50703	1.849,07 D	
07/05/2008		Pagamento conta luz	50704	25,35 D	
07/05/2008		Impostos	50705	178,97 D	
07/05/2008		Impostos	50706	267,52 D	
07/05/2008		Impostos	50707	221,06 D	
07/05/2008		Impostos	50708	264,87 D	
07/05/2008		Impostos	50709	397,31 D	

3871
 119

07/05/2008		Desbloqueio de depósito	8763833000116	2.118,30 C	1.026,68 I
08/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	96727656000180	8.286,18 *	
08/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3520252	30.000,00 C	
08/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3702507	20.000,00 C	
08/05/2008		+ Transferência on line	550458000014422	1.300,00 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	550918000012794	640,00 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	552312000008597	850,00 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	552783000015423	950,00 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	553108000016977	4.659,57 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	553622000010200	8.533,40 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	553622000011463	1.100,00 D	
08/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101291200077974	24,36 D	
08/05/2008		Pagamento conta luz	50801	28.505,77 D	
08/05/2008		Desbloqueio de depósito	6217514000180	2.830,00 C	
08/05/2008		Cobrança de Juros		42,62 D	
08/05/2008		Cobrança de I.O.F.		34,37 D	5.163,23 I
09/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3756071	30.000,00 C	
09/05/2008		+ Transferência on line	552312000008597	1.360,00 D	
09/05/2008	08/05/2008	Tar Depósito Identificado	101300100230352	1,35 D	
09/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101301100129283	4,06 D	
09/05/2008		Impostos	50901	4.422,27 D	
09/05/2008		Impostos	50902	220,44 D	
09/05/2008		Impostos	50903	122,52 D	
09/05/2008		TED	50904	26.000,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50905	600,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50906	350,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50907	800,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50908	531,75 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Desbloqueio de depósito	96727656000180	8.286,18 C	
09/05/2008		Desbloqueio de depósito	8763833000116	90,00 C	9.087,02 I
12/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3217343	36.000,00 C	
12/05/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.347,59 D	
12/05/2008		Folha de Pagamento	14527	515,26 D	
12/05/2008		Folha de Pagamento	14528	847,16 D	
12/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101331200167246	88,76 D	
12/05/2008		Impostos	51201	47,60 D	
12/05/2008		Emissão de DOC	51202	2.466,15 D	
12/05/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	51203	5.732,21 D	
12/05/2008		Pagto conta telefone	51204	1.522,52 D	
12/05/2008		Pagamento de Título	51205	953,19 D	
12/05/2008		Impostos	51206	26.048,95 D	
12/05/2008		INSS Arrecadação	51207	881,38 D	
12/05/2008		Pagamento de Título	51208	708,59 D	
12/05/2008		Pagamento de Título	51209	39,90 D	
12/05/2008	09/05/2008	Tarifa Adiant Depositante	80507	24,00 D	
12/05/2008		Tarifa Pacote de Serviços	80512	104,00 D	
12/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80512	8,00 D	
12/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80512	8,00 D	

3872

AA

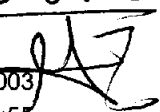
13/05/2008		+ Crédito cfe. instruções	135053	5.803,87 C	
13/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
13/05/2008		Emissão de DOC	51301	750,00 D	
13/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80513	8,00 D	
14/05/2008		Cobrança	101351000218763	11.316,75 C	
14/05/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.273,84 D	
14/05/2008		+ Transferência on line	553622000011195	45,00 D	
14/05/2008		+ Transferência on line	553622000012274	2.476,00 D	
14/05/2008		Folha de Pagamento	14046	4.746,60 D	
14/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101351000218763	3,15 D	
14/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101351200080731	4,06 D	
14/05/2008		Impostos	51401	276,32 D	
14/05/2008		Emissão de DOC	51402	450,00 D	
14/05/2008		Emissão de DOC	51403	1.300,00 D	
14/05/2008		Emissão de DOC	51404	1.100,00 D	
14/05/2008		Pagamento de Título	51405	343,21 D	
14/05/2008		Pagamento de Título	51406	124,82 D	
14/05/2008		Emissão de DOC	51407	750,00 D	822,73 C
15/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3930588	6.000,00 C	
15/05/2008		+ Transferência on line	551063000053115	1.400,00 D	
15/05/2008		+ Transferência on line	551162000007825	1.500,00 D	
15/05/2008		+ Transferência on line	553507000006794	294,10 D	
15/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
15/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101361200089488	117,18 D	
15/05/2008		Emissão de DOC	51501	787,49 D	
15/05/2008		Emissão de DOC	51502	1.803,10 D	
15/05/2008		Emissão de DOC	51503	996,82 D	77,16 C
16/05/2008		Depósito Online	5269232000163	1.484,43 C	
16/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3172601	6.000,00 C	
16/05/2008		Cobrança	101371000155222	28.584,17 C	
16/05/2008		+ Transferência on line	553622000010200	2.000,00 D	
16/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101371000155222	6,30 D	
16/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101371100037716	12,18 D	
16/05/2008		TED	51601	28.000,00 D	
16/05/2008		Impostos	51602	161,88 D	
16/05/2008		Impostos	51603	221,88 D	
16/05/2008		Emissão de DOC	51604	810,00 D	
16/05/2008		Pagamento de Título	51605	596,14 D	
16/05/2008		Emissão de DOC	51606	1.500,00 D	
16/05/2008		Emissão de DOC	51607	1.500,00 D	
16/05/2008		Pagamento de Título	51608	440,00 D	743,06 C
19/05/2008		Depósito Online	4259757000155	4.624,16 C	
19/05/2008		Depósito bloquead. 1d útil	5083366000195	1.755,00 *	
19/05/2008		Depósito Online	5997777000196	1.509,60 C	
19/05/2008		+ Transferência on line	553622000002510	399,40 D	
19/05/2008	16/05/2008	Tar Depósito Identificado	101400100042907	1,35 D	
19/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101401200052053	63,28 D	
19/05/2008		Tar Depósito Identificado	101401300057155	4,05 D	
19/05/2008		Emissão de DOC	51901	500,00 D	
19/05/2008		Emissão de DOC	51902	3.006,66 D	
19/05/2008		Emissão de DOC	51903	1.993,50 D	
19/05/2008	16/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80516	8,00 D	
19/05/2008	16/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80516	8,00 D	

19/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80519	8,00 D	
19/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80519	8,00 D	
19/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80519	8,00 D	
20/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3447569	23.000,00 C	
20/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3700864	22.000,00 C	
20/05/2008		Cobrança	101411000196250	1.457,68 C	
20/05/2008		+ Transferido para Poupança	10013137	8.822,92 D	
20/05/2008		+ Transferência on line	552312000008597	1.050,00 D	
20/05/2008		+ Transferência on line	553481000009256	1.747,86 D	
20/05/2008		+ Transferência on line	553490000013338	7.669,24 D	
20/05/2008		+ Transferência on line	553622000002508	2.110,95 D	
20/05/2008		+ Transferência on line	5536220000060000	573,47 D	
20/05/2008		Folha de Pagamento	14741	21.982,00 D	
20/05/2008		Folha de Pagamento	14742	422,00 D	
20/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101411000196250	3,15 D	
20/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101411100067422	48,72 D	
20/05/2008		Emissão de DOC	52001	464,00 D	
20/05/2008		Impostos	52002	215,55 D	
20/05/2008		Impostos	52003	310,97 D	
20/05/2008		Emissão de DOC	52004	882,96 D	
20/05/2008		Emissão de DOC	52005	900,00 D	
20/05/2008	19/05/2008	Tarifa Adiant Depositante	80515	24,00 D	
20/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80520	8,00 D	
20/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80520	8,00 D	
20/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80520	8,00 D	
20/05/2008		Desbloqueio de depósito	5083366000195	1.755,00 C	1.813,47 C
21/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3946561	5.000,00 C	
21/05/2008		+ Transferência on line	552312000024064	750,00 D	
21/05/2008		+ Transferência on line	552852000015435	995,33 D	
21/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	93,60 D	
21/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
21/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101421100056790	14,56 D	
21/05/2008		Impostos	52101	123,29 D	
21/05/2008		Impostos	52102	119,45 D	
21/05/2008		Impostos	52103	115,80 D	
21/05/2008		Emissão de DOC	52104	1.100,00 D	
21/05/2008		Emissão de DOC	52105	1.800,00 D	
21/05/2008		Emissão de DOC	52106	1.000,00 D	
21/05/2008		Pagamento de Título	52107	109,81 D	
21/05/2008		Pagamento de Título	52108	246,00 D	
21/05/2008		Pagamento de Título	52109	200,00 D	
21/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80521	8,00 D	
21/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80521	8,00 D	
21/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80521	8,00 D	119,23 C
23/05/2008		+ Crédito cfe. instruções	135726	2.487,37 C	
23/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3192498	14.000,00 C	
23/05/2008		+ Transferência on line	550963000020929	1.500,00 D	
23/05/2008		+ Transferência on line	551786000008322	2.400,00 D	
23/05/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.269,97 D	
23/05/2008		+ Transferência on line	553249000006236	998,65 D	
23/05/2008		+ Transferência on line	553361000022726	7.218,84 D	
23/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101441200073769	44,66 D	
23/05/2008		Emissão de DOC	52301	120,00 D	

3874
852,58 C

26/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3442014	19.500,00 C	
26/05/2008		+ Transferência on line	550223000028964	550,00 D	
26/05/2008		+ Transferência on line	550563000016749	600,00 D	
26/05/2008		+ Transferência on line	550812000012670	580,00 D	
26/05/2008		+ Transferência on line	551804000023013	9.984,62 D	
26/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101471200092524	99,82 D	
26/05/2008		Tar Depósito Identificado	101471200092552	1,35 D	
26/05/2008		Impostos	52601	22,99 D	
26/05/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	52602	5.712,23 D	
26/05/2008		Emissão de DOC	52603	2.324,00 D	
26/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80526	8,00 D	
26/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80526	8,00 D	
26/05/2008		Pago cartão crédito	29855167	1.039,90 D	
26/05/2008		Pago cartão crédito	29870488	14.041,86 D	
26/05/2008		Estorno de Débito	29870488	14.041,86 C	
26/05/2008		Cheque Compensado	213450	2.500,00 D	2.500,00 I
27/05/2008		+ Crédito cfe. instruções	135816	7.462,12 C	
27/05/2008	26/05/2008	Cheque Devolv sem Fundos	213450	2.500,00 C	
27/05/2008		+ Transferência on line	550941000014987	588,24 D	
27/05/2008		+ Transferência on line	553108000016977	1.000,00 D	
27/05/2008		+ Transferência on line	553622000005081	342,40 D	
27/05/2008		+ Transferência on line	553622000011658	230,00 D	
27/05/2008		Emissão de DOC	52701	1.300,00 D	
27/05/2008		Pagamento de Título	52702	415,00 D	
27/05/2008		Taxa BACEN Devoluç Docum	80527	0,35 D	
27/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80527	8,00 D	
27/05/2008		Pago cartão crédito	29855167	3.100,85 D	
27/05/2008		Pago cartão crédito	29870488	477,28 D	0,0
28/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101491000151054	167,34 D	
28/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101491100099330	15,12 D	
28/05/2008		Pago cartão crédito	29870488	13.564,58 D	
28/05/2008		Estorno de Débito	29870488	13.564,58 C	182,46 I
29/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101501000159835	4,20 D	
29/05/2008		Pago cartão crédito	29870488	13.564,58 D	
29/05/2008		Estorno de Débito	29870488	13.564,58 C	186,66 I
30/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101511200124959	4,06 D	
30/05/2008		Pago cartão crédito	29870488	13.564,58 D	
30/05/2008		Estorno de Débito	29870488	13.564,58 C	
30/05/2008		Pagamento de DARF/SRF	42040	9.045,42 D	
30/05/2008		Estorno de Débito	42040	9.045,42 C	
30/05/2008		Pagamento de DARF/SRF	42040	5.535,93 D	
30/05/2008		Estorno de Débito	42040	5.535,93 C	
30/05/2008		Pagamento de DARF/SRF	42040	2.152,93 D	
30/05/2008		Estorno de Débito	42040	2.152,93 C	
30/05/2008		Pagamento de DARF/SRF	42040	2.023,95 D	
30/05/2008		Estorno de Débito	42040	2.023,95 C	
30/05/2008		Juros Saldo Devedor	511034435	1,69 D	
30/05/2008		IOF S/Saldo Devedor	391100702	1,02 D	193,43 I
02/06/2008	30/05/2008	Tarifa Adiant Depositante	80528	24,00 D	217,43 I
31/05/2008		S A L D O			217,43 I

385
3875
AS

3876




Auto-Atendimento
 Extrato conta corrente

BP60311124955233003
 31/07/2008 11:31:55

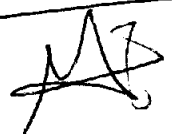
Cliente - Conta atual

Agência: 3388-X
 Conta: 409445-X L F DE CASTRO & CIA LTDA
 Período solicitado: 01/06/2008 a 30/06/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/05/2008		Saldo Anterior			193,43 D
02/06/2008		Depósito Online	2324368000211	1.124,58 C	
02/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3729524	17.500,00 C	
02/06/2008		Cobrança	101541000310771	510,66 C	
02/06/2008		+ Transferência on line	550917000007624	2.160,00 D	
02/06/2008		+ Transferência on line	552312000008597	1.440,00 D	
02/06/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.266,30 D	
02/06/2008		+ Transferência on line	553684000007952	2.000,00 D	
02/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101541000310771	6,30 D	
02/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101541200077303	87,64 D	
02/06/2008		Tar Depósito Identificado	101541300039026	1,35 D	
02/06/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	60201	5.088,04 D	
02/06/2008		Emissão de DOC	60202	750,00 D	
02/06/2008		Emissão de DOC	60203	1.100,00 D	
02/06/2008	30/05/2008	Tarifa Adiant Depositante	80528	24,00 D	
02/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80602	8,00 D	
02/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80602	8,00 D	
02/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80602	8,00 D	
02/06/2008		Pago cartão crédito	29870488	1.994,18 D	
02/06/2008		Pago Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
02/06/2008		Estorno de Débito	47096	836,49 C	0,00
03/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101551100021250	40,60 D	
03/06/2008		Pago cartão crédito	29870488	11.570,40 D	
03/06/2008		Estorno de Débito	29870488	11.570,40 C	
03/06/2008		Pago Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
03/06/2008		Estorno de Débito	47096	836,49 C	40,60 D
04/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3131161	35.000,00 C	
04/06/2008		+ Transferência on line	552312000024064	1.100,00 D	
04/06/2008		+ Transferência on line	553483000409527	190,00 D	
04/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101561100102483	84,70 D	
04/06/2008		Pagamento conta luz	60401	30.395,24 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60402	940,00 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60403	600,00 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60404	1.067,95 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60405	500,00 D	
04/06/2008	03/06/2008	Tarifa Adiant Depositante	80530	24,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Pago cartão crédito	29870488	25,51 D	
04/06/2008		Pago Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
04/06/2008		Estorno de Débito	47096	836,49 C	0,00

Extrato conta corrente

3877


05/06/2008	Depósito Online	7308909000150	930,00 C	
05/06/2008	DOC devolvido	300010	500,00 C	
05/06/2008	DOC devolvido	500010	600,00 C	
05/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3404087	85.000,00 C	
05/06/2008	+ Transferência on line	550521000017397	1.000,00 D	
05/06/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.250,00 D	
05/06/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.050,00 D	
05/06/2008	+ Transferência on line	553108000016977	6.387,50 D	
05/06/2008	+ Transferência on line	553622000009505	506,20 D	
05/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	350,00 D	
05/06/2008	Folha de Pagamento	22994	31.026,21 D	
05/06/2008	Folha de Pagamento	22995	641,11 D	
05/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101571100068069	8,12 D	
05/06/2008	Tar Depósito Identificado	101571200149390	1,35 D	
05/06/2008	TED	60501	36.000,00 D	
05/06/2008	Emissão de DOC	60502	885,09 D	
05/06/2008	Emissão de DOC	60503	2.488,59 D	
05/06/2008	Emissão de DOC	60504	2.318,00 D	
05/06/2008	Emissão de DOC	60505	622,33 D	
05/06/2008	Tarifa Devol de Cheque	80527	17,50 D	
05/06/2008	Tarifa de Extrato Postado	80602	22,00 D	
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D	
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D	
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D	
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D	
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D	
05/06/2008	Pago cartão crédito.	29870488	2.416,00 D	
05/06/2008	Pago Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
05/06/2008	Estorno de Débito	47096	836,49 C	0,00
05/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3711732	11.300,00 C	
06/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	750,00 D	
06/06/2008	+ Transferência on line	550941000005253	1.400,00 D	
06/06/2008	+ Transferência on line	553622000010200	6.983,00 D	
06/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101581000085318	3,50 D	
06/06/2008	Emissão de DOC	60601	837,20 D	
06/06/2008	Pagamento de Título	60602	179,73 D	
06/06/2008	Pagamento de Título	60603	601,50 D	
06/06/2008	Emissão de DOC	60604	513,11 D	
06/06/2008	Tarifa Adiant Depositante	80603	24,00 D	
06/06/2008	Pago cartão crédito	29870488	7,96 D	
06/06/2008	Pago Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
06/06/2008	Estorno de Débito	47096	836,49 C	0,00
06/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3957292	16.700,00 C	
09/06/2008	+ Transferido para Poupança	10005739	800,00 D	
09/06/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.182,81 D	
09/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	3.979,81 D	
09/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	200,00 D	
09/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	4.916,24 D	
09/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101611200066995	60,34 D	
09/06/2008	Emissão de DOC	60901	650,00 D	
09/06/2008	Emissão de DOC	60902	700,00 D	
09/06/2008	Emissão de DOC	60903	2.062,50 D	
09/06/2008	Emissão de DOC	60904	1.123,45 D	

09/06/2008	Emissão de DOC	60905	1.000,00 D	
09/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	
09/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	
09/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	
10/06/2008	+ Crédito cfe. instruções	136324	11.377,22 C	
10/06/2008	Cobrança	101621000153347	1.133,32 C	
10/06/2008	+ Transferência on line	550554000040713	1.843,89 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	551840000009158	150,00 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	553481000009256	223,27 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	553483000010004	295,04 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	553490000013338	5.198,76 D	
10/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101621000153347	13,65 D	
10/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101621200081631	39,62 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61001	2.100,00 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61002	460,00 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61003	500,00 D	
10/06/2008	Impostos	61004	178,50 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61005	964,61 D	
10/06/2008	Tarifa Pacote de Serviços	80610	104,00 D	
10/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80610	8,00 D	
10/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80610	8,00 D	
10/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80610	8,00 D	
10/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80610	8,00 D	
10/06/2008	Pagto cartão crédito	27212163	6,00 D	
10/06/2008	Pagto Mensalidade Seguro	47096	382,25 D	19,80 C
11/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3486976	15.200,00 C	
11/06/2008	+ Transferência on line	550521000017397	1.400,00 D	
11/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	6.296,13 D	
11/06/2008	+ Transferência on line	553388001449445	899,85 D	
11/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	5.596,92 D	
11/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101631100043572	93,38 D	
11/06/2008	Emissão de DOC	61101	960,00 D	26,48 D
12/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3703396	9.700,00 C	
12/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	3.718,83 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	552852000015435	1.003,06 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	553108000016977	2.215,54 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	553622000009595	1.000,00 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	553622000012533	877,00 D	
12/06/2008	Pagamento de Título	61201	59,89 D	
12/06/2008	Emissão de DOC	61202	768,89 D	
12/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80612	8,00 D	22,31 C
13/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3895090	9.400,00 C	
13/06/2008	+ Transferido para Poupança	10006863	1.800,00 D	
13/06/2008	+ Transferência on line	550554000040713	510,24 D	
13/06/2008	+ Transferência on line	550913000016372	3.000,00 D	
13/06/2008	+ Transferência on line	551299000006149	900,00 D	
13/06/2008	Folha de Pagamento	13430	1.169,19 D	
13/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101651200093761	36,12 D	
13/06/2008	Emissão de DOC	61301	1.955,27 D	
13/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80613	8,00 D	43,49 C
16/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3244720	8.000,00 C	
16/06/2008	Cobrança	101681000177953	319,15 C	
16/06/2008	+ Transferido para Poupança	10006863	1.250,00 D	

3878

[Handwritten signature]

0,85 C

19,80 C

26,48 D

22,31 C

43,49 C

3879
A

16/06/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.300,00 D	
16/06/2008		+ Transferência on line	550917000007624	1.440,00 D	
16/06/2008		+ Transferência on line	5510630000053115	1.400,00 D	
16/06/2008		+ Transferência on line	553622000011787	450,00 D	
16/06/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
16/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101681000177953	3,15 D	
16/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101681300033819	161,98 D	
16/06/2008		Impostos	61601	210,27 D	
16/06/2008		Emissão de DOC	61602	1.458,30 D	
16/06/2008		Emissão de DOC	61603	732,41 D	
16/06/2008		Empréstimo	338800941000117	37.409,85 D	
16/06/2008		Estorno de Débito	338800941000117	37.409,85 C	45,87 D
17/06/2008		+ Crédito cfe. instruções	136856	14.729,75 C	
17/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3413766	54.000,00 C	
17/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3455236	31.200,00 C	
17/06/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.900,00 D	
17/06/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.150,00 D	
17/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101691100033204	19,74 D	
17/06/2008		TED	61701	47.600,00 D	
17/06/2008		Emissão de DOC	61702	1.048,99 D	
17/06/2008		Emissão de DOC	61703	1.800,00 D	
17/06/2008		Emissão de DOC	61704	890,75 D	
17/06/2008		Emissão de DOC	61705	629,81 D	
17/06/2008		INSS Arrecadação	61706	9.753,26 D	
17/06/2008		INSS Arrecadação	61707	9.601,58 D	
17/06/2008		INSS Arrecadação	61708	8.513,94 D	
17/06/2008		INSS Arrecadação	61709	9.439,14 D	
17/06/2008		INSS Arrecadação	61710	7.417,41 D	
17/06/2008		Empréstimo	338800941000119	119,26 D	0,00
18/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3675999	7.800,00 C	
18/06/2008		+ Transferência on line	550563000016749	1.100,00 D	
18/06/2008		+ Transferência on line	550846000007330	2.000,00 D	
18/06/2008		+ Transferência on line	553622000011463	500,00 D	
18/06/2008	16/06/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	102,00 D	
18/06/2008	16/06/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
18/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101701100051440	32,62 D	
18/06/2008		Emissão de DOC D	61802	4.000,00 D	
18/06/2008		Empréstimo	338800941000125	62,98 D	0,00
19/06/2008		+ Crédito cfe. instruções	136944	4.651,50 C	
19/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3885703	25.500,00 C	
19/06/2008		+ Transferência on line	551166000017467	1.900,00 D	
19/06/2008		+ Transferência on line	553622000009595	500,00 D	
19/06/2008		Folha de Pagamento	15927	23.026,00 D	
19/06/2008		Folha de Pagamento	15928	422,00 D	
19/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101711100086952	24,36 D	
19/06/2008		Emissão de DOC	61901	464,00 D	
19/06/2008		Emissão de DOC	61902	332,00 D	
19/06/2008		Emissão de DOC	61903	360,00 D	
19/06/2008		Emissão de DOC	61904	2.500,00 D	
19/06/2008		Emissão de DOC	61905	500,00 D	
19/06/2008		Empréstimo	338800941000131	123,14 D	0,00
20/06/2008		TED Transf.Eletr.Disponív	101721200116851	10.100,00 C	
20/06/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.700,00 D	

Extrato conta corrente

20/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.174,07 D	
20/06/2008	+ Transferência on line	550913000016372	2.185,70 D	
20/06/2008	+ Transferência on line	553249000006236	313,11 D	
20/06/2008	+ Transferência on line	553622000009595	1.100,00 D	
20/06/2008	+ Transferência on line	553622000060000	618,13 D	
20/06/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	94,80 D	
20/06/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
20/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101721100059432	18,06 D	
20/06/2008	Emissão de DOC	62001	1.913,26 D	
20/06/2008	Emissão de DOC	62002	1.000,00 D	
20/06/2008	Empréstimo	338800941000137	38.282,74 D	
20/06/2008	Estorno de Débito	338800941000137	38.282,74 C	19,53 D
23/06/2008	DOC devolvido	100021	1.913,26 C	
23/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3362672	20.100,00 C	
23/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101751200049237	145,74 D	
23/06/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	62301	20.000,00 D	
23/06/2008	Empréstimo	338800941000138	1.847,99 D	0,00
24/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3558912	15.000,00 C	
24/06/2008	+ Transferido para Poupança	10005739	1.000,00 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	550668000019844	1.400,00 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.569,63 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	500,00 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	6.415,28 D	
24/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101761100055471	38,92 D	
24/06/2008	Empréstimo	338800941000144	76,17 D	0,00
25/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3618383	22.000,00 C	
25/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3660526	70.400,00 C	
25/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3782807	8.800,00 C	
25/06/2008	+ Transferência on line	550668000019844	3.650,00 D	
25/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.900,00 D	
25/06/2008	+ Transferência on line	550941000005253	2.400,00 D	
25/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101771200080734	4,06 D	
25/06/2008	Pagamento conta luz	62501	21.643,67 D	
25/06/2008	Impostos	62502	122,40 D	
25/06/2008	Impostos	62503	210,27 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62504	31.262,69 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62505	11.295,34 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62506	9.566,46 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62507	11.348,52 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62508	6.852,78 D	
25/06/2008	Emissão de DOC	62509	665,64 D	
25/06/2008	Emissão de DOC	62510	240,00 D	
25/06/2008	Empréstimo	338800941000150	38,17 D	
25/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D	
25/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C	
25/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D	
25/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C	0,00
25/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3992311	18.900,00 C	
26/06/2008	+ Transferência on line	550084000021181	219,35 D	
26/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.390,07 D	
26/06/2008	+ Transferência on line	553622000002385	1.724,52 D	
26/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	1.956,47 D	
26/06/2008	Emissão de DOC	62601	1.400,00 D	

3880
AA

26/06/2008	Emissão de DOC	62602	1.600,00 D	3881
26/06/2008	Emissão de DOC	62603	250,00 D	
26/06/2008	Emissão de DOC	62604	1.616,71 D	AS
26/06/2008	Pagamento de Título	62605	149,00 D	
26/06/2008	Pagamento de Título	62606	215,00 D	
26/06/2008	Pagamento de Título	62607	285,00 D	
26/06/2008	Pagamento de Título	62608	4.055,59 D	
26/06/2008	Empréstimo	338800941000156	38,29 D	
26/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D	
26/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C	
26/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D	
26/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C	0,00
27/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3060927	121.500,00 C	
27/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3198576	8.000,00 C	
27/06/2008	+ Transferência on line	553400000005792	115.030,00 D	
27/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	150,00 D	
27/06/2008	Importação siscomex	210935536353	6.277,69 D	
27/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101791100108786	64,96 D	
27/06/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	62701	8.000,00 D	
27/06/2008	Empréstimo	338800941000162	36.803,34 D	
27/06/2008	Estorno de Débito	338800941000162	36.803,34 C	
27/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D	
27/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C	
27/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D	
27/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C	22,65 D
30/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101821200077482	18,62 D	
30/06/2008	Empréstimo	338800941000163	36.908,80 D	
30/06/2008	Estorno de Débito	338800941000163	36.908,80 C	
30/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D	
30/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C	
30/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D	
30/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C	
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	9.112,41 D	
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	9.112,41 C	
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	5.576,93 D	
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	5.576,93 C	
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	2.168,88 D	
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	2.168,88 C	
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	2.038,94 D	
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	2.038,94 C	
30/06/2008	Juros Saldo Devedor	511034435	4,39 D	
30/06/2008	IOF S/Saldo Devedor	391100702	1,33 D	
30/06/2008	S A L D O			46,99 D

 SAIU O SEGUNDO SUPERPREMIO DE 200 MIL REAIS DA
 PROMOCÃO OUROCARD. CONFIRA NO BB.COM.BR
 TAXA BB GIRO RÁPIDO - FAT A PARTIR DE 01.08.2008
 2,49 POR CENTO AO MES - 34,33 POR CENTO AO ANO.
 TAXA BB GIRO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01.08.2008
 2,47 POR CENTO AO MES - 34,02 POR CENTO AO ANO.
 CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
 Transações, informações, dúvidas, reclamações,
 elogios e sugestões
 4004 0001 0800 729 0001
 Deficientes Auditivos

0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

3882
—————
AA

Transação efetuada com sucesso por: J0418080 LUIS FERNANDO DE CASTRO

3883

[Handwritten signature]



BP60311124955238004

31/07/2008 11:35:42

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência: 3388-X
 Conta: 409445-X L F DE CASTRO & CIA LTDA
 Período solicitado: 01/07/2008 a 31/07/2008

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		Saldo Anterior			46,99 D
30/06/2008					
01/07/2008		Depósito Online	7960816000106	66.887,30 C	
01/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	3806012	10.000,00 C	
01/07/2008		+ Transferência on line	551507000043992	1.000,00 D	
01/07/2008		+ Transferência on line	552312000024064	1.800,00 D	
01/07/2008		+ Transferência on line	553622000012274	1.062,78 D	
01/07/2008		+ Transferência on line	553622000012274	644,00 D	
01/07/2008		Débito Serviço Cobrança	101831100068621	56,00 D	
01/07/2008		+ Tar Depósito Identificado	101831200174528	1,35 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70101	1.500,00 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70102	500,00 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70103	1.800,00 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70104	1.597,91 D	
01/07/2008		Empréstimo	338800941000164	37.012,51 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		Pago	29855167	2.543,43 D	
01/07/2008		Pago	29870488	10.549,10 D	16.741,23 C
01/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	3048186	25.950,00 C	
02/07/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.045,85 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	550846000007330	2.000,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.300,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	551507000043992	1.000,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.098,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	552852000009333	805,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	553622000009595	360,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	553622000009676	55,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	553622000011787	44,60 D	
02/07/2008		Débito Serviço Cobrança	101841100049351	39,06 D	
02/07/2008	01/07/2008	Empréstimo	338800941000194	1,22 D	
02/07/2008		TED	70201	16.650,00 D	
02/07/2008		TED Transf. Eletr. Disponiv	70202	12.000,00 D	
02/07/2008		Pago conta telefone	70203	3.223,56 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80507	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80507	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80507	8,00 D	4,94 C

3884

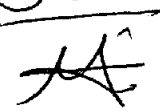
03/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3248757	32.150,00 C	
03/07/2008	+ Transferência on line	550581000002027	62,00 D	
03/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101851100048555	44,66 D	
03/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	70301	32.051,92 D	3,64 D
04/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3444525	85.800,00 C	
04/07/2008	+ Transferência on line	553108000016977	7.387,50 D	
04/07/2008	+ Transferência on line	553622000005081	390,00 D	
04/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	240,00 D	
04/07/2008	+ Transferência on line	554057000006401	282,00 D	
04/07/2008	Folha de Pagamento	21427	32.509,67 D	
04/07/2008	Folha de Pagamento	21428	641,11 D	
04/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101861100076894	88,76 D	
04/07/2008	Emissão de DOC	70401	634,28 D	
04/07/2008	Emissão de DOC	70402	508,88 D	
04/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	70403	32.051,92 D	
04/07/2008	Emissão de DOC	70404	2.500,00 D	
04/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	70405	8.000,00 D	
04/07/2008	Emissão de DOC	70406	600,00 D	37,76 D
07/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3805319	5.800,00 C	
07/07/2008	+ Transferência on line	553108000016977	2.219,83 D	
07/07/2008	+ Transferência on line	553622000009505	1.027,89 D	
07/07/2008	+ Transferência on line	553622000010200	1.755,00 D	
07/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	150,00 D	
07/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	103,20 D	
07/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
07/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101891200057324	32,62 D	
07/07/2008	Emissão de DOC	70701	500,00 D	28,70 D
08/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3025482	40.000,00 C	
08/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.300,00 D	
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	900,00 D	
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000010174	629,31 D	
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	250,00 D	
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	300,00 D	
08/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101901100101857	21,56 D	
08/07/2008	Emissão de DOC	70801	1.913,26 D	
08/07/2008	TED	70802	34.500,00 D	
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D	
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D	
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D	
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D	
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80515	8,00 D	
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80515	8,00 D	
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80515	8,00 D	1,17 C
09/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3179004	46.500,00 C	
09/07/2008	+ Transferência on line	551166000017467	1.270,00 D	
09/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.965,70 D	
09/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.635,00 D	
09/07/2008	+ Transferência on line	553388001449445	899,85 D	
09/07/2008	+ Transferência on line	553490000013338	6.508,28 D	
09/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	2.894,36 D	
09/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	1.288,00 D	
09/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101911100026836	3,50 D	

3885

AA

09/07/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	70901	21.491,00 D
09/07/2008		Emissão de DOC	70902	368,50 D
09/07/2008		Emissão de DOC	70903	1.070,00 D
09/07/2008		+ Tarifa Adiant Depositante	80630	24,00 D
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80703	8,00 D
09/07/2008	08/07/2008	+ Tarifa Adiant Depositante	80704	24,00 D
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80707	8,00 D
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80709	8,00 D
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80709	8,00 D
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80709	8,00 D
10/07/2008		+ DOC Crédito em Conta	907662	1.917,27 C
10/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	3263825	32.400,00 C
10/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	3451191	10.200,00 C
10/07/2008		+ Transferência on line	550668000019844	3.700,00 D
10/07/2008		+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D
10/07/2008		+ Transferência on line	553622000011658	187,00 D
10/07/2008		Folha de Pagamento	17779	1.096,85 D
10/07/2008		Débito Serviço Cobrança	101921200083007	21,56 D
10/07/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	71001	32.051,92 D
10/07/2008		Pagamento de Título	71002	1.548,97 D
10/07/2008		Pagamento de Título	71003	1.285,03 D
10/07/2008		Pagamento de Título	71004	39,90 D
10/07/2008		Pagamento de Título	71005	238,70 D
10/07/2008		Pagamento de Título	71006	288,23 D
10/07/2008		Pagamento de Título	71007	1.688,00 D
10/07/2008		Pagamento de Título	71008	122,14 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80606	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80606	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D
10/07/2008		+ Tarifa Adiant Depositante	80611	24,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80611	8,00 D
10/07/2008		+ Tarifa Adiant Depositante	80616	24,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80616	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80616	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80618	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80620	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80620	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80623	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80625	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80625	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D

18,98 C

3886


10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80627	8,00 D	
10/07/2008	+ Tarifa de Extrato Postado	80701	16,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80702	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80702	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80708	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80708	8,00 D	
10/07/2008	+ Tarifa Pacote de Serviços	80710	104,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80710	8,00 D	
10/07/2008	Pagto cartão crédito	27212163	6,00 D	
10/07/2008	Pagto Mensalidade Seguro	47096	193,38 D	1.488,57 C
11/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3544417	32.000,00 C	
11/07/2008	+ Transferência on line	553622000010200	1.372,00 D	
11/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
11/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101931100119373	73,08 D	
11/07/2008	TED Transf. Eletr. Disponiv	71101	32.051,92 D	9,63 D
14/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3937055	14.700,00 C	
14/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	886,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	2.436,03 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.485,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	2.000,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	600,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	550,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000010200	6.000,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	400,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
14/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101961200109102	96,74 D	36,60 C
15/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3273430	29.900,00 C	
15/07/2008	+ Transferência on line	550465000007460	1.000,00 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	550554000040713	869,29 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.452,35 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	2.415,00 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	342,18 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	3.220,00 D	
15/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101971100079200	7,56 D	
15/07/2008	Emissão de DOC	71501	3.813,60 D	
15/07/2008	Emissão de DOC	71502	1.800,00 D	
15/07/2008	Impostos	71503	11.926,25 D	
15/07/2008	Empréstimo	338800941000195	90,37 D	0,00
16/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3331099	115.100,00 C	
16/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3500431	17.050,00 C	
16/07/2008	+ Transferido para Poupança	10013137	6.446,65 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	550581000009090	4.001,64 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	550941000024968	300,00 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	553400000005792	115.030,00 D	

16/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	300,00 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	400,00 D	
16/07/2008	Folha de Pagamento	10772	1.888,95 D	
16/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101981100026883	30,80 D	
16/07/2008	Emissão de DOC	71601	1.000,00 D	
16/07/2008	Emissão de DOC	71602	1.550,00 D	
16/07/2008	Emissão de DOC	71603	1.200,00 D	
16/07/2008	Empréstimo	338800941000198	40.600,68 D	
16/07/2008	Estorno de Débito	338800941000198	40.600,68 C	1,96 C
17/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3556328	32.200,00 C	
17/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
17/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101991100019579	4,06 D	
17/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	71701	32.051,90 D	
17/07/2008	Pagamento de Título	71702	95,00 D	
17/07/2008	Empréstimo	338800941000199	49,80 D	0,00
18/07/2008	Depósito Online	4259485000193	7.260,62 C	
18/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3946937	69.600,00 C	
18/07/2008	+ Transferência on line	550465000007460	900,00 D	
18/07/2008	+ Transferência on line	551165000010406	2.300,00 D	
18/07/2008	Folha de Pagamento	15241	23.552,00 D	
18/07/2008	Folha de Pagamento	15242	422,00 D	
18/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102001100031757	25,62 D	
18/07/2008	+ Tar Depósito Identificado	102001200090113	1,35 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71801	464,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71802	2.500,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71803	500,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71804	500,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71805	332,00 D	
18/07/2008	Pagamento de Título	71806	628,34 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71807	1.676,34 D	
18/07/2008	TED	71808	43.000,00 D	
18/07/2008	Empréstimo	338800941000205	58,97 D	0,00
21/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3064817	77.000,00 C	
21/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	200,00 D	
21/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	150,00 D	
21/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	100,80 D	
21/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
21/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102031200087875	25,06 D	
21/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	72101	32.051,90 D	
21/07/2008	Pagamento conta luz	72102	26.068,66 D	
21/07/2008	INSS Arrecadação	72103	6.918,53 D	
21/07/2008	INSS Arrecadação	72104	11.457,43 D	
21/07/2008	Pagamento de Título	72105	63,63 D	
21/07/2008	Pagto conta telefone	72106	3,27 D	
21/07/2008	Empréstimo	338800941000211	40.812,58 D	
21/07/2008	Estorno de Débito	338800941000211	40.812,58 C	41,68 D
22/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3420895	8.500,00 C	
22/07/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.800,00 D	
22/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	150,00 D	
22/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	194,00 D	
22/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	300,00 D	
22/07/2008	Folha de Pagamento	10267	928,41 D	
22/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102041100021724	94,64 D	

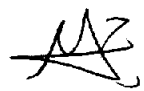
3887
AA


3888

 AA

22/07/2008	Emissão de DOC	72201	862,73 D	
22/07/2008	Emissão de DOC	72202	1.655,03 D	
22/07/2008	Emissão de DOC	72203	2.500,00 D	
22/07/2008	Empréstimo	338800941000212	40.919,14 D	
22/07/2008	Estorno de Débito	338800941000212	40.919,14 C	26,49 D
23/07/2008	DOC devolvido	700014	2.500,00 C	
23/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3570770	43.200,00 C	
23/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3644314	11.350,00 C	
23/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	2.170,00 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	552783000015423	2.100,00 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.635,00 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	553400000005792	2.153,77 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	2.163,13 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	2.576,00 D	
23/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
23/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102051100029579	21,00 D	
23/07/2008	TED	72301	34.000,00 D	
23/07/2008	Emissão de DOC	72302	830,00 D	
23/07/2008	Pagto conta telefone	72303	1.283,87 D	
23/07/2008	Pagto conta telefone	72304	1.531,43 D	
23/07/2008	Empréstimo	338800941000213	2.558,11 D	0,00
24/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3692397	32.200,00 C	
24/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3794409	13.800,00 C	
24/07/2008	+ Transferência on line	550569000016351	1.000,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	550581000005099	3.000,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.400,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	6.113,77 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	553486000028991	222,21 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	250,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	553622000011787	300,00 D	
24/07/2008	Folha de Pagamento	10863	602,92 D	
24/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102061100033623	7,56 D	
24/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	72401	32.051,90 D	
24/07/2008	Emissão de DOC	72402	960,37 D	
24/07/2008	Empréstimo	338800941000219	91,27 D	0,00
25/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3044685	34.650,00 C	
25/07/2008	+ Transferência on line	550569000016351	800,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	2.475,48 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	550941000024968	200,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.700,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	552852000015435	925,96 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	553481000009256	411,49 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	102,00 D	
25/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
25/07/2008	TED	72501	20.100,00 D	
25/07/2008	Impostos	72502	1.797,21 D	
25/07/2008	Impostos	72503	5.985,56 D	
25/07/2008	Empréstimo	338800941000225	51,10 D	
25/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
25/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
25/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
25/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	0,00

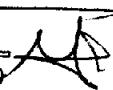
3889



28/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102101200085050	71,96 D	
28/07/2008	Empréstimo	338800941000231	38.629,11 D	
28/07/2008	Estorno de Débito	338800941000231	38.629,11 C	
28/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
28/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
28/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
28/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	71,96 D
29/07/2008	Depósito Online	2709009000100	8.379,70 C	
29/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3378151	22.000,00 C	
29/07/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.650,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	550941000005253	1.600,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	551507000043992	1.000,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	551507000043992	300,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.300,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.665,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553288000020400	235,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	250,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553684000006325	1.000,09 D	
29/07/2008	Folha de Pagamento	15146	753,84 D	
29/07/2008	+ Tar Depósito Identificado	102111200075416	1,35 D	
29/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	72901	17.256,40 D	
29/07/2008	Emissão de DOC	72902	2.500,00 D	
29/07/2008	Pagamento de Título	72903	415,00 D	
29/07/2008	Pagamento de Título	72904	240,00 D	
29/07/2008	Empréstimo	338800941000232	41,06 D	
29/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
29/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
29/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
29/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	0,00
30/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3717123	18.900,00 C	
30/07/2008	+ Transferência on line	550941000005253	1.900,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.830,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.140,94 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	400,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	1.288,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	5.070,06 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000060000	656,37 D	
30/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
30/07/2008	Emissão de DOC	73001	477,54 D	
30/07/2008	Pagamento de Título	73002	89,75 D	
30/07/2008		338800941000238	46,14 D	
30/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
30/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
30/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
30/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	0,00
31/07/2008	Encargos		2,21 D	
31/07/2008	Impostos	42040	2.055,29 D	
31/07/2008	Impostos	42040	9.185,49 D	
31/07/2008	Impostos	42040	5.621,65 D	
31/07/2008	Impostos	42040	2.186,27 D	
31/07/2008	S A L D O			19.050,91 D

Laçamentos futuros

Data	Lançamento	Doc	R\$	Valor
11/08/2008	PGT CARTAO	00000000007212163		6,00 D
JUROS				0,00
IOF				0,00

3896


 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JUL/08: 0
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
 Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
 o dobro de pontos no programa de relacionamento.

SAIU O SEGUNDO SUPERPREMIO DE 200 MIL REAIS DA
 PROMOCAO OUROCARD. CONFIRA NO BB.COM.BR
 TAXA BB GIRO RAPIDO - FAT A PARTIR DE 01.08.2008
 2,49 POR CENTO AO MES - 34,33 POR CENTO AO ANO.
 TAXA BB GIRO AUTOMATICO A PARTIR DE 01.08.2008
 2,47 POR CENTO AO MES - 34,02 POR CENTO AO ANO.
 CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
 Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
 elogios e sugestoes
 4004 0001 0800 729 0001
 Deficientes Auditivos
 0800 729 0088
 OUVIDORIA BB
 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J0418080 LUIS FERNANDO DE CASTRO

3891
AA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

Processo n.º 200801848355

**NORTE SALINEIRA S/A – INDÚSTRIA E
COMÉRCIO – “NORSAL”,** credora nos autos da FALÊNCIA de **LF DE CASTRO
LTDA.**, vem requerer a V. Exa. a juntada do incluso instrumento de procuração,
substabelecimento e atos constitutivos, bem assim que as futuras intimações decorrentes
deste feito sejam feitas em nome da subscritora da presente.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 7 de agosto de 2008.

P. p. a adv.

Márcia Fátima de Andrade

OAB/GO 19.433

LF de Castro



NORSAL

3892
A

AVERBADO Em: 17/03/09
Ass. KWS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NORTE SALINEIRA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "NORSAL", sociedade com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Altino, 2568, inscrita no CNPJ sob número 08.249.021/0012-00, neste ato representada por seus diretores **MARCELO ROBERTO GIORGI MONTEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. 5.869.156-X - SSP/SP e CPF/MF.nº 011.197.118-78 e **CARLOS FREDERICO NEVES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 059399105 - IFP/RJ e CPF/MF nº 788.593.287-72.

OUTORGADOS:

LIVIO DE VIVO (CPF 007.133.508/06), **MARCELO SCAFF PADILHA** (CPF 106.514.908/55), **VALMIR FERNANDES** (CPF 073.205.128/23), **ANA CLÁUDIA TELES SILVA BLOISI** (CPF 172.244.868-76) **FRANKLIN SALDANHA NEIVA FILHO** (CPF 107.351.088-38), **DENISE DE FREITAS VIEIRA** (CPF 220.010.028-07), **SIMONE WEIGAND BERNA SABINO** (CPF 227.080.728-62) e **DÉBORA DINALLI SANTOS** (CPF 331.995.338-92), brasileiros, casados, exceto a última, que é solteira, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, respectivamente sob os números 15.411, 109.492, 102.698, 143.086, 110.511, 220.270, 235.210 e 267.407, sócios e associados da "DE VIVO ADVOCACIA", CNPJ nº 48.066.385/0001-16, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2941, 9º andar, CEP 01452-900, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 309.

Pelo presente instrumento, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os **OUTORGADOS**, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, e os de receber e dar quitação, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos e substabelecer, ficando-lhe concedidos os poderes para a conciliação prevista no artigo 447, do Código de Processo Civil, em especial para representá-la na falência de *L F de Castro Ltda.* (proc. nº 200801848355), em trâmite perante a 9ª vara cível do foro da comarca de Goiânia-GO.

São Paulo, 5 de agosto de 2008.

NORTE SALINEIRA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "NORSAL"

DE VIVO ADVOCACIA

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2941 - 9.º Andar
FONE (11) 3078-7655 / 3167-6693 - FAX (11) 3079-0246
CEP 01452-900 - SÃO PAULO - CAPITAL
e-mail: devivo@devivo.com.br

3895
A
LIVIO DE VIVO
MARCELO SCAFF PADILHA
VALMIR FERNANDES
CAMILA DE VIVO QUEIROZ
ANA CLÁUDIA TELES SILVA
FRANKLIN SALDANHA NEIVA Fº
DENISE DE FREITAS VIEIRA
SIMONE WEIGAND BERNA SABINO
DÉBORA DINALLI SANTOS

ÁVERBADO Em: 17/03/09

Ass. _____
Kus

SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de iguais para mim, substabeleço na pessoa da advogada **Márcia Fátima de Andrade**, regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 19.433, com escritório em Goiânia-GO, na Rua 10, 109, sala 105, Setor Oeste, CEP 74120-020, todos os poderes que me foram conferidos por Norte Salineira S/A - Indústria e Comércio - "NORSAL" para representá-la nos autos da falência de LF de Castro Ltda., em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Goiânia-GO, processo nº 200801848355.

São Paulo, 7 de agosto de 2.008.


DENISE DE FREITAS VIEIRA

OAB/SP 220.270

NORTE SALINEIRA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "NORSAL"

CGC nº 08.249.021/0001-57
Capital Autorizado: R\$ 1.090.909,00
Capital Realizado: R\$ 1.084.767,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORÁRIO: 24 de março de 1.995, às 8:00 horas; 2. LOCAL: sede social, à rua Coronel...
1. OBJETIVO: 1.1. Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais; 1.2. Apreciação de pedidos de renúncia...

Table with 3 columns: ESPECIE E CLASSE DE AÇÃO, AUTORIZADO, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO. Rows include Ordinárias, Preferenciais 'A', Preferenciais 'B', and Total.

1. Foram, também dar nova redação aos artigos 8º a 18º compreendidos nos capítulos IV e V dos...
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros...

Conselho de Administração poderão exercer, cumulativamente, cargos da Diretoria, na proporção...
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MERGULHADORES AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN...

Mauro Lindenberg Monteiro Junior - Presidente da Mesa
Marcelo Roberto Giorgi Monteiro - Secretário
Registrada e arquivada na JUCERN sob o nº 24107.4 em 25.04.95.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MERGULHADORES AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN.
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MERGULHADORES AMADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN, pessoa jurídica de direito privado...

EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. Situada na Av. Prudente de Moraes nº 5872 - Candelária - Natal. INC. 20.029.942-5 - C.G.C. 10.788.677/0019-14. Comunica que foi extravaziado o Livro Fiscal. Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, nº de Ordem 01.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LIC. DE INST.
Alcalde do Rio G. do Norte S/A
Rodovia RN-118 - KM 01 - Macaú, Rio G. do Norte
CGC nº 08.240.673/0001-20
Ambiente do Estado do Rio G. do Norte, referente a fabricação de barrilha e mineração de cal
Macaú - RN

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 7-SE-58-RN, Licença de Operação para o poço de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Serraria, pertencente ao Ativo de Produção Alto do Rodrigues (ATP-ARG), situado no município de Serra do Mel/RN. (Publicação 562/2007)

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 7-PTS-1-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Pintassilgo, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Mossoró/RN. (Publicação 565/2007)

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO E DE INSTALAÇÃO

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Prévia para perfuração para o poço de petróleo de código 7-JD-12A-RN, e Licença de Instalação para o poço de urgência, sendo as duas atividades localizadas no Campo de Produção de Janduí, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Assú/RN. (Publicação 568/2007)

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E SIMPLIFICADA

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença Prévia para Perfuração para o poço de petróleo de código 7-BE-26A-RN, Licença de Instalação para o poço de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Boa Esperança, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Felipe Guerra/RN. (Publicação 569/2007)

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E SIMPLIFICADA

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença Prévia para Perfuração para o poço de petróleo de código 7-BE-27A-RN, Licença de Instalação para o poço de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Boa Esperança, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Felipe Guerra/RN. (Publicação 570/2007)
Fernando Ricardo Afonso de Oliveira Lima
Gerente geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 7-CAM-1058-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Mossoró/RN. (Publicação 564/2007)

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 8-BR-55-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Brejinho, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Upanema/RN. (Publicação 567/2007)

NORTE SALINEIRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "NORSAL"

CNPJ Nº 08.249.021/0001-57 - NIRE 24.30000071-5
Capital Autorizado R\$ 13.500.000,00
Capital Realizado R\$ 13.354.131,00

Ata da Assembleia Geral Ordinária

1. **Data, Hora e Local:** 23.05.2007, às 9hs, na sede social, na r. Coronel Solon, 168, Centro, Areia Branca/RN. 2. **Convocação:** Edital de Convocação publicado nos jornais Tribuna do Norte e DOERN, ambas nas edições dos dias 25. 26 e 27.04.2007, dispensada a publicação dos atos a que alude o art. 133 da Lei nº 6404/76, na forma do disposto no § 5º do citado art. 3. **Mesa Diretora:** Sob a presidência do Sr. Marcelo Roberto Giorgi Monteiro e secretariada pelo Dr. Fernando Rudge Leite Neto, eleitos pelos acionistas presentes, conforme o Estatuto Social. O acionista Mauro Lindenberg Monteiro Junior apresentou protesto pela indicação a presidência da mesa, o qual foi recebido sob nº 1. 4. **Instalação:** A Assembleia foi declarada instalada pelo Presidente, com o quorum legal de 99,99% do capital votante. Presentes os D.ºs acionistas de títulos preferenciais, alguns conselheiros, bem como o representante dos auditores independentes. 5. **Ordem do Dia:** "a) relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31/12/2006; b) destinação do lucro líquido do exercício e ratificação das deliberações do Conselho de Administração sobre distribuição de dividendos intermediários e pagamento de juros sobre capital próprio; c) eleição do Conselho de Administração; d) fixação da remuneração dos administradores". 6. **Deliberações:** Com as abstenções legais, quando o assunto o requeria, foram discutidas e deliberadas as seguintes matérias e propostas: 6.1. Amessa informou que o Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2006 foram publicados nos jornais Tribuna do Norte e DOERN, ambos do dia 20.03.2007. Com relação a esta matéria, os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenberg Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene apresentaram questão preliminar, contrária à instalação desta Assembleia, preliminar recebida pela mesa sob nº 2. A preliminar foi apreciada pelos presentes e, com a abstenção da Secretária do Tesouro Nacional, a matéria foi rejeitada, contra o voto dos acionistas que a levantaram. Superada a matéria preliminar, foram colocadas em votação as demonstrações financeiras da companhia, as quais foram aprovadas por maioria de votos, contra os votos dos acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenberg Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene. Estes acionistas, mais os acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmar de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro, apresentaram declarações de voto em separado, as quais foram numeradas, respectivamente, sob nº 3 e 4. Fica consignado que na referida declaração de voto (doc. 3), os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenberg Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene solicitaram a propositura de ação de responsabilidade contra os acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Marpar Participações Ltda., Maria Stella Teixeira de Barros e Sylvia Regina Giorgi Monteiro, que foi rejeitada pelos acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmar de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro, pelas razões constantes da declaração de voto nº 4. Os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenberg Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene também apresentaram protesto recebido sob nº 5. 6.2. No que se refere à destinação do lucro do exercício, os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenberg Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene apresentaram uma proposta e declaração de voto, recebida sob nº 6. Posta a matéria em votação, foi deliberado o seguinte, com a abstenção de voto dos acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenberg Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene (i) ratificada a distribuição de juros sobre capital próprio objeto da deliberação do Conselho de Administração de 28.06.2006; (ii) ratificada a distribuição de dividendos intermediários no valor total de R\$ 47.16 deliberados pelo Conselho de Administração em 25.09.2006; e (iii) distribuição de dividendos no valor total de R\$ 321.240,00, a serem pagos aos acionistas em 6 parcelas mensais de R\$ 53.540,00 cada, a primeira delas em 30.05.2007 e as demais em igual dia dos meses seguintes. Os acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmar de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro fizeram declaração de voto em separado, a qual foi recebida sob nº 7. 6.3. Ao se iniciar a eleição dos membros do Conselho de Administração, a mesa deliberou, em caráter excepcional e em especial deferência aos acionistas Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Adélia Maria Monteiro de Coene e Emipar Participações Ltda., suspender os trabalhos para propiciar a transferência de 1 ação ordinária para Waldir Dias Sant'Ana e Carlos Masetti Junior. Operada tal transferência, a eleição do Conselho de Administração foi realizada com o uso do processo de voto múltiplo, em atendimento a pedido previamente apresentado pelos acionistas Adélia Maria Monteiro de Coene, Emipar Participações Ltda. e Mauro Lindenberg Monteiro Junior, tendo sido eleitos por estes últimos Waldir Dias Sant'Ana, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.736.361 (SSP/SP) e CPF nº 117.272.688-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Aneia, 25, apto. 62, Carlos Masetti Junior, brasileiro, divorciado, contador, RG nº 4.660.364-5 (SSP/SP) e CPF nº 580.308.168-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Luis Coelho,

320, 1º And., e Mauro Lindenberg Monteiro Junior, brasileiro, separado, advogado, RG nº 3.354.740 (SSP/SP) e CPF nº 856.106.408-06, residente e domiciliado em São Paulo/SP à av. Nove de Julho, 5489, apto. 91. Foram eleitos, por proposta dos acionistas Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda. e Marpar Participações Ltda.: Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior, brasileiro, casado, consultor de empresas, RG nº 2.299.106 (SSP/SP), CPF/MF nº 603.904.258-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Salvador Cardoso, 95, apto. 11; Edmar de Andrade Nunes Pereira Neto, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.690.612 (SSP/SP), CPF nº 391.201.558-91, domiciliado em São Paulo/SP à r. Libero Baduró, 293, 30º And., conj. 30-C; Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG nº 3.479.557, CPF nº 050.981.148-53, domiciliado em São Paulo (SP) à r. Renato Pires de Barros, 174 - cjo. 81; e Roberto Lara Nogueira, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.635.734 (SSP/SP) e CPF nº 386.364.418-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Ilumini, 93. Os membros eleitos têm mandato até a AGO de 2010. 6.4. Os honorários da Diretoria foram fixados no montante mensal de até R\$ 180.000,00, e a remuneração do Conselho de Administração no montante mensal de R\$ 7.000,00, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a distribuição de tais valores entre os membros de tais órgãos. 7. **Conselho Fiscal:** Em seguida, foi apresentado pedido de instalação do Conselho Fiscal pelos acionistas Adélia Maria Monteiro de Coene, Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Emipar Participações Ltda. e Secretária do Tesouro Nacional, recebido o dos primeiros sob nº 8. Declarado instalado o Conselho Fiscal, que funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, os acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmar de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro apresentaram impugnação à eleição de Kieran Francis Raymond O' Keeffe para conselheiro suplente, em face de manifesto conflito de interesses com a companhia, impugnação recebida sob nº 9. Posta em discussão esta impugnação, foi, por maioria de votos, acolhida a mesma e declarado o impedimento do mencionado candidato, contra os votos dos acionistas que o indicaram. Prosseguindo-se, foram eleitos pelos acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmar de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro: como titular Samuel Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.085.071 (SSP/SP) e CPF nº 045.454.518-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Farrapos, 68; como suplente deste, José Francisco Freire de Brito, brasileiro, casado, empresário, RG nº 7.978.199-8 (SSP/SP) e CPF nº 007.762.058-54, residente e domiciliado em São Paulo/SP à av. Nações Unidas, 5777; como titular Pedro Cyrillo Cardoso de Almeida, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.983.204 (SSP/SP) e CPF nº 013.123.198-79, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. General Fonseca Telles, 233; como suplente deste, João Eduardo Monteiro Gomes, brasileiro, casado, economista, RG nº 3.291.412 (SSP/SP) e CPF nº 223.907.748-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Grumeto Sandoval Santos, 116; como titular Wagner Chersel, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5.033.146 (SSP/SP) e CPF nº 521.383.308-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP à av. Irai, 79, Torre B, cjo. 75; e como suplente deste Ruy Assumpção Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.331.226 (SSP/SP) e CPF nº 006.926.898-34, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Manoel Guedes, 339, apto. 111. Foram eleitos, por indicação dos acionistas ordinários minoritários, Raul Todão Filho, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 8.467.449 (SSP/SP) e CPF nº 811.136.768-68, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à R. José Simeões Alvim, 122; foram eleitos, por indicação da acionista preferencialista Secretária do Tesouro Nacional, Gilson Duarte Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, economista, RG nº 249.412 (SSP/DF) e CPF nº 072.635.891-68, residente e domiciliado em Brasília/DF na SQN 304, Bloco C, Apto. 505, e como suplente deste, André Prötte, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 1.789.343 (SSP/DF) e CPF nº 706.354.801-82, residente e domiciliado em Brasília/DF no SHIS, QL 11, Cjto. 01, Casa 22. Foi fixada a remuneração de cada membro em exercício do Conselho Fiscal ora instalado em 10% da remuneração que for atribuída, em média, a cada diretor da empresa, excluídos benefícios, verbos de representação e participação nos lucros. 9. **Ata e Publicações:** Todos os requerimentos, propostas, e declarações de votos recebidos pela mesa foram numeradas, autenticados e ficarão arquivados na companhia. Autorizada a elaboração da ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes. Areia Branca, 23 de maio de 2007. Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Presidente. Fernando Rudge Leite Neto - Secretário. Acionistas presentes: Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmar de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira, Samuel Ribeiro, Adélia Maria Monteiro de Coene, Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Emipar Participações Ltda., Secretária do Tesouro Nacional - Aristóteles Duarte de Medeiros - Procurador da Fazenda Nacional. JUCERN nº 24152371 em 14.08.07. Fernando V. de Macedo Silva - Secretário Geral.

KILIAN BACCARI.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ilian Baccari, CPF nº : 015.785.544-97, torna público que está querendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a publicação do pedido de censa simplificada para a construção de condomínio residencial situado a Praia de Pipa, em Tibau do Sul/RN

PEDISA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EDISA - Investimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº : 07.958.190/0001-1, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a publicação do pedido de licença simplificada para a construção de condomínio residencial em Tibau do Sul/RN

LAE - LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO
CNPJ:08.589.186/0001-78

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2006.

Atividade Operacional:
LAE - LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO - fundado em 23 de março de 1982, nesta cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde tem sede e foro, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.589.186/0001-78 é uma entidade civil, sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Apresentação das demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei 6.404/76, e não contemplam os efeitos da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido.

Principais Práticas Contábeis:
1) A prática contábil adotada e pelo regime de competência.
2) Imposto de Renda - A forma de tributação do imposto sobre a renda é feito conforme legislação tributária em vigor sobre imune e isenta.
3) Imobilizado - Avaliado ao custo de aquisição, doação ou construção dos mesmos. Os cálculos de depreciação não são obrigados para este tipo de entidade conforme legislação.

Maria Cleonice Sanches Braga
CPF nº 0576.892-00
Lucilene Dias
Contadora
CRC/RN 5.783

LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO
AV. FOCUS DE CALDAS 3001
CUN. PIRANGI NATAL/RN
CNPJ Nº 08.589.186/0001-78

PÁG:0801
DATA: 31/12/2006
SECRETOS SISTEMAS
PENY ASSessorIA CONTÁBIL

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2006

ATIVO	
11. CIRCULANTE	21.508.310
11.1. DISPONÍVEL	21.508.310
01. CAIXA GERAL	2,6 06.000
001. Caixa	2.606.000
02. BANCOS	18.999.430
001.Brasil CC 47.021 - X	51.410
002.Brasil CC 5.5458 - S	581.430
003.Brasil CC 12.395 - I	12.000.720
004.Brasil CC 13.572 - 2	6.185.870
13. ATIVO PERMANENTE	198.507.010
13.2. IMOBILIZADO	198.507.010
01. BENS MOVERS E IMÓVEIS	198.507.010
001. Maquinário e Equipamentos	1.702.520
002. Móveis e Utensílios	14.994.630
004. Imóveis	182,7 10.000
TOTAL DO ATIVO =	220.015.320

LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO
AV. FOCUS DE CALDAS 3001
CUN. PIRANGI NATAL/RN
CNPJ Nº 08.589.186/0001-78

PÁG:0803
DATA: 31/12/2006
SECRETOS SISTEMAS
PENY ASSessorIA CONTÁBIL

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2006

PASSIVO	
21. CIRCULANTE	12.158.570
21.1. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	12.158.570
01. CREDITORES DIVERSOS	5.279,380
001. Duplicatas a Pagar	5.279,380
03. OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	6.879,190
002. CNPJ a Receber	1.472,370
004. Salários e Obrigações	5.406,820
24. PATRIMÔNIO SOCIAL	207.856,750
24.3. RESULTADOS	207.856,750
01. RESULTADOS ACUMULADOS	207.856,750
001. Superávit Acumulado	207.856,750
TOTAL DO PASSIVO =	220.015.320

RESUMO TERMO DE EXATAÇÃO DO PRESENTE
MONTAR, TOTALIZANDO NO ATIVO E NO PASSIVO
QUINZE MIL E TRINTA E DOIS CENTAVOS

NATAL, RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2006
PRESIDENTE: MARIA CLEONICE SANCHES BRAGA
CONTADOR: LUCILENE DIAS

LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO
AV. FOCUS DE CALDAS 3001
CUN. PIRANGI NATAL/RN
CNPJ Nº 08.589.186/0001-78

PÁG:0804
DATA: 31/12/2006
SECRETOS SISTEMAS
PENY ASSessorIA CONTÁBIL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DEZEMBRO DE 2006

31. RECEITAS	220.028.110
31.1. RECEITAS OPERACIONAIS	220.028.110
01. RECEITAS DE SERVIÇOS	107.458.540
02. ALUGUELOS E DIVIDENDOS	14.618,170
03. RECEITAS GERAIS	37.857,440
REBETA LÍQUIDA	220.028.110
SUPERÁVIT LÍQUIDO	220.028.110
41. DESPESAS	207.700,010
41.1. DESPESAS OPERACIONAIS	207.700,010
01. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.782,500
02. DESPESAS TRIBUTARIAS	2.786, 00
03. DESPESAS COM PESSOAL	136.003,950
04. DESPESAS FINAN. TERMO	800,000
05. ATUM. IMOBILIZ. (DESA)	27.852,000
SUPERÁVIT LÍQUIDO	20.227,480
SUPERÁVIT ACUMULADO DO PERÍODO	20.227,480
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO PERÍODO	20.227,480
DISTRIBUIÇÃO	
SUPERÁVIT ACUMULADO ATUALIZADO	20.227,480

RESUMO TERMO DE EXATAÇÃO DO PRESENTE
NATAL, RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2006

PRESIDENTE: MARIA CLEONICE SANCHES BRAGA
CONTADOR: LUCILENE DIAS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização do seguinte Convite:

01) Convite de nº 020/2007 - SENAI-DR/RN - Objeto: serviço de reforma no SENAI - CTI Aulário Alves, Aberto dia 20 de setembro de 2007, às 09:00 horas. Natal/RN, 12 de setembro de 2007.
Presidente da Comissão de Licitação do SENAI-DR/RN

NORTE SALINEIRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "NORSAL"
CNPJ/MF nº 08.240.021/0001-57 - NIRE 24.300000715

Capital Autorizado R\$ 13.500.000,00
Capital Realizado R\$ 13.354.131,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 14/06/2007

Data, Hora e Local: 14/06/2007 às 15hs., na filial da empresa, à Av. Presidente Altino, nº 2.568 em São Paulo/SP. Comparecimento: Totalidade dos membros do Conselho de Administração eleitos na AGO de 23.05.2007.

Ordem do Dia: a) posse dos Conselheiros eleitos que ainda não o tenham feito; b) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; c) eleição da Diretoria da companhia; d) repartição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e) indicação dos auditores independentes da Cia.; f) autorização, conforme art. 12, letra "b", dos Estatutos Sociais, para que a Diretoria da Cia. onere ou aliene fiduciariamente os seguintes bens da sociedade, em garantia de financiamento a ser obtido junto ao BNDES: • "Salinas São Luiz e Camboinhas" contendo uma área total de 8.736.768,00 m², situado na Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte e Registrado no 1º Ofício de Notas de mesma Comarca sob Matrícula nº 3.639; • Um imóvel situado à R. Coronel Solon, nº 168, no Município de Areia Branca/RN, com área total de 7.119 m², denominado como "Cais Souza Nogueira", Registrado sob nº 1.499 no Ofício Único de Notas e Registros da Comarca de Areia Branca; • "Salina São João" contendo uma área total de 1.242.516,63 m² situado no Município de Areia Branca/RN, Registrado sob o nº R-1-1.156, Matrícula nº 1.156 no Ofício Único de Notas e Registro da Comarca de Areia Branca; • "Salina São João" contendo uma área total de 1.242.516,63 m² situado no Município de Areia Branca/RN, Registrado sob o nº R-1-1.156, Matrícula nº 1.156 no Ofício Único de Notas e Registro da Comarca de Areia Branca. Deliberação: (1) Elegeram entre os seus membros para presidir o órgão o conselheiro Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto, e para a sua vice-presidência, o conselheiro Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior; (2) Elegeram e declararam empossados para constituir a diretoria para o triênio 2007/2010, com mandato até a posse dos que vierem a ser eleitos em 2010, Diretor Presidente: Marcelo Roberto Giorgi Montelero, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.869.156-X SSP/SP e CPF nº 011.197.118-78, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Pça. Renzo Pagliari nº 16, Diretores: Carlos Frederico Neves, brasileiro, casado, economista, RG nº 05939910-5 SSP/RJ e CPF nº 788.593.287-72, domiciliado em Vitória/ES, Antônio dos Santos Linhares, 440, Apto. 302, Praia Centro; William Schwartz, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9.947.812-SSP/SP e CPF nº 271.391.158-34, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à R. Gilberto Sampaio, 43, Apto. 41; Luiz Guilherme Santiago, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.812.500-1/PR/RJ e CPF nº 425.107.407-68, residente e domiciliado no Município de Areia Branca/RN, à R. Santo Antônio nº 62 e Ederval Rucco, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 6.456.725-SSP/SP e CPF nº 013.108.778-90, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Av. Barão de Monte Mor, 382, Apto. 91, devendo os eleitos apresentar à sociedade, quando da assinatura dos respectivos termos de posse, declaração nos termos do que dispõe a instrução CVM nº 367, de 29/05/2002. 3) Deliberaram, também, que dos honorários da administração que dispõe a instrução CVM nº 367, de 29/05/2002. 3) Deliberaram, também, que dos honorários da administração fixados pela Assembléia Geral para o corrente exercício serão destinados R\$ 7.000,00 mensais à remuneração dos membros do Conselho de Administração, e R\$ 139.000,00 mensais à remuneração dos membros da Diretoria distribuídos, conforme relação anexa arquivada na sociedade. 4) Os conselheiros deliberaram determinar à Diretoria que solicite orçamentos para serviços de auditoria à ETAE Auditores Independentes e a 3 das seguintes empresas: Price WaterhouseCoopers, Deloitte Touch & Komatsu, KPMG, BDO Trevisan e Ernst Young. Recebidos os orçamentos, deverá de imediato ser convocada reunião extraordinária do Conselho de Administração para deliberar sobre a contratação do novo auditor independente da Cia. 5) Antes da análise do item "F" da ordem do dia, o

Presidente do Conselho de Administração solicitou ao Diretor Presidente que prestasse os esclarecimentos necessários e pertinentes com relação ao financiamento para o que era solicitada a oneração de bens da companhia. Após a exposição em questão, deliberou-se, por maioria, autorizar, conforme o art. 12, letra "b", dos Estatutos Sociais a diretoria a fim de alienar fiduciariamente ou hipotecar os seguintes bens da sociedade em garantia de financiamento obtido junto ao BNDES, diretamente ou através de agente credenciado, financiamento este vinculado ao projeto "Investimento Refinaria 3", conforme planilha anexa que fica arquivada na sociedade: 1) "Salinas São Luiz e Camboinhas" contendo uma área total de 8.736.768,00 m², situado na Comarca de Mossoró/RN e Registrado no 1º Ofício de Notas de mesma Comarca sob Matrícula nº 3.639. 2) Um imóvel situado à R. Coronel Solon, 168 no Município de Areia Branca/RN, com área total de 7.119 m², denominado como "Cais Souza Nogueira" Registrado sob nº 1.499 no Ofício Único de Notas e Registros da Comarca de Areia Branca. 3) "Salina São João" contendo uma área total de 1.242.516,63 m² situado no Município de Areia Branca/RN, Registrado sob nº R-1-1.156, Matrícula nº 1.156 no Ofício Único de Notas e Registro da Comarca de Areia Branca. 6) Os conselheiros deliberaram solicitar à Diretoria que apresentasse por escrito, dentro de no máximo 30 dias, o projeto "Investimento Refinaria 3". Documentos: Quanto ao item 2 das deliberações, os conselheiros Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Waldir Dias Sant'Ana e Carlos Masetti Junior apresentaram declaração de voto contrariamente à reeleição do Diretor Presidente (recebida pela mesa sob nº 01) e um protesto contra a reeleição do mesmo (recebido pela mesa sob nº 02); os conselheiros Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto, Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo e Roberto Lara Nogueira apresentaram declaração de voto favorável à reeleição do Diretor Presidente (recebida pela mesa sob nº 03). Quanto ao item 3 das deliberações, os conselheiros Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Waldir Dias Sant'Ana e Carlos Masetti Junior apresentaram declaração de voto contrário a proposta de remuneração da Diretoria (recebida pela mesma sob nº 04) e os conselheiros Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto, Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo e Roberto Lara Nogueira apresentaram declaração de voto favorável à remuneração proposta (recebida pela mesa sob nº 05). Quanto ao item 5 das deliberações, os conselheiros Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Waldir Dias Sant'Ana e Carlos Masetti Junior apresentaram declaração de voto solicitando o adiamento de tal deliberação (recebida pela mesa sob nº 06) e um protesto contra a aprovação (recebido pela mesa sob nº 07) e os conselheiros Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto, Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo e Roberto Lara Nogueira apresentaram declaração de voto favorável à proposta (recebida pela mesa sob nº 08).

Aprovação da Ata: Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada esta ata em forma sumária que, lida e conferida, vai assinada pelos senhores membros do Conselho de Administração presente São Paulo, 14.06.2007. Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto - Presidente do Conselho de Administração. Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto, Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior - Vice-Presidente do Conselho de Administração. Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto, Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira, Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Waldir Dias Sant'Ana, Carlos Masetti Junior JUCERN nº 24152938 em 23.08.07. Fernando V. de Macedo Silva - Sec. Geral.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

EXTRATADO
EM 20/08/08
Nunes

3898
w

Autos nº: 761/08

Expeça-se edital, contendo avisos aos credores, que foi recebido o plano de recuperação da empresa, estando nos autos para possíveis objeções, no prazo, comum de 30 (trinta) dias.

Deverá ser publicado, por uma vez, no Diário de Justiça e jornal de grande circulação, as expensas da recuperanda.

Goiânia, 19 de agosto de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD

3898A
K

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

EDITAL DE DE AVISO AOS CREDORES DA EMP. LF DE CASTRO E CIA LTDA.

PROCESSO

V194P165
2398834

PROTOCOLO NUMR: 200801848355

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
CPF/CGC : 03260504000139
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00 (JUIZ 1)
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO
Prazo do Edital: 30 dias

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) do(a) 9A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.

Objetivo:
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005, PELO PRESENTE EDITAL, COMUNICA QUE, O PLANO DE RECUPERACAO FORMULADO PELA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA, ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERACAO JUDICIAL N. 200.801.848.355, FIXA, NOS TERMOS DA LEI, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE OS CREDORES, SE QUISEREM, APRESENTEM SUAS OBJECCOES DO PLANO APRESENTADO. INFORMA AINDA, QUE O PRAZO COMECARA A CORRER A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL, PARA QUE NO FUTURO NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIA. EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE DEVERA SER PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, NOS TERMOS DA LEI.

Despacho:
EXPECA-SE EDITAL, CONTENDO AVISOS AOS CREDORES, QUE FOI RECEBIDO O PLANO DE RECUPERACAO DA EMPRESA. ESTANDO NOS AUTOS PARA POSSIVEIS OBJECCOES, NO PRAZO COMUM DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERA SER PUBLICADA, POR UMA VEZ, NO DIARIO DA JUSTICA E JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, AS EXPENSAS DA RECUPERANDA. GOIANIA, 19 DE AGOSTO DE 2008 - DR. CARLOS R. FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

Expediu-se o presente edital, que sera publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Forum local, nos termos da lei.

GOIANIA, 20 de agosto de 2008

Recebi em 20/8/08
Diqveira

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

FCC PUBLICIDADE,
JORNALISMO & EVENTOS
LJA

GOIÁS DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA DE GOIÂNIA

3894

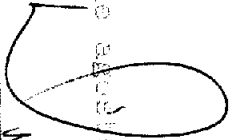
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO : 20001498800
 FOLIO : 191
 ADILDO : REQUERIMENTO OFICIAL
 RAQUELA : SA VANA CIVIL
 BEATRIZ : L E DE CASERO E CIA LTDA
 HENRIQUE : JAIME ENGANO DA SILVA
 EBREO : MURILLO RACEDO LOBO
 ADV PEGUE : MARCESSA NEVRS LESSA
 JUIZ(A) : CANDOS ROBERTO FAVAKO

Data do Expediente: 20/08/2008
 Livro da Justiça : 00000150
 Pagina do T.J. : 00000
 Data homologado em: 28/08/2008
 Publicação : 28/08/2008
 Folhas : 001/0001

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Por 15.
 GOIÂNIA, 28 de agosto de 2008 .



 NSP



MURILLO LOBO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3.900
St

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

Processo nº 200801848355

200801848355-23 27/08/08 14:28 1 -TJGO/PJF 614

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para expor e requerer o que se segue:

Em 15.06.2005, a autora firmou com a Tetra Pak Ltda um contrato de compra e venda de uma máquina "Tetra Therm Aseptic Visco BR", pelo valor de US\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil dólares), crédito este cuja previsão de pagamento consta expressamente do plano de recuperação apresentado pela empresa autora nestes autos.

Ocorre que, em que pese o fato do crédito devido à requerida estar *sub-judice* nestes autos, e de Vossa Excelência ter determinado a suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da autora, a Tetra Pak Ltda se recusa a cumprir a referida ordem judicial, tanto assim que, no intuito de ajuizar ação cabível para



MURILLO LOBO

ADVOCADOS

3901

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

retomada da máquina adquirida pela autora (VISCO BR), interpelou judicialmente esta, tal como se observa da inclusa contrafé da petição inicial da ação nº 583.00.2008.159031-3/000000-000, em trâmite perante a 19ª Vara Cível de São Paulo - SP.

Importa, ainda, chamar a atenção deste nobre julgador para o fato de que esta não é a primeira vez que a Tetra Pak ignora as ordens judiciais emanadas desde Juízo, sendo que, no caso da máquina "A3 FLEX", a Tetra Pak, para obter a liminar de reintegração de posse, omitiu do juízo de São Paulo o fato de que a empresa autora encontra-se em recuperação judicial, bem como que Vossa Excelência havia determinado a suspensão de todas as ações e execuções propostas em desfavor da mesma.

Com essa manobra a Tetra Pak obteve a liminar de reintegração de posse da A3 FLEX, a qual foi cumprida no dia 15 de julho do corrente ano, e que será objeto de pedido de indenização.

Ressalte-se que, em relação à máquina VISCO BR a situação não será diversa se o juízo universal da Recuperação não intervir urgentemente, posto que a Tetra Pak já interpelou judicialmente a empresa autora.

Ora, Excelência, a conduta da Tetra Pak é repudiável e merece ser combatida por este i. Juiz; primeiro, porque a mesma simplesmente ignora a ordem judicial de suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da autora; segundo, porque durante o prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias não há que se falar em mora e, muito menos em retirada de máquinas e equipamentos necessários à atividade industrial da autora; terceiro, porque o pagamento do crédito cobrado pela Tetra Pak está devidamente previsto no plano de recuperação.

Em relação à suspensão do curso das ações movidas em face da empresa em recuperação judicial, o professor Fábio Uchoa Coelho³ deixa translúcido que a suspensão tem por fim dar o fôlego necessário para que a empresa se reorganize, *ipsis litteris*:

"Suspendem-se as execuções individuais contra o empresário individual ou sociedade empresária que requereu a recuperação judicial para que tenham o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido, da reorganização da empresa. (...) A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores."

Portanto, tem-se que a Tetra Pak ao simplesmente desconsiderar a determinação judicial de suspensão das ações contra a requerente, também acaba por inviabilizar a reestruturação da empresa autora.

Ainda em relação à suspensão das ações, convém salientar que a suspensão é a regra, e não a exceção, conforme bem explana o doutrinador Marcos Andrey⁴, o qual é taxativo no que tange à impossibilidade de se interpretar extensivamente o art. 52, III, da Lei nº 11.101 de 2005, o qual dispõe acerca da suspensão como regra geral, senão vejamos:

"O inciso III, do artigo 52, estabelece que a regra geral é a suspensão das ações e execuções contra o devedor. Configurando a suspensão como regra geral, as hipóteses de não suspensão devem então ser tratadas como regra de exceção. Nesse sentido, as exceções são taxativas e expressas em lei, não merecendo interpretação extensiva."

³ Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 39.

⁴ Comentários à nova lei de recuperação de empresas e de falências. São Paulo: Quartier Latin, 2005. P. 283.

O professor Gladston Mamede⁵ acrescenta que, é defeso a prática de qualquer ato durante o prazo de suspensão, senão vejamos:

*"(...) o artigo 6º da Lei 11.101/05 prevê que a decretação de falência ou o deferimento do processamento da **recuperação judicial suspende o curso de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.***

(...)

Na Lei 11.101/05, a suspensão alcança também a figura da recuperação judicial da empresa e com redobrada razão, já que o crédito em execução pode ser alterado no plano de recuperação, da mesma forma que o bem penhorado pode ser utilizado na solução aprovada para tal recuperação,

(...)

Como disposto pelo artigo 266 do Código de Processo Civil, durante a suspensão é defeso praticar qualquer ato processual.

Por outro lado, tem-se que a pretensão da Tetra Pak de retomar a posse da máquina (VISCO BR) vendida à empresa autora jamais poderá ser admitida; a uma, porque o contrato de compra e venda com reserva de domínio não se enquadra em nenhuma das exceções previstas em lei; a duas, porque ainda que se tratasse de uma exceção, o que não ocorre, ainda assim a máquina não poderia ser retirada antes do término do prazo dos 180 dias, visto que se trata de equipamento indispensável à atividade empresarial.

Nesse sentido, tem-se o ensinamento da doutrinadora Lídia Valério Margazão⁶, segundo a qual os bens necessários à atividade empresarial não poderão ser retirados antes do prazo de 180 dias, *ipsis litteris*:

⁵ *Direito empresarial brasileiro: Falência e recuperação de empresas*. V. 4. São Paulo: Atlas, 2006. p. 80.

⁶ *Comentários à nova lei de falências e recuperação de empresas*. 3. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007. p. 93.



MURILLO LOBO

ADVOCADOS - INSCRIÇÃO Nº 11.111/11

3.904
88

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

*"Importa considerar, neste aspecto, que, apesar de a Lei não obrigar referidos credores aos efeitos da recuperação judicial, dispôs no parágrafo 4º do artigo 6º que **no período de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, a contar do despacho que recebe o pedido de recuperação, não se permitirá a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor de bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, ainda que garantidores dos contratos de arrendamento, reserva de domínio, etc.***

Diante dos efeitos gravosos resultantes da retirada antecipada de bens do estabelecimento empresarial, louvável a preocupação do legislador na tentativa de manter a empresa em funcionamento, protegendo as instalações, maquinário e equipamentos do devedor em recuperação judicial, pelo menos nos primeiros seis meses em que o mesmo se encontra na fase inicial da recuperação judicial, sem prejuízo das garantias contratuais."

Logo, como o VISCO BR é uma máquina indispensável à atividade empresarial da autora, utilizada para fazer a assepsia no processo de industrialização, tem-se que a retirada da mesma comprometeria gravemente a reestruturação da empresa.

Portanto, Excelência, para evitar que a mesma situação havida em relação à "A3 FLEX" se repita em com o equipamento "VISCO BR", imprescindível à atividade industrial, **requer, em caráter de urgência, seja deferida a manutenção da empresa autora na posse da referida máquina.**

Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à Tetra Pak, ao Dr. Danilo Mansano Barioni - juiz da 19ª Vara de São Paulo/SP (Fórum João Mendes), bem como ao juiz de Vianópolis - GO, dando-lhes ciência da decisão mantendo a autora na posse da referida máquina (VISCO BR).

Por fim, Excelência, requer seja fixada uma multa diária não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o



MURILLO LOBO

ADVOCADOS

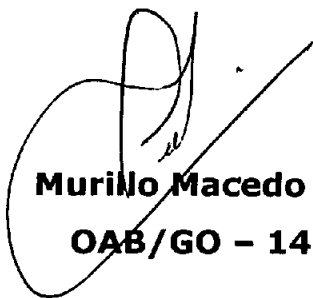
3.905
SF

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

caso da Tetra Pak descumprir novamente a determinação de suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da autora.

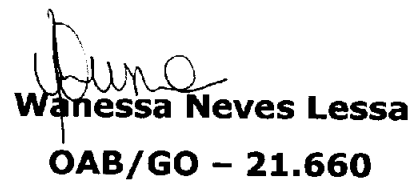
Termos em que,
Pede Deferimento.

Goiânia, 26 de agosto de 2008.



Murillo Macedo Lôbo

OAB/GO - 14.615



Wanessa Neves Lessa

OAB/GO - 21.660

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

TETRA PAK LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no km 23,5 da Rodovia Campinas/Capivari, município de Monte Mor, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.528.030/0001-60, neste ato simplesmente denominada VENDEDORA, e

LF DE CASTRO & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia GO-330, km 5, no município de Vianópolis, estado de Goiás, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.260.504/0001-39, neste ato simplesmente denominada COMPRADORA.

CONSIDERANDO que, entre as atividades da VENDEDORA, se incluem as de comercialização de equipamentos, conforme definido neste Contrato;

CONSIDERANDO o interesse da COMPRADORA em adquirir o EQUIPAMENTO e o da VENDEDORA em vendê-lo;

CONSIDERANDO que exclusivamente para atender ao pedido da COMPRADORA a VENDEDORA terá que realizar a importação de componentes que constituem o EQUIPAMENTO, o qual não é inteiramente produzido no Brasil.

Têm entre si justo e contratado o que se encontra exposto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

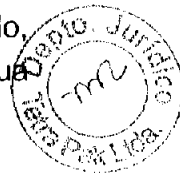
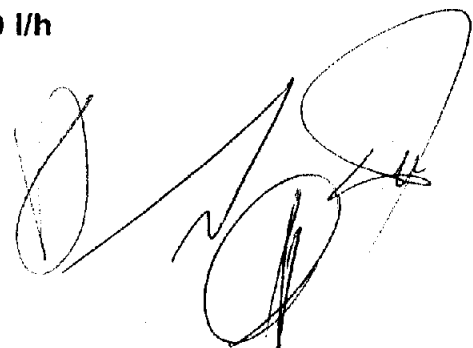
1.1 A VENDEDORA, na forma e condições deste Contrato, concorda em vender à COMPRADORA e esta concorda em comprar o equipamento abaixo discriminado, aqui designado por "EQUIPAMENTO", para seu uso na unidade industrial de sua propriedade, localizada em Vianópolis, Estado de Goiás:

Ultrapasteurizador para produtos derivados de tomate Tetra Pak, modelo Tetra Therm Aseptic Visco BR, capacidade de 2.000-3.300 l/h

Vianópolis – Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Trabalha com o Melhor
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO

2.1 O EQUIPAMENTO será disponibilizado à COMPRADORA no mês de **novembro de 2005** para que esta realize a respectiva retirada e transporte até o local estabelecido para sua instalação. A COMPRADORA terá o prazo de 07 dias úteis a contar da data da notificação da VENDEDORA comunicando que o EQUIPAMENTO se encontra disponível, para efetivar a sua remoção.

2.2 O EQUIPAMENTO deverá ser retirado pela COMPRADORA do estabelecimento que venha a ser indicado pela VENDEDORA ou do porto onde tenha ocorrido o desembaraço aduaneiro, conforme seja o caso.

2.2.1 Na hipótese da COMPRADORA não observar o prazo de retirada estabelecido na Cláusula 2.1 acima, pagará à VENDEDORA todos os custos de armazenamento, estoque e guarda do EQUIPAMENTO incorridos por esta até a efetiva data de retirada do EQUIPAMENTO.

2.3 A VENDEDORA não terá responsabilidade alguma por eventuais atrasos na disponibilização do EQUIPAMENTO no mês de **novembro de 2005**, principalmente na hipótese de o atraso decorrer de caso fortuito ou de força maior, ou de fatos fora do seu controle razoável, incluindo-se mas não se limitando a restrições a importações ou greves.

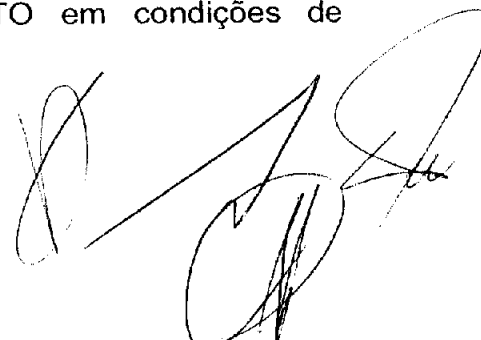
2.2 Todos os itens necessários à instalação do EQUIPAMENTO que não o integram e que se encontram listados no **Anexo I LIMITE DE FORNECIMENTO**, deverão ser adquiridos diretamente pela COMPRADORA. Adicionalmente a COMPRADORA deverá também preparar o local de instalação do EQUIPAMENTO, consoante as indicações da VENDEDORA.

2.3. Tão logo a COMPRADORA comunique, por escrito, que o local de instalação está preparado para receber o EQUIPAMENTO e a VENDEDORA tiver confirmado que tal local está realmente apropriado para instalação, esta providenciará, dentro do prazo previamente acordado pelas partes, um ou mais técnicos, conforme a necessidade, para instalar e colocar o EQUIPAMENTO em condições de funcionamento.

Vianópolis - Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Trabalha com o Melhor
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRAVENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

2.4 Os serviços de supervisão de instalação e montagem do EQUIPAMENTO, partida, teste asséptico, instrução operacional básica dos operadores da COMPRADORA (a ser realizado nas dependências da própria) e acompanhamento de produção por técnicos da VENDEDORA, estão inclusos no valor deste Instrumento, assim como as horas despendidas por seus técnicos com viagens, horas extras e despesas de locomoção e hospedagem, respeitados os **LIMITES DE FORNECIMENTO**, conforme **Anexo I**.

2.4.1 Os serviços de instalação ocorrerão durante o horário comercial da VENDEDORA, ou seja, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira ("Horário Normal") Excepcionalmente, se requisitado por escrito pela COMPRADORA à VENDEDORA, esta poderá realizar os serviços de instalação fora do Horário Normal desde que disponha de recursos, humanos, técnicos ou ferramentais, para atender tal requisição de urgência e será cobrada à parte ao final de cada semana de atividades, de acordo com as taxas horárias vigentes à época.

2.5 Todas as despesas de frete e seguro, desde a fábrica da VENDEDORA em Monte Mor – SP, ou de onde se encontre o EQUIPAMENTO, se diverso de qualquer um dos dois mencionados, até o local da entrega indicado pela COMPRADORA, serão suportados pela COMPRADORA.

2.6 Se for necessário, a COMPRADORA providenciará, de acordo com a solicitação da VENDEDORA e dentro do prazo que tenha sido acordado pelas partes, pessoal para auxiliar os técnicos da VENDEDORA nos serviços de instalação do EQUIPAMENTO.

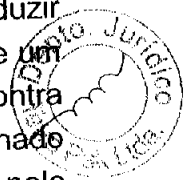
2.7 Os serviços de instalação serão considerados encerrados pela VENDEDORA após a aprovação dos testes assépticos. Adicionalmente, uma vez comprovado pela VENDEDORA que o EQUIPAMENTO se encontra em condições de produzir comercialmente, esta entregará à COMPRADORA os manuais listados abaixo e um "Certificado de Entrega do EQUIPAMENTO, declarando que o mesmo se encontra em condições de dar início às suas operações, o qual será protocolado e assinado por um representante da área técnica da COMPRADORA responsável pela operação do EQUIPAMENTO:

- 02 Manuais de Operação (OM)

Vianópolis – Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Rua dos Fios e Indústrias
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO
N.º BR-05-10015927

- 02 Manuais Elétricos (EM)
- 02 Manuais de Manutenção (MM)
- 02 Manuais de Peças (SPC)

2.8 O início pela COMPRADORA de produção comercial antes de terem sido realizados testes assépticos ou da entrega pela VENDEDORA do respectivo Certificado de Entrega do EQUIPAMENTO, implicará na aceitação tácita pela COMPRADORA que o EQUIPAMENTO se encontra em perfeitas condições de funcionamento e que atende às especificações técnicas para utilização em seus produtos, e eximirá a VENDEDORA de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer problemas de qualidade ou de funcionamento daí decorrentes.

2.8.1. Não obstante o disposto na Cláusula 2.8 acima, o Certificado de Entrega do EQUIPAMENTO somente será entregue pela VENDEDORA após esta ter efetivamente constatado que o EQUIPAMENTO se encontra em condições de produzir comercialmente.

2.9 A VENDEDORA não se responsabilizará por quaisquer perdas, danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes sofridos pela COMPRADORA, em decorrência da demora na instalação e início de funcionamento do EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA RESERVA DE DOMÍNIO

3.1 Por tratar-se de bem a ser ainda importado, as presentes partes, neste ato e na melhor forma de direito, concordam que o valor a ser pago pelo EQUIPAMENTO será o equivalente em reais a **US\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil dólares norte-americanos)**, utilizando-se como taxa de conversão o valor da taxa de venda divulgada pelo SISBACEN no dia útil imediatamente anterior à data do faturamento do EQUIPAMENTO, preço este a ser pago à VENDEDORA da seguinte forma:

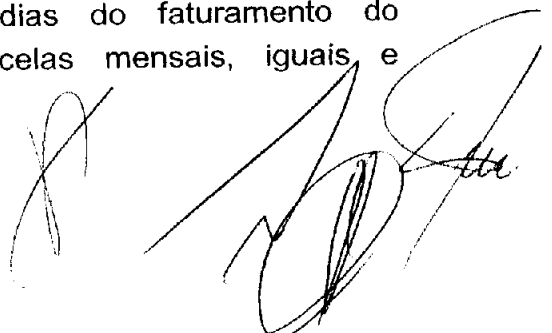
- 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas equivalentes a **USD 3.200,00** (três mil e duzentos dólares norte-americanos), com vencimento da primeira parcela a 180 (cento e oitenta) dias do faturamento do EQUIPAMENTO, seguidas de 5 (cinco) parcelas mensais, iguais, e



Departamento Jurídico
Instituto de Direito
EDMUR A. CORNÉL BORGES
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



3.910
SF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO N.º BR-05-10015927

consecutivas equivalentes a **USD 6.400,00** (seis mil e quatrocentos dólares norte-americanos), seguidas de **22** (vinte e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas equivalentes a **USD 8.000,00** (oito mil dólares norte-americanos), seguidas de **10** (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas equivalentes a **USD 9.600,00** (nove mil e seiscentos dólares norte-americanos)

3.1.1 O Preço de Compra do EQUIPAMENTO é FCA – cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, não incluídos os tributos incidentes.

3.1.2 Determinado o valor do Preço de Compra em reais na forma acima, o valor das parcelas será corrigido anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) tendo como data base a data de emissão da Nota Fiscal de Faturamento do EQUIPAMENTO e passará automaticamente a ser corrigido, pelo referido índice, no menor prazo possível permitido pela legislação, independente de qualquer notificação ou aviso, não havendo a necessidade de aditamento ao presente Contrato.

3.1.3 Na hipótese de atraso de pagamento de qualquer parcela devida em decorrência da presente venda, ao valor em atraso serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 20% (vinte por cento) e correção monetária pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.1.4 Correrão por conta da COMPRADORA todos os impostos e taxas incidentes sobre a operação prevista neste Contrato, notadamente IPI, ICMS, PIS e COFINS, cujos valores estão incluídos no Preço de Compra e respectivas parcelas mencionados na Cláusula 3.1 acima. O pagamento dos impostos será efetuado em **10** (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira devida a 30 dias da data da assinatura deste instrumento.

3.1.5. Quando da aplicação da correção anual prevista no item 3.1.2, será emitida Nota Fiscal de reajuste de preço, incidindo sobre esta operação todos os impostos previstos nesse Contrato, sendo a COMPRADORA responsável pelo seu reembolso à VENDEDORA.

Vianópolis – Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Tribuna 1ª e 2ª Entradas
EDMUR A. CORREIA BORGES
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

3.2. A presente venda é feita com a cláusula de reserva de domínio até o integral pagamento do preço contratado previsto neste Contrato, conforme previsto nos artigos 521 à 528 do Código Civil Brasileiro. A COMPRADORA providenciará o registro deste Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado no seu domicílio, para sua ciência perante terceiros, comprometendo-se a providenciar cópia autenticada à VENDEDORA. Todas as despesas relativas ao registro deste Contrato correrão por conta da COMPRADORA.

3.2.1. Até o completo pagamento do Preço de Compra, a COMPRADORA se obriga de forma especial a, sob pena de nulidade da ação respectiva:

- a) não vender, alugar, comodatar, doar ou de qualquer forma gravar o EQUIPAMENTO ou dar início a qualquer dessas medidas;
- b) conservar o EQUIPAMENTO durante todo o tempo, livre de embaraços, execução ou qualquer processo legal e não permitir que seja criado qualquer direito de retenção, ônus ou gravame sobre o EQUIPAMENTO;
- c) dar imediata notícia, por escrito, à VENDEDORA, de qualquer dano sofrido pelo EQUIPAMENTO ou qualquer procedimento tendente a perturbar a posse da COMPRADORA ou a propriedade da VENDEDORA.
- d) não retirar o EQUIPAMENTO do endereço onde o EQUIPAMENTO foi originalmente instalado senão mediante prévia autorização escrita da VENDEDORA;
- e) não realizar qualquer modificação no EQUIPAMENTO, salvo prévia e escrita autorização da VENDEDORA.
- f) segurar o EQUIPAMENTO, contra todos os riscos, danificação ou perda, por sua conta, e por valor não inferior ao seu preço de compra, ressalvando-se na apólice a reserva de domínio em favor da VENDEDORA, enquanto a COMPRADORA não saldar integralmente o preço. Se por qualquer motivo a COMPRADORA não fizer ou não renovar o seguro em tempo hábil, ficará ela integralmente responsável pelo pagamento do EQUIPAMENTO, mesmo que sobrevenha ocorrência que a destrua

Vianópolis - Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Títulos Doc. e Processos
EDMUR A. CORRÊA BORGES
Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

parcial ou totalmente.

3.3. Se a COMPRADORA deixar de pagar qualquer parcela do Preço de Compra e/ou seus respectivos juros, multa moratória e correção monetária acumulados nas datas de vencimento, ou violar qualquer cláusula deste Contrato, a COMPRADORA será constituída em mora mediante protesto do título ou interpelação judicial. Neste caso, a VENDEDORA terá o direito de iniciar as medidas judiciais cabíveis nos termos do art. 1.070 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, para reintegração da posse do EQUIPAMENTO. O presente Contrato é instrumento hábil ao ajuizamento de execução fundada em título extrajudicial, conforme reconhecido nos termos dos artigos 583, 585, 586 e 587 do Código de Processo Civil (Lei nº 5869/73).

3.3.1. No caso da COMPRADORA não efetuar o pagamento de uma das parcelas, o vencimento das demais será antecipado, e a VENDEDORA fica desde já autorizada a cobrar de uma só vez as parcelas restantes referentes a que tem direito, ou exercer o direito previsto no artigo 3.3.

3.4. Fica facultado à VENDEDORA, em caso de mora ou de inadimplência da COMPRADORA, optar pela rescisão do Contrato, exercendo o direito previsto na cláusula 3.3 supra, ou pela cobrança judicial da dívida.

3.5. O pedido ou decretação de falência ou ingresso no regime de concordata da COMPRADORA ou de qualquer de seus controladores resolve o presente Contrato, podendo a VENDEDORA reivindicar o EQUIPAMENTO objeto deste Contrato.

3.6. A destruição ou inutilização de qualquer parte do EQUIPAMENTO, por qualquer ato ou fato, não exclui a obrigação da COMPRADORA de pagar o saldo devedor.

3.7. Na hipótese de inadimplência da COMPRADORA quanto ao pagamento de qualquer valor devido em decorrência do presente Contrato, que conduza a VENDEDORA a propor ações judiciais, fica desde já fixado o montante dos honorários advocatícios resultantes da sucumbência em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, em qualquer demanda.

Vianópolis - Go

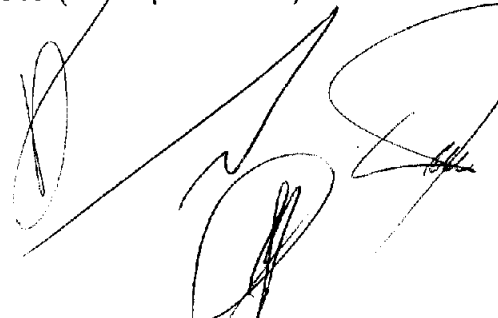
Cartório do Reg. Pessoas Jurídicas

Trabalha com a Transparência

EDMUR A. CORRÊA BORGES

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/ VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA OS OPERADORES

4.1. O EQUIPAMENTO, por sua extrema complexidade, deverá ser operado somente por pessoas devidamente qualificadas e treinadas.

4.2. A VENDEDORA disponibilizará cursos e treinamentos necessários à COMPRADORA a fim de treinar os operadores e reparadores do EQUIPAMENTO fornecido pela VENDEDORA. Entretanto, esses treinamentos poderão ser ministrados pelo Centro de Treinamento da VENDEDORA, e os custos referentes aos mesmos serão aqueles praticados pela VENDEDORA com base nos preços vigentes à época do respectivo treinamento. As despesas de viagens e estadia dos técnicos da COMPRADORA correrão sempre por conta da COMPRADORA.

4.3. Fica facultado à COMPRADORA indicar e inscrever seus operadores e demais funcionários responsáveis pelo funcionamento do EQUIPAMENTO nos cursos e treinamentos disponibilizados pela VENDEDORA.

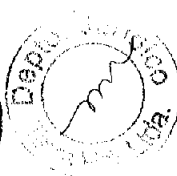
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA COMPRADORA

5.1. A COMPRADORA reconhece, neste ato, que o EQUIPAMENTO foi especialmente desenvolvido para operar com os produtos definidos no **Anexo II**. A COMPRADORA reconhece, ainda, que a utilização de qualquer outro produto poderá trazer sérios danos ao funcionamento e operação do EQUIPAMENTO. Assim, sob pena de infração ao presente Contrato, e a perda da garantia mencionada na Cláusula 6 abaixo, a COMPRADORA compromete-se a:

- a) utilizar o EQUIPAMENTO somente de acordo com as especificações e instruções fornecidas pela VENDEDORA;
- b) executar manutenção e reparos do EQUIPAMENTO apenas com técnicos da VENDEDORA ou por essa expressamente autorizados;
- c) utilizar exclusivamente peças de reposição originais, fornecidas e/ou aprovadas

Vianópolis – Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Insc. Rec. e Protestos
EDMUR A. CORREIA BORGES
Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

pela VENDEDORA;

d) manter a VENDEDORA isenta de quaisquer reclamações por danos, pessoais ou materiais causados a terceiros pela, ou devido a, operação do EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A VENDEDORA garante o funcionamento do EQUIPAMENTO pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da data do respectivo faturamento, já considerado neste prazo o tempo para instalação e partida do EQUIPAMENTO. A presente garantia é limitada à reparação ou reposição do EQUIPAMENTO e/ou de quaisquer de suas peças, sem qualquer ônus para a COMPRADORA, quando tal reparo ou reposição se fizer necessário em virtude de defeito de material ou de fabricação do EQUIPAMENTO e desde que a COMPRADORA notifique a VENDEDORA de tal defeito dentro de 3 (três) dias a contar da data da sua ocorrência, cabendo à COMPRADORA as despesas de viagem e hospedagem incorridas pelo pessoal da VENDEDORA.

6.1.1. Excetuam-se da garantia a que se refere à cláusula 6.1 acima, os reparos ou reposições necessários em decorrência do desgaste natural ou reparos ou reposições necessários em decorrência da utilização irregular do EQUIPAMENTO, em desacordo com as especificações e instruções fornecidas pela VENDEDORA.

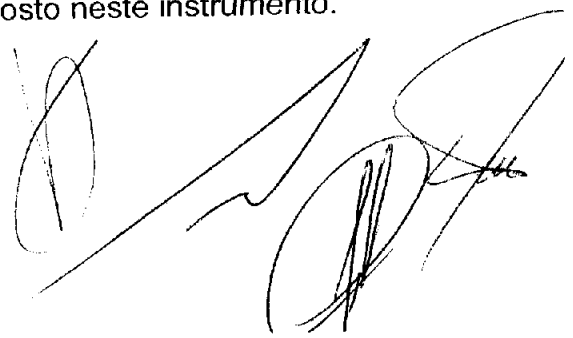
6.1.2. Qualquer item defeituoso do EQUIPAMENTO que for substituído pela VENDEDORA será de sua propriedade.

6.1.3. Os custos de reposição de materiais consumidos durante a operação, tais como, óleos, graxas, filtros e outros, correrão por conta da COMPRADORA.

6.2. Observado o disposto na cláusula 5.1 supra, a COMPRADORA reconhece que a garantia prevista nesta cláusula 6, somente será válida se o EQUIPAMENTO for operada estritamente de acordo com as especificações e instruções fornecidas pela VENDEDORA, principalmente as previstas na cláusula 5.1 acima, bem como se forem realizadas as manutenções de acordo com o disposto neste instrumento.

Vianópolis – Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Trib. Doc. e Protestos
EDMUR A. CORREIA BORGES
OFICIAL
Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/ VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

6.3. A responsabilidade total da VENDEDORA por quaisquer danos diretos sofridos pela COMPRADORA, em decorrência do fornecimento e uso do EQUIPAMENTO objeto do presente contrato, ou da rescisão deste, em nenhuma hipótese excederá a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato. Em nenhuma hipótese, a VENDEDORA será responsável por lucros cessantes, reclamações de terceiros e danos indiretos e nem tampouco por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da venda, comercialização ou distribuição de produtos envasados que estejam deteriorados, impróprios para o consumo ou com suas propriedades alteradas, ainda que tal fato seja decorrente da utilização do EQUIPAMENTO.

6.4. A COMPRADORA reconhece que a VENDEDORA não possui qualquer ingerência sobre o processo produtivo dos produtos da primeira, razão pela qual compete exclusivamente à COMPRADORA a fiscalização e certificação da qualidade dos produtos processados. A COMPRADORA expressamente reconhece que a VENDEDORA não será responsável por indenizar qualquer dano, inclusive lucros cessantes e danos emergentes, seja de que natureza forem, causados por eventual comercialização de produtos deteriorados, impróprios para o consumo ou com suas propriedades alteradas, ainda que tal fato seja decorrente da utilização do EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMPRADORA

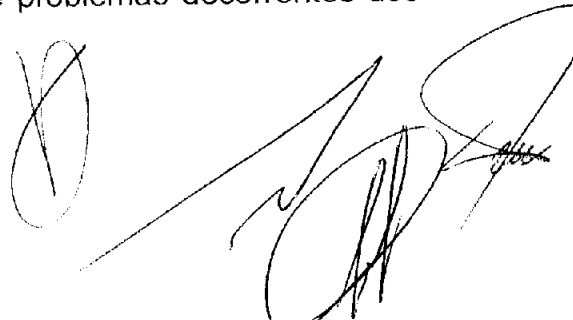
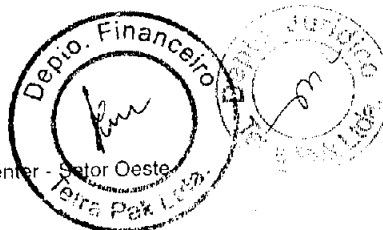
7.1. A COMPRADORA se responsabilizará:

a) por todas e quaisquer despesas relativas aos reparos e/ou reposições necessárias em virtude da utilização do EQUIPAMENTO fora das especificações e/ou instruções fornecidas pela VENDEDORA; e

b) por defender, indenizar e manter a VENDEDORA, seus sócios, diretores e administradores (as "Partes Indenizadas") livres de todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, processos, ações, custos, indenizações, condenações e despesas (incluindo-se, sem que se restrinja a estes, honorários de advogados e custas razoáveis) resultantes ou referentes a quaisquer reivindicações contra a VENDEDORA por um terceiro em virtude de problemas decorrentes dos produtos produzidos pela COMPRADORA.

Vianópolis – Go
Cartório do Reg. Pessoas Jurídicas
Títulos Das e Proestatua
EDMUR A. CORRÊA BORGES
Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

c) Por inspecionar e certificar a qualidade e propriedade para o consumo dos produtos a serem processados no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A VENDEDORA enviará, sempre que necessário e mediante solicitação da COMPRADORA, técnicos qualificados para a manutenção e reparo do EQUIPAMENTO. Os custos com reparo, manutenção, peças sobressalentes, assim como os custos de viagem, mão-de-obra, alojamento e manutenção dos técnicos serão cobrados pela VENDEDORA com base nos preços e prazos vigentes à época do respectivo faturamento.

CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1 Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento relativo ao EQUIPAMENTO ou qualquer outra informação que vierem a ter acesso em virtude do presente Contrato. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do Artigo 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/96.

9.2 A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável somente quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial.

9.3 Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese acima, deverá, dentro de 24 horas, notificar a outra parte, de tal obrigação.

Vianópolis - Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Eduardo Corrêa Borges
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

9.4 As partes se obrigam a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

10.1 A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das partes.

10.2 Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior somente poderá ser como tal invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar. À parte que invocar caso fortuito ou motivo de força maior caberá o ônus de prová-lo.

10.3 Ante a ocorrência de qualquer circunstância que puder ser invocada como caso fortuito ou motivo de força maior, a parte afetada enviará, no prazo de 10 (dez) dias contados da respectiva ocorrência, uma notificação, por escrito, onde comunicará a ocorrência e as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para a regularização da situação.

10.4 A parte que deixar de enviar a notificação prevista no item parágrafo acima, nos termos, prazos e condições nele previstos, perderá o direito de invocar caso fortuito ou motivo de força maior em relação à hipótese ocorrida.

10.5 Os prazos deste contrato que tiverem sido afetados pela ocorrência do caso fortuito ou do motivo de força maior serão prorrogados proporcionalmente ao atraso que esta lhes tiver acarretado, considerando-se as características de cada ocorrência.

Vianópolis - Go
Cartório de Reg. e Rec. Jurídicas
Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680
EDMUR A. CORREIA BORGES
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VERDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MARCAS, PATENTES E INVENÇÕES

11.1 Qualquer uso pela COMPRADORA de marcas registradas de propriedade da VENDEDORA, exceto as que porventura já venham apostas no EQUIPAMENTO, dependerá da celebração, entre as partes, do respectivo Contrato de Licença de Uso de Marca.

11.2 Caso a COMPRADORA deseje obter uma licença de outros direitos de propriedade intelectual, incluindo-se, mas não se limitando à licença de tecnologia (patenteada ou não), a ser utilizada através do EQUIPAMENTO, deverá celebrar com a VENDEDORA um Contrato específico para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Fica estabelecido em favor da VENDEDORA o direito de preferência para readquirir o EQUIPAMENTO, na hipótese de sua venda futura pela COMPRADORA. A VENDEDORA deverá exercer tal direito dentro do prazo de trinta dias do recebimento da notificação enviada pela COMPRADORA, dando o preço e condições de pagamento, após o que, não exercida a preferência, a COMPRADORA ficará livre para vender o EQUIPAMENTO a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

13.1 Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das Partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

Vianópolis – Go
Cartório do Reg. Pessoas Jurídicas
Tribos das e Protocolos
EDMUR A. CORREIA BORGES
OFICIAL



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1 Todas as notificações ou avisos necessários nos termos deste Contrato, de uma parte à outra, devem ser feitos por escrito e enviados através de carta com comprovante de entrega ou fac-símile e, neste último caso, confirmado por correspondência registrada, para o endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

15.1 Este Contrato não pode ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, nem dado como garantia de obrigações, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

15.2. Sem prejuízo do disposto acima, a VENDEDORA poderá, a qualquer tempo, transferir os direitos e obrigações deste Contrato para qualquer empresa que pertença ao grupo econômico da VENDEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições firmadas neste Contrato constituem acordo final entre as partes, prevalecendo e substituindo quaisquer outras condições, cotação, negociação, verbal ou escrita, ou promessa de compra e venda anteriores, valendo para todos os efeitos legais, sobre qualquer outro pacto preexistente.

16.2 Qualquer modificação deste Contrato somente será válida se feita por escrito e assinada pelos legítimos representantes legais das partes.

16.3 O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação em vigor, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo.

Vianópolis – Go
Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas
Insc. no Reg. e Protestos
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

3.920
88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

16.4 A COMPRADORA se obriga, na melhor de direito, a garantir a liquidez das obrigações monetárias assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As partes elegem, com fundamento no artigo 111 do Código de Processo Civil, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação, aplicação ou cumprimento das cláusulas contidas neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2. Como primeiro Foro Subsidiário, as partes elegem a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como Foro competente substituto ao eleito no caput desta cláusula, exclusivamente para a hipótese de vir a ser deflagrada greve do Poder Judiciário na jurisdição da Comarca de São Paulo, comprovada por medida administrativa proferida ou emanada por seu Tribunal de Justiça;

17.3. Como segundo Foro Subsidiário, as partes elegem o Distrito Federal - Brasília, como Foro competente substituto ao eleito no caput desta cláusula, e ao indicado neste item, para a hipótese de vir a ser deflagrada greves dos Poderes Judiciários nas jurisdições das Comarcas de São Paulo e, simultaneamente, do Rio de Janeiro, comprovadas por medidas administrativas proferidas por seus respectivos Tribunais de Justiça;

17.4. Não obstante a ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas 17.2 e 17.3 acima, as partes concordam que a TETRA PAK terá ainda assim a opção exclusiva de propor as medidas judiciais cabíveis no Foro de São Paulo, renunciando aos Foros Subsidiários, não obstante a existência de greve em quaisquer dos Foros.

Vianópolis - Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Títulos Doc. e Protestos
EDMUR A. CORNÉIA BORGES
OFICIAL

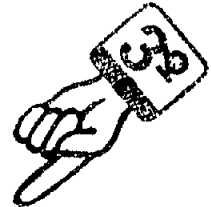


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRAVENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO N.º BR-05-10015927

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Monte Mor, 15 de junho de 2005.



[Handwritten signatures of the parties]

LF DE CASTRO & CIA. LTDA.

[Handwritten signature]

TAB. M. MOR

[Handwritten signature]

TAB. M. MOR

TETRA PAK LTDA.

Testemunhas:

1 - *[Handwritten signature]*

Nome *CRISTINA FREITAS DA SILVA*
RG 35.554.0677

2 - *[Handwritten signature]*

Nome *MARCIO O. DE MARIA*
RG 18.567.323 / SSP-SP

Cartório da R. ...

N TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)
R. Visconde Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13199-000 - Fone/Fax: (19) 3679-1269 / 3679-4526
Bel. José Luiz Rodrigues

COLEÇÃO Nacional do Brasil SP
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0625AA007578

SO PROTESTO DE NOTAS
Rua 7, 9º Central - 702
Ed. Britânis - CEP 74025-000

Reconheço, por semelhança, a firma de **ANTONIO ROBERTO RAVEN e CELSO FRANCISCO MARONI FILHO** dou fé. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**
Monte Mor, 04/08/05 Em teste *[Handwritten initials]* da verdade. R\$ 8,10

Dep. Jurídico
[Handwritten signature]
Tetra Pak Ltda.

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **CAPUZETTI LUIZ FERNANDO DE** e **CAPUZETTI LUIZ FERNANDO DE** em todo o presente instrumento constante do processo arquivado que deu origem ao presente instrumento em 17 de maio de 2005.
[Handwritten signature]
HERNANDEZ GONCALVES
ESCRIVENTE

Vianópolis - Go
Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas
Trabalha com o melhor
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL

Dep. Financeiro
[Handwritten signature]
Tetra Pak Ltda.

Tetra Pak Ltda.
Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VEDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

ANEXO I
LIMITES DE FORNECIMENTO

Não estão inclusos no fornecimento da VENDEDORA os seguintes produtos e/ou serviços:

- Obras civis e bases para adaptação do local de instalação dos novos equipamentos;
- Equipamentos de tratamento de água e de efluentes;
- Equipamentos para geração de utilidades, como água, vapor, ar comprimido, etc.;
- Tubulação e serviços de distribuição e interligação de utilidades com os equipamentos fornecidos e demais materiais e mão de obra que sejam necessários;
- Instalação elétrica e de instrumentação industrial, inclusive painéis de distribuição, CCM, transformadores, estabilizadores de linha, no-breaks, cabos de força até os motores, fios e demais materiais elétricos e mão-de-obra que sejam necessários;
- Locomoção e colocação dos equipamentos no local de instalação;
- Local para guarda e seguro dos equipamentos após faturamento;
- Transporte e seguro dos equipamentos desde nossa fábrica em Monte Mor / SP;
- Mão de obra auxiliar de montagem (mão de obra não especializada), equipamentos e ferramentas não pertinentes aos equipamentos Tetra Pak (guindastes, empilhadeiras, andaime, etc) necessários à montagem e posta em marcha da linha;
- Produtos (embalagem, peróxido de hidrogênio, PSM, tintas, soda, ácido, etc) necessários à montagem e posta em marcha da linha;
- Material e serviço para teste de equipamentos não fornecidos pela Tetra Pak;
- Despesas de viagem (locomoção e hospedagem) de nossos funcionários e/ou sub-contratados desde a nossa fábrica até o local de instalação exceto quando mencionado em descrição técnica;
- Conjunto de suportes para a tubulação de Aço Inox;
- Conjunto de tubulação de interligação dos equipamentos exceto quando mencionado na descrição técnica;
- Pré-montagem, montagem, posta em marcha dos equipamentos, teste asséptico e acompanhamento de produção, exceto quando mencionados na descrição técnica. Estes serviços poderão ser executados pela Tetra Pak mediante acordo prévio com nossa Área Técnica e aprovação de orçamento;
- Treinamento de operador, mecânico e pessoal de controle de qualidade, exceto quando mencionados na descrição técnica. Estes serviços são fornecidos pela

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5660



Vianópolis - GO
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Tribun. Doc. e Processos
EDMUR A. CORREIA BORGES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

Tetra Pak mediante acordo prévio com nossa Área Técnica e aprovação de orçamento;

- Revisão dos equipamentos Tetra Pak existentes a serem reaproveitados na instalação: peças de desgaste (gaxetas, anéis, selos, etc), instrumentos defeituosos e mão de obra para execução, exceto quando mencionados na descrição técnica. Estes serviços são fornecidos pela Tetra Pak mediante acordo prévio com nossa Área Técnica e aprovação de orçamento.
- Quaisquer itens que não estejam especificados na descrição técnica anterior.

Vicenteópolis - Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Títulos, Leis e Protestos
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

ANEXO II
CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

Dados do equipamento

Capacidade .2.000-3.300 l/h (variável)
 Tipo de trocador de calor .multitubular concêntrico, tipo Tetra Spiraflo MTC, com partes em contato com o produto em aço inox AISI 316 L
 Temperatura de entrada de produto .60°C
 Temperatura de desaeração .approx. 60°C
 Delta de temperatura na desaeração .máximo 5°C
 Temperatura de esterilização .máximo 125°C
 Temperatura de envase .máximo 35°C
 Tempo de retardo .máximo 60 segundos
 Potência instalada .40 kw

Capacidades Previstas

Produto	Capacidade de Operação	Possibilidade de Envase
Polpa de Tomate	2.000 – 3.300 l/h	TBA/19-250 ou TBA/8-500
Molho de Tomate	2.000 – 3.300 l/h	TBA/19-250 ou TBA/8-500
Extrato de Tomate	2.000 l/h	TBA/19-250
Catchup	2.000 l/h	TBA/19-250

Dados Reológicos Assumidos

Produto	Temp °C	Densidade kg/m ³	Calor específico kJ/(kg*K)	Condutividade térmica W/(m*K)	n	K Pas ⁿ	Viscosidade mPas @100s-1	Viscosidade mPas @500s-1
Extrato	30	1090	3,670	0,545	0,32	27,9	1218	408
	60	1074	3,740	0,570	0,31	18,7	778	257
	90	1057	3,820	0,600	0,30	15,9	633	205
Polpa	30	1033	3,971	0,581	0,40	3,20	202	77
	60	1021	4,018	0,618	0,41	2,60	172	67
	90	1004	4,065	0,643	0,42	1,60	111	44

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
 CEP 74120-020 - Goiânia - GO
 Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



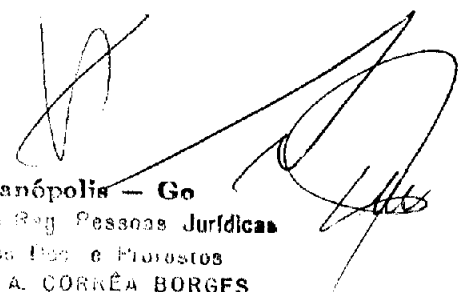
Vianópolis - Go
 Cartório de Pess. Jurídicas
 EDMUR A. CORRÊA BORGES



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRAVENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

NOTAS:

- a) A utilização do equipamento para o processamento de qualquer outro produto deve ser aprovada previamente pela Tetra Pak, pois podem ser necessárias modificações no mesmo. Nestes casos, quando se tratar de produtos distintos dos citados nesta proposta, recomenda-se a condução de testes para avaliação dos parâmetros de processo que serão adotados industrialmente.
- b) A inclusão de novas máquinas de envase para utilização em conjunto com o equipamento de processo está sujeita a novo teste asséptico e eventuais modificações nos parâmetros de processo, que podem incorrer em investimentos adicionais.



Vianópolis - Go
Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas
Três Irmãos e Probstos
EDMUR A. CORRÊA BORGES

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

3926
SF

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/ Venda DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

**ANEXO III
DESCRIBÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

1. PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO DO TETRA VISCO BR

O Tetra Visco BR é um equipamento de ultra pasteurização adequado ao processamento asséptico de alimentos líquidos e viscosos.

O equipamento está dimensionado para operar com capacidade de até 3.300 l/h.

A ultra pasteurização do produto é obtida pelo tratamento térmico do produto num trocador de calor tubular Tetra Spiraflo modelo MTC. O sistema Tetra Visco BR é totalmente automatizado para assegurar a total segurança e assepsia do produto durante sua produção.

O sistema de controle automático via PLC inclui as operações de produção, esterilização, enxague, enchimento com produto e limpeza CIP.

O produto proveniente da área de preparação / formulação entra no ultra pasteurizador via tanque de equilíbrio. O produto no tanque de equilíbrio é bombeado diretamente ao desaerador. Após a desaeração o produto é homogeneizado (opcional) e retorna para seção de aquecimento, para ter sua temperatura elevada até a temperatura de ultra pasteurização, na qual é mantido pelo tempo suficiente ao tratamento térmico no retardador tubular. Nessa etapa, a temperatura de ultra pasteurização é constantemente monitorada, e caso haja alguma falha no tratamento térmico, o produto é desviado e retorna ao tanque de formulação, para ser reprocessado, sendo o ultra pasteurizador esvaziado para iniciar-se a seqüência de CIP.

Ao final, o produto ultra pasteurizado é resfriado até a temperatura de envase, e enviado para máquina de envase.

Ao término de cada ciclo de produção, o equipamento é esvaziado pela expulsão do produto com água, cuja operação é iniciada automaticamente. Seguem-se as etapas de limpeza e esterilização do equipamento para posteriormente iniciar-se novo ciclo de produção.

2. DESCRITIVO DAS OPERAÇÕES DO TETRA VISCO BR

2.1. Esterilização

Antes de iniciar a produção é necessário esterilizar a tubulação e válvulas da planta após o retardador inclusive a linha de alimentação da máquina de envase. A temperatura de esterilização é de pelo menos 120°C por 30 minutos. A seqüência do processo de esterilização é iniciada através de botões localizados no painel de controle. As etapas necessárias são controladas e supervisionadas pelo PLC.

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



Vianópolis - GO
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Trabalha com o Melhor
EDMUR A. CORRÊA BORGES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO

N.º BR-05-10015927

A primeira etapa é enxaguar o equipamento e circular água através do sistema de aquecimento tubular. Durante esta etapa nenhum sistema de resfriamento é utilizado. A água quente circula até a válvula de alimentação das máquinas de envase acima da temperatura de guarda de esterilização, depois é resfriada até 75-80°C e retornada ao tanque de equilíbrio.

Quando a temperatura correta é alcançada no retorno da água estéril, a guarda da temperatura irá em enviar um sinal que acionará um "timer" no painel de controle. O "timer" é pré-ajustado para 30 minutos.

Caso a temperatura de esterilização cair em relação ao valor pré ajustado durante o período de esterilização, o "timer" é zerado. Quando a temperatura atingir o valor correto novamente, a contagem do tempo será reiniciada. Este procedimento garante que todo o processo de esterilização terá sempre a duração mínima de 30 minutos.

Quando a etapa de esterilização estiver concluída, um sinal será enviado ao painel de controle para informar o operador que o sistema está pronto para entrar em produção.

2.2. Produção

Antes do início da produção o operador deverá ajustar a temperatura de processo requerida, de acordo com o produto selecionado, nos controladores de temperatura. A máquina de envase enviará um sinal informando ao operador que estes equipamentos estão prontos para produzir e então a seqüência de produção pode ser iniciada através de um comando no painel de controle.

Uma vez iniciado o processo de produção, a água de esterilização que estava sendo circulada no sistema será direcionada para dreno. A água será empurrada para dreno pelo produto, através da entrada deste pela válvula de produto. Após o tempo necessário para o produto retirar toda a água, fim da interface água-produto, a válvula de alimentação da máquina de envase é aberta e iniciado o processo de envase.

2.3. Guardas de Produção

A temperatura de ultra pasteurização do produto é monitorada pelo guarda da temperatura após o retardador. Caso a temperatura de produção for inferior ao valor pré ajustado, a produção será automaticamente interrompida e a válvula de alimentação de produto da máquina de envase será fechada.

O produto retido no equipamento é empurrado para o tanque de mistura através da água, e o equipamento deverá ser limpo e esterilizado novamente antes de retomar a produção.

Caso ocorra uma interrupção na alimentação de produto durante a produção, um sensor de nível perceberá esta falha e a entrada de água no sistema será permitida. A válvula de alimentação da máquina de envase será fechada e um alarme será

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



Tranópolis - Go
Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas
Luiz Inoc. e Prostatos
EDMUR A. CORRÊA BORGES

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

sinalizado. O equipamento entrará em recirculação com água estéril, mantendo o aquecimento e a assepsia do processo. Quando a alimentação de produto retornar, a produção poderá ser retomada pressionando o botão "Produção" no painel de controle.

2.4. Esvaziamento

O final da produção é comandado através de um botão no painel de controle e o sistema irá entrar em esvaziamento automaticamente, controlado por "timers". A válvula de entrada de produto será fechada e a válvula de entrada de água aberta.

O produto será empurrado com água, e quando a interface água / produto atingir a máquina de envase, um sinal será enviado para a máquina fechar a válvula de entrada. Uma vez que a unidade está vazia, sem produto, a circulação de água continua para se iniciar o processo de limpeza.

2.5. Limpeza CIP

Quando iniciado a limpeza no painel de controle, o PLC irá automaticamente controlar diferentes ciclos na seguinte seqüência (um processo de limpeza normal tem a duração aproximada de 90 minutos).

- Enxague com água
- Circulação de soda cáustica 2%, a 80°C
- Enxague com água
- Segunda circulação de soda cáustica 2%, a 80°C (se necessário)
- Enxague com água
- Circulação de ácido nítrico (HNO₃) 1%, a 60°C
- Enxague com água

É possível alterar os tempos de circulação, as concentrações das soluções e as temperaturas do programa de limpeza visando otimizar os resultados do processo.

O controle do tempo de troca da interface produto / água e do tempo de limpeza é feito por "timers" no painel de controle. Os tempos são ajustáveis e medidos durante a partida da planta.

2.6. Sistema de Controle

Através do painel de controle as seguintes operações podem ser comandadas e supervisionadas:

- Esterilização da planta com água
- Produção
- CIP



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

Vianópolis - Go

Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas

Trabalha com a Justiça

EDMUR A. ÇORKÊA BORGES

OFICIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/ VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO**N.º BR-05-10015927**

Os controles de temperatura de ultra pasteurização, vazão de produto, temperatura de água quente, nível do tanque de equilíbrio e da câmara de desaeração são também monitorados pelo sistema de controle.

As seqüências de operação são automaticamente conduzidas pelo PLC do painel de controle, modelo SLC500 (Allen-Bradley). O SLC500 é um sistema versátil com base em experiências adquiridas no processamento de alimentos. A utilização deste sistema em substituição à operação manual permite a redução de horas não produtivas, dedicadas ao acerto dos equipamentos durante a produção ou limpeza.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO:**3.1. Módulo de Alimentação e Aquecimento**

- Um tanque de equilíbrio de 100 litros, construído em aço inoxidável AISI 304, com fundo cônico e conexão para CIP para atuar como tanque pulmão de produto e água durante a produção, circulação, esterilização e CIP.
- Duas bombas de deslocamento positivo sanitárias (M2 e M4), tipo monofuso (Netsch ou similar), para alimentação de produto antes e depois do módulo de desaeração.
- Uma bomba centrífuga sanitária (M3), para bombear a solução de CIP do tanque de equilíbrio, auxiliando a M2 e aumentando a vazão de CIP do sistema.
- Dois inversores de frequência para variar a vazão das bombas de deslocamento positivo (M2 e M4).
- Chave de nível alto e baixo para o tanque de equilíbrio para segurança do processo garantido integridade dos equipamentos periféricos.
- Sensor de pressão para monitoramento do nível do tanque de equilíbrio e controle da vazão de alimentação de produto.
- Conjunto de válvulas sanitárias para desvio e bloqueio de fluxo de acordo com a seqüência de operação realizada.
- Visor de linha para visualização da passagem de produto, água e solução de limpeza.
- Três manômetros para indicação e leitura da pressão de descarga das bombas de deslocamento positivo (M2 e M4) e centrífugas (M3).
- Dois trocadores de calor a placas soldados tipo brazado, modelo Brazed, para aquecimento indireto de água através de vapor. As 4 conexões estão localizadas no mesmo lado, na placa de tensão. Os canais das placas são corrugados para aumentar a eficiência de troca térmica.
- Uma válvula moduladora de vapor para controle da temperatura da água quente.

Cartório de Registro de Imóveis e Jurídicas

Títulos Doc. e Processos
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL**Tetra Pak Ltda.**Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

- Duas bombas centrífugas (M9 e M10), para bombeamento de água para o circuito de pré aquecimento, aquecimento de produto, água e solução de CIP.
- Conjunto de válvulas sanitárias para desvio e bloqueio de fluxo de acordo com a seqüência de operação realizada.
- Dois manômetros para indicação e leitura da pressão de descarga das bombas centrífugas de água quente (M9 e M10).
- Tubulação de interligação e conexões.
- Cabos e mangueiras.

3.2. Módulo de Troca Térmica

O módulo Tetra Spiraflo Multitube compreende os seguintes itens:

- Um trocador de calor tubular, tipo Tetra Spiraflo MTC-70, para aquecimento e resfriamento de produto, água e solução de limpeza.
- Design sanitário especial para o processamento UHT de alimentos líquidos e viscosos evitando os "pontos mortos".
- Design mecânico especial para operar em altas pressões (até 65 bar), permitindo que a pressão do produto seja superior ao do meio de aquecimento ou resfriamento.
- Os tubos em contato com produto são lisos e construídos em aço inox AISI 316 L e os tubos externos, em contato com água, em aço inox AISI 304.
- Um retardador tubular construído em aço inox AISI 304 polido internamente para manter o produto na temperatura de esterilização durante o tempo necessário para o tratamento térmico antes do resfriamento.
- Os tubos do trocador de calor (seções), inclusive retardador, são montados em uma base comum de aço inox 304, com as conexões entre eles e as utilidades.
- Capa de proteção lateral, em aço inox 304, para minimizar a transferência de calor para o ambiente durante a esterilização, produção e CIP.

3.3. Painel de Controle

- Um painel com gabinete em aço inox 304 para comando e controle das seqüências de esterilização produção e limpeza CIP. O painel é dividido em 2 compartimentos; um para o PLC e outro para CCM. O painel de controle é construído grau de proteção IP 54 e compreende:

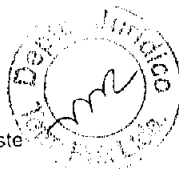
- a) PLC tipo Allen Bradley SLC 500 com todos os cartões de entrada e saída de sinais.
- b) Interface de operação colorida de 10" e com sistema "touch screen" para comando de operações, que mostra temperaturas e "status" do processo
- c) Registrador gráfico de três temperaturas (em bobina)



Vianópolis - Go
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Trib. de Rec. e Concursos
EDMUR A. CORREIA BORGES
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VEDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927

- d) CCM completo
- e) Conjunto de eletro-válvulas

3.4. Módulo de Desaeração

- Uma câmara de vácuo com volume nominal de 750 litros, modelo DD-750, construída em aço inoxidável AISI 304, com fundo cônico e conexão para CIP para atuar como tanque de desaeração de produto durante a produção.
- Uma bomba centrífuga sanitária (M5), para bombear a solução de CIP do tanque de desaeração, auxiliando a M4 e aumentando a vazão de CIP do sistema.
- Dois sensores de pressão para monitoramento do nível da câmara de vácuo e controle da vazão de alimentação de produto no módulo de desaeração.
- Uma bomba de vácuo (M11) para remoção do ar existente na câmara de vácuo e criação de uma atmosfera parcial de vácuo.
- Conjunto de válvulas sanitárias para desvio e bloqueio de fluxo de acordo com a seqüência de operação realizada.
- Um manômetro para indicação e leitura da pressão de descarga da bomba centrífuga (M5).
- Um manovacuômetro para monitoramento da pressão de vácuo
- Tubulação de interligação, cabos e mangueiras.

3.5. Tubulação de interligação

Toda a tubulação para o processamento de alimentos ou utilidades que entrem em contato com eles obedecem a certos parâmetros de construção, de materiais e de desenho que a classifica como "Tubulação Sanitária".

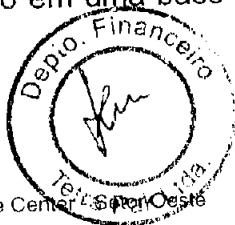
Dentro seus princípios básicos estão o uso de tubulação e acessórios em aço inox de superfície polida, o uso de soldas também em inox sem rebarbas ou falhas, a eliminação de cantos mortos dentro da tubulação e o uso de vedações especiais, chamadas de vedações "grau sanitário" que não se esfrelam, inodoras e são feitas em polímeros que não recebem aditivos não permitidos pela legislação para este fim.

A tubulação de interligação bem como os suportes são pré-montados em nosso workshop. Os pontos de conexões das utilidades estão localizados a aproximadamente 2 metros de altura. Estão incluídas também as válvulas de bloqueio e controle para as utilidades. Tubos, uniões, reduções, curvas, reduções, tees, adaptadores, mangueiras, conectores, válvulas pneumáticas e manuais, válvulas de retenção, suporte de tubulação, todo este material é construído em aço inox.

O módulo é pré montado em uma base de aço inoxidável, incluindo tubos, válvulas cabos e mangueiras.

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



[Handwritten signature]
Vianópolis - GO
Cartório de Reg. e Pessoas Jurídicas
Linhas 103 e 104
EDMUR A. CORREIA BORGES

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/ VENDA DE
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMINIO
N.º BR-05-10015927**

3.6. Serviços

Estão inclusos neste projeto os serviços de supervisão de montagem eletromecânica (orientação da equipe de montagem e da instalação de utilidades ao módulo de ultrapasteurização), comissionamento, acompanhamento de teste asséptico, acompanhamento de produção e treinamento básico de operação / manutenção.

O teste asséptico e validação da planta é conduzido com apenas um produto, com o objetivo de liberação do equipamento para produção comercial.

O acompanhamento de produção é conduzido por um período de 10 (dez) dias úteis, em horas normais, e recomenda-se que haja programação de produção dos diferentes produtos no equipamento, para que os ajustes necessários sejam efetuados para cada produto.

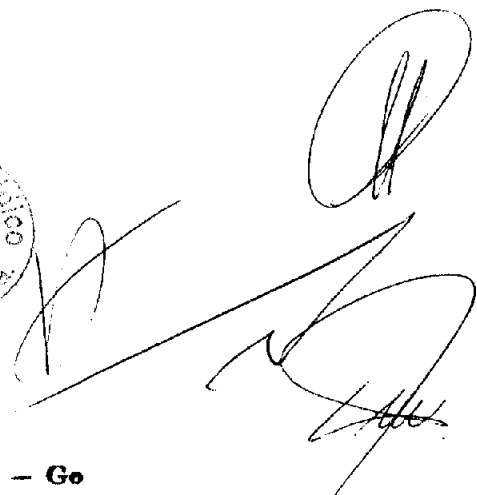
O treinamento básico de operação e manutenção é conduzido durante o período de acompanhamento de produção, e tem por objetivo a orientação mínima da equipe de operação e manutenção no que tange à operação e intervenções no equipamento, pressupondo conhecimento anterior dos técnicos do cliente com relação aos componentes e sistemas que compõe o equipamento.

Os prazos totais para finalização dos serviços são os seguintes (estimativa):

- Supervisão de montagem eletromecânica: 2 semanas
- Comissionamento: 2 semanas
- Teste com produto / Teste asséptico: 1 semana
- Acompanhamento de produção: 2 semanas

O período de serviços citado neste item foi contemplado para utilização apenas em dias úteis, em horário normal (das 08:00 às 17:00 horas), e o valor do projeto não considera despesas de viagem e hospedagem de nossos técnicos e/ou subcontratados.

Caso haja necessidade de realização de horas adicionais por solicitação do cliente, essas horas serão apontadas e faturadas à parte ao cliente, conforme tabela vigente à época da realização dos serviços.



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste
CEP 74120-020 - Goiânia - GO
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

Vianópolis - Go

Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas
Tribunal de Justiça
EDMUR A. CORRÊA BORGES
OFICIAL



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

3933
71

Autos nº: 761/08

Oficie-se, com **urgência**, aos Juízos referidos na petição de fls. 3.900/3.905, comunicando a decisão proferida nesses autos, deferindo o pedido de recuperação judicial, juntando cópia, cuidando o autor de seu encaminhamento.

Goiânia, 27 de agosto de 2008

Carlos Roberto Fátima, JD

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

80051633

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR DESTA
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

OFICIO

----- PROCESSO ----- R071P165
PROTOCOLO NUMR: 200801848355 2398834

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1)

Oficio n. 000000002418/2008

GOIANIA, 27 de agosto de 2008

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Para conhecimento e providencias de V. Exa. encaminho copia da decisao proferida nos autos em epigrafe.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.



CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)
MM. JUIZ DA 19A. VARA DE SAO PAULO/SP.
DR. DANILO MASANO BARIONI
SAO PAULO/SP.
FORUM JOAO MENDES.

- DJ -

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR DESTA
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

3935
W

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

OFICIO

----- PROCESSO ----- R071P165
PROCOLO NUMR: 200801848355 2398834

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1)

Oficio n. 000000002417/2008

GOIANIA, 27 de agosto de 2008

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Para conhecimento e providencias de V. Exa. encaminho
copia da decisao proferida nos autos em epigrafe.
Sem outro particular para o momento, subscrevo-me mui
cordialmente.



CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)
MM. JUIZ DE VIANOPOLIS - GO.
VIANOPOLIS/GO.
FORUM LOCAL.

3936
W

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

689817/2008

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

EDITAL DE DE AVISO AOS CREDORES DA EMP. LF DE CASTRO E CIA LTDA.

PROCESSO

PROTOCOLO NUMR: 200801848355

V194P160RIA JULI...
239837

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
CPF/CGC : 03260504000139
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1)
Prazo do Edital: 30 dias

O(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) do(a) 9A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.

Objetivo:

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005, PE LO PRESENTE EDITAL, COMUNICA QUE, O PLANO DE RECUPERACAO FORMULADO PELA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA, ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERACAO JUDICIAL N. 200.801.848.355, FIXA, NOS TERMOS DA LEI, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE OS CREDORES, SE QUISEREM, APRESENTEM SUAS OBJECCOES DO PLANO APRESENTADO. INFORMA AINDA, QUE O PRAZO COMECARA A CORRER A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL, PARA QUE NO FUTURO NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE DEVERA SER PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, NOS TERMOS DA LEI.

Despacho:


EXPECA-SE EDITAL, CONTENDO AVISOS AOS CREDORES, QUE FOI RECEBIDO O PLANO DE RECUPERACAO DA EMPRESA, ESTANDO NOS AUTOS PARA POSSIVEIS OBJECCOES, NO PRAZO COMUM DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERA SER PUBLICADA, POR UMA VEZ, NO DIARIO DA JUSTICA E JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, AS EXPENSAS DA RECUPERANDA. GOIANIA, 19 DE AGOSTO DE 2008 - DR. CARLOS R. FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

Expediu-se o presente edital, que sera publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Forum local, nos termos da lei.

GRS nº 5245679-1

GOIANIA, 20 de agosto de 2008

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível


PUBLICAR
(62) 3210-3029
Comprovante



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

AUTOS nº: 761/08

3938
W
EXTRATADO
EM 01/09/08
Rungu

Em face do requerimento de fls.3862/3897, constata-se que os lançamentos dos débitos indicados nos documentos de fls.3864/65, são anteriores à decisão que acolheu a ação de recuperação judicial, na data de 19/05/08.

Assim sendo, não faz jus a devolução dos créditos referentes às constas indicadas (Banco do Brasil S.A e Banco de Brasília), razão pela qual indefiro o pedido formulado.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD

325~
K

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9.ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA – GOIAS.

Processo n. 200.801.848.355
Recuperação Judicial

200801848355-24 29/08/08 11:55 1 - 1160/08 606

Norberto Guimarães, administrador judicial, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER a juntada de duas publicações dos editais de republicação do quadro geral de credores da LF de Castro & Cia Ltda., ocorrido nesta data (31.08.2008) nos jornais: Diário Eletrônico da Justiça de Goiás e Jornal Diário da Manhã, periódico goiano, conforme provas em anexo.

Igualmente, informa que começam a fluir dois prazos conseqüentes a partir desta data: o primeiro de 10 (dez) dias para eventual impugnação a crédito lançado no quadro geral (art. 8.º da Lei 11.101/05) e o segundo prazo de 30 (trinta) dias para a possível objeção ao plano de recuperação que já se encontra nos autos (art. 55 da Lei 11.101/05).

Nestes Termos Pede
DEFERIMENTO
Goiania, 31 de agosto de 2008


Norberto Guimarães

3940
n

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES
LF DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ n. 03.260.504/0001-39
PROCESSO DE RECUPERAÇÃO 9.ª VARA CÍVEL GOIANIA N. 200.801.848.355

NORBERTO DOS REIS GUIMARÃES, administrador judicial, informa às partes e interessados no processo de recuperação acima mencionado que após a verificação detalhada dos créditos lançados nos livros contábeis da empresa e consequentes divergências concluiu pela legitimação dos credores e créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo que definem os valores respeitantes aos credores trabalhistas; credores com garantia real e credores quirografários e fornecedores. Informa, outrossim, que a documentação que fundamentou a presente verificação dos créditos estará à disposição dos credores, representante legal e sócio da empresa LF de Castro e o representante do Ministério Público, no endereço localizado à Rua 03 n. 677 - sobre loja 3, Setor Oeste - nesta Capital. Telefones: (062) 3942-5113//3942-8479//Celular: 8409-8185. O contador Jaime Eduardo da Silva, judicialmente nomeado para a tarefa, disponibiliza o horário de 16:00 às 17:30 horas de segunda a quinta, no sentido de que seja verificada toda a documentação objeto de possível controvérsia, bem como, fornecer extratos necessários.

CREDORES TRABALHISTAS

NOME	CNPJ/MF	VALOR R\$)
DELCEIS PEREIRA DA SILVA	301.450.821-72	7.650,65
DOUGLAS MAIA BASTOS	059.022.877-31	2.940,03
ELIANE MAIA BASTOS	052.046.487-71	1.605,00
FABIO RIBEIRO PIMENTEL	021.714.541-80	4.084,16
HAMILTON ALVES DA SILVA	816.202.091-87	7.725,50
HAROLDO PEREIRA SOARES	829.463.377-15	4.188,42
HELIELMA LOPES DE ABREU	006.299.451-44	2.547,18
JELIANE MABIA DE SOUSA	007.571.731-01	2.305,59
JOAB GOMES JUNIOR	770.522.771-15	5.364,05
JOAQUIM WILSON GONÇALVES	379.401.801-00	3.899,00
JOSE GLEISON MARQUES SILVA	692.442.941-68	3.803,97
KESSIA RODRIGUES DA SILVA	000.151.811-97	1.955,90
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	013.950.381-12	3.430,13
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	986.696.721-20	10.834,28
VALMIR JOSE GOMES	815.826.251-15	5.181,77
WALDECI BATISTA DA SILVA	510.888.001-49	3.609,78
TOTAL TRABALHISTA		R\$ 71.125,41

CREDORES COM GARANTIA REAL

BANCO DO BRASIL S/A		
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932717 DE 04/04/07		1.032.357,10
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932725 DE 26/07/07		341.495,39
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932726 DE 08/08/07		556.487,58
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 16/08/04		90.975,03
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932709 DE 07/01/04		2.291.587,17
BANCO DE BRASÍLIA		733.333,34
BANCO REAL		573.503,38
BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08		1.146.031,86
BANCO PINE		400.000,00
BIC BANCO		2.222.222,00
TOTAL COM GARANTIA REAL		R\$9.387.992,85

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES

BERTIN S/A	91124890005-91	974.866,61
EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	250565810007-08	390.874,00
METALGRAFICA ROJEK LTDA	52509780001-55	877.796,93
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	610671610001-97	593.848,09



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.**

Protocolo n.º 200801848355

200801848355-25 02/09/08 15:21 1 - TJGO/PJF GMA

LF DE CASTRO & CIA LTDA., já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douda presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para expor e requerer em **CARÁTER DE URGÊNCIA** o que se segue:

No data de hoje 02.09.2008, os funcionários da CELG compareceram à fábrica da empresa requerente, localizada no município de Vianópolis - GO, para efetuar o corte no fornecimento de energia.

Ocorre que, a autora já peticionou nos autos requerendo expedição de ofício à CELG, para informá-la do deferimento da Recuperação Judicial, bem como para que a mesma suspendesse a cobrança relativa aos meses anteriores ao pedido de



MURILLO LOBO

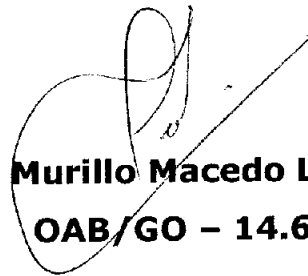
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Entretanto, os pedidos suso aludidos ainda não foram apreciados por Vossa Excelência, razão pela qual REITERA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SEJAM APRECIADOS OS PEDIDOS DE fls.264/265.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 02 de setembro de 2008.



Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615

Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 26.358



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

EXTRATADO
EM 02/09/08
Wendel

3945
7

Autos nº: 761/08

Em face do requerimento de fls. 3943/4, fica suspenso o corte de fornecimento de energia, haja vista a decisão de recuperação judicial proferida nestes autos.

Expeça-se, ofício com **urgência**, a Companhia Enérgica de Goiás - CELG, município de Vianópolis de Goiás, fazendo acompanhar cópia da mesma (fls. 257/9), cuidando o autor de seu encaminhamento.

Goiânia, 02 de setembro de 2008

Carlos Elias da Silva

Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

80053239

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

OFICIO

----- PROCESSO ----- R071P165
PROTOCOLO NUMR: 200801848355 2398834

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1)

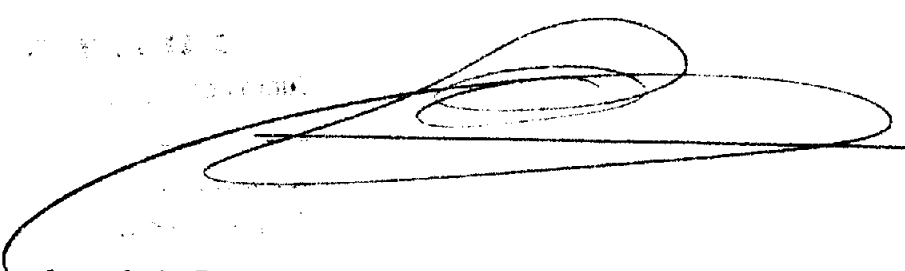
Oficio n. 000000002636/2008

GOIANIA, 2 de setembro de 2008

Ilustrissimo (a) Senhor (a)

Afim de que seja cumprida a Decisao de Recuperacao Judicial, proferida por este Juizo nestes autos, sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, que SUSPENDA O CORTE de energia fornecido a empresa requerente, L F DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ/MF nr. 03.260.504/0001-39. Encaminho ainda por este, copia da referida decisao.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

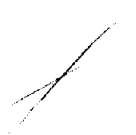

Ao Ilustrissimo (a) Senhor (a)
PRESIDENTE DA CELG.
MUNICIPIO DE VIANOPOLIS/GOIAS.

- DJ -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9.ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA – GOIAS.

Processo n. 200.801.848.355
Recuperação Judicial

200801848355-27 06/09/08 11:44 1 - T.060/AT 686


Norberto Guimarães, administrador judicial nomeado para o processo supramencionado, vem à presença de Vossa Excelência, APRESENTAR RELATÓRIO de suas atividades, na forma da lei 11.101/05.

Após a assinatura do Termo de Compromisso, constante de **f. 263 do Volume I** do presente processo, foram iniciadas as ações de fiscalização legalmente previstas e consistentes em contínuas reuniões formais e informais com os diretores, assessores e advogados da empresa LF de Castro & Cia Ltda., todas no sentido de obter o máximo de informações reveladoras das atividades empresariais da empresa LF de Castro & Cia Ltda., presentemente, orientadas pela Lei 11.101/2005.

Estão sendo feitas visitas periódicas no parque industrial da empresa, que se localiza no Município goiano de Vianópolis, no sentido de atestar a efetiva e real atividade produtiva da empresa, o que por sinal, tem sido constatada até o presente momento.

Para viabilizar a verificação dos créditos declarados no pedido de recuperação da empresa foi necessária a contratação de um contador, cujo pedido foi deferido pelo douto juiz, **f. 3.519/3521**, oportunidade em junta cópia do contrato, que detalha as tarefas a serem desempenhadas com vistas a darem suporte às atividades fiscalizadoras do administrador judicial – **Doc. 01**.

O contador fez a verificação detalhada dos livros contábeis da empresa, cujas informações subsidiaram o quadro geral dos credores apresentado no pedido de recuperação, bem como, apreciou também as divergências relativas aos créditos apontadas pelos credores.

Nesse sentido, depois de minuciosa verificação reveladora da consistência e pertinência formal dos créditos declarados pela empresa, juntou a republicação do quadro geral de credores, constantes das **f. 3939/3942 do VOLUME IV**, sujeito às impugnações judiciais.

Para maior comodidade de todas as partes que manejam os volumes e documentos do presente processo junta um **ÍNDICE REMISSIVO SIMPLIFICADO** que norteará toda a pesquisa processual, até o momento.

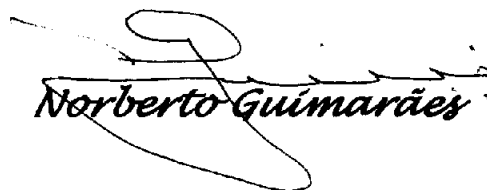
Insta observar que desde o dia 01 (primeiro) do mês em curso correm dois prazos, o primeiro de 10 (dez) dias, **que se encerra no dia 11 (onze) de setembro/08**, para as impugnações judiciais aos créditos apresentados na republicação do quadro geral dos credores da LF de Castro & Cia Ltda., que deverão ser autuadas em separado (Parágrafo único do art. 8.º da Lei 11.101/2005).

O segundo prazo é de 30 (trinta) dias, **que se encerra no dia 01 de outubro/08**, para que os credores promovam suas objeções ao plano de recuperação juntado aos presentes autos.

Finalmente, no sentido de promover a regularização do trâmite processual, informa ao douto juiz que às **f. 3947/3942** a credora ORSA CELULOSE impugna o valor do crédito lançado no quadro geral de credores recentemente publicado e, o faz, indevidamente nos presentes autos.

Desse modo, REQUER os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de determinar a escrivania seja desentranhada a referida petição e proceda ao seu processamento em separado, nos termos do parágrafo único do artigo 8.º da Lei 11.101/2005.

Nestes Termos Pede
JUNTADA E DEFERIMENTO
Goiânia, 08 de setembro de 2008


Norberto Guimarães

3.958
88
3951
n

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

CONTRATANTE: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 03.260.504/0001-39

**ENDEREÇO: RUA 242 Nº 195, QUADRA103, LOTE 08 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP 74.603-190 GOIANIA/GO.**

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONTRATADO: JAIME EDUARDO DA SILVA

C.P.F.: 264.199.201-91

CRC/GO: 008064/O-1

**ENDEREÇO: RUA 03 Nº 677 QD. B-05 LT. 66 – SOBRELOJA – SETOR OESTE – CEP.: 74.115-050
– GOIÂNIA/GO.**

1 - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste no exame, pelo contratado, dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais da empresa LF de Castro & Cia Ltda. Verificará as informações apresentadas no pedido de recuperação judicial da LF de Castro que tramita na 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia sob o n. 200.801.848.355. Analisará os registros contábeis; as divergências e impugnações ocorrentes, enfim, desvendará o controle patrimonial da empresa, bem como, verificará a idoneidade dos créditos habilitados, sua origem e documentação, validará e consolidará os créditos arrolados. Analisará detidamente o plano de recuperação apresentado na perspectiva contábil (receita e despesa). Ao final de cada uma das tarefas determinadas o contador fará parecer circunstanciado e conclusivo atestando a veracidade, ou não, dos fatos apresentando os correspondentes demonstrativos detalhados que espelharão a análise técnica realizada.

2 – DOS DEVERES DO CONTRATADO

• DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 – O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na no item 1 com todo zelo, diligência e responsabilidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda as normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

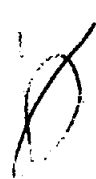

• DA RESPONSABILIDADE

2.2 – Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, em caso de culpa ou dolo.

• DAS INFORMAÇÕES

2.3 – Obriga-se o CONTRATADO em seu escritório a fornecer a **CONTRATANTE**, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

2.4 – Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ele entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob a sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pela má utilização, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3952
n 3,956
St

3 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

3.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

- **DOS HONORÁRIOS**

3.2 - Para a execução dos serviços constantes no item 1, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** honorário profissional no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) através de RPA, com vencimento sempre no dia 20 (vinte) dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2008.

- **DAS DESPESAS EXTRAS**

3.3 - A **CONTRATANTE**, reembolsará ao **CONTRATADO** o custo dos seguintes serviços: fotocópias c/ autenticação, encadernações e reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, carimbos, etc., sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

- **DOS SERVIÇOS EXTRAS**

3.4 - Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, não especificados no item 1 serão cobrados pelo **CONTRATADO** em separado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira.

4 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 - As atividades serão executadas na empresa sede do **CONTRATADO**, sito à RUA 03 N°. 677 QD. B-05 LT. 66 - SOBRELOJA - SETOR OESTE - CEP.: 74.115-050 - GOIÂNIA/GO.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas de forma definitiva, via arbitral na 2.ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, com o rito e juiz arbitral a serem determinados conforme normas estabelecidas em seu regimento interno e de acordo com os preceitos ditados pela lei 9307 de 23 de Setembro de 1996.

E por estarem de comum acordo, assim justos e contratados, firmam a presente proposta de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que se produzam todos os seus efeitos.

Goiânia, 01 de Julho de 2008.



JAIME EDUARDO DA SILVA
CRC/GO 8064/0-1



L.F. DE CASTRO & CIA LTDA

ÍNDICE REMISSIVO SIMPLIFICADO

3.988
St 3954
w

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LF DE CASTRO & CIA LTDA
N. 200.801.848.848.355
9.º VARA CÍVEL – COMARCA DE GOIÂNIA-GOÍÁS.

VOLUME I (UM)

Folhas n. 02 a 283

1 – Pedido aforado em 20.04.2008 na forma da lei (art. 49 e seguintes da Lei 11.101/2005) suportado por informações e documentações legalmente exigidas para o processamento da recuperação – FLS. 02/256;

2 – Decisão Judicial que defere o processamento do pedido de recuperação, considerando que os requisitos do artigo 51 da LRE foram atendidos. No mesmo ato nomeia o administrador judicial e determina o prosseguimento do trâmite processual – FLS. 257/259;

3 – Manifestação do Ministério Público – FLS. 260/262;

4 – Termo de Compromisso do administrador judicial – FLS. 263;

5 – LF de Castro informa incidente causado pela falta de pagamento de contas do fornecimento da CELG – FLS. 269/270;

6 – Publicação do Edital do Quadro de Credores apresentado no pedido de recuperação judicial pela LF de Castro – FLS. 271/278;

7 – Comunicações feitas às Fazendas Públicas, Municipal Goiânia; Vianópolis; Fazenda Estadual e Federal, comunicando o deferimento do processamento da solicitada recuperação judicial da LF de Castro & Cia Ltda.;

8 – Juntada pela LF de Castro de cópias dos documentos dos livros: razão; diário, escrituração contábil – FLS. 283 e arquivados na escrivania para consulta – FLS. 284/3244;

VOLUME II (DOIS)

Folhas n. 3.245 a 3.533

9 – Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A apresenta divergência de valores relacionados com o Quadro de Credores – FLS. 3.245/3.348;

10 – Habilitação de crédito do Banco do Brasil e documentos comprobatórios – FLS. 3.349/3.461;

11 – Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A junta documentos originais da manifestação de fls. 3.245/3.348. FLS. 3.462/3.518;

12 – Administrador Judicial solicita contratação de contador para a necessária verificação de créditos e legitimação do Quadro de Credores – FLS. 3.519/3.520;

13 – Decisão Judicial favorável à contratação do contador e a sua conseqüente nomeação, bem como, estipulação do valor a ser pago (R\$6.000,00) e elaboração detalhada do contrato de prestação de serviços – FLS. 3521;

14 – CELG habilita-se e atesta pagamentos efetuados regularmente pela LF de Castro – FLS. 3.522/3.533;

VOLUME III (TRÊS)

Folhas n. 3.534 a 3.856

15 – Habilitação do Banco Industrial e Comercial S/A, contrato social e procurações (BICBANCO) – FLS. 3.534/3.558;

16 – Habilitação Metalúrgica Rojek, contrato social e procurações – FLS. 3.559/3.571;

17 – LF de Castro denuncia descumprimento de decisão judicial pelo juízo de Vianópolis em razão de ter deferido (precatória) reintegração de posse requerida pela empresa TETRA PAK na 16ª Vara da Comarca de São Paulo – FLS. 3.572/3.585;

18 – LF de Castro retifica classificação do crédito do BCIBANCO S/A – FLS. 3.586/3.592;

19 – Apresentação pela LF de Castro do Plano de Recuperação e avaliação patrimonial na forma da lei, juntado no dia 25.07.2008 – FLS. 3.593/3.687;

20 – LF de Castro denuncia ao juiz que preside o processamento da recuperação judicial o bloqueio indevido de valores pelo Banco Bradesco no valor de R\$125.421, 79, cuja decisão do juiz de plantão foi comunicar ao juízo trabalhista a suspensão de todas as execuções em desfavor da LF de Castro – FLS. 3.688/ 3.694 – VERSO;

21 – Habilitação e comprovação dos créditos quirografários (Cuplicatas Mercantis) da BERTIM S.A – FLS. 3365/3803;

VOLUME IV (QUATRO)

Folhas n. 3804/3942

22 – Comprovantes dos créditos (Duplicatas Mercantis) da BERTIM S>A – FLS. 3804/3831;

23 – Ofício do Juiz da 9.ª Vara Civil comunicando ao juiz da 3.ª Vara do Trabalho de Anápolis do deferimento do pedido de recuperação Judicial da LF de Castro – FLS. 3832;

24 – Juntada pela LF de Castro do balancete do mês de ABRIL/2008 – FLS. 3.833/3.845;

25 – Habilitação e apresentação de divergência de crédito formulada pela Eagle – Comércio de Sementes Ltda – FLS. 3.846/ 3.856;

26 – Requerimento da LF de Castro & Cia Ltda para, em caráter de urgência, intimar a TETRA PARK LTDA no sentido de restituir à empresa a máquina A3FLEX e o KIT CONVERTOR retirados indevidamente das dependências de empresa – FLS. 3857/3861;

27 – LF de Castro & Cia comunicado ao juiz da recuperação a realização pelo Banco do Brasil de débitos, indevidos, na conta corrente da empresa. (Justificativa: deferimento do pedido de recuperação judicial) – FLS. 3862/3891;

28 – Habilitação da NORTE SALINEIRA S.A – FLS. 3892/3897;

29 – Despacho judicial determinando a publicação do Edital de Aviso aos credores que se encontra nos autos o Plano de Recuperação apresentado pela LF de Castro e sujeito a óbice dos credores – FLS. 3898, 3898-A/3899/

30 – LF de Castro & Cia informa e REQUER, preventivamente, que seja intimada a TETRA PAK LTDA do deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa que suspende todas as execuções em seu desfavor – FLS. 3900/3932;

31 – Despacho judicial determinando, em caráter de urgência, informação aos juízos da 19.ª Vara Cível da Comarca de São Paulo e de Vianópolis – Goiás, do deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa LF de Castro & Cia Ltda – FLS. 3933/3935;

32 – Juntada, em **29.08.08**, dos Editais de Aviso aos credores da LF de Castro que o plano de recuperação encontra-se nos autos – FLS. 3936/3937;

33 – Despacho judicial que INDEFERE pedido de devolução de créditos à LF de Castro, realizados pelo Banco do Brasil S.A – 3938;

34 – Juntada, em **29.08.08**, dos Editais de Republicação do Quadro Geral dos Credores da LF de Castro & Cia Ltda – FLS. 3939/3942;

35 – LF DE CASTRO requer, em caráter de urgência, que a CELG seja comunicada do deferimento do pedido de recuperação judicial em razão do iminente corte de energia no seu parque industrial – FLS. 3943/3944;

36 – Douto Juiz defere pedido retro, determinando a expedição de ofício à CELG – FLS. 3945/3946;

~~3.962~~
St
2958
W

37 – ORSA CELULOSE impugna crédito lançado no quadro geral de credores, que deverá ser desentranhado e processado em separado, FLS. 3947/3942;



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº: 761/08

3963
n
3959
n

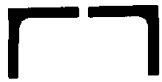
EXTRATADO
EM 16/09/08
Custódia

Trata-se o documento de fls. 3947/2 de cópia de fac-símile, assim sendo, deverá a Escrivania, observar que, dentro do prazo legal de cinco dias, (contados da data de 08/09/08), a parte deverá anexar o documento original, conforme determina a Lei de nº 9 800/1999, arts.1º e 2º. Intime-se.

Cumprido o item anterior, desentranhe-se a impugnação de crédito de credores (fls.3947/52), autuando-se em separado, observadas as formalidades de praxe (Cartório Distribuidor e Sistema Interno).

Goiânia, 09 de setembro de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3964
98
3960

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

200801848355-26 09/09/08 09:53 1 - JUIZ DE DIREITO

Obs 1


LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para requerer a juntada dos comprovantes de publicação dos editais do quadro geral de credores e do plano de recuperação, no Diário da Manhã e no Diário da Justiça.

Requer ainda, a juntada da nota fiscal inerente à publicação, no valor de R\$ 3.515,49 (três mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

N.T.P.Deferimento.

Goiânia, 09 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Vanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

PUBLICAR

F. C. C. PUBLICIDADE, JORNALISMO & EVENTOS LTDA.

Cópia

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste
Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

1.ª VIA - USUÁRIO DOS SERVIÇOS

AIDF Nº 620-3/2008 em 25/01/2008

VÁLIDO SE EMITIDO ATÉ 25/01/2010

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste
Goiânia - Goiás
Insc. Nº CNPJ: 09.256.737/0001-44
Insc. Estadual: Isento
Insc. CAE: 243.852-6

Nº 107

Natureza da Operação:

Publicidade

Data da Emissão:

22, agosto, 2008

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Cliente: L.F. de Castro & Cia Ltda.

Endereço: Rua 242, nº 195

Setor: Leste Universitário

Cidade: Goiânia

Estado: GO

CNPJ: 03260504/0001-39

Insc. Estadual:

Insc. Mun.:

Condições de Pagto: à vista

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	02	Publicações de 02 (dois) editais, sendo um referente ao Quadro Geral de Credores, e outro, de aviso aos credores, que serão veiculados, cada um, no jornal "Diário de Manhã" e no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás. Protocolo 200801848355		3.515,49

ISSQN _____

VALOR DOS SERVIÇOS R\$:

..... R\$:

TOTAL DESTA NOTA.....R\$:

3.515,49

Luma Gráfica e Editora Ltda. 3261-3849 - Rua 210 nº 220 Qd. 61 Lt. 6A - St. Leste Vila Nova - Goiânia - Goiás
CNPJ 02.774.527/0001-07 INSC. EST.10.307.773-1 - INSC.MUN.144.516-2 - 05 Bls. de 25x3 de 001 a 125

Recebemos de F. C. C. PUBLICIDADE, JORNALISMO & EVENTOS LTDA., os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços

Nº 107

Goiânia, _____ / _____ / 20

Assinatura

Recabemos
Em 25/08/08
[Assinatura]
L.F. DE CASTRO & CIA LTDA

3.965
88
3962



Aviso Urgente

O ADVOGADO COMO PRIORIDADE

Rua Dr. Olinto Manso Pereira (antiga 94), n. 1.165, 1º Andar - Setor Sul - Goiânia - GO CEP: 74063-060
www.avisourgente.com.br E-mail: avisourgente@aup.com.br Telefex: (62) 4013-7489

3.9.08
SR

ROTA: 7/41

FICHA: 1035

Waves Sn

Dr.
MURILO MACEDO LOBO
FONE: 3285-3334 FAX: 3285-3334
RUA 22, N. 792, QD. L-16, LT. 12
SETOR OESTE
CEP: 74120-130 GOIANIA - GO

- DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS Nº 165
- DIVULGADO PELO TJ/GO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2008.

"Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico" (§ 3º do Artigo 4º da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006).

Este serviço é supletivo, razão pela qual não dispensa o acompanhamento direto do andamento do processo por parte dos senhores advogados.

EDITAL -

Autenticacao: ba06cd47M441d7h3442dc2119357i Solicitante: 344 Data: 2008-08-28 17:36:34 689817/2008
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885
9ª VARA CIVEL - 9º ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653
EDITAL DE DE AVISO AOS CREDORES DA EMP.
LF DE CASTRO E CIA LTDA.

PROCESSO V194PL6BRIA JULIUS JUNIOR
238987A
PROTOCOLO NUMR: 200801848335
AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
CPF/CGC : 03260504000139
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00 (JUIZ 1)
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO
Prazo do Edital: 30 dias

D(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS ROBERTO FAVARO
(JUIZ 1) do(a) 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE
GOIAS.

Objetivos:
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005, PE
LO PRESENTE EDITAL, COMUNICA QUE, O PLANO DE RECUPERACAO FORMULA-
DO PELA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA, ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO
PROCESSO DE RECUPERACAO JUDICIAL N. 200.801.848.335, FIXA, NOS
TERMOS DA LEI, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE OS CREDORES,
SE QUIZEREM, APRESENTEM SUAS OBJECOES DO PLANO APRESENTADO. INFOR
MA AINDA, QUE O PRAZO COMECARA A CORRER A PARTIR DA DATA DE PUBLI
CACAO DESTE EDITAL, PARA QUE NO FUTURO NINGUEM POSSA ALEGAR IGNO
RANCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE DEVERA SER PUBLICADO, POR UMA
VEZ NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, NOS
TERMOS DA LEI.

Despacho:
EXPECA-SE EDITAL, CONTENDO AVISOS AOS CREDORES, QUE FOI RECEBIDO
O PLANO DE RECUPERACAO DA EMPRESA, ESTANDO NOS AUTOS PARA POS
SIVEIS OBJECOES, NO PRAZO COMUM DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERA SER
PUBLICADA, POR UMA VEZ, NO DIARIO DA JUSTICA E JORNAL DE GRANDE

MURILO MACEDO LOBO

PUBLICADO, POR UM VEZ, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA, 19 DE ABRIL DE 2008, Nº 3958. 3958/08

CIRCULAÇÃO, AS EXPENSAS DA RECUPERANDA. GOIÂNIA, 19 DE ABRIL DE 2008 - DR. CARLOS R. FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

Expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

GRS nº 5245679-1

GOIÂNIA, 20 de agosto de 2008


CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
8ª Vara Cível

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES
LF DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ n. 03.260.504/0001-39
PROCESSO DE RECUPERAÇÃO 9.ª VARA CÍVEL GOIÂNIA N. 200.801.848.355

NORBERTO DOS REIS GUIMARÃES, administrador judicial, informa às partes e interessados no processo de recuperação acima mencionado que após a verificação detalhada dos créditos lançados nos livros contábeis da empresa e consequentes divergências concluiu pela legitimação dos credores e créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo que definem os valores respeitantes aos credores trabalhistas; credores com garantia real e credores quirografários e fornecedores. Informa, outrossim, que a documentação que fundamentou a presente verificação dos créditos estará à disposição dos credores, representante legal e sócio da empresa LF de Castro e o representante do Ministério Público, no endereço localizado à Rua 03 n. 677 - sobre loja - Setor Oeste - nesta Capital. Telefones: (062) 3942-5113//3942-8479//Celular: 8409-8185. O contador Jaime Eduardo da Silva, judicialmente nomeado para a tarefa, disponibiliza o horário de 16:00 às 17:30 horas de segunda a quinta, no sentido de que seja verificada toda a documentação objeto de possível controvérsia, bem como, fornecer extratos necessários.

CREDORES TRABALHISTAS

NOME	CNPJ/MF	VALOR R\$)
DELCEIS PEREIRA DA SILVA	301.450.821-72	7.650,65
DOUGLAS MAIA BASTOS	059.022.877-31	2.940,03
ELIANE MAIA BASTOS	052.046.487-71	1.605,00
FABIO RIBEIRO PIMENTEL	021.714.541-80	4.084,16
HAMILTON ALVES DA SILVA	816.202.091-87	7.725,50
HAROLDO PEREIRA SOARES	829.463.377-15	4.188,42
HELIELMA LOPES DE ABREU	006.299.451-44	2.547,18
JELIANE MABIA DE SOUSA	007.571.731-01	2.305,59
JOAB GOMES JUNIOR	770.522.771-15	5.364,05
JOAQUIM WILSON GONÇALVES	379.401.801-00	3.899,00
JOSE GLEISON MARQUES SILVA	692.442.941-68	3.803,97
KESSIA RODRIGUES DA SILVA	000.151.811-97	1.955,90
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	013.950.381-12	3.430,13
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	986.696.721-20	10.834,28
VALMIR JOSE GOMES	815.826.251-15	5.181,77
WALDECI BATISTA DA SILVA	510.888.001-49	3.609,78
TOTAL TRABALHISTA		R\$ 71.125,41

CREDORES COM GARANTIA REAL

BANCO DO BRASIL S/A		1.032.357,10
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932717 DE 04/04/07		341.495,39
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932725 DE 26/07/07		556.487,58
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932726 DE 08/08/07		
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Ra Ra de 16/08/04		90.975,03
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932709 DE 07/01/04		2.291.587,17
BANCO DE BRASÍLIA		733.333,34
BANCO REAL		573.503,38
BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08		1.146.031,86
BANCO PINE		400.000,00
BIC BANCO		2.222.222,00
TOTAL COM GARANTIA REAL		R\$9.387.992,85

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES

BERTIN S/A	91124890005-91	974.866,61
EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	250565810007-08	390.874,00
METALGRAFICA ROJEK LTDA	52509780001-55	877.796,93
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	610671610001-97	593.848,09

ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	459881100010-32	103.813,83
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	314522790001-78	799.461,40
TETRA PAK LTDA	61520030/0001-60	1.110.644,87
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	05958492/0001-39	310.000,00
LUIS FERNANDO DE CASTRO	285897501-91	206.260,00
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	607386771-91	206.700,00
MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	07002984/0001-99	804.223,22
JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	03217292/0001-07	200.000,00
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	01657287/0006-02	50.700,00
USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	00653232/0001-49	4.860,00
V F MOURA	01058669/0001-05	16.025,00
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	0386897/0001-02	4.366,00
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	01543032/0001-04	28.506,00
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	01787908/0001-50	13.589,97
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	04233646/0001-70	13.426,00
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	04998632/0001-47	7.625,00
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	46707089/0001-21	4.687,20
JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	03347439/0001-83	13.273,72
MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	07688418/0001-00	1.186,50
OLINDA TRANSPORTES LTDA	89567952/0001-03	5.792,37
RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	03783001/0001-48	6.400,00
SERGIO LUIZ CANAL	75260-000	7.500,00
AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	04759922/0001-38	2.503,00
NORTE SALINEIRA IND E COM	08249021/0011-29	3.739,20
BANCO DO BRASIL S/A		1.240.009,66
BANCO VOLKSWAGEN		19.003,20
BANCO DE BRASÍLIA CCB N.015-2007/061 04/12/07		166.950,00
BANCO DE BRASÍLIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)		439.053,18
BANCO DE BRASÍLIA CCB N.015-2008/005		125.000,00
BANCO DE BRASÍLIA CCB N.015-2007/057 02/10/07		54.450,55
BANCO DE BRASÍLIA - 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SACADOS		231.298,07
AGRO ACEITUNERA S/A		201.116,40
JOSE NECETE E HIJOS S.C.A		312.625,20
NUCLEX LA RIOJA S/A		38.263,39
TOTAL GERAL QUIROGRAFÁRIOS		R\$ 9.590.438,56

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

TRABALHISTA	R\$ 71.125,41
COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85
QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES	R\$ 9.590.438,56
TOTAL GERAL	R\$ 19.048.556,82

Goiânia, 18 de Agosto de 2008.

NORBERTO GUIMARÃES
OAB/GO 12.104
Administrador Judicial

GRS nº 524.5675-7

ATENÇÃO:

- INFORMAMOS QUE ESTE RECORTE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, ATRAVÉS DE NOSSA PÁGINA (www.avisourgente.com.br)
- CONTACTE-NOS PARA ADQUIRIR SUA SENHA.

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

3966
W

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo : 200801848355
PROTOCOLO NR : 761
AUTOS : RECUPERACAO JUDICIAL
NATUREZA : 9A VARA CIVEL
ESCRIVANIA : L F DE CASTRO E CIA LTDA
REQUERENTE : JAIME EDUARDO DA SILVA
PERITO : MURILO MACEDO LOBO
ADV REQTE : WANESSA NEVES LESSA
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO

Data do Expediente: 01/09/2008

Diario da Justiça : 00000168

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 03/09/2008

Publicação : 04/09/2008

Folhas : FLS.3938

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA, 15 de setembro de 2008.

Kris



MURILLO LOBO

ADVogados

3967
N
3992
N
3984
N

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia – GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para requerer a juntada da cópia do agravo de instrumento interposto em face da decisão de fls. 3938, recurso este instruído com as cópias necessárias ao conhecimento do mesmo.

Outrossim, pelas razões expostas no agravo de instrumento em anexo, requer, em caráter de urgência, seja procedida a reconsideração da decisão agravada (fls. 3938).

N.T.P. Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lobo

OAB/GO – 14.615

Wanessa Neves Lessa

OAB/GO – 21.660



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

3902
3993
3968

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

L F DE CASTRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado **em recuperação judicial**, inscrita no CNPJ sob n. 03.260.504/0001-39, cuja matriz está sediada na Rua 242, nº 195, Qd. 103, Lt. 08, Setor Leste Univertário, Goiânia-GO, por seus advogados que a presente subscrevem, com endereço profissional à margem do impresso, local onde recebem as intimações de estilo, irresignada com a veneranda decisão de fls. 3938, proferida pelo MM. Juiz da 9ª Vara Cível de Goiânia - GO, nos autos da ação de recuperação judicial nº 200801848355, vêm interpor o presente recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, consoante as disposições do art. 522 e seguintes do CPC, lastreado nos fundamentos de fato e de direito elencados em minuta anexa, cuja juntada expressamente requer.

Saliente-se que, as cópias que instruem o presente recurso são, neste ato, declaradas autênticas pelos próprios procuradores da parte recorrente.

N.T.P. Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3983
u
3997
u
3960
u

Natureza do Recurso: Agravo de Instrumento

Agravante: LF de Castro & Cia Ltda

Agravados: Banco do Brasil S/A

BRB – Banco Regional de Brasília S/A

Litisconsorte: Adm. Judicial – Dr. Norberto Guimarães

Juízo a quo: 9ª Cível de Goiânia - GO

Juízo ad quem: Tribunal de Justiça de Goiás

I - DA TEMPESTIVIDADE

Em 04.09.2008 (quinta-feira), foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico a decisão de fls. 3938, começando, a partir do primeiro dia útil seguinte (05.09.2008), a fluir o prazo de 10 (dez) dias para interposição do agravo de instrumento em comento.

Deste modo, tempestivo é o agravo de instrumento interposto até o dia 15.09.2008 (segunda-feira), vez que no dia 14.09.2008 (domingo) não há expediente forense.

II – EXPOSIÇÃO DOS FATOS

Em 28.04.2008, a empresa agravante pleiteou judicialmente a sua recuperação judicial, o que foi deferido em 19.05.2008, oportunidade em que o Julgador singular determinou a suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da mesma.

Ocorre que, mesmo diante do deferimento do pedido de recuperação judicial e da suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da empresa recorrente, os bancos recorridos desconsideraram tanto o fato de que o crédito devido aos



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3904
3996
3970

mesmos está sujeito à recuperação, e continuaram debitando na conta-corrente dos agravantes, dívidas anteriores ao pedido de recuperação (28.04.2008).

Irresignada com o ocorrido, a recorrente peticionou às fls. 3862/3896, requerendo a restituição de todos os valores debitados indevidamente na conta da agravante, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Entretanto, o MM. Juiz monocrático ao analisar o pedido da empresa agravante, indeferiu-o sob o argumento de que as deduções feitas pelos bancos agravados foram anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial (19.05.2008).

Ocorre que, tal decisão merece reforma, posto que, conforme restará demonstrado a seguir, a data que interessa para sujeição do crédito ao pedido de recuperação judicial é a data do ajuizamento da ação (28.04.2008), e não a data da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (19.05.2008), tal como preceitua o art. 49 da Lei 11.101/05.

III - DO CABIMENTO DO RECURSO À LUZ DA LEI 11.187/2005

Considerando as mudanças introduzidas pela Lei 11.187/2005 (art. 522 do CPC), tem-se que é perfeitamente cabível a interposição do presente Agravo de Instrumento, posto que, a decisão que indeferiu a devolução dos valores debitados indevidamente nas contas-corrente da recorrente, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos),



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3985
w
3971
w

vem trazendo danos irreparáveis à mesma, pois, além de comprometer o capital de giro da empresa agravante em um momento de absoluta necessidade (Recuperação Judicial), também privilegia as instituições financeiras agravadas em detrimento dos demais credores (trabalhistas, fornecedores e etc), contrariando frontalmente o princípio da "*par conditium omnium creditorum*", fatos estes que por si só já demonstram tanto o dano grave e de difícil reparação, quanto à fumaça do bom direito.

Considerando tais fatos, tem-se que outra alternativa não restou à recorrente senão interpor este agravo na forma de instrumento, a fim que a decisão agravada seja reformada com urgência por este E. Tribunal de Justiça.

IV - DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO.

IV.1 - VIOLAÇÃO AO ART. 49 DA LEI 11/101/05 E AO PRINCÍPIO DA "*PAR CONDITIO OMNIUM CREDITORUM*"

Como dito em linhas volvidas, em 28.04.2008, a agravante requereu judicialmente sua recuperação judicial, oportunidade em que informou todos os débitos vencidos e vincendos até a data do ajuizamento da demanda.

Ao analisar o pleito da agravante, o MM. Juiz singular deferiu o processamento da recuperação e determinou a suspensão de todas as ações e execuções propostas em desfavor da empresa recorrente.



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

398
K
397
v

Ocorre que, em que pese o fato dos créditos anteriores ao pedido de recuperação se sujeitarem à recuperação (art. 49 da Lei 11.101/05), os bancos recorridos continuaram debitando na conta-corrente da agravante parcelas de contratos firmados anteriormente ao ajuizamento da ação em comento.

Inconformada com a conduta dos recorridos, a recorrente peticionou às fls. 3862/3896, requerendo a restituição de todos os valores debitados indevidamente na conta da agravante, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Contudo, o MM. Juiz de 1º Grau ao analisar o pedido da empresa agravante, indeferiu-o sob o argumento de que as deduções feitas pelos bancos agravados foram anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial (19.05.2008), *in verbis*:

"Em face do requerimento de fls. 3862/3897, constata-se que os lançamentos dos débitos indicados nos documentos de fls. 3864/65, são anteriores à decisão que acolheu a ação de recuperação judicial, na data de 19/05/08. Assim sendo, não faz jus a devolução dos créditos referentes às contas indicadas (Banco do Brasil S/A e Banco de Brasília), razão pela qual indefiro o pedido formulado." (fls. 3938)

Data máxima vênia, a decisão agravada merece imediata reforma, visto que, a data que interessa para a sujeição do crédito à recuperação é a do ajuizamento da demanda (art. 49 da Lei 11.101/05), e não a do deferimento do pedido de recuperação judicial, tal como bem alude o art. 49 da Lei 11.101/2005, que assim dispõe:



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3987
K
3973
W

*"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação todos os créditos existentes **na data do pedido**, ainda que não vencidos." (grifo nosso)*

Ao dispor sobre o momento a ser observado para sujeição do crédito à recuperação, a doutrinadora Lídia Valério Marzagão¹ assim dispõe:

*"(...) o novo instituto da Recuperação Judicial abrange, a princípio, todos os credores anteriores ao **ajuizamento da ação**, conforme regra contida no artigo 49 da Lei. Dispõe mais, que todos os créditos, ainda que não vencidos, estão sujeitos à recuperação judicial, (...)" (grifo nosso)*

Nesse mesmo sentido, convém trazer à baila a brilhante lição do mestre Marcos Andrey de Sousa², o qual é categórico em afirmar que o marco temporal para a sujeição do crédito à recuperação, é a data do pedido de recuperação judicial, *in verbis*:

"como regra geral, todos os créditos podem se sujeitar aos efeitos do plano de recuperação, segundo a opção do devedor, salvo aqueles expressamente excluídos pela lei, conforme abaixo elencados.

O primeiro aspecto a observado é o marco temporal, qual seja, a data do pedido." (grifo nosso)

Portanto, estando o crédito sujeito à recuperação, visto que decorre de operações financeiras anteriores ao pedido de recuperação judicial, os recorridos jamais poderiam se valer do auto-pagamento para receber o que lhes é devido; primeiro, porque

¹ *Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação Judicial*. Coord. Rubens Approbato Machado. 2.ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007. P. 92.

² *Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências*. Coord. Newton De Lucca e Adalberto Simão Filho. São Paulo: Quartier Latin, 2005. P. 228.



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

3988
N
3974
N

os pagamentos devem observar a previsão contida no plano de recuperação apresentado nos autos.

Segundo, porque ao admitir o auto-pagamento realizado antes da decisão que admitiu o processamento da recuperação, o MM. Juiz singular acabou por afastar a sujeição do crédito à própria recuperação, sujeição esta que leva em conta a data da propositura da demanda, e não a data do deferimento do pedido (art. 49 da Lei 11.101/05).

Terceiro, porque como o crédito já foi inserido na ação de recuperação judicial, e, como não foi excluído em função do auto-pagamento, os recorridos receberão duas vezes pelo mesmo crédito (auto-pagamento e no plano de recuperação).

Quarto, porque admitir o auto-pagamento significa privilegiar indevidamente os bancos recorridos em detrimento dos demais credores, o que implica em expressa violação ao princípio da "*par conditio omnium creditorum*", segundo o qual os credores possuem igual direito de serem satisfeitos com o patrimônio da devedora.

Acresça-se que, no pagamento observar-se-á a classificação dos credores de acordo com a natureza de seus créditos (art. 41 da Lei 11.101/05), classificação esta que visa, além da distribuição equilibrada da decisão deliberativa do plano de recuperação, a observância rigorosa da ordem de pagamento dos credores estabelecida no referido plano.

Desta feita, tem-se que admitir que os bancos agravados se sobreponham a outras classes de credores com privilégio,



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3980
W
397E
W

tais como os trabalhistas, também implica em desrespeito à classificação dos credores contida no art. 41 da Lei 11.101/05.

Por outro lado, há que se chamar a atenção de Vossas Excelências para o fato de que admitir que os bancos recorridos debitam na conta-corrente da agravante, posteriormente ao pedido de recuperação, créditos a esta sujeitos, também põe em risco o próprio plano de recuperação, visto que as deduções afetam diretamente o capital de giro da empresa, inviabilizando os pagamentos na forma prevista no plano, o que, por conseguinte, compromete a própria sobrevivência da recorrente.

Em relação ao prejuízo que o enfraquecimento do ativo da empresa acarreta aos próprios credores, convém trazer à baila o entendimento do professor Gladston Mamede³, que assim dispõe: "**O enfraquecimento do ativo da empresa faz-se sempre em prejuízo dos credores, ou seja, dos titulares ativos das relações que compõem o respectivo passivo.**"

Por fim, convém salientar que, ao contrário do que dispõe a decisão agravada, e conforme demonstram as tabelas abaixo, a maior parte dos débitos ocorridos nas contas-corrente da agravante foram posteriores, e não anteriores à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (19.05.2008), embora, como demonstrado, essa data não tenha qualquer relevância jurídica.

Deduções feitas pelo BB na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro, após o ajuizamento da recuperação judicial		
Data	Operação cobrada	Valor R\$
02.05.2008	Empréstimo 1244374	4.731,49

³ *Direito empresarial – Falência e recuperação de empresas*.v.4. São Paulo: Atlas, 2006. p. 74/75.



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3998
4000
k
3976
k

02.05.2008	Empréstimo 2005382	5.472,62
06.05.2008	Empréstimo 2005115	8.900,00
07.05.2008	Empréstimo 2005115	57.000,39
26.05.2008	Cartão de crédito 29855167	1.039,90
27.05.2008	Cartão de crédito 29855167	3.100,85
27.05.2008	Cartão de crédito 29870488	477,28
02.06.2008	Cartão de crédito 29870488	1.994,18
04.06.2008	Cartão de crédito 29870488	25,51
05.06.2008	Cartão de crédito 29870488	2.416,00
17.06.2008	Empréstimo 338800941000117	119,26
18.06.2008	Empréstimo 338800941000125	62,98
23.06.2008	Empréstimo 338800941000138	1.847,99
24.06.2008	Empréstimo 338800941000144	76,17
01.07.2008	Empréstimo 338800941000164	37.012,51
01.07.2008	Cartão de crédito 29855167	2.543,43
01.07.2008	Cartão de crédito 29870488	10.549,10
30.07.2008	Empréstimo 338800941000238	46,14
Sub-total 1 - Deduções feitas pelo BB		R\$ 137.415,80
Deduções feitas pelo BRB		
02.05.2008	Progiro	111.798,25
Sub-total 2 - Deduções feitas pelo BRB		R\$ 137.415,80
TOTAL (Subtotal 1 e 2)		R\$ 249.214,05

Por todos estes fatos, tem-se que notória é a ilegalidade das deduções feitas pelos bancos recorridos, razão pela qual impõe-se à imediata reforma da decisão agravada, a fim de que a agravante seja restituída nos valores debitados indevidamente nas contas-correntes da mesma.

V - DA CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Dispõe o art. 527, inciso III, do Código de Processo Civil que:

"Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3991 4001
w
w
3977
w

III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.”

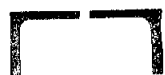
Logo, tem-se que, preenchidos os requisitos legais (art. 273 do CPC), quais sejam a prova inequívoca, a verossimilhança da alegação, o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, poderá o relator antecipar total ou parcialmente os efeitos pretendidos pela agravante no recurso.

In casu, tem-se a prova inequívoca consiste nos extratos das contas-correntes da agravante, os quais atestam o débito indevido de valores nas referidas contas, débitos estes procedidos após o ajuizamento da ação de recuperação judicial.

A verossimilhança das alegações da recorrente pode ser auferida pela própria análise do recurso e dos documentos que o instruem, os quais demonstram cabalmente o débito indevido de valores nas contas-correntes da agravante, posteriormente ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ocorrido em 28.04.2008.

Quanto ao *periculum in mora*, este é notório nos presentes autos, vez que os recorridos ao debitarem créditos nas contas-correntes da recorrente, no valor de R\$ 249.214,05, acabaram por comprometer o capital de giro da empresa agravante, bem como o próprio plano de recuperação judicial, impossibilitando a empresa agravante de efetuar os pagamentos devidos.

Por fim, tem-se que a fumaça do bom direito da agravante encontra-se amparada no fato de que por estar o crédito dos agravados sujeito à recuperação (art. 49 da Lei 11.101/05),



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3990
~4000
K
3978
K

inadmissível é o auto-pagamento, mesmo porque, admitir tal avença implica em violar o princípio da "*par conditio omnium creditorum*", isso sem falar no fato de que, ao contrário do que dispõe a decisão recorrida, grande parte dos débitos foram realizados após a determinação de suspensão das ações e execuções, datada de 19.05.2008.

Assim sendo, ante o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela, requer seja deferida a mesma, a fim de que os valores debitados indevidamente pelos agravados nas contas-correntes da agravante, sejam restituídos à mesma, vez que compõem o capital de giro da mesma.

VI - DO NOME E ENDEREÇO DOS ADVOGADOS

Advogados da agravante:

Murillo Macedo Lôbo e **Wanessa Neves Lessa**, ambos inscritos na OAB/GO sob o nº 14.615 e 21.660, respectivamente, com endereço profissional na Rua 22, nº 792, Setor Oeste, Goiânia - GO.

Advogado dos agravados:

- **Banco do Brasil S/A - Dr. Amando Gomes de Oliveira**, inscrito na OAB/GO nº 21.225, com endereço profissional na Av. Goiás, nº 980, Ed. Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia - GO.

- **Banco Regional de Brasília (BRB) - não possui advogado constituído nos autos**, conforme atesta a certidão em anexo.

Administrador Judicial - Dr. Norberto dos Reis Guimarães, advogado inscrito na OAB/GO nº 12.104, com endereço profissional na



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

Rua 10, nº 109, Sl. 307, Ed. Gonden Center, Setor Oeste, Goiânia - GO.

VII - DO PEDIDO

Ex positis, requer de Vossas Excelências seja:


- a) **Concedida ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, a fim de que os valores debitados indevidamente pelos agravados nas contas-correntes da agravante, sejam restituídos à mesma, vez que compõem o capital de giro da mesma;
- b) Procedida a intimação dos agravados, do administrados judicial e do Ministério Público, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, ofertarem contra-razões e manifestações no prazo legal;
- c) Conhecido e provido o presente recurso de agravo de instrumento, para que seja reformada *in totum* a decisão agravada, a fim de que a agravante seja restituída nos valores debitados indevidamente nas contas-correntes da mesma.

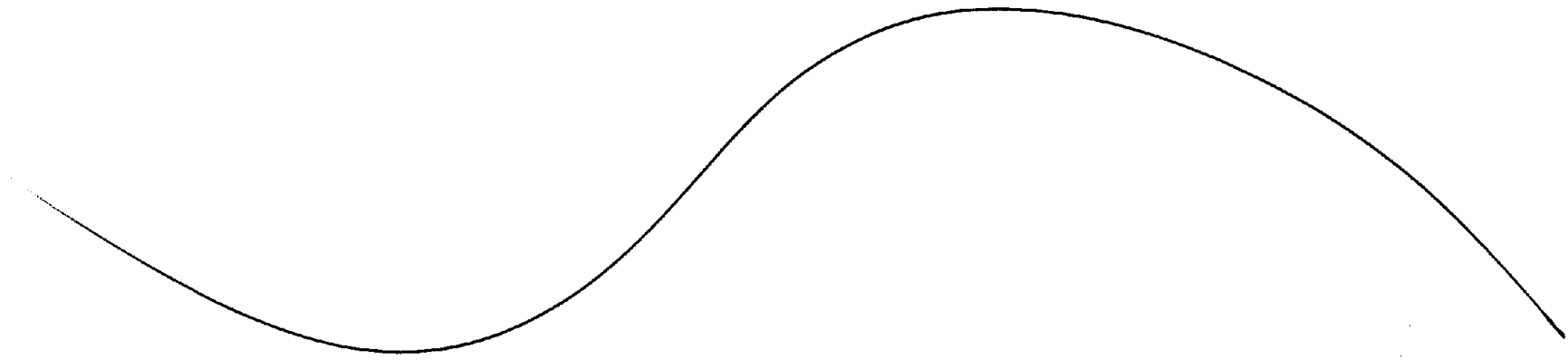
Nestes Termos

Pede Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660



40005
3980
W



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

EX +
EM 1309/08
Quint

4024
W
3981
K

Autos nº :761/08

Compulsando os autos, verifico que há impugnação de crédito de credores (fls.3966/3979).

Assim, desentranhe-se e autue-se em separado, observadas as formalidades de praxe (Cartório Distribuidor e sistema interno).

Diante da informação de recurso de agravo em curso (fls.4023), mantenho a decisão conforme deferida.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD

4005
K
3982
K

ALVES TEIXEIRA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA - GO**

Mora da Kms 7

200801848355-35 23/09/08 14:16 1 - T168/PJF 6NA

(Processo nº 2008.01848355)

BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, instituição financeira de economia mista vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bl. "E", Ed. Brasília, 3º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com agência bancária nesta capital à Av. Goiás nº 840 - centro, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **L F DE CASTRO & CIA LTDA**, em trâmite perante esse ilustrado juízo, vem respeitosamente à digna presença de V. Sa., por seu advogado abaixo assinado (mandato incluso), expor e a final requerer o seguinte:

O **Quadro-Geral de Credores** de fls. 56/60 (art. 52, inciso II, da **Lei 11.101, de 09.02.2005** - Lei de Recuperação de Empresas e Falências), **foi consolidado e republicado** pelo Sr. Administrador Judicial, em obediência ao art. 18 da mencionada lei (fls. 3.939/3.941).

Em virtude de habilitação de crédito feito nos termos do art. 7º, § 1º e seus §§ da mesma lei, constaram da republicação, **dois créditos quirografários** do banco requerente, nos valores de **R\$ 54.450,55** e **R\$ 231.298,07** (fls. 3.941), que não apareceram no Plano de Recuperação de fls. 3.595/3.642, porque este antecedeu o quadro geral de credores de fls. 3.939/41.

Assim sendo, o requerente pede respeitosamente a V. Exa. seja determinada a **retificação do Plano de Recuperação, especificamente do seu quadro de**

3983
w
w


ALVES TEIXEIRA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

credores (fls. 3.637), para nele consignar os dois mencionados créditos do Banco BRB.

Em conseqüência, devem ser **retificados também os valores das parcelas a serem pagas ao banco credor** (fls. 3.637), com acréscimo das prestações proporcionais a R\$ 54.450,55 e R\$ 231.298,07.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 23 de setembro de 2.008.


ADÃO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO - OAB/GO 1.812

AVERBADO Em: 17/03/09
Ass. *Kris*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Diretor -Presidente em exercício: LAÉCIO BARROS JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 1.107.666 – SSP/DF, e do CPF nº 279.847.531-72, residente e domiciliado nesta Capital.

OUTORGADO: ALVES TEIXEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com contrato social registrado na OAB/GO sob o nº 194, inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.979/0001-04, com sede em Goiânia, na Rua 18, nº 110, sala 505 – Edifício Business Center, Setor Oeste, CEP: 74.120-080, telefone: (62) 231-3800, telefax: (62) 215-2838, neste ato representada pelos sócios, **Sr. ADÃO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 1.812, portador da Carteira de Identidade nº 65.213 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 014.177.621-87, e pelo **Sr. PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.307, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.090 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 592.412.411-87, residentes e domiciliados em Goiânia-GO.

Pelo presente instrumento particular de mandato, **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, com sede no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Brasília, 3º andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º00.000.208/0001-00, representada de conformidade com seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, representado pelo advogado acima qualificado, conferindo-lhe os poderes da cláusula “AD JUDICIA” para o foro em geral, podendo representar o Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias Policiais e demais órgãos da administração estadual ou municipal, podendo propor e variar de ações e de recursos, outorgando-lhe poderes para receber intimações; desistir de ação ou pedido; receber e dar quitação; requerer alvarás de levantamento; concordar ou discordar de cálculos; firmar compromissos, inclusive os de depositários; aceitar o encargo de síndicos ou liquidatários; impugnar créditos arrolados em falências e concordatas; podendo, ainda, substabelecer, mediante prévia indicação do mandante.

Brasília - DF, 11 de julho de 2007.

LAÉCIO
LAÉCIO BARROS JUNIOR
Diretor - Presidente em exercício

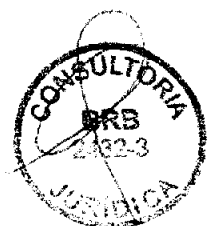
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
FUNDO DE INVESTIMENTO DE CAPITAL DE RISCO - BRASÍLIA/DF
CNPJ/MF 00.612.421/0001-87

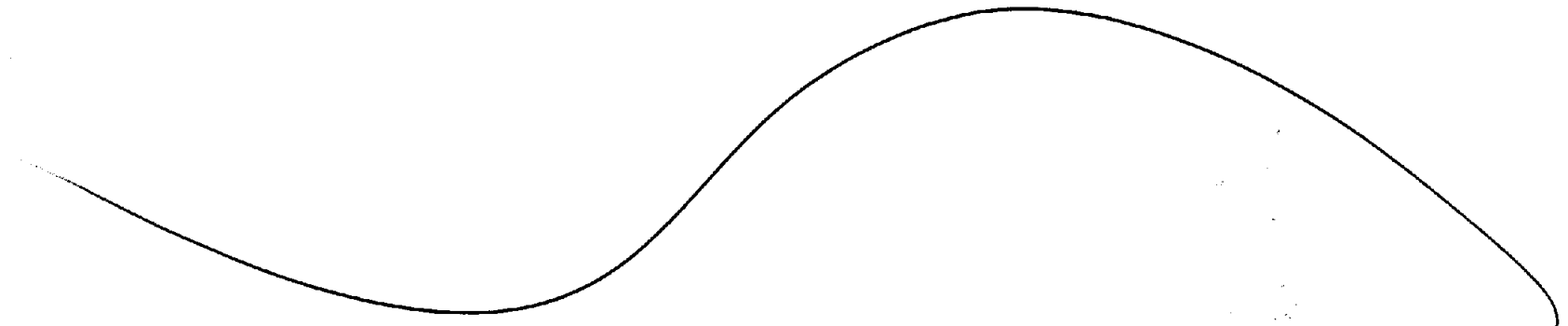
RECONHECIDO e assinado por SEMELHANÇA a: *LAÉCIO BARROS JUNIOR*

Em testemunha verdadeira
BRASÍLIA - 17 de Julho de 2007

ADIANO SOARES TEIXEIRA - ABELIAR
RUA ... - TEL: ...
RUA ... - TEL: ...
RUA ... - TEL: ...
RUA ... - TEL: ...

MCD 99-99.120-8





3200
W

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 200801848355
AUTOS : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : 9A VARA CIVEL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADV REQTE : MURILO MACEDO LOBO
WANESSA NEVES LESSA
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO

Data do Expediente: 23/09/2008

Diario da Justiça : 00000184

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 25/09/2008

Publicação : 26/09/2008

Folhas : DESP.F4024

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dcu fé.

GOIANIA , 29 de setembro de 2008 .



3087
n.º
4000
n.

ALVES TEIXEIRA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA**

(Processo nº 2008.01848355)

BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, instituição financeira de economia mista vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bl. "E", Ed. Brasília, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com agência bancária nesta capital, à Av. Goiás, nº 840 - centro, nos autos da **ACÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, em trâmite perante esse ilustrado juízo, vem respeitosamente à digna presença de V. Sa., por seu advogado abaixo assinado (mandato nos autos), nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 (Lei de Falências e de Recuperação de Empresas), apresentar as seguintes

OBJEÇÕES

ao **Plano de Recuperação Judicial** de fls. 3.595/3.642, o fazendo do seguinte modo:

1- ILEGALIDADE DO PLANO - FALTA DE APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Dispõe a **Lei nº 6.899, de 08.04.1981**, que todos os débitos judiciais devem ser corrigidos monetariamente.

Estipula, também, o **§ 2º do art. 49 da Lei nº 11.101, de 09.02.2005** (Lei de Falências e de Recuperação de Empresas), que os contratos anteriores à recuperação judicial conservam as condições originariamente pactuadas, inclusive no que diz respeito aos **encargos financeiros**, ou seja, os instrumentos devem ser cumpridos mantendo-se o mesmo índice de correção monetária, taxas de juros, multa e demais encargos contratados.

No entanto, apesar da previsão legal, os créditos do Banco BRB aparecem no **Plano de Recuperação** sem nenhuma forma correção, multa ou juros (fls. 3.636/3.637).

Por esse motivo, **fica impugnado** o Plano de Recuperação de fls. 3.595/3.642.

Ressalte-se, no entanto, que, como os contratos inadimplidos, firmados entre a empresa em recuperação e o banco credor, estipulam taxas de juros e índices de correção variados, o ora impugnante concorda que os juros sejam fixados no Plano de Recuperação, em **1% (um por cento) ao mês** e que a correção seja praticada pelo **INPC**, com multa de 2% caso as parcelas não sejam quitadas nas datas fixadas, para efeito de **equalização dos encargos financeiros**, conforme previsto no art. 50, inciso XII, da referida Lei nº 11.101/05.

A não ser assim, o pedido de recuperação judicial em trâmite perante V. Exa., se transformará em mero expediente de **enriquecimento ilícito** da empresa, em detrimento do banco credor.

2 - ILEGALIDADE DO PLANO - PRORROGAÇÃO A LONGO PRAZO INACEITÁVEL

Além da apontada ilegalidade do Plano de Recuperação (que pretende o pagamento de dívida sem juros e correção monetária), o mesmo prevê prorrogação inconcebível,

de pagar o Banco BRB no prazo de **13 anos**, com **carência de 5 anos**, o que equivale a pagar o débito em **18 anos**.

Da forma como está escrito no referido plano de reorganização, o credor signatário iria receber a primeira parcela somente no último dia útil do ano de **2.013**, enquanto a última prestação só iria vencer no último dia útil do ano de **2.025**, o que é um absurdo.

Isso demonstra, de forma clara, a má-fé do Plano, e o claro propósito de **enriquecimento sem causa** pretendido pela empresa recuperanda.

Na verdade, o banco tem um crédito **habilitado de R\$ 1.696.000,00** (hum milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais) - (fls. 3.940/41), mas corre o risco de não receber nada, ou quase nada desse valor, pois do modo como foi elaborado o Plano de Recuperação, com pretensão de **pagar a dívida em longos 18 anos, sem juros, correção monetária ou multa**, resultará que no ano de 2.025, previsto para os últimos pagamentos, o valor declarado estará completamente defasado, com fragoroso prejuízo ao credor.

Principalmente, levando-se em conta que a economia mundial atravessa grave crise, com reflexo atual ou futuro na economia brasileira, tornando impossível, por esses e outros fatores, aceitar um plano de recuperação de empresa **com prorrogação dos vencimentos das dívidas**, em longos 18 anos, e ainda mais, sem qualquer encargo financeiro.

Deve ser salientado que a norma geral é a aplicação de correção monetária em todos os débitos de processos ajuizados (Lei nº 6.899, de 08.04.1981), com acréscimo de juros legais e multa (Código Civil e CDC), tanto que, todos os julgados pátrios, sem exceção, impõem condenação ao pagamento de juros, correção monetária e multa.

3 - MÁ-FÉ DO PLANO - PREVISÃO DE PAGAR APENAS PEQUENOS VALORES

ENQUANTO DURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme está previsto nos artigos 61 a 63 da Lei nº 11.101/05, a recuperação judicial **tem a duração de dois anos**, extinguindo-se depois, desde que nesse período sejam cumpridas as obrigações traçadas no Plano de Recuperação.

Como se vê às fls. 3.635 e 3.637, o Plano de Recuperação relacionou para os próximos dois anos, **apenas pagamentos de débitos de médios ou pequenos valores, oriundos das obrigações trabalhistas** (fls. 3.635) **e de alguns credores quirografários** (fls. 3.637), ficando as dívidas maiores, principalmente as contraídas perante bancos, para serem pagas posteriormente, até o ano de 2.025, depois de encerrada a recuperação judicial.

Conseqüentemente, o Plano visa apenas a prorrogação ilegal das dívidas maiores, até o ano de 2.025, para serem pagas sem juros e correção monetária, uma vez que após o período de recuperação os contratos originais não mais poderão ser discutidos, prevalecendo apenas o que estiver escrito no Plano (art. 59 e seu § 1º).

Equivale dizer, que o Plano de Recuperação, apresentado pelos devedores, tem por objetivo apenas fraudar os credores maiores, que terão os seus créditos prorrogados por 18 anos, para serem pagos pelo valor original, sem qualquer modalidade de reajustamento, seja a título de mora, remuneração, correção ou multa, uma vez que o Plano inova a dívida anterior (art. 59).

Assim, enquanto a empresa recuperanda terá dois anos para pagar com tranqüilidade os credores trabalhistas e uns poucos credores quirografários, que ela declinou no Plano da forma como bem quis, os demais credores amargarão retumbante prejuízo, ou seja, terão que esperar até 18 anos para receber créditos defasados.

Diante disso, o BRB - Banco de Brasília S/A, vem respeitosamente à digna presença de V. Exa. se insurgir contra o mencionado Plano, no aspecto abordado.

4 - ILEGALIDADE DO PLANO - INVERSÃO DE VALORES: PREVISÃO DE PAGAMENTO AOS SÓCIOS E OUTROS CREDORES QUIROGRÁFIOS EM PRIMEIRO LUGAR E OS BANCOS COM GARANTIA REAL DEPOIS

Conforme se verifica às fls. 3.637, o Plano de Recuperação está privilegiando os *credores* LUIS FERNANDO DE CASTRO, LUIZ AVERLANDO DE CASTRO, **sócios da recuperanda**, e MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JPC REPRESENTAÇÕES LTDA, **pertencentes ao mesmo grupo econômico da recuperanda** (art. 43).

Pelo Plano apresentado, os dois sócios e as duas empresas coligadas à empresa em crise, receberão seus créditos em apenas **quatro parcelas**, enquanto o banco impugnante, que é credor da classe preferencial (art. 41, II), só deverá receber o seu crédito em 13 longas parcelas, com 5 anos de carência, ou seja, em 2.025.

Como a lei determina que após os créditos trabalhistas, tem preferência os credores com garantia real titularizada, fica, também por esse motivo, impugnado o Plano de Recuperação de fls., devendo ser afastado o privilégio ilegal concedido aos sócios e às empresas coligadas, para serem priorizados os credores com garantia real, sobre os quirografários (art. 58, § 2º).

5 - ILEGALIDADE DO PLANO - AUTORIZAÇÃO DE VENDA DA EMPRESA

Consta do Plano de Recuperação que: **(7) os atuais sócios da L F de Castro e Cia Ltda, caso queiram, poderão negociar o controle ou parte do capital da empresa a qualquer momento após a aprovação do Plano de Recuperação, desde que o novo controlador e/ou sócio venha a agregar experiência, capital e/ou incrementar a utilização da capacidade instalada da empresa, o que gerará mais empregos e aumento de renda para a sociedade onde se encontra a unidade de produção da mesma, ou seja, melhoria do bem estar social da comunidade onde a empresa está instalada;**" (fls. 3.599/3600).

O banco credor se opõe à pretendida venda da empresa pelos sócios, mesmo porque, se deferida a autorização solicitada, os sócios atuais poderão alienar a empresa a qualquer um, durante os dois anos da recuperação, e ver-se livre do compromisso causado pela situação que criaram, de inquestionável incapacidade empreendedora (art. 64).

Evidentemente que a lei prevê, como meios de recuperação judicial, a alteração do controle societário e a reestruturação da administração (art. 50 e seus incisos), mas, caso surja algum pretendente à compra da recuperanda, necessário se faz a convocação de Assembléia Geral de Credores para deliberar sobre o assunto, não podendo, dado a importância do tema, ser concedida a autorização pretendida, às escuras, sem um estudo e uma justificação prévia.

Impugna-se, assim, o Plano, também nesse sentido.

**6 - ILEGALIDADE DO PLANO -
AUTORIZAÇÃO ANTECIPADA DE
APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES
CONTRATUAIS SEM PRÉVIO
CONHECIMENTO DO QUE SERÁ
ALTERADO**

Consta ainda do Plano: "**(5) os credores aprovam todas as alterações contratuais efetuadas na empresa em Recuperação Judicial L F de Castro e Companhia Ltda feitas até a realização da Assembléia Geral de Credores;**" (fls. 3.599).

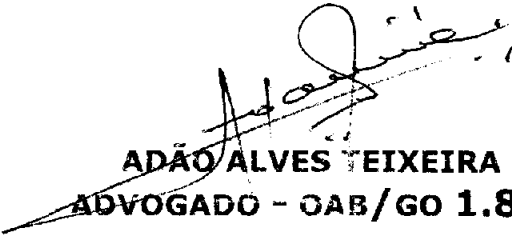
Diante da ilegalidade de tal proposta, pois nenhum credor pode aprovar qualquer alteração contratual sem conhecê-la e sem verificar a sua necessidade, fica igualmente o Plano de Recuperação impugnado nesse ponto.

PEDIDOS

Diante das apontadas ilegalidades, o credor signatário vem respeitosamente à digna presença de V. Exa. requerer sejam deferidas as presentes **objeções** e determinado a **convocação de Assembléia de Credores**, para rejeição do presente Plano (art. 56 da Lei 11.101/05), e posterior decreto de falência da empresa devedora (art. 56, § 4º).

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 30 de setembro de 2.008.


ADÃO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO - OAB/GO 1.812

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA (GO).

4.007
39

Protocolo : 2008 0184 8355
Autos : 761

0000114335-35 00-007/06 14:07:11 - 11/03/08

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos acima do processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **L F DE CASTRO & CIA LTDA.**, tendo em vista a publicação do Edital contendo o Aviso aos Credores sobre a juntada aos autos do Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda, vem, tempestivamente, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

DA IMPOSSIBILIDADE E DA ILEGALIDADE DA ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DA DILAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONSTANTES DO PLANO - RECURSOS PÚBLICOS SUBSIDIADOS.

O Plano de Recuperação Judicial apresentado prevê para os credores com **GARANTIA REAL** e também para alguns **QUIROGRAFÁRIOS**



o pagamento de suas dívidas em 13 (treze) parcelas FIXAS ANUAIS SEM JUROS E SEM CORREÇÃO MONETÁRIA. 4008
3995

Haverá ainda carência de 4 (quatro) anos, de forma que a primeira parcela está prevista para 30.12.2013 e a última para 30.12.2025.

O Banco do Brasil discorda de tais disposições constantes do referido plano, vez que além de lhe causarem um enorme prejuízo, ainda contrariam o disposto no artigo 49, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 (Lei da Recuperação de Empresas) que assim prevê:

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º (...)

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial."

(grifo nosso)

Ressalte-se que dos instrumentos de crédito do Banco que a Recuperanda é devedora há duas Cédulas de Crédito Industrial (20/05115-8 e a 20/21504-5), as quais possuem lastro em recurso do FUNDO CONSTITUCIONAL CENTRO-OESTE - FCO, instituído/regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27.09.1989, cujos encargos são subsidiados pelo GOVERNO FEDERAL, sendo contratados à taxa de 12% ao ano. Há ainda um bônus de adimplência equivalente a 15% sobre os encargos cobrados, o que é um diferencial estupendo em favor da Recuperanda.

Além disso, tais financiamentos, como já dito, possuem origem em recursos do Governo Federal, sendo o Banco mero repassador

desses recursos, o que lhe impede de concordar com as propostas constantes do Plano. 4009
87
3996
↑

Destaque-se também que o Banco discorda veementemente do afastamento da correção monetária e dos juros remuneratórios das dívidas da Recuperanda das quais é credor, vez que de há muito foi reconhecido tanto pelo Legislador Pátrio como pelos nossos Tribunais de forma pacificada que a correção monetária e os juros remuneratórios são devidos em quaisquer dívidas ou operações financeiras.

No caso dos créditos do Banco, estes foram constituídos na sua maioria mediante a emissão de Cédulas de Crédito Industrial, sendo que o afastamento de tais encargos financeiros, afronta ao disposto no artigo 5º e parágrafo único do Decreto-lei nº 413, de 09.01.1969. Quanto aos demais contratos firmados com o Banco, há a afronta ao disposto no artigo 1º, da Lei nº 6.423, de 17.06.77 e também ao disposto no artigo 406, do Código Civil.

Quanto ao elastecimento dos prazos para pagamento das dívidas, o Banco também discorda de tais disposições do plano, vez que tem direito de receber seus créditos da forma e nos prazos pactuados, sob pena de afronta ao referido artigo 49, da Lei n. 11.101/2005 e também ao disposto no artigo 331, do Código Civil.

DA IMPOSSIBILIDADE E DA ILEGALIDADE DA LIBERAÇÃO DE GARANTIAS CONSTITUÍDAS NOS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO

O Plano de Recuperação, em sua folha n. 6, prevê que a Recuperanda poderá obter a liberação/substituição de recursos que se encontram aplicados como garantia de suas dívidas junto a diversas instituições financeiras.

O Banco não concorda com a liberação/substituição de quaisquer das suas garantias que foram constituídas nos instrumentos de

crédito pelo referido plano de recuperação, sejam pignoratícias, hipotecárias ou mesmo fidejussórias. 4.000
38
3997
↑

A Lei impede que a Recuperanda proponha a liberação de garantias ou mesmo a sua substituição, sem a expressa anuência do credor e tal proposta não pode ser submetida à Assembléia Geral de Credores, nos termos do que dispõe o artigo 50, § 1º da LRE:

"Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia." (grifo nosso)

O mesmo ocorre com a pretensão de liberação das garantias fidejussórias. Segundo a dicção do artigo 49, § 1º da Lei 11.101, **"Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso."**

No mesmo sentido estabelecem os artigos 59 e 61, § 2º da Lei 11.101/2005, que asseguram ao credor a manutenção dos direitos e garantias originalmente contratadas, *verbis*:

"Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízos das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."

"Art. 61.

§ 2º. Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos

validamente praticados no âmbito da recuperação judicial." (grifos nossos)

4011
SF
3948
R

Sendo assim, o Banco do Brasil expressamente discorda de qualquer liberação ou substituição unilateral das garantias que foram constituídas nos instrumentos de crédito dos quais é credor e que venham a ser estabelecidas pelo referido Plano de Recuperação Judicial.

DA PREVISÃO DOS SÓCIOS PODEREM NEGOCIAR O CONTROLE OU PARTE DO CAPITAL DA RECUPERANDA APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO. DA SUPOSTA DESONERAÇÃO DESTES QUANTO ÀS DÍVIDAS DA EMPRESA RECUPERANDA.

O Plano prevê que os atuais sócios da Recuperanda, caso queiram, poderão negociar o controle ou parte do capital da empresa a qualquer momento após a aprovação do Plano, desde que o novo controlador e/ou sócio venha a agregar experiência.

Entretanto, referida disposição não coaduna com o disposto na Lei n. 11.101/2005, não havendo a possibilidade de liberação das garantias fidejussórias prestadas por tais sócios administradores para o efeito de cumprimento das obrigações assumidas perante o Banco do Brasil S.A.

Nesse sentido, dispõe o artigo 59 da Lei nº 11.101/2005 que:

"O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos (sic), sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."

Já o § 1º do artigo 50 dispõe que:

"Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia."

4.012
~~38~~
3999
/

O § 1º do artigo 49 da mesma Lei impõe que "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso."

E, o artigo 61, § 2º, por sua vez, estabelece que:

"Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial". (os grifos são nossos)

Assim, não se pode admitir, por ausência de previsão legal, que o Plano proponha a isenção de responsabilidade dos sócios, vez que estes são fiadores, avalistas e principais pagadores das dívidas junto ao Banco. Como se vê do § 1º do artigo 49 da LRE, os credores conservam seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

DO TRATAMENTO DESIGUAL ATRIBUÍDO AOS CREDORES DE MESMA CLASSE. DO PRIVILÉGIO DE ALGUNS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS EM DETRIMENTO DE CREDORES COM GARANTIA REAL.

O Plano de Recuperação Judicial tem como um de seus objetivos assegurar que os interesses de todas as partes envolvidas sejam tratados de forma justa, razoável e equilibrada.



Entretanto, em total dissonância com tal objetivo, o Plano prevê tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, priorizando o pagamento de vários credores quirografários (fornecedores), privilegiando-os, em detrimento aos credores com garantia real e, até mesmo, em detrimento de outros credores quirografários.

6.013
38
2000
/

Assim, o plano afronta as disposições legais que prevêm o PRINCÍPIO DA *PAR CONDITIO CREDITORUM*, desconsiderando os credores com garantia real como o Banco do Brasil S.A. e criando privilégios ilegais para credores de mesma natureza (quirografários), que supostamente seriam fornecedores da empresa.

Nesse sentido, dentre tais credores quirografários que são privilegiados pelo plano, destaca-se os credores, supostamente "fornecedores", Luiz Fernando de Castro e Luís Averlando de Castro, os quais também são sócios da empresa L F de Castro & Cia Ltda. Daí, certamente, a motivação ilegal para estarem sendo beneficiados.

Além disso, consta também como credores quirografários privilegiados as empresas Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. e JPC Representações Ltda. Os sócios da referida empresa Muralha são os mesmos sócios da L F de Castro e Cia Ltda. Por sua vez, os sócios da empresa JPC são o Sr. Luiz Averlando de Castro, sócio da Recuperanda, e sua esposa Allyne Antunes de Oliveira, a qual também é coobrigada em diversas operações da L F de Castro e Cia. Ltda. Tais fatos estão devidamente comprovados pelas certidões de tais empresas obtidas na Junta Comercial do Estado de Goiás em anexo.

Ressalte-se que no plano não foi apresentada qualquer indicação ou explicação, justificando o privilégio oferecido para esses credores, supostamente "fornecedores", principalmente os credores ora destacados.

Assim, o Banco do Brasil S.A. não concorda com tais privilégios estabelecidos pelo plano para tais credores quirografários, diante de



sua comprovada situação de credor com garantia real, o qual obrigatoriamente deve ser pago em primeiro lugar. Além disso, também na condição de credor quirografário em relação a alguns de seus créditos, o Banco também manifesta sua discordância, diante do tratamento desigual e ilegal atribuído pelo plano para credores de mesma natureza (quirografários), vez que tal tratamento afronta o princípio da *par conditio creditorum* e da isonomia previstos na Lei n. 11.101/2005 e no artigo 5º e inciso I, da Constituição Federal.

4014
38
L001
2

DA ASSINATURA DO PLANO E DA RESPONSABILIZAÇÃO PELA SUA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO

Conforme fls. 43 do Plano, observa-se que este foi assinado por um representante da Recuperanda e pelo seu consultor empresarial, Sr. Cidinaldo. A partir, das fls. 48, identifica-se somente uma assinatura, que parece ser do Consultor da empresa não constante a assinatura de qualquer representante legal da Recuperanda.

Desse modo, para se prevenir responsabilidades, o Banco requer que Vossa Excelência chame o processo à ordem e determine que todos os sócios da empresa Recuperanda assinem o referido Plano de Recuperação Judicial ou outros que venham a substituí-los, se for o caso.

Além disso, nas fls. 48 existe uma ressalva no seguinte sentido: *"Embora tirado de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas por terceiros ou utilizados na formulação desta análise."*

Nesse sentido, o Banco do Brasil discorda e requer que seja retirada a referida ressalva, vez que esta parece querer isentar a empresa Recuperanda e seus administradores dos dados registrados no plano, o que não coaduna com as disposições da Lei n. 11.101/2005, bem como poderá



resultar em questionamentos desnecessários, caso se venha a apurar eventual fraude na referida recuperação judicial.

4.015
SF

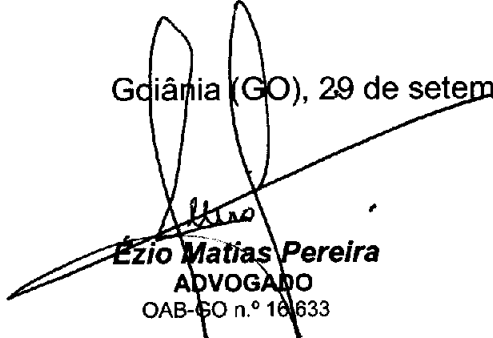
4000
/

DO PEDIDO

Face ao exposto, nos termos dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, o Banco do Brasil S.A. requer, na forma do artigo 56 da Lei nº 11.101/05, seja a presente objeção levada à deliberação pela Assembléia Geral de Credores, para proceder às modificações necessárias no Plano de Recuperação Judicial, mantendo inalterados os instrumentos de crédito referentes as suas dívidas quanto aos encargos financeiros, prazos e garantias constituídas, bem como para corrigir os vícios e ilegalidades mencionados, os quais contrariam as disposições da Lei de Recuperação Judicial e criam diferenciações e privilégios juridicamente inadmissíveis entre os credores da empresa Recuperanda.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia (GO), 29 de setembro de 2008.



Ezio Matias Pereira
ADVOGADO
OAB-GO n.º 18.633



4.016
SF
4003
/

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 2 0212210-0	CNPJ 07.002.984/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2004	Data de Início de Atividade 01/09/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14, 845-QD. 46 LT. 06, ST. SANTO ANTONIO, GOIÂNIA, GO, 74.853-270			
Objeto Social COM.ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS , DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSILIOS PARA O LAR , E REPRESENT.COMERCIAL			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Nºo	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO 607.386.771-91	28.750,00	SOCIO	Administrador
LUIS FERNANDO DE CASTRO 285.897.501-91	21.250,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 01/07/2008	Número: 52080899218		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) STRC/SUL TRECHO 04, CONJUNTO B PARTE A LT. 01 SIA, BRASÍLIA, DF, 70.000-000, BRASIL			

GOIÂNIA - GO, 10 de setembro de 2008

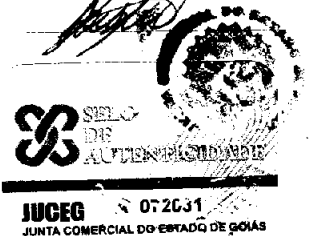
08/134549-6



[Handwritten Signature]

Eu, Conferi e assino:

Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA-GERAL



JUCEG/052



4.014
1004
1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JPC REPRESENTACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 2 0158722-2	XXXXXXXXXXXXXX	11/06/1999	01/06/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SATURNINO J ARAUJO, 142, BOTAFOGO, NERÓPOLIS, GO, 75.460-000

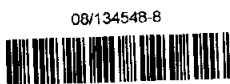
- Atividade(s) Econômica(s)
- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4611-7/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
 - 4612-5/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
 - 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
 - 4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
 - 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
 - 4616-8/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
 - 4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
 - 4618-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
 - 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
 - 4618-4/03 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
 - 4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	N?o	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio

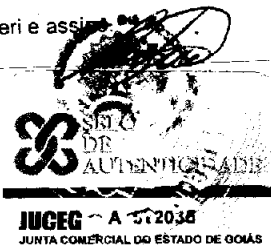
GOIÂNIA - GO, 10 de setembro de 2008

Eu,
Conferi e assino



[Handwritten Signature]

Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA-GERAL



JUCEG/052



4.018
 SY
 4005
 A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
 JPC REPRESENTACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

52 2 0158722-2

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
 Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$)

ALLYNE ANTUNES DE OLIVEIRA
 868.659.781-53

200,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

LUIZ AVERLANDO DE CASTRO
 607.386.771-91

1.800,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/06/1999

Número: 52201587222

Situação
 REGISTRO ATIVO

Ato: REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO

Status
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): REGISTRO/CONSTITUIÇÃO

GOIÂNIA - GO, 10 de setembro de 2008

08/134548-8



[Handwritten Signature]

Eu,
 Conferi e assino

[Handwritten Signature]

M^º DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
 SECRETÁRIA-GERAL

SELO DE AUTENTICIDADE



JUCEG/052

72034

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.**

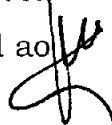
40.19
4006

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 200801848355
AUTORA: L F DE CASTRO & CIA LTDA**

MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.984/0001-99, com sede na Rua 14, nº 845, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, ora representada por seu advogado abaixo assinado (m.j.), vem à inclita presença deste nobre Julgador para expor e requerer o que se segue:

Inicialmente, convém salientar que, tal como consta do quadro geral de credores apresentado pelo administrador judicial às fls. 3940/3941, a ora peticionante é credora quirografária da empresa autora, pelo valor de R\$ 804.223,22 (oitocentos e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Considerando, portanto, a qualidade de credora da ora peticionante, já confirmada judicialmente, considerando, ainda, a atual e futura capacidade econômica, financeira e operacional da autora, e no intuito de ver efetivamente recuperada a empresa devedora, apresenta a Vossa Excelência a presente OBJEÇÃO formal ao plano de recuperação apresentado nos autos.



Outrossim, requer vênia para apresentar o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVO em anexo, o qual, desde que haja expressa anuência da requerente, deverá SUBSTITUIR o plano originalmente apresentado nos autos, e ser levado à votação em assembléia geral a ser designada oportunamente pelo Sr. administrador judicial.

Requerimento

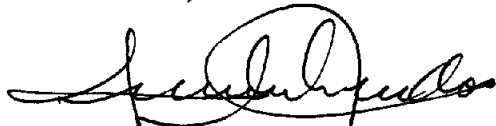
Isto posto, **requer seja procedida a intimação da devedora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do plano de recuperação judicial em anexo, e dizer se está de acordo com a substituição do plano originalmente apresentado pela empresa autora/devedora.**

Havendo concordância da devedora em relação à substituição ora pleiteada, requer seja designada Assembléia Geral de Credores para votação do plano substitutivo, intimando-se, no mesmo ato, os credores habilitados para que tomem conhecimento do plano alternativo apresentado pela requerente, que será levado à deliberação da referida assembléia de credores prevista no Art. 56. da Lei nº 11.101/05.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.



Geraldo Moreira de Mendonça

OAB/GO - 2.471

AVERBADO Em: 17/03/09
Ass. _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.984/0001-99, com sede na Rua 14, nº 845, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO.

OUTORGADOS: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA, advogado inscrito na OAB-GO sob o n.º 2.471, com endereço profissional na Av. Piratininga, esq. Rua Ipoméia, nº 620, Parque Amazonas, Goiânia - GO.

Poderes : Gerais para o foro, nos termos do artigo 38, do CPC, aos fins de, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, interpor quaisquer recursos; oferecer reconvenção e acompanhá-la até final; excepcionar; arguir suspeição de juiz, perito, escrivão, oficial de justiça e representante do Ministério Público; podendo, pois: representar o(a) outorgante em audiência de conciliação e julgamento, nos termos do art. 448, do CPC; concordar, impugnar ou re-ratificar cálculos, laudos, avaliações; assinar todo e qualquer termo, confessar, transigir, discordar, concordar, receber e dar quitação, total ou parcial; passar recibos; requerer alvarás referentes a venda de bens; licitar, arrematar, adjudicar, efetuar levantamentos e recebimentos, notificar, e mais, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, especialmente para defender os interesses da outorgante nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 200801848355, proposta em LF de Castro & Cia Ltda, em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Goiânia - GO.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.


MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: MURALHA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

LUIZ AVERLANDO DE CASTRO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T 5 com T 62, apto 502 A, Ed Principado de Mônaco, CEP 74.223-180, Setor Bueno Goiânia-Go, portador da C.I nº 3.149.051-2ª Via, expedida pela DGPC/GO em 08.05.2000 e CPF nº 607.386.771-91, nascido em 10.10.1971, na cidade de Pires do Rio-Go, filho de Pedro Fernandes de Castro Filho e Adélia Machado de Castro.

LUIS FERNANDO DE CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado à Av T 4 nr 575, Apto 700, Ed Serra Leoa, CEP 74.230-030, Setor Bueno, Goiânia-Go, portador da C.I nº 1.395.150-2ª Via, expedida pela SSP/GO em 27.05.1986 e CPF sob nº 285.897.501-91, nascido em 07.09.1963, na cidade de Orizona-Go, filho de Pedro Fernandes de Castro Filho, e Adélia Machado de Castro.

MARIO VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Av. T-2, Quadra 2, Lote 36, C-4, Setor Bueno, CEP: 74.215-010, portador da Carteira de Identidade nº 339.767-2ª. Via, expedida pela DGPC/GO, em: 17/03/1998, CPF nº 066.989.641-15, nascido em: 27/08/1954 na cidade de Sylvania-Go, filho de Jacinto José Machado e Ana Idalina de Abreu.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de **MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.002.984/0001-99, com contrato social registrado na JUCEG sob o nº 52202122100 em 18.08.2004, e alterações posteriores sendo a última registrada na JUCEG sob nº 52071164456 em: 02/10/2.007, **RESOLVEM** promover a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MARIO VIEIRA MACHADO**, na condição de cedente, retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital da sociedade, para o sócio **LUIZ AVERLANDO DE CASTRO**, na importância de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), pertazendo o total de R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais), dando e recebendo, junto ao cessionário,



plena, geral, raza e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar-seja-a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será administrada e representada por ambos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo ser representada por procurações publica.

CLAUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade e/ou atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA - O capital social que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real). Permanece inalterado tanto em seu valor, quanto na quantidade de quotas e por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuídos entre os sócios em:

SOCIOS/QUOTISTAS

%
 LUIS FERNANDO DE CASTRO
 LUIZ AVERLANDO DE CASTRO
TOTAL

Nº QUOTAS VALOR R\$

21.250	21.250,00	42,50
28.750	28.750,00	57,50
50.000	50.000,00	100,00

CLAUSULA SETIMA - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Goiânia-Go, 31 de março de 2008.

[Handwritten Signature]
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO

[Handwritten Signature]
LUIS FERNANDO DE CASTRO

[Handwritten Signature]
MARIO VIEIRA MACHADO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2008 SOB Nº: 52080899218
 Protocolo: 08/089921-8, DE 26/06/2008
 Empresa: 52 2 0212210 0
 MURALMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 B 197472
 Sec. Geral - M^{te} DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

Reconheço a(s) Firma(s) do supra mencionado de Luis Fernando de Castro, Luiz Averlando de Castro, e Mario Vieira Machado, Administradores de Muralma Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. da qual sou sócio, em test' *[Handwritten Signature]* em 15/04/08
EDMUR ANTONIO CLINO CORRÊA BORRERO
 Luciana Cotrim Corrêa Silva
 Escrevente e Sub-Gerente

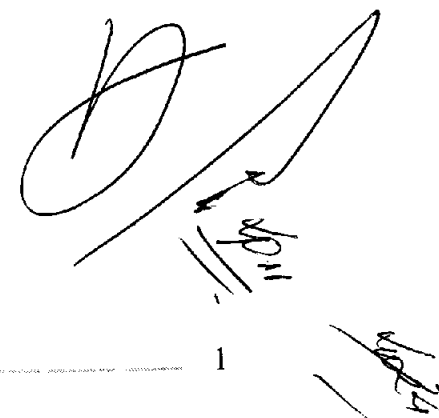


PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA A EMPRESA:

L F DE CASTRO E CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

APRESENTADO PELO CREDOR: MURALHA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

22 de Setembro de 2008

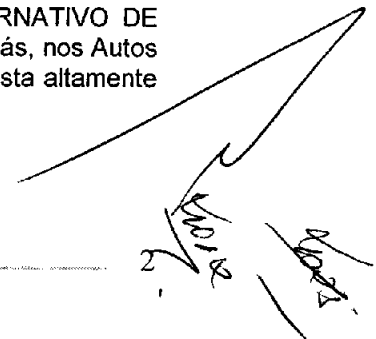


Handwritten signature and date: 22/09/08

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO.....	3
2 – PLANO DE PAGAMENTOS AOS CREDITORES DA L F DE CASTRO E CIA LTDA.....	5
2.1 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDITORES COM GARANTIAS REAIS.....	6
2.1.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA A.....	6
2.1.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA B.....	7
2.1.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA C.....	8
2.1.4 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA D.....	9
2.2 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS.....	10
2.2.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS ESTRATÉGICOS.....	10
2.2.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA F.....	11
2.2.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA G.....	12
3 – FLUXO DE CAIXA.....	13
4 – SERVIÇO DA DÍVIDA REESTRUTURADA.....	14
5 - CONCLUSÃO.....	15
ANEXO 1: DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS POR CREDOR DA L F DE CASTRO E CIA LTDA.....	16

Recomenda-se que os demais credores e a empresa L F DE CASTRO E CIA LTDA leiam atentamente este PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – arquivado ou a ser arquivado junto ao MM. Juízo da 9ª Vara Civil da Comarca Goiânia, Estado de Goiás, nos Autos da Recuperação Judicial nº 200801848355, uma vez que o mesmo contém informações importantes e principalmente, uma proposta altamente viável de recuperação.



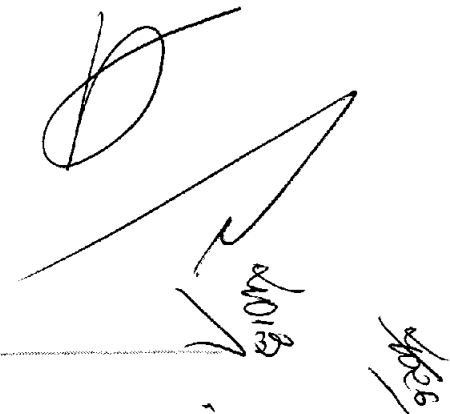
27/01/20

1 – INTRODUÇÃO

A empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, portadora do CNPJ de nº 07.002.984/0001-99 é credora QUIROGRAFARIA da L F DE CASTRO E CIA LTDA da quantia de R\$ 804.223,22 conforme homologado na 2º relação de credores publicada no Diário de Justiça de Goiás de 01 de Agosto de 2008.

O PRJ alternativo aqui apresentando pela credora MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA permitirá a empresa L F DE CASTRO E CIA LTDA em Recuperação Judicial saldar seus débitos submetidos aos efeitos da Lei nº 11.101/05, que regula a Recuperação Judicial de Empresas ("LRJ"), sendo certo que, nos termos do art. 59, par. primeiro, da Lei, a decisão que concede a recuperação constitui título executivo judicial.

No curso da preparação desta proposta ALTERNATIVA, presumimos e confiamos na exatidão das informações, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade das informações financeiras, contábeis, legais, tributárias e outras informações que tivemos acesso no processo de Recuperação Judicial da L F DE CASTRO E CIA LTDA.



Handwritten signatures and dates at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one above the other. Below the first signature is the date '10/01/08'. To the right of the second signature is the date '10/25/08'.

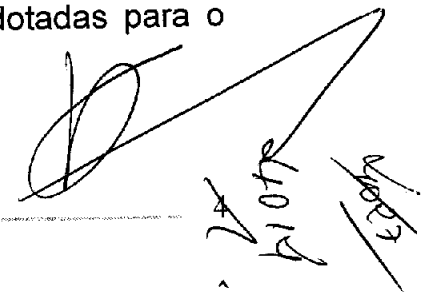
As medidas de cunho reestruturante apresentadas no PRJ (PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL) da empresa L F DE CASTRO E CIA LTDA, permanecem inalteradas e passam a fazer parte deste PRJ alternativo e que irá a votação na Assembléia de Credores.

É importante ressaltar que este Plano apresentado pela Muralha foi elaborado com base na atual e futura capacidade econômica, financeira e operacional da L F DE CASTRO, apresentada em seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL que tivemos acesso no processo, ou seja, passam a fazer parte deste, as projeções de produção, vendas, receitas, despesas e custos já apresentadas pela referida empresa em recuperação judicial.

Entendemos também que a empresa em Recuperação Judicial L F DE CASTRO dará continuidade às suas atividades, independente da realização de ativos contingentes, do aporte de novos recursos (sob a forma de empréstimos ou capital de risco) ou da venda da empresa.

Para este fim, a Assembléia Geral de Credores deverá examinar o presente Plano Alternativo de Recuperação Judicial.

Adicionalmente, sugerimos que a Administração da empresa em Recuperação execute atos de gestão, desenvolvendo esforços no sentido de identificar medidas outras que deverão ser adotadas para o



Handwritten signature and initials, including the name "L F DE CASTRO" and the date "14/07/2013".

desenvolvimento das comunidades locais onde esta localizada a sua estrutura fabril, especificamente na cidade de Vianópolis/GO.

A empresa em recuperação L F DE CASTRO E CIA LTDA deverá se manifestar no prazo de até quinze dias (§1º do art. 55) sobre o Plano Alternativo de Recuperação Judicial ora apresentado, o que requer seja observado pelo ilustre juízo processante.

2 – PLANO DE PAGAMENTOS AOS CREDITORES DA L F DE CASTRO E CIA LTDA

- i. Créditos Trabalhistas (em R\$): após a homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores que votar pela aprovação do Plano de Recuperação, o pagamento será feito em até 60 (sessenta) dias após a referida homologação.
- ii. Créditos concursais com garantia real (em R\$ e em US\$): para os pagamentos serão subdivididos em duas categorias, CATEGORIA A, CATEGORIA B, CATEGORIA C e CATEGORIA D.



Handwritten signature and date: 2/10/15

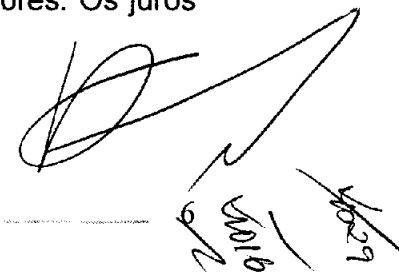
- iii. Créditos concursais quirografários (em R\$ e em US\$): para os pagamentos serão subdivididos em três categorias, ESTRATÉGICOS, CATEGORIA F e CATEGORIA G.

2.1 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDORES COM GARANTIAS REAIS

2.1.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA A

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria A: BANCO DO BRASIL; BANCO DE BRASÍLIA; BANCO ITAÚ.

- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: Aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo de 20% os seguintes termos e condições:
 - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.



Handwritten signature and date: 10/29/2010

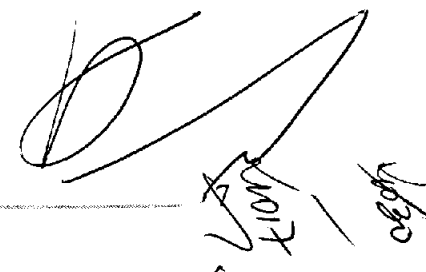
- Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2021.
- Principal: Será pago em duas parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em Dezembro de 2019 e a segunda em Dezembro de 2020.

2.1.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA B

❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria B: BANCO REAL

❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor de R\$ 573.503,00 (principal), aplicando-se os seguintes termos e condições:

- Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.

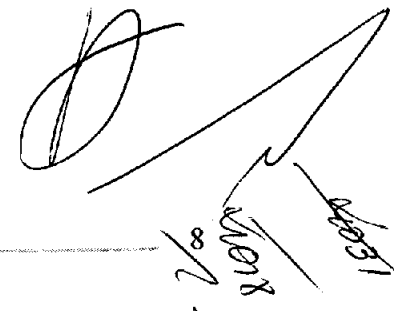


Handwritten signature and date: 10/10/19

- Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2015.
- Principal: Será pago em 60 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009.
- Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

2.1.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA C

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria C: BANCO PINE
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento à vista do valor total de R\$ 400.000,00 (valor consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), com a permissão para o BANCO PINE resgatar as garantias (duplicatas) existentes.



Handwritten signature and date: 28/08/2008

2.1.4 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA D

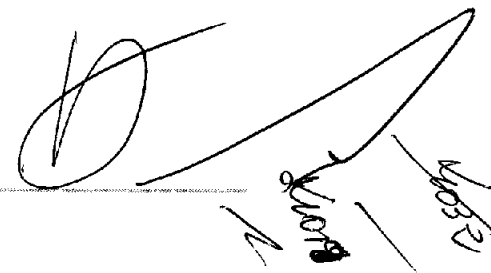
- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria D: BANCO BICBANCO

- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento à vista do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a permissão para o BANCO BICBANCO resgatar as garantias dos CDB's existentes, e pagamento do valor restante de R\$ 1.222.222,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
 - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.

 - Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2015.

 - Principal: Será pago em 60 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009.

 - Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.




Handwritten signature and date: 4/03/21

2.2 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

2.2.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS ESTRATÉGICOS

❖ Lista de credores concursais quirografários **ESTRATÉGICOS**:

BERTIN S/A
EMPRESA DE EMB METAL MMCO LTDA
METALGRAFICA ROJEK LTDA
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A
ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA
USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA
V F MOURA
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA
JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL
MR COMERCIO E MANUTENÇÃO
OLINDA TRANSPORTES LTDA
RACK MOVEIS E EQUIPAM.P/ESCRITORIO
SERGIO LUIZ CANAL
AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA
NORTE SALINEIRA IND E COM
JOSE NUCETE E HIJOS S.C.A
AGRO ACEITUNERA S/A
NUCLEX LA RIOJA S/A


11/02/00
11/03/00

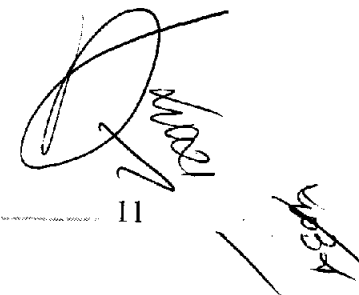
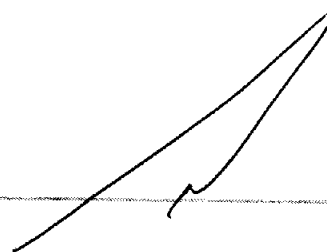
❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:

- Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores.
- Principal: Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009.

2.2.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA F

❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria F: LUIS FERNANDO DE CASTRO; LUIZ AVERLANDO DE CASTRO; MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; JPC REPRESENTAÇÕES LTDA.

❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:

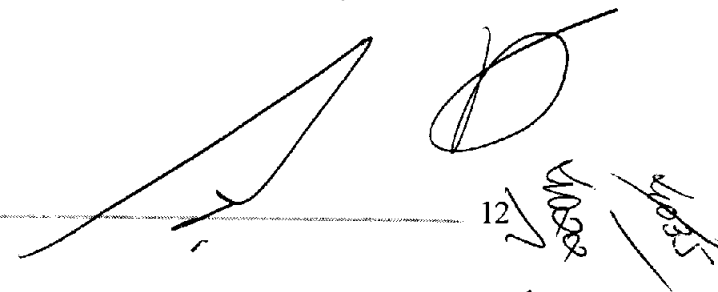


11

- Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores.
- Principal: Será pago em 36 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Janeiro de 2019.

2.2.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA G

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria G: **BANCO DO BRASIL; BANCO DE BRASÍLIA; BANCO VOLKSWAGEM; TETRA PAK LTDA.**
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: Aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDITORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo de 20% os seguintes termos e condições:
 - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
 - Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2021.



Handwritten signatures and dates at the bottom right of the page. There are two large, stylized signatures. Below them, the date "12/2008" is written, followed by another signature and the date "12/2008".

- o Principal: Será pago em duas parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em Dezembro de 2019 e a segunda em Dezembro de 2020.

3 – FLUXO DE CAIXA

	Saldo a dez/2008P	2009P	2010P	2011P	2012P	2013P	2014P	2015P	2016P	2017P	2018P	2019P	2020P	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P
Fluxo Operacional																		
Entrada																		
SALDO INICIAL (a) saldo bancario - floating	165.000	1.491.667	545.997	-986.427	-1.768.245	-2.384.663	-2.380.279	-1.265.251	-1.741.708	-378.797	1.064.311	2.268.865	2.587.157	2.893.752	425.550	1.712.346	3.018.996	4.342.472
Vendas a vista e a prazo	13.858.874	27.340.931	30.136.007	33.149.608	36.454.569	38.426.975	40.348.324	42.365.740	44.484.027	46.708.228	47.324.191	47.797.423	48.244.401	48.724.027	49.211.268	49.703.380	50.200.414	50.702.418
Desconto duplicatas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Entradas (b)	13.858.874	27.340.931	30.136.007	33.149.608	36.454.569	38.426.975	40.348.324	42.365.740	44.484.027	46.708.228	47.324.191	47.797.423	48.244.401	48.724.027	49.211.268	49.703.380	50.200.414	50.702.418
Saida																		
CPV variável	5.456.316	16.179.501	17.001.936	19.582.362	21.540.905	22.517.950	23.748.848	24.936.280	25.183.106	27.482.260	27.787.182	28.044.854	28.325.303	28.608.566	28.894.641	29.183.598	29.475.424	29.770.178
CPV fixo	346.792	601.849	861.814	727.965	800.795	840.834	882.676	927.030	973.371	1.022.039	1.032.260	1.042.582	1.053.006	1.063.531	1.074.174	1.084.916	1.095.765	1.106.722
CIF	339.030	584.826	643.306	707.640	778.404	817.324	858.190	907.188	946.164	983.462	1.023.397	1.013.431	1.023.565	1.033.901	1.044.139	1.054.590	1.065.126	1.075.777
Impostos sobre vendas	2.161.984	4.265.196	4.701.217	5.121.339	5.598.473	5.994.608	6.394.338	6.808.056	7.236.484	7.686.484	7.982.572	7.456.398	7.526.127	7.600.949	7.676.958	7.753.727	7.831.265	7.909.577
Comissão sobre vendas	346.472	685.523	753.400	809.740	911.614	950.574	1.008.708	1.059.143	1.112.101	1.167.708	1.183.105	1.194.936	1.206.110	1.218.101	1.230.262	1.242.586	1.255.010	1.267.550
Frete	970.121	1.913.866	2.109.521	2.320.473	2.552.520	2.689.868	2.824.383	2.965.602	3.113.862	3.268.576	3.312.893	3.345.820	3.377.106	3.410.882	3.444.769	3.479.237	3.514.029	3.549.159
Despesas com pessoal	207.808	444.794	495.813	530.944	590.588	637.893	696.563	746.896	798.274	851.463	897.004	948.941	998.243	1.049.481	1.099.966	1.149.806	1.199.101	1.247.851
Despesas administrativas	210.151	310.944	338.479	368.677	402.314	420.705	440.015	460.291	481.561	503.935	542.200	546.941	551.730	549.481	554.976	560.526	566.131	571.793
Despesas comerciais	24.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000
Despesas com serviços terceirizados	240.000	360.000	360.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
Despesas com manutenção	320.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000
Despesas com taxas	22.664	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996
Outras despesas	222.344	346.718	591.040	295.859	301.189	304.099	307.154	310.361	313.723	317.266	318.008	318.759	319.516	320.281	321.054	321.836	322.623	323.419
Total de Saídas (c)	11.948.671	26.240.893	28.996.574	31.144.264	34.168.798	35.863.972	37.511.070	39.445.524	41.371.700	43.394.166	43.923.416	44.362.798	44.778.615	45.201.632	45.645.119	46.095.041	46.545.442	47.002.368
Caixa gerado (Usado) na Operação (b-c)=(d)	1.910.203	1.100.038	1.139.433	2.005.324	2.287.771	2.563.003	2.737.253	2.920.216	3.112.326	3.314.042	3.400.765	3.444.664	3.465.786	3.522.395	3.566.149	3.610.339	3.654.972	3.700.050
Fluxo Não Operacional																		
Entrada																		
Aumento de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Venda de ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Entradas (e)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saida																		
Compra de ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelas do Plano de Recuperação	0	976.708	1.555.866	1.555.866	1.555.866	857.775	149.544	2.671.198	0	0	0	0	1.430.262	1.430.262	5.661.691	0	0	0
IR/CSLL	603.536	0	0	223.265	438.333	820.844	1.472.582	725.475	1.749.416	1.870.936	2.176.210	1.718.110	1.733.929	325.906	2.277.353	2.304.090	2.331.095	2.368.369
Despesas tributárias	0	1.067.000	1.116.000	1.028.000	900.000	900.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos pagos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Saídas (f)	603.536	2.043.708	2.671.866	2.787.141	2.694.169	2.578.619	1.622.225	3.396.673	1.749.416	1.870.936	2.176.210	3.146.372	3.164.191	5.987.557	2.277.353	2.304.090	2.331.095	2.368.369
SALDO FINAL (a + d + e - f)	1.491.667	545.997	-986.427	-1.768.245	-2.384.663	-2.380.279	-1.265.251	-1.741.708	-378.797	1.064.311	2.268.865	2.587.157	2.893.752	423.660	1.712.346	3.018.996	4.342.472	5.684.153

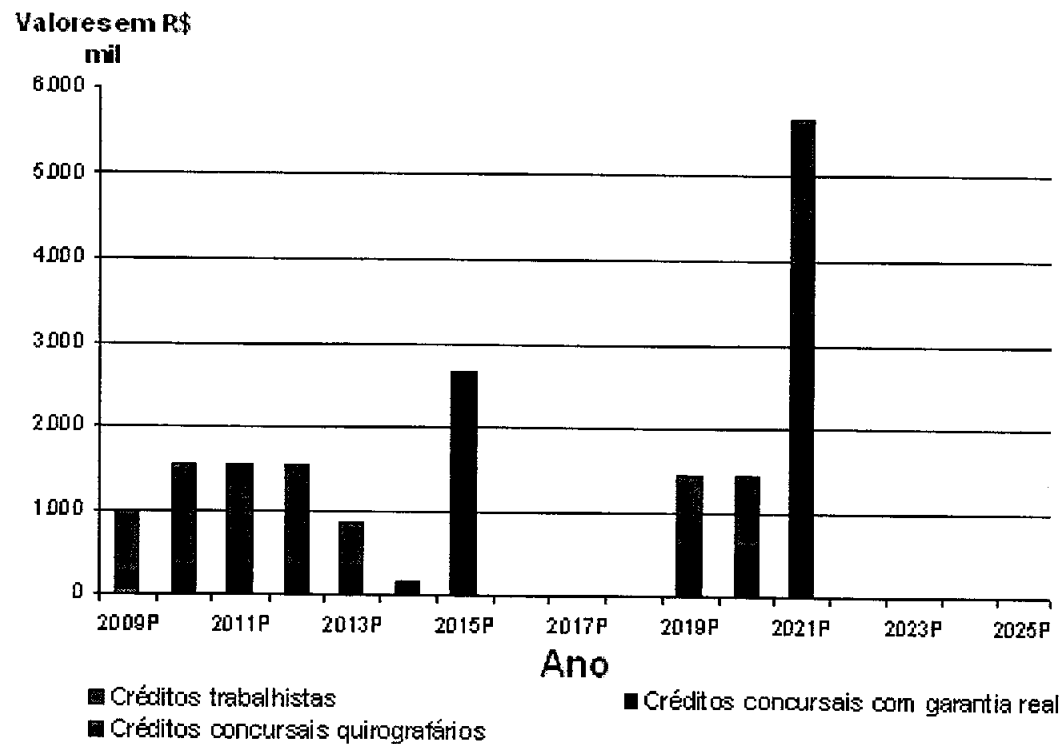
Nota: Fluxo de Caixa negativo em alguns períodos seriam suportados por desconto de duplicatas e/ou aporte de recursos por parte dos atuais acionistas.

[Handwritten signatures and initials]

13

[Handwritten initials]

4 – SERVIÇO DA DÍVIDA REESTRUTURADA



Nota: Serviço da dívida reestruturada inclui juros e amortizações pagas no período.

Handwritten signatures and dates:
2020/10/24
2020/10/24

5 - CONCLUSÃO

Após nossa análise da reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez da Companhia no médio e longo prazo, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que a qualidade operacional da Companhia e sua capacidade de gerar liquidez garantem a viabilidade econômico-financeira durante e após a saída do processo de recuperação judicial, bem como asseguram a nós **MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e aos demais credores a satisfação dos seus créditos conforme determinados neste Plano Alternativo de Recuperação Judicial.

Entendemos também que este Plano é viável, ainda que na ausência de aporte de novo capital por potencial investidor. Outrossim, o equacionamento da situação financeira deve prever capacidade de acumulação de capital de giro através da própria geração de caixa.



MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

15
10/07/2015
Assessoria

ANEXO 1: DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS POR CREDOR DA L F DE CASTRO E CIA LTDA

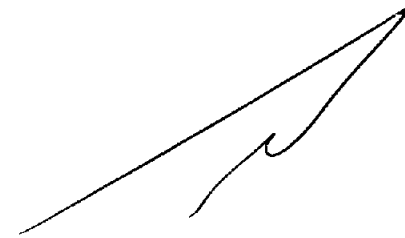
(Valores em R\$)	2009P
Créditos trabalhistas	
DELCEIS PEREIRA DA SILVA	7.651
DOUGLAS MAIA BASTOS	2.940
ELIANE MAIA BASTOS	1.605
FABIO RIBEIRO PIMENTEL	4.084
HAMILTON ALVES DA SILVA	7.726
HAROLDO PEREIRA SOARES	4.188
HELIELMA LOPES DE ABREU	2.547
JELIANE MABIA DE SOUSA	2.306
JOAB GOMES JUNIOR	5.364
JOAQUIM WILSON GONÇALVES	3.899
JOSE GLEISON MARQUES SILVA	3.804
KESSIA RODRIGUES DA SILVA	1.956
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	3.430
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	10.834
VALMIR JOSE GOMES	5.182
WALDECI BATISTA DA SILVA	3.610
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA TRABALHISTA REESTRUTURADA	71.125



Handwritten notes and signatures:
2009P
Lopes

(Valores em R\$)

	2005P	2010P	2011P	2012P	2013P	2014P	2015P	2016P	2017P	2018P	2019P	2020P	2021P
Créditos concursais com garantia real													
CATEGORIA A													
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932717 DE 04/04/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103.236	103.236	559.285
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932725 DE 25/07/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34.150	34.150	165.007
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932726 DE 08/08/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55.649	55.649	301.480
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 12443743 DE 19/12/01 E ADITIVO DE 16/08/04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.098	9.098	49.286
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932709 DE 07/01/04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229.159	229.159	1.241.479
BANCO DE BRASÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	73.333	73.333	397.287
BANCO ITAÚ CONTRATO N. 23515556-1 DE 19/03/08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	114.603	114.603	620.867
CATEGORIA B													
BANCO REAL	66.909	114.701	114.701	114.701	114.701	47.792	258.749	0	0	0	0	0	0
CATEGORIA C													
BANCO PINE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CATEGORIA D													
BIC BANCO	142.593	244.444	244.444	244.444	244.444	101.852	2.412.450	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONCURSAL COM GARANTIA REAL REESTRUTURADA	209.501	359.145	359.145	359.145	359.145	149.644	2.671.198	0	0	0	619.227	619.227	3.354.692



17/10/2017
Lopes

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

10/4/11
10/4/11

(Valores em R\$)

Créditos concursais quirografários	2009P	2010P	2011P	2012P	2013P	2014P	2015P	2016P	2017P	2018P	2019P	2020P	2021P
ESTRATÉGICOS													
BERTIN S/A													
EMPRESA DE EMB.METAL MMCO LTDA	142.168	243.717	243.717	243.717	101.549	0	0	0	0	0	0	0	0
METALGRAFICA ROJEK LTDA	57.002	97.719	97.719	97.719	40.716	0	0	0	0	0	0	0	0
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	126.012	219.449	219.449	219.449	91.437	0	0	0	0	0	0	0	0
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S A	86.603	148.462	148.462	148.462	61.859	0	0	0	0	0	0	0	0
ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	116.588	199.865	199.865	199.865	83.277	0	0	0	0	0	0	0	0
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	15.140	25.953	25.953	25.953	10.814	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	45.208	77.500	77.500	77.500	32.292	0	0	0	0	0	0	0	0
USHUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	7.394	12.675	12.675	12.675	5.281	0	0	0	0	0	0	0	0
V F MOURA	709	1.215	1.215	1.215	506	0	0	0	0	0	0	0	0
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	2.337	4.006	4.006	4.006	1.669	0	0	0	0	0	0	0	0
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	637	1.092	1.092	1.092	455	0	0	0	0	0	0	0	0
FAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	4.157	7.127	7.127	7.127	2.969	0	0	0	0	0	0	0	0
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	1.982	3.397	3.397	3.397	1.416	0	0	0	0	0	0	0	0
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	1.958	3.357	3.357	3.357	1.399	0	0	0	0	0	0	0	0
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	1.112	1.906	1.906	1.906	794	0	0	0	0	0	0	0	0
JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	684	1.172	1.172	1.172	488	0	0	0	0	0	0	0	0
MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	1.936	3.318	3.318	3.318	1.383	0	0	0	0	0	0	0	0
OLINDA TRANSPORTES LTDA	173	297	297	297	124	0	0	0	0	0	0	0	0
RACK MOVEIS E EQUIPAM P/ESCRITORIO	845	1.448	1.448	1.448	603	0	0	0	0	0	0	0	0
SERGIO LUIZ CANAL	933	1.600	1.600	1.600	667	0	0	0	0	0	0	0	0
AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	1.094	1.875	1.875	1.875	781	0	0	0	0	0	0	0	0
NORTE SALINEIRA IND E COM	365	626	626	626	261	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE NUCETE E HIJOS S.C.A	545	935	935	935	390	0	0	0	0	0	0	0	0
AGRO ACETUNERA S/A	45.591	78.156	78.156	78.156	32.565	0	0	0	0	0	0	0	0
NUCLEX LA RIOJA S/A	29.329	50.279	50.279	50.279	20.950	0	0	0	0	0	0	0	0
CATEGORIA F	5.560	9.566	9.566	9.566	3.986	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ FERNANDO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ AYERLANDO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68.753	68.753	68.753
MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68.900	68.900	68.900
JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	268.074	268.074	268.074
CATEGORIA G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66.667	66.667	66.667
TETRA PAK LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111.064	111.064	601.698
BANCO DO BRASIL S/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	124.001	124.001	671.782
BANCO VOLKSWAGEN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.900	1.900	10.295
BANCO DE BRASÍLIA CCB N. 015-2007/061 DE 04/12/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.695	16.695	90.446
BANCO DE BRASÍLIA CCB NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43.905	43.905	237.859
BANCO DE BRASÍLIA CCB N. 015-2008/005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12.500	12.500	67.719
BANCO DE BRASÍLIA CCB N. 015-2007/057 DE 02/10/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.445	5.445	29.499
BANCO DE BRASÍLIA - 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SACADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23.130	23.130	125.307
TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONCURSAL QUIROGRAFÁRIA REESTRUTURADA	698.882	1.196.711	1.196.711	1.196.711	498.630	0	0	0	0	0	811.035	811.035	2.306.999

[Handwritten signatures and initials]

Carlos Alberto Miro da Silva Filho
Daniela Ramos Damasceno
Emília Cardoso de Araújo
Fabiana Gomes Pinheiro
Filipe Marcelino de Souza
Franciely Parreira Rodrigues
Hilda Morais Naves



Marcelo Leite da Costa
Maria Cortes da Silva
Piter Borges Azambuja
Rogério Fernando Conessa
Rosângela Aparecida Rodrigues
Sílca Mendes Miro Babo
Thiago Augusto Bernardes

Carlos Alberto Miro da Silva
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA 9.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
- GO.

Autos n.º 2008.0184.8355

BANCO REAL S/A, entidade financeira com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ n.º 33.066.408/0001-15, e agência nesta cidade na av. Dr. Fernando Costa, n.º 56, bairro São Benedito, CEP 38022-300, via de seus procuradores infra firmados, com escritório na rua Martinésia, n.º 113, telefone (PABX) 3256-1500 - Uberlândia - MG, vem apresentar

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

nos termos do art. 55 da Lei n.º 11.101/2005, pelos seguintes motivos de fato e direito que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 11.101/2005, havendo objeção ao plano de recuperação judicial se convocará assembléia geral de credores para deliberação sobre o plano num prazo não excedente a 150 dias;

DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DECLARADO

Deseja o credor, nesta oportunidade, retificar o valor do débito declarado pelo administrador judicial, pois na verdade o crédito do Impugnante alcança a importância de R\$ 622.868,33, conforme planilhas juntadas em anexo;

200801848355-01
01/10/08
11:26:11
1000000000

Carlos Alberto Miro da Silva Filho
Daniela Ramos Damasceno
Emília Cardoso de Araújo
Fabiana Gomes Pinheiro
Filipe Marcelino de Souza
Franciely Parreira Rodrigues
Hilda Morais Naves



Carlos Alberto Miro da Silva
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

Marcelo Leite da Costa
Maria Cortes da Silva
Piter Borges Azambuja
Rogério Fernando Conessa
Rosângela Aparecida Rodrigues
Silca Mendes Miro Babo
Thiago Augusto Bernardes

Handwritten signatures and initials, including '4031' and 'C'.

Com o fito de demonstrar o equívoco, juntamos novamente as planilhas enviadas pelo credor para demonstrar que o débito da empresa LF DE CASTRO E CIA LTDA., em 28/04/2008, é a seguinte:

- | |
|--|
| 1 - Conta garantida n.º 880901681, débito no valor de R\$ 180.478,38; |
| 2 - Capital de giro n.º 863133611, débito no valor de R\$ 199.916,61; |
| 3 - Capital de giro n.º 870842881, débito no valor de R\$ 242.473,34; |

Assim, requer seja retificado o valor do débito publicado no quadro geral de credores, para constar o valor total de **R\$ 622.868,33 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme os demonstrativos em anexo;

DA CONTRAPROPOSTA

Inicialmente é importante destacar que o plano de recuperação apresentado é totalmente inviável, pois o processo de recuperação judicial não presta para financiar empresas de forma a produzir o enriquecimento ilícito dos seus sócios;

Isto porque, há indícios de gestão fraudulenta e litigância de má-fé na medida em que as duplicatas emitidas em favor do banco também foram cedidas a outras instituições financeiras, que também contrataram com a empresa em recuperação;

Portanto, há evidências fortes de que a empresa Impugnada cedeu para mais de um agente financeiro as duplicatas repassadas ao Impugnante, que até a presente data não conseguiu receber de nenhuma das empresas devedoras, conforme atesta os documentos que juntamos em anexo;

Desta forma, em razão da inviabilidade do plano de recuperação proposto, o BANCO REAL S/A, ora impugnante, nesta oportunidade apresenta contraproposta ao plano de recuperação judicial nos seguintes termos:

O débito de **R\$ 622.868,33 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, deverá ser pago corrigido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com carência de 06 (seis) meses;

Informa, ainda, que o índice de correção monetária deverá ser o TJGO + 1% a.m., podendo outro índice ser utilizado, segundo as projeções da empresa;

Carlos Alberto Miro da Silva Filho
Daniela Ramos Damasceno
Emília Cardoso de Araújo
Fabiana Gomes Pinheiro
Filipe Marcelino de Souza
Franciely Parreira Rodrigues
Hilda Morais Naves



Marcelo Leite da Costa
Maria Cortes da Silva
Piter Borges Azambuja
Rogério Fernando Conessa
Rosângela Aparecida Rodrigues
Silca Mendes Miro Babo
Thiago Augusto Bernardes

Carlos Alberto Miro da Silva
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

DA INTENÇÃO DE FRAUDAR

Importante destacar, primeiro, que o presente pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 28/04/08, contudo, dois dos contratos acima discriminados, foram formalizados apenas três meses antes da propositura da ação, ou seja, o lapso temporal da assinatura dos contratos e o ajuizamento da ação, não é um prazo razoável para presunção da boa-fé dos representantes da Impugnada;

É óbvio que, como restarão provado nestes autos, os sócios da empresa Impugnada já sabiam que a empresa deveria passar por esta recuperação, o que presume a má-fé dos contratos de empréstimos, que foi contraído, provavelmente, sem a intenção de honrar o que restou pactuado com o Impugnante;

Dispõe o art. 113 do Código Civil brasileiro o seguinte:

"Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração."

Nelson Nery Junior, *in* Código Civil comentado, 3ª ed., pág. 231, discorrendo sobre a questão assim ensina:

"2. princípio da probidade e da boa-fé: O novo sistema jurídico de direito privado impõe às partes que resguardem tanto na conclusão quanto na execução do contrato os princípios da probidade e da boa-fé (C.C 422).

3. Boa-fé subjetiva: A norma trata da boa-fé subjetiva, isto é, da intenção e do comportamento efetivo das partes na conclusão do negócio jurídico. Nesse contexto, a boa-fé assume caráter subjetivo, tendo natureza jurídica de regra de interpretação do negócio jurídico. Para interpretar o negócio jurídico, o juiz deve buscar a intenção das partes (C.C 112) que devem ter agido de acordo com a boa-fé (subjetiva). O C.C 422, trata da boa-fé em sua outra conformação: boa-fé objetiva que tem natureza de cláusula geral."

Dispõe ainda os artigos 112 e 422 do Código Civil, o seguinte:

"112 - Nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada, do que no sentido literal da linguagem."

"422 - Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução os princípios da probidade e da boa-fé."

A

Carlos Alberto Miro da Silva Filho
Daniela Ramos Damasceno
Emília Cardoso de Araújo
Fabiana Gomes Pinheiro
Filipe Marcelino de Souza
Franciely Parreira Rodrigues
Hilda Morais Naves



Marcelo Leite da Costa
Maria Cortes da Silva
Piter Borges Azambuja
Rogério Fernando Conessa
Rosângela Aparecida Rodrigues
Silca Mendes Miro Babo
Thiago Augusto Bernardes

4046
4033
/

Carlos Alberto Miro da Silva
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

É certo que as partes devem agir pautadas na boa fé, tanto na fase pré-contratual, das tratativas preliminares, como durante a execução do contrato e, ainda, depois da execução do contrato.

No caso em comento, não houve boa fé por parte da Impugnada, nem antes e nem depois da execução dos contratos, pois retirou o empréstimo quando já estava com toda documentação pronta para ingressar com o pedido de recuperação.

Como se percebe de todo exposto, a Impugnada não agiu com boa-fé ao firmar os contratos, pois seu objetivo era fazer dinheiro para capital de giro à custa do Impugnante, iludindo-a em sua boa-fé, quando já estava planejando o pedido de recuperação judicial da empresa;


Essas atitudes devem e merecem ser rechaçadas, uma vez que o banco Impugnante não pode ser iludido em sua boa-fé, enquanto astutamente age de má fé o Impugnado.

DIANTE DO EXPOSTO,

Requer que sejam retificados os valores creditórios do banco, e ainda que seja indeferido o plano de recuperação judicial apresentado, devendo ser deferida a proposta apresentada acima, pelas razões já elencadas.

Termos em que, autuada em separado a presente Impugnação.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Goiânia, 29 de setembro de 2008.


Filipe Marcelino de Souza - adv.
OAB/MG 106.947

AVERBADO em 17 03.09
Ass. _____
Miro

Carlo Alberto Miro da Silva - adv.
OAB/MG 3.229

GGava
GGava
GGava

Credor	BANCO ABN AMRO REAL S.A		
Agência	Documento	Devedor	
1531-GOIANIA	863133611	L F CASTRO E CIA LTDA	

CAPITAL DE GIRO			
Valor do Empréstimo	250.000,00	Data da Recuperação Judicial	28/04/08
Tarifa Contr.	200,00	Data do Contrato	01/11/07
Seguro Prestamista	0,00	Data do Vencim.	02/07/09
IOF Financiado	0,00		
Valor Total Financiado	250.200,00 (1)		
		Prazo	20
		Parcela	15.090,01
(2) Juros de Contrato	1,85 % ao mês	(5) (Juros calculados de forma linear)	

N.	Data Vcto.	Juros	Amortização	Valor	Std. Devedor	Status
1	02/12/07	4.644,41	10.445,60	15.090,01	239.754,40	pg
2	02/01/08	4.450,51	10.639,50	15.090,01	229.114,90	pg
3	02/02/08	4.253,01	10.837,00	15.090,01	218.277,90	pg
4	02/03/08	4.051,85	11.038,16	15.090,01	207.239,74	pg
5	02/04/08	3.846,95	11.243,06	15.090,01	195.996,67	pg
6	02/05/08	3.638,24	11.451,77	15.090,01	184.544,91	-
7	02/06/08	3.425,67	11.664,34	15.090,01	172.880,56	-
8	02/07/08	3.209,14	11.880,87	15.090,01	160.999,70	-
9	02/08/08	2.988,60	12.101,41	15.090,01	148.898,29	-
10	02/09/08	2.763,97	12.326,04	15.090,01	136.572,25	-
11	02/10/08	2.535,16	12.554,85	15.090,01	124.017,40	-
12	02/11/08	2.302,11	12.787,90	15.090,01	111.229,50	-
13	02/12/08	2.064,73	13.025,28	15.090,01	98.204,22	-
14	02/01/09	1.822,94	13.267,07	15.090,01	84.937,15	-
15	02/02/09	1.576,67	13.513,34	15.090,01	71.423,81	-
16	02/03/09	1.325,82	13.764,19	15.090,01	57.659,63	-
17	02/04/09	1.070,32	14.019,69	15.090,01	43.639,94	-
18	02/05/09	810,08	14.279,93	15.090,01	29.360,01	-
19	02/06/09	545,00	14.545,01	15.090,01	14.815,00	-
20	02/07/09	275,01	14.815,00	15.090,01	0,00	-
(4) Parcelas de Juros		51.600,20				

(11) Parcelas de Amortizações	5	15.090,01	75.450,05
		(12) Juros Futuros excluídos	30.353,48
Saldo devedor em	02/04/08	à transportar	195.996,67
(Já excluídos os juros futuros das parcelas à vencer)			

4035
Gava Netto
Perito Judicial

Credor BANCO ABN AMRO REAL S.A		
Agência	Documento	Devedor
1531-GOIÂNIA	863133611	L F CASTRO E CIA LTDA

CAPITAL DE GIRO

Juros de Mora ao mês	1,00%	Data da Recuperação Judicial	28/04/08
Prazo em meses	20	Data do Contrato	01/11/07
Valor da Parcela	15.090,01	Vencimento do Contrato	02/07/09
Multa	2,00%		

Após o vencimento

Variação do INPC e juros de mora aplicados de forma LINEAR até a data da recuperação judicial

Vencim. (Data)	Valor (R\$)	Atraso (Dias)	INPC (%)	INPC (R\$)	Sub total (R\$)	Mora (%)	Mora (R\$)
(6) Parcela de Correção Monetária				0,00			
Total das parcelas em atraso					-		
						Tot. Mora	0,00

Saldo devedor do contrato, já excluídos os juros futuros	195.996,67
(8) Total da Mora	0,00
Total das parcelas em atraso	0,00
Sub Total do Débito	195.996,67
(7) Multa	3.919,93
(13) Total do Débito	199.916,61

TOTAL DO DÉBITO EM 28/04/08 R\$ 199.916,61

Quadro Resumo		
1	Valor Principal	250.200,00
2	Encargos Contratuais	1,85 % ao mês
3	Despesas Contratuais	0,00
4	Parcelas de Juros	51.600,20
5	Critério de incidência de Juros	linear
6	Parcela de Correção Monetária	0,00
7	Multa	3.919,93
8	Juros de Mora	0,00
9	Despesas de Cobrança	-
10	Honorários Advocaticios	0,00
11	Parcelas de amortizações	75.450,05
12	Juros Futuros excluídos	30.353,48
13	Valor Total da Dívida	199.916,61

São Paulo, 6 junho, 2008

Abn
Antonio Gava Netto
Perito Judicial

GGave
- Cartões, Assurances -

Handwritten signature

Credor		BANCO ABN AMRO REAL S.A					
Agência		Documento		Devedor			
1531-GOIANIA		870842881		L F CASTRO E CIA LTDA			
CAPITAL DE GIRO							
Valor do Empréstimo	275.000,00					Data da Recuperação Judicial	28/04/08
Tarifa Contr.	0,00					Data do Contrato	18/01/08
Seguro Prestamista	0,00					Data do Vencim.	18/01/09
IOC Financiado	0,00						
Valor Total Financiado	275.000,00	(1)				Prazo	12
(2) Juros de Contrato	1,85	% ao mês				Parcela	25.764,92
						(5) (Juros calculados de forma linear)	
N.	Data Vcto.	Juros	Amortização	Valor	Sld. Devedor	Status	
1	18/02/08	5.087,48	20.677,44	25.764,92	254.322,56	pg	
2	18/03/08	4.704,95	21.059,97	25.764,92	233.262,59	pg	
3	18/04/08	4.315,34	21.449,58	25.764,92	211.813,01	-	
4	18/05/08	3.918,52	21.846,40	25.764,92	189.966,61	-	
5	18/06/08	3.514,37	22.250,55	25.764,92	167.716,06	-	
6	18/07/08	3.102,73	22.662,19	25.764,92	145.053,88	-	
7	18/08/08	2.683,49	23.081,43	25.764,92	121.972,44	-	
8	18/09/08	2.256,48	23.508,44	25.764,92	98.464,00	-	
9	18/10/08	1.821,58	23.943,34	25.764,92	74.520,66	-	
10	18/11/08	1.378,63	24.386,29	25.764,92	50.134,37	-	
11	18/12/08	927,48	24.837,44	25.764,92	25.296,93	-	
12	18/01/09	467,99	25.296,93	25.764,92	0,00	-	
(4) Parcelas de Juros		34.179,04					
(11) Parcelas de Amortizações		2		25.764,92		51.529,84	
				(12) Juros Futuros excluídos		20.071,27	
Saldo devedor em		18/04/08		à transportar		211.813,01	
(Já excluídos os juros futuros das parcelas à vencer)							

Credor	BANCO ABN AMRO REAL S.A	
Agência	Documento	Devedor
1531-GOIÂNIA	870842881	L F CASTRO E CIA LTDA

CAPITAL DE GIRO	
Juros de Mora ao mês	1,00%
Prazo em meses	12
Valor da Parcela	25.764,92
Multa	2,00%
Data da Recuperação Judicial	28/04/08
Data do Contrato	18/01/08
Vencimento do Contrato	18/01/09

Após o vencimento
Variação do INPC e juros de mora aplicados de forma LINEAR até a data da recuperação judicial

Vencim. (Data)	Valor (R\$)	Atraso (Dias)	INPC (%)	INPC (R\$)	Sub total (R\$)	Mora (%)	Mora (R\$)
18/04/08	25.764,92	10	0,21%	54,97	25.819,89	0,33%	86,07
(6) Parcela de Correção Monetária					54,97		
Total das parcelas em atraso					25.819,89	Tot. Mora	86,07

Saldo devedor do contrato, já excluídos os juros futuros	211.813,01
(8) Total da Mora	86,07
Total das parcelas em atraso	25.819,89
Sub Total do Débito	237.718,96
(7) Multa	4.754,38
(13) Total do Débito	242.473,34

TOTAL DO DÉBITO EM 28/04/08 R\$ 242.473,34

10-DA

Quadro Resumo		
1	Valor Principal	275.000,00
2	Encargos Contratuais	1,85 % ao mês
3	Despesas Contratuais	0,00
4	Parcelas de Juros	34.179,04
5	Critério de incidência de Juros	linear
6	Parcela de Correção Monetária	54,97
7	Multa	4.754,38
8	Juros de Mora	86,07
9	Despesas de Cobrança	-
10	Honorários Advocatícios	0,00
11	Parcelas de amortizações	51.529,84
12	Juros Futuros excluídos	20.071,27
13	Valor Total da Dívida	242.473,34

São Paulo, 6 junho, 2008

Antônio Gava Netto
 Antonio Gava Netto
 Perito Judicial

Credor	BANCO ABN AMRO REAL S.A		
Agência	Documento	Devedor	
1531-GOIANIA	880901681	L F CASTRO E CIA LTDA	

CONTA GARANTIDA			
Valor da dívida no Contrato	300.000,00	Data da Recuperação Judicial	28/04/08
(2) Juros de Contrato ao mês	1,25%	Data do Contrato	10/04/08
Multa	2,00%	Data do vencimento	07/10/08

(5) Juros calculados de forma linear

Taxa de juros contratuais aplicada até a data da recuperação judicial 28/04/08

Lançam. data	Liberações (R\$)	Amortizações (R\$)	Período (Dias)	Saldo Negat. (R\$)	INPC (%)	INPC (R\$)	Saldo Atual. (R\$)	Juros (%)	Juros (R\$)	Sub Total (R\$)
10/04/08	275.000,00		6	275.000,00	0,13%	352,00	275.352,00	0,25%	688,38	276.040,38
16/04/08		-6.976,08	6	269.064,30	0,13%	344,40	269.408,70	0,25%	673,52	270.082,22
22/04/08		-7.463,50	1	262.618,72	0,02%	56,03	262.674,75	0,04%	109,45	262.784,20
23/04/08		-1.258,84	1	261.525,36	0,02%	55,79	261.581,15	0,04%	108,99	261.690,14
24/04/08		-85.195,57	4	176.494,57	0,09%	150,61	176.645,18	0,17%	294,41	176.939,59
28/04/08						958,83			1.874,75	
(11) Parcelas de Amortização		100.893,99	(6) Parcelas de Corr. Mon.				(4) Parcelas de Juros			
(1) Valor Principal		275.000,00							Sub Total	176.939,59
									Sub Total	176.939,59
									(7) Multa	3.538,79
									(13) Total do débito	180.478,38

TOTAL DO DÉBITO EM 28/04/08 R\$ 180.478,38

10-DA

Quadro Resumo		
1	Valor Principal	275.000,00
2	Encargos Contratuais	1,25% ao mês
3	Despesas Contratuais	0,00
4	Parcelas de Juros	1.874,75
5	Critério de incidência de Juros	linear
6	Parcelas de Correção Monetária	958,83
7	Multa	3.538,79
8	Juros de Mora	0,00
9	Despesas de Cobrança	0,00
10	Honorários Advocaticios	0,00
11	Parcelas de amortizações	100.893,99
12	Juros Futuros excluídos	0,00
13	Valor Total da Dívida	180.478,38

São Paulo, 6 junho, 2008



Antonio Gava Netto
 Perito Judicial

FATOR SACADO N. BANCO M. CEDENTE C. DEF. CARI VALOR

10012008	ATACADORA CENTRO	8001603	057034/011	0755	42	N	21.740,95
1001608	ATACADORA CENTRO	8001604	057035/011	0755	42	N	5.064,56
1001706	E F P AQUAR AL	8001602	057036/011	0779	42	N	26.159,10
1001308	E F P AQUAR AL	8001603	057037/011	0779	42	N	2.801,92
1001508	CORPORACAO SATI	8001559	057030/011	0781	42	N	3.946,06
10012008	M C COM IMP E	8001565	056748/011	0824	42	N	405,94
1001008	GRAF - COM DIST	8001556	056755/011	0884	42	N	2.811,60
10012008	COML DE ALIM CA	8001607	057009/011	1146	42	N	1.506,46
10012008	PREMIUM BELFORD	8001614	057015/011	0805	42	N	1.531,00
10012008	FAMINTO DIST DE	8001617	057012/011	0718	42	N	813,38
10012008	DISTRIBUIDORA I	8001553	056752/011	0803	42	N	20.432,16
10012008	GRAF - COM DIST	8001567	056755/021	0884	42	N	7.313,60
10012008	C. M. F. FEIXEI	8001570	056752/011	0313	42	N	6.510,29
10012008	DISTRIBUIDORA I	8001572	056756/011	0815	42	N	8.809,56
10012008	MEGAFORT DISTRI	8001564	056747/011	0298	42	N	20.947,32
10012008	GRAF - COM DIST	8001568	056755/031	0684	42	N	1.812,60
10012008	PLANALTO DIST E	8001569	056757/011	0884	42	N	10.954,02
10012008	LIDER LOGIST. E	8001571	056759/011	0988	42	N	1.285,78
10012008	MEGAFORT DISTRI	8001573	056758/011	0488	42	N	10.307,14
10012008	EMPRESA BALANA	8001582	056861/011	0883	42	N	6.266,61
10012008	FAMINTO DIST DE	8001566	057012/021	0718	42	N	813,38
10012008	C. E. ALIMENTOS	8001566	056911/011	0926	42	N	6.082,86
10012008	COMERCIAL DE AL	8001608	056898/011	0815	42	N	6.281,92
10012008	SUPERMERCADO MO	8001637	056906/011	0884	42	N	1.504,05
10012008	SUPERMIX COMERC	8001636	056939/011	0468	42	N	6.528,05
10012008	SUPERMIX COMERC	8001637	056940/011	0468	42	N	6.611,53
10012008	ALMEIDA MIR DIS	0016667	057076/011	0177	42	N	1.528,04
10012008	MERCADO ALIANDE	8001674	057088/011	0176	42	N	576,72
10012008	PRIMATA DISTRIB	8001678	057089/011	0176	42	N	794,76
10012008	EUGENIO DEMETRI	8001685	057080/011	0884	42	N	1.504,05
10012008	G J SANTOS ALIM	0015580	057071/011	0884	42	N	1.504,05
10012008	CONCORD DISTRIB	0015580	056978/011	0981	42	N	6.516,75
10012008	MERCADO ALIANDE	8001675	057088/021	0176	42	N	576,72
10012008	AURORA DISTRIBU	8001647	056902/011	0684	42	N	1.075,00
10012008	CEREALISTA NORT	8001648	056876/011	0846	42	N	8.580,77
10012008	EMPRESA BALANA	8001649	056879/011	0884	42	N	1.504,05
10012008	M S ATACADISTA	8001651	056938/011	0488	42	N	15.537,77
10012008	MASA DISTRIBUIDO	8001654	056974/011	0488	42	N	14.909,85
10012008	POLO COM E DIST	8001655	056976/011	0488	42	N	3.908,27
10012008	PRIMATA DISTRIB	8001650	057089/021	0176	42	N	794,76
10012008	SOMAMTX DISTRIB	8001656	056977/011	0298	42	N	13.660,83
10012008	CONCORD DISTRIB	8001657	056978/031	0984	42	N	9.516,75

George Dupontson

10099

10099

lolo

lolo

NOIO	SACADO	N.BANCO	N.CEDENTE	C DEP. CART	VALOR
3052008	COML DE ALIM SA	8002285	057422/011	0846 42 V	1.275,39
3052008	NOTRE DAME C DE	8002286	057457/011	0718 42 V	1.068,90
3052008	DISTRIBUIDORA I	8002208	057353/011	0611 42 V	4.161,60
3052008	SUPER MAXI SUPE	8002209	057414/011	0342 42 V	3.255,19
3052008	G G S SANTA TER	8002213	057435/021	0684 42 V	309,40
3052008	COMERCIAL DE AL	8002217	057369/011	0684 42 V	2.865,14
3052008	MERCEARIA LAZAR	8002219	057406/021	0700 42 V	574,12
3052008	ALVARO DA SILVA	8002224	057398/011	1898 42 V	712,60
3052008	SARITA PINHO BO	8002230	057364/021	0684 42 V	368,42
3052008	AUTO SERVI?O PE	8002233	057382/011	0346 42 V	2.012,35
3052008	COMERCIAL DE AL	8002234	057384/011	0684 42 V	1.226,40
3052008	LARF COMERCIAL	8002238	057336/021	0718 42 V	1.571,04
3052008	GG S COMER DE SE	8002240	057439/011	0684 42 V	224,73
3052008	FABIL COMERCIO	8002241	057386/011	0684 42 V	4.060,20
3052008	W & R RODRIGUES	8002243	057455/021	0684 42 V	434,95
3052008	MARTINS & CLARO	8002246	057405/021	1898 42 V	431,05
3052008	IBIA INDUSTRIA	8002249	057375/011	0684 42 V	1.600,16
3052008	ITAPOA SUPERMER	8002250	057378/011	0346 42 V	2.012,35
3052008	BAR E MERCEARIA	8002253	057332/021	0530 42 V	453,41
3052008	OSVALDO PERIM S	8002256	057390/011	0326 42 V	1.680,56
3052008	SUPERMERCADO SO	8002260	057342/021	0684 42 V	464,55
3052008	KATAROL HORTIFR	8002262	057335/021	0718 42 V	529,58
3052008	MINI M SIMAR DE	8002265	057340/021	0306 42 V	607,55
3052008	PANIFICACAO SAV	8002272	057341/021	0718 42 V	623,50
3052008	MERCEARIA POPUL	8002275	057339/021	0684 42 V	600,68
3052008	BAZAR E MERC CA	8002278	057333/021	0718 42 V	600,68
3052008	CORNELIA CLAUDI	8002281	057334/021	0684 42 V	437,39
3052008	ANDRESA SUPERME	8002284	057358/011	0684 42 V	1.062,27
3052008	G G S SANTA TER	8002214	057435/031	0684 42 V	309,40
3052008	DISTRIBUIDORA T	8002216	057354/011	0684 42 V	3.954,21
3052008	MERCEARIA LAZAR	8002220	057406/031	0700 42 V	574,12
3052008	BRUNETTO COMERC	8002222	057401/011	1898 42 V	3.498,60
3052008	BOA NOVA COMER	8002228	057367/011	0684 42 V	3.021,70
3052008	SARITA PINHO BO	8002231	057364/031	0684 42 V	368,42
3052008	EMBRAL ALIMENTO	8002236	057403/011	0343 42 V	2.832,58
3052008	W & R RODRIGUES	8002244	057455/031	0684 42 V	434,95
3052008	MARTINS & CLARO	8002247	057405/031	1898 42 V	431,05
3052008	BAR E MERCEARIA	8002254	057332/031	0530 42 V	453,41
3052008	SUPERMERCADO SO	8002261	057342/031	0684 42 V	464,55
3052008	KATAROL HORTIFR	8002263	057335/031	0718 42 V	529,58
3052008	MERCADINHO R DE	8002268	057337/021	0530 42 V	582,84
3052008	MERCEARIA BRILH	8002270	057338/021	0718 42 V	305,20

ok

Handwritten signature

Handwritten signature

CTO	SACADO	N. BANCO	N. CEDENTE	C DEP. CART	VALOR
052008	EMPRESA BAIANA	8001670	057073/011	0684 42 N	2.785,86
052008	EMPRESA BAIANA	8001671	057075/011	0684 42 N	4.973,57
052008	ALMEIDA MIR DIS	8001669	057076/031	0157 42 N	2.140,02
052008	MERCADO ALIANDE	8001676	057088/031	0176 42 N	576,73
052008	PRIMATA DISTRIB	8001681	057089/031	0176 42 N	704,76
052008	SUPERMERCADO LE	8002203	057416/011	0342 42 V	1.947,67
052008	RARO COMERCIO P	8002204	057443/011	0684 42 V	740,73
052008	E L DE LACERDA	8002205	057430/011	0684 42 V	419,64
052008	TEODORO ANTONIO	8002206	057417/011	0166 42 V	1.597,51
052008	SENADOR COM. PR	8002207	057445/011	0684 42 V	352,11
052008	KAIANA SUPERMER	8002210	057412/011	0342 42 V	1.737,07
052008	HONORIC LOPES D	8002211	057440/011	0684 42 V	168,87
052008	G G S SANTA TER	8002212	057435/011	0684 42 V	309,40
052008	SUPERMERCADO RI	8002215	057450/011	0684 42 V	381,89
052008	MERCEARIA LAZAR	8002218	057406/011	0700 42 V	660,26
052008	IVONE PEREIRA C	8002221	057376/011	0684 42 V	1.666,00
052008	UNIAO ALIMENTOS	8002223	057418/011	0520 42 V	1.947,67
052008	MINI MERCADO ME	8002225	057413/011	0166 42 V	1.556,34
052008	SUPERMERCADO DI	8002226	057447/011	0684 42 V	309,40
052008	IRMAOS JAESCHKE	8002227	057404/011	0684 42 V	1.731,66
052008	SARITA PINHO BO	8002229	057364/011	0684 42 V	368,42
052008	SUPERMERCADO MA	8002232	057381/011	0326 42 V	2.012,35
052008	NOVA COQUEIRO D	8002235	057459/011	0718 42 V	1.668,80
052008	LARF COMERCIAL	8002237	057336/011	0718 42 V	1.571,04
052008	VINAQUE COVERCI	8002239	057460/011	0573 42 V	6.249,76
052008	W & R RODRIGUES	8002242	057455/011	0684 42 V	434,97
052008	MARTINS & CLARO	8002245	057405/011	1898 42 V	495,71
052008	IBIA IND E COM	8002248	057374/011	0684 42 V	1.601,07
052008	CEREALISTA FAOT	8002251	057402/011	0684 42 V	1.085,08
052008	BAR E MERCEARIA	8002252	057332/011	0530 42 V	453,41
052008	HUMBERTO A COM	8002255	057408/011	0521 42 V	1.882,34
052008	ALVARO DA SILVA	8002257	057400/011	1898 42 V	1.842,20
052008	HUMBERTO ALVES	8002258	057410/011	0342 42 V	1.882,34
052008	SUPERMERCADO SO	8002259	057342/011	0684 42 V	464,57
052008	MINI M SIMAR DE	8002264	057340/011	0306 42 V	607,55
052008	MERCADINHO R DE	8002267	057337/011	0530 42 V	582,84
052008	MERCEARIA BRILH	8002269	057338/011	0718 42 V	305,20
052008	PANIFICACAO SAV	8002271	057341/011	0718 42 V	623,51
052008	MERCEARIA POPUL	8002274	057339/011	0684 42 V	600,70
052008	BAZAR E MERC CA	8002277	057333/011	0718 42 V	600,70
052008	CORNELIA CLAUDI	8002280	057334/011	0684 42 V	437,39
052008	SIDINEY FRANCIS	8002283	057365/011	0684 42 V	2.289,46

ok

ok

BANCO REAL COBRANCA PAG : 4 26/05/2008
096.007.093.004 EM ABERTO COM VENCTO DE 01/01/2008 ATE 31/12/2009 14:29
AGENCIA : 1531 CONTA : J.182420 - L F CASTRO E CIA LTDA

Nota
7.
castro

VENCTO	SACADO	N.BANCO	N.CEDENTE	C DEP. CART	VALOR
23052008	PANIFICACAO SAV	8002273	057341/031	0718 42 V	623,50
23052008	MERCEARIA POPUL	8002276	057339/031	0684 42 V	600,68
23052008	BAZAR E MERC CA	8002279	057333/031	0718 42 V	600,68
23052008	CORNELIA CLAUDI	8002282	057334/031	0684 42 V	437,39
23052008	MINI M SIMAR DE	8002266	057340/031	0306 42 V	607,53

134 TITULOS

~~28~~ ~~9~~ 976.587,13

ALINE

02/05/2008 - BANCO DO BRASIL
QUILDORIA RR 0800 729 5878

COMPONENTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090152000805020091739755070180538600000168056
DATA DO PAGAMENTO 02/05/2008
VALOR DO DOCUMENTO 1.680,56
VALOR COBRADO 1.680,56
NR. AUTENTICACAO 9.086.454.575.000.578

Handwritten signatures and initials.

DESCONTO 070 07090.15200 08050 200917 39755.070180 5 386000000168056

RECIBO DO SACADO

VENCIMENTO, QUALQUER BANCO, APOS SOMENTE NO BRB		Vencimento 02/05/2008	
CASTRO & CIA LTDA		Agência/Cod. Cedente 015 0709351	
Num. do Documento 57390701	Especie Doc. 45/DUP	Data do Processamento 08/04/2008	
Carreira DSC	Especie REPL	Quantidade	Valor
RECEBIMENTO NO BRB UTILIZAR NOVA TRANSAÇÃO DE DESCONTO.			
End: OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA			
R ALIPIO GOMES DE MORAES BASILIO P			
CACH DE ITAPEMIRIM ES 29.302.811			
CPF/CGC: 277354480002.90			
Autenticação Mecânica DSC01			

DESCONTO 070 07090.15200 08050.200917 39755.070180 5 386000000168056

FICHA DE CAIXA

VENCIMENTO, QUALQUER BANCO, APOS SOMENTE NO BRB		Vencimento 02/05/2008	
CASTRO & CIA LTDA		Agência/Cod. Cedente 015 0709351	
Num. do Documento 57390701	Especie Doc. 45/DUP	Data do Processamento 08/04/2008	
Carreira DSC	Especie REPL	Quantidade	Valor
RECEBIMENTO NO BRB UTILIZAR NOVA TRANSAÇÃO DE DESCONTO.			
End: OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA			
R ALIPIO GOMES DE MORAES BASILIO P			
CACH DE ITAPEMIRIM ES 29.302.811			
CPF/CGC: 277354480002.90			
Autenticação Mecânica DSC01			

BANCO DO BRASIL Pagamentos de Títulos e Guias

SUPERMIX COMERCIAL CEAS

Comprovante de Pagamento de Títulos/Guias

26/06/2008

Nome do Cedente: LF DE CASTRO CIA LTDA

Linha Digitável: 07090 15200 08040 400916 38935.070516 2 38320000861153

Descrição do Título: TITULO

Handwritten signature and initials

Agência: 3398-7 Conta Corrente: 000.060.579-4

Data de Vencimento: 04/04/2008

Data de Pagamento: 04/04/2008

Valor Nominal: 8.611,53

Valor Desconto: 0,00

Valor Outras Deduções: 0,00

Valor de Pagamento: 8.611,53

Autenticação Eletrônica: 4.DF0.6FD.39A.63F.

Código da ocorrência	Data	Descrição
00	04/04/2008	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

Agência:

3398-7

Conta Corrente:

.000.074.014-4

Data de Vencimento: 04/04/2008
Data de Pagamento: 04/04/2008
Valor Nominal: 6.578,99
Valor Desconto: 0,00
Valor Outras Deduções: 0,00
Valor de Pagamento: 6.578,99
Autenticação Eletrônica: 7.58F C4B E4E ASE.

Handwritten signature/initials

Código da ocorrência	Data	Descrição
00	04/04/2008	CREDITO OU DEBITO EFETUADO

AIC Aline / Carlos Alberto

BANCO DO BRASIL Pagamentos de Títulos e Guias

SUPERMIX COMERCIAL S A

Comprovante de Pagamento de Títulos/Guias

26/06/2008

Nome do Cedente: LF DE CASTRO CIA LTDA
Linha Digitável: 07090.15200 08040.400916 38936.070481 1 38320000657899
Descrição do Título: TITULO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Sousa e Carvalho Advogados Associados S/C

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

INSC. OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa – OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho – OAB/GO 6.242

Av. Goiás, n.º 310, Sala 309/308, Centro, Edifício Vila Boa, Goiânia - GO.

Fone/Fax (062) 224-7760

E-Mail: advogados@mei.com.br

Handwritten signatures and initials, including '2007' and '2006'.

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do 9º Vara
Cível da Comarca de Goiânia-GO.**

Processo nº 200801848355

URGENTISSIMO

BANCO ITAÚ S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Itausa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, por seus procuradores e advogados legalmente constituídos, com escritório profissional impresso no timbre, vem à esse juízo nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por L F DE CASTRO E CIA LTDA, já devidamente qualificada nos autos, expor e ao final requerer:

Conforme se observa dos autos, a Autora em Recuperação Judicial apresentou a lista dos credores dentre eles o ora requerente, todavia embora não concorde com os valores apresentados, posto que estes não espelham a realidade, haja vista que o crédito do requerente é bem superior ao que fora declinado e de outro lado tendo sido publicado o Edital do quadro de credores, o nome do Requerente embora tivesse constado do Edital de publicação da sentença que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, não constou deste último, ficando por consequência excluído do quadro.

Está claro e evidente que o Sr. Administrador equivocou-se quando deixou de lançar o crédito do requerente em sua lista de credores devidamente admitidos pela Recuperanda.

Portanto, formulada está a incoerência, quando em uma primeira oportunidade admite o Requerente na qualidade de credor e noutra oportunidade o exclui.

Inobstante aos fatos narrados o requerente vem através desta, requerer que o crédito do Banco Itaú faça constar do quadro apresentado, e ainda nessa mesma oportunidade vem impugnar o Plano de Recuperação

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



Sousa e Carvalho Advogados Associados S/C

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

INSC. OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa – OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho – OAB/GO 6.242

Av. Goiás, n.º 310, Sala 309/308, Centro, Edifício Vila Boa, Goiânia – GO.

Fone/Fax (062) 224-7760

E-Mail: sc.advogados@net.com.br

Judicial, por ser absolutamente inviável, em face de que tal plano é altamente prejudicial aos credores, e principalmente a inexistência de demonstração de sua viabilidade econômica

Diante disso demonstrado está que a situação da empresa Recuperanda não se resolve em detrimento de outros credores, conforme o que foi acima exposto, este que se verifica de forma gritante.


Diante disso necessário se faz que o nome do requerente seja inserido no quadro de credores e novamente republicado para que não haja cerceamento de defesa, o que desde já requer.

Requer ainda, a juntada de procuração, bem como dos demais atos constitutivos, requerendo seja todas as intimações inerentes ao presente feito dirigidas a signatária que esta subscreve, sob pena de nulidade.

Por fim, frise-se o requerimento para que seja inserido o nome do ora Requerente no quadro de credores, bem como a impugnação ao plano de fls. 3.636/3.637 por demonstrar prejuízo aos credores, bem como pela inexistência de sua viabilidade econômica, o que certamente impõe ao decreto da falência..

Pede Deferimento.

Goiânia, 02 de outubro de 2008


Wanderli Fernandes de Sousa.
OAB/GO 8.522.

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: AVELINO LUÍS MARQUES

Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filial à UNIL



Livro...: 3.747 - Páginas 341/343

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:
BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS

2º TRASLADO

SAIBAM quantos virem, este público instrumento que, no ano de dois mil e sete (2007) aos 31 (trinta e um) dias do mês de OUTUBRO, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na sede do outorgante, onde eu escrevente a chamado vim, compareceu como outorgante: BANCO ITAÚ S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itáusa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 226.719/05-4 em 09/08/2005, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 822/05 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 304.317/07-0, em 23/08/2007, neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Sênior ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 4.845.875, CPF nº 014.499.988-41, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 304.317/07-0 em 23/08/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 784/07; BANCO BANERJ S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.885.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob nº 00001346969, em 11/09/2003; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, item "d", de seu mencionado Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente RONALD ANTON DE JONGH, supra qualificado e por seu Diretor Gerente MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.859.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na JUCERJA, sob nº 1715932, em 20/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 922/07; BANCO BANESTADO S.A., com sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Deodoro, 523, 1º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela 77ª Assembléia Geral Ordinária e 187ª Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 27/04/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20062015095, em 17/07/2006; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, item "d" de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH e por seu Diretor Gerente MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20073265060, em 30/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 768/07; BANCO BEG S.A., com sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situado na Rua 2, 140, 1º sobreloja, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.540.541/0001-75, NIRE 52300004541, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52041104560, em 16/08/2004 e Reunião de Diretoria realizada em 01/03/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52050347764, em 14/03/2005; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH e por seu Diretor Gerente MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52070859760, em 27/08/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/07; BANCO FIAT S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itáusa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/03/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 132.721/03-0, em 07/07/2003 e Alterações Estatutárias aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/12/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 302.692/03-4, em 12/12/2003 e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 43.839/05-8, em 03/02/2005; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificado e por seu Diretor Gerente FLAVIO KITAHARA SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.712.892, CPF nº 014.366.908.86, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 262.352/07-2, em 24/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social, aprovado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25/08/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 265.326/06-0, em 19/09/2006, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 849/06; neste ato, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores ALFREDO EGYDIO SETUBAL e MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/09/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 265.334/06-8, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado e pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01/03/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 75.641/07-1, em 09/03/2007, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 278/07; BANCO ITAUCARD S.A., com sede e foro na cidade de Poá, neste Estado, situado na Alameda Pedro Cailli, 43, Vila das Acácias, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 135.409/06-8, de 23/05/2006, com Alterações aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/06/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 179.328/06-2, em 13/07/2006 e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03/08/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 224.869/06-1, em 18/08/2006, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 837/06; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 016.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificado, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 261.767/07-0, em 24/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 727/07; BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23/12/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 333.548/04-8, em 05/07/2004, Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/11/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 505.333/04-1, em 20/12/2004, e Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 92.194/07-21, em 18/03/2007 e Última Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 98.930/07-2, em 28/03/2007, das quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 384/07; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8,



10982602427327.000047680-0

P: 00819 R: 008680

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50317622

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

P. 00819 R. 008680

Handwritten signature and initials in the top right corner.

VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ/MF nº 64.835.228/0001-95 - Alameda Rio Negro, 685 - 8º andar - CEP 08454-000 - Barueri-SP

Relatório de Administração. Srs. Quilistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis relativas aos semestres findos em 30 de junho de 2007 e de 2006.

Main financial statements table with columns for 2007 and 2006, including sections for Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Recursos, and Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Parcerias dos Auditores Independentes. Aos Contas e Diretores da VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - São Paulo-SP. 1. Examinamos os balanços patrimoniais da VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., levantados em 30 de junho de 2007 e de 2006, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos...

Banco Itaú S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.4.2007. 4.371.215-0; CPF nº 331.121.288-15; JOSÉ ANTONIO LOPES, RG-SP/SP nº 7.785.868, CPF nº 121.854.686-49; JULIO ABEL DE LIMA TABUAÇO, RNE-SE/DFMAF nº W400.545-7, CPF nº 105.290.127-15; LUIZ ANTONIO RODRIGUES, RG-SP/SP nº 15.482.453-9, CPF nº 064.542.988-09; LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA, RG-SP/SP nº 1.621.702, CPF nº 078.004.438-09; LUIZ ANTONIO RIBEIRO, RG-SP/SP nº 4.330.339, CPF nº 934.525.818-11; LUIZ EDUARDO ZAGLO, RG-SP/SP nº 8.647.82-9, CPF nº 224.158.378-15; LUIZ FERNANDO DE ASSUMPCÃO FARIAS, RG-SP/SP nº 3.988.704-29, CPF nº 079.143.008-10; LUIZ MARCELO ALVES DE MORAES, RG-SP/SP nº 9.395.022-6, CPF nº 048.595.198-33; MANOEL ANTONIO GRANADO, RNE/DPS nº W-702.222-0, CPF nº 428.867.108-81; MARCELO BOOCK, RG-SP/SP nº 13.244.550, CPF nº 113.182.768-61; MARCELO HABIKE DA MOTTA, OAB/SP nº 80.843, CPF nº 014.490.038-69; MARCELO SANTOS RIBEIRO, RG-IFPR/SP nº 063.705.156, CPF nº 811.084.887-20; MARCO ANTONIO ANTUNES, RG-SP/SP nº 7.889.530-X, CPF nº 002.375.088-96; MARCO ANTONIO SUCACIU, RG-SP/SP nº 1.127.495, CPF nº 071.393.298-57; MARCOS ALBERTO REITANO, RG-SP/SP nº 10.763.114-9, CPF nº 005.875.878-93; MARCOS ROBERTO CARNIELLI, RG-SP/SP nº 6.101.723-7, CPF nº 820.458.208-92; MIGUEL BURGOS NETO, RG-SP/SP nº 8.164.713, CPF nº 050.718.708-35; MOCAYR ROBERTO FARTO CASTANHÃO, RG-SP/SP nº 5.781.248, CPF nº 902.231.050-49; OLIVIO MORI JUNIOR, RG-SP/SP nº 5.528.328, CPF nº 555.110.318-87; OSVALDO JOSÉ DAL FABRO, RG-SP/SP nº 6.534.997, CPF nº 090.072.398-05; PASCHOAL PIPOLO BAPTISTA, RG-SP/SP nº 6.522.484, CPF nº 010.505.899-07; PATRICK PIERRE DELFOSSE, RG-SP/SP nº 37.756.888-0, CPF nº 212.947.858-18; RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI, RG-SP/SP nº 15.182.828, CPF nº 051.198.588-02; RICARDO ORLANDO, RG-SP/SP nº 9.008.206, CPF nº 064.071.288-05; RICARDO TEREZINI NEUENSCHWANDER, RG-SP/SP nº 10.763.114-9, CPF nº 071.393.298-57; SÉRGIO RICARDO BORELLI, RG-SP/SP nº 14.987.454-8, CPF nº 118.871.248-33; VALMIRA ARAÚJO PIROLI, RG-SP/SP nº 13.098.387-1, CPF nº 048.859.388-96; e) manida a licença não remunerada concedida, em 15.10.2001, ao Diretor Gerente Amir Vignotto, e) manida a verba global e anual destinada ao pagamento da remuneração dos integrantes da Diretoria, podendo ser paga também por sociedades controladas; e) em atendimento às disposições regulamentares do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, designados: 1) Diretores de Carteiras - A - Carteira Comercial - Diretor responsável: RONALD ANTONIO DE JONGH; B - Carteira de Investimento - Diretor responsável: ALFREDO EGIDIO SETUBAL; C - Carteira de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento - Diretor responsável: MARCO AMBROGIO CRESPINI BONOMI; D - Carteira de Crédito Imobiliário - Diretor responsável: RICARDO VILLELA MARINHO; 2) Diretores Responsáveis pelas Contas de Depósitos: RONALD ANTONIO DE JONGH, RUY VILLELA MORAES ABREU, LUIZ ANTONIO FERNANDES VALENTE, MARCIO ANTONIO TEIXEIRA LIANEAS, ANTONIO CARLOS RIDHECKI RIBEIRO, ANTONIO SIVALDI ROBERTI FILHO, AURÉLIO JOSÉ DA SILVA PORTIELLA, CELSON LUIZ HUPFER, CESAR PADOWAN, CÍCERO MARCUS DE ARAUJO, JOSE ANTONIO LOPES, JULIO ABEL DE LIMA TABUAÇO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, MANOEL ANTONIO GRANADO, OLIVIO MORI JUNIOR e PATRICK PIERRE DELFOSSE; 3) Diretor Responsável pelo Atendimento das Denúncias, das Reclamações e pela Prestação de Informações no Sistema RAD: RICARDO TEREZINI NEUENSCHWANDER; 4) Diretor Responsável pelo Cadastro de Clientes do SFN - CCS: RONALD ANTONIO DE JONGH; 5) Diretor Responsável pelas Operações Rurais: RUY VILLELA MORAES ABREU; 6) Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Terceiros: CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI; 7) Diretor Responsável pelas Operações de Câmbio e de SWAP, pelas Operações Compromissadas, pelo Sistema de Pagamento Brasileiro, pelo Cumprimento das Normas de Abertura, Manutenção e Movimentação de Contas-Correntes de Depósito para Investimento e pelas Operações de Emprego e de Troca de Títulos: ERIVELTO CALDERAN CORREIA, CPF nº 1.316.628-87, CPF nº 060.050.738-27; FERNANDO MARZELLA CHACON RUIZ, RG-SP/SP nº 13.836.476, CPF nº 030.086.348-93; HELI DE ANDRADE, RG-SP/SP nº 13.369.487, CPF nº 074.470.218-65; JAIME AUGUSTO CHAVES, RG-SP/SP nº 6.052.638, CPF nº 011.058.798-79; JEAN MARTIN SIGHIST JUNIOR, RG-SP/SP nº 13.997.873-2, CPF nº 106.124.988-99; JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, RG-SP/SP nº 9.013.706, CPF nº 060.903.618-30; JOÃO COSTA, RG-SP/SP nº 4.673.519, CPF nº 476.511.728-88; JOAQUIM MARCONDES DE ANDRADE WESTIN, RG-SP/SP nº 4.673.519, CPF nº 476.511.728-88; JOAQUIM MARCONDES DE ANDRADE WESTIN, RG-SP/SP nº 4.673.519, CPF nº 476.511.728-88.

Banco Itaú S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20.8.2007

Banco Itaú S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31.7.2007

PRODEP - Progresso e Desenvolvimento de Peruibe S.A. CNPJ nº 47.781.315/0001-87

SCEPP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME CNPJ n.º 05.404.109/0001-08 Convocação para Reunião Extraordinária

Sindicato dos Economistas, no Estado de São Paulo Rua Amirantra Pereira Guimarães, 211 - Pacaembu - São Paulo - SP

Marbot Agro Pastoril Empreend. e Representações Ltda CNPJ nº 49.748.148/0001-06 REDUÇÃO DE CAPITAL

Imprensa Oficial Página do Diário Oficial emitida para BANCO ITAÚ S.A. CNPJ: 607011900001-04, em 29/11/2007 15:34:01

Goldnet TI S.A. CNPJ 01.536.701/0001-02 Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 27 de Março de 2006

Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo (SETPEP) - CNPJ nº 62.797.774/0001-42 - Assembleia Geral Ordinária

Companhia Tropical de Hotéis CNPJ Nº 15.147.499/0001-31 - NIRE Nº 33.3010370-40 Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Mega Consultoria, Serviços e Participações Ltda. CNPJ/MF nº 06.083.999/0001-84 - NIRE Nº 35.217.556.344

Edital de Convocação - Associação Geral Extraordinária Pelo presente edital, o Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo

Edital de Convocação - Associação Geral Ordinária Pelo presente edital, o Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo

Consórcio Morumbi Motor S/C Ltda CNPJ/MF nº 60.835.808/0001-10 Edital de Convocação

Usina Batelate S.A. - Açúcar e Alcool, torna público que protocolou na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Usina Batelate S.A. - Açúcar e Alcool, torna público que protocolou na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Lorenzatti S.A. Indústrias Brasileiras Eletrometálicas Toma público que requereu à CETESB a Licença Prévia

AUDITORIA CONFIDOR PAULISTA LTDA. - CNPJ nº 43.084.664/0001-99 Em 04/07/07, Sócios aprovaram o PROTOCOLO de JUSTIFICAÇÃO DE CÍRULO PARCIAL

COMPANHIA DOAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP CNPJ nº 42.948.827/0001-57

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2007

As onze horas do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e sete, em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Doas do Estado de São Paulo - CODESP em sua sede social, localizada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves nº 41, em Santos, Estado de São Paulo. O Edital de Convocação publicado nos dias 14, 15 e 16 de agosto, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, págs 16, 19 e 22 e no Jornal "A Tribuna" de Santos, páginas C-5, A-7 e A-11, respectivamente, convocou o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para a presente Assembleia Geral Extraordinária.

Handwritten notes: 10/10/07, 10/11/07

Handwritten notes: continue

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 10 - ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA, 150, S. OESTE.
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 - FAX: 3216-2709

9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 17 de outubro de 2008, procedi ao
encerramento do 4º volume destes autos, às folhas 4052.

Strobuques
ESCRIVÁ